



Ano CXIII da IOE  
114º da República  
Nº 30.163

# DIÁRIO OFICIAL



04 cadernos - 56 páginas

## PODER EXECUTIVO

### A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CLXXXIV)

O interventor José Carneiro da Gama Malcher baixou o Decreto 3063, de 12 de agosto de 1938, dispensando os impostos devidos, até a data desse decreto, pela Fábrica de Cerveja Paraense, ao Estado e ao município de Belém. E, no mesmo ato, concedia também, durante o prazo da moratória que gozava a fábrica, a isenção de todos os impostos estaduais e municipais que incidissem sobre a mesma.

Em seus fundamentos o interventor alegava a situação de dificuldades financeiras que atravessava a Fábrica de Cerveja Paraense levando em conta o valor desse estabelecimento que trouxe ao Pará uma indústria moderna, concorrendo, por muitos anos, para a balança econômica do Estado com forte contingente de trabalho.

O interventor também considerava, entre outras razões, os motivos sociais do amparo a um grande número de operários, cuja vida, assim como a de suas famílias, estava ligada à existência da fábrica.



Imprensa Oficial do Estado  
**OnLine**  
[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## BANPARÁ abre inscrições para Concurso Público Técnico em Informática

A Presidência do Banco do Estado do Pará torna público a abertura de inscrições ao Concurso Público para contratação de pessoal e formação de cadastro reserva com a finalidade de prover vagas

### Atendimento ambulatorial

A Secretaria Executiva de Saúde Pública designa pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de pregão para contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia, para atendimento ambulatorial em unidade móvel oftalmológica direcionada as várias regiões do Estado do Pará.

(Cad. 2 - Pág. 7)

para o cargo de Técnico de Informática, do grupo de cargos técnicos do Quadro de Pessoal do BANPARÁ. O concurso público será executado sob a responsabilidade da UFPA/DAVES/FADESP, obedeci-

### Produtos químicos

A Companhia de Saneamento do Pará contrata a empresa Serra Transportes Ltda. Essa contratação tem a finalidade da prestação de transporte de produtos químicos para os sistemas de abastecimento de água no interior do Estado do Pará. A vigência deste contrato é de 12 meses contados a partir do recebimento pela contratada da ordem de serviço expedida pela COSANPA.

(Cad. 2 - Pág. 10)

das as normas do Edital. As inscrições serão realizadas no período de 15 de abril a 07 de maio de 2004. O candidato deverá ter escolaridade em nível superior.

(Cad. 1 - Pág. 6)

### Concorrência Internacional

A Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN por intermédio de sua comissão especial de licitação torna público que no dia 02 de abril de 2004, realizará Concorrência Internacional 001-2004 Pará-URBE para execução de obras de pavimentação de 41,6 Km da rodovia PA-256 trecho Paragominas/Rio Capim, sob regime de empreitada, por preço unitário, tipo menor preço.

(Cad. 2 - Pág. 12)

### Capacitação e atualização de gestores docentes

A SECTAM, a Fundação de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e o Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP/MEC), tornam público e convocam as instituições de ensino superior do Pará a apresentarem, até às 14:00 horas do dia 23 de abril de

2004 projetos de cursos nas áreas de agropecuária, agroindústria e informática, visando a capacitação e atualização de gestores docentes e técnicos administrativos atuantes na educação profissional das redes pública e privada a serem ministrados no ano de 2004.

(Cad. 1 - Pág. 12)







## SIMÃO JATENE

### GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO  
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO  
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



Imprensa Oficial do Estado

### DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Tv. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410  
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO  
Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO  
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO  
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO  
Diretor Técnico

Assinatura semestral: (capital) ..	R\$ 125,00	outras cidades: ..	R\$ 283,80
Assinatura anual: (capital) ..	R\$ 250,00	outras cidades: ..	R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:			R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:			R\$ 10,00
Exemplar avulso:			R\$ 1,00
Exemplar atrasado:			R\$ 2,00

#### OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

#### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

por Ribamar Castro

#### RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

## NESTA EDIÇÃO

### SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO	
Extrato de Contrato .....	Cad. 1 - Pág. 3
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Aviso .....	Cad. 1 - Pág. 3
Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 3

### SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Contrato .....	Cad. 1 - Pág. 3
Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 3

### IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Homologação de Licitação .....	Cad. 1 - Pág. 3
--------------------------------	-----------------

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA

DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Errata .....	Cad. 1 - Pág. 3
Extratos .....	Cad. 1 - Pág. 3
Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 4

### NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 4
Aviso de Adiantamento de Licitação .....	Cad. 1 - Pág. 4

### SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 4
-----------------	-----------------

### SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Instrução Normativa .....	Cad. 1 - Pág. 4
Errata .....	Cad. 1 - Pág. 4
Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 4
Inexigibilidade de Licitação .....	Cad. 1 - Pág. 5
Dispensa de Licitação .....	Cad. 1 - Pág. 5
Ato de Dispensa de Licitação .....	Cad. 1 - Pág. 5
Edital .....	Cad. 1 - Pág. 6

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
Extrato de Nota de Empenho .....	Cad. 1 - Pág. 6
Portaria .....	Cad. 1 - Pág. 6

### SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

#### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato .....	Cad. 2 - Pág. 10
---------------------------	------------------

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Extratos .....	Cad. 2 - Pág. 10
Aviso aos Acionistas .....	Cad. 2 - Pág. 10

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Extrato de Termo Aditivo .....	Cad. 2 - Pág. 12
--------------------------------	------------------

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Erratas .....	Cad. 2 - Pág. 10
Extratos de Termos Aditivos .....	Cad. 2 - Pág. 10

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE

Aviso de Licitação .....	Cad. 2 - Pág. 12
Portaria .....	Cad. 2 - Pág. 12

### SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

#### AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA

#### AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 6
Termo Aditivo .....	Cad. 1 - Pág. 6

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Edital .....	Cad. 1 - Pág. 6
Declaração de Propósito .....	Cad. 1 - Pág. 8

#### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ

Regime Interno .....	Cad. 1 - Pág. 8
----------------------	-----------------

#### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Portaria .....	Cad. 1 - Pág. 11
----------------	------------------

#### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portaria .....	Cad. 1 - Pág. 11
Termos de Rescisão .....	Cad. 1 - Pág. 11
Extrato de Contrato .....	Cad. 1 - Pág. 11

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo .....	Cad. 1 - Pág. 11
--------------------------------	------------------

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portaria .....	Cad. 1 - Pág. 11
Extratos .....	Cad. 1 - Pág. 11

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 12
Extrato do Edital .....	Cad. 1 - Pág. 12

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Edital de Convocação .....	Cad. 1 - Pág. 12
----------------------------	------------------

### SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

#### CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 13
-----------------	------------------

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 12
-----------------	------------------

Termo de Ratificação .....	Cad. 1 - Pág. 12
Termo de Dispensa de Licitação .....	Cad. 1 - Pág. 12
Contratos .....	Cad. 1 - Pág. 12
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ	
Extrato de Contrato .....	Cad. 1 - Pág. 15
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	
Pregões .....	Cad. 1 - Pág. 13
Extrato de Contrato .....	Cad. 1 - Pág. 13
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 13
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA	
Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 13
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 13
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 14

### SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

#### FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 15
-----------------	------------------

#### FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 15
-----------------	------------------

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 15
Erratas .....	Cad. 1 - Pág. 15
Rescisões Contratuais .....	Cad. 1 - Pág. 15

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portarias .....	Cad. 2 - Pág. 3
-----------------	-----------------

#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Termos Aditivos .....	Cad. 2 - Pág. 3
Extratos .....	Cad. 2 - Pág. 3
Portarias .....	Cad. 2 - Pág. 3

### SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

#### EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Resultado de Licitação .....	Cad. 2 - Pág. 4
------------------------------	-----------------

#### FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E

#### HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

Portarias .....	Cad. 2 - Pág. 4
-----------------	-----------------

#### HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Portaria .....	Cad. 2 - Pág. 4
----------------	-----------------

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias .....	Cad. 2 - Pág. 4
Avisos .....	Cad. 2 - Pág. 5
Homologação .....	Cad. 2 - Pág. 7
Extrato de Inexigibilidade de Licitação .....	Cad. 2 - Pág. 7
Errata .....	Cad. 2 - Pág. 7

#### SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Extrato de Errata de Convênio .....	Cad. 2 - Pág. 9
Portarias .....	Cad. 2 - Pág. 9

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Acórdãos .....	Cad. 2 - Pág. 12
Resolução .....	Cad. 2 - Pág. 13

### PARTICULARES

Matérias .....	Cad. 2 - Pág. 13 a 16
Prefeituras .....	Cad. 2 - Pág. 16

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Distribuição .....	Cad. 1 - Pág. 2
---------------------------	-----------------

#### VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Boletim Estatístico .....	Cad. 1 - Pág. 1
---------------------------	-----------------

#### SUBSEÇÃO DE MARABÁ

Expediente .....	Cad. 1 - Pág. 2
------------------	-----------------

#### JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Expediente .....	Cad. 1 - Pág. 8
------------------	-----------------

#### JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

Portaria .....	Cad. 1 - Pág. 11
----------------	------------------

#### JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

Expediente .....	Cad. 1 - Pág. 11
------------------	------------------

#### JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 048/04 .....	Cad. 1 - Pág. 11
-------------------------	------------------

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Resultado .....	Cad. 1 - Pág. 11
Portaria .....	Cad. 1 - Pág. 11

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portaria .....	Cad. 1 - Pág. 12
----------------	------------------

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abaetetuba .....	Cad. 1 - Pág. 14
2ª VTB de Belém .....	Cad. 1 - Pág. 14
7ª VTB de Belém .....	Cad. 1 - Pág. 14
11ª VTB de Belém .....	Cad. 2 - Pág. 4
8ª VTB de Belém .....	Cad. 2 - Pág. 5
Secretaria da 4ª Turma .....	Cad. 1 - Pág. 15
Terceira Turma .....	Cad. 2 - Pág. 1
Relação nº 014/04 - 1ª Turma .....	Cad. 2 - Pág. 2
Gabinete da Vice-Presidência .....	Cad. 1 - Pág. 12



## GOVERNO

**CASA CIVIL  
DA GOVERNADORIA**CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5569AVISO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2004-CCG

A Comissão Permanente de Licitação - CPL NOTIFICA as empresas participantes do processo licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2004-CCG, que após análise acurada das documentações apresentadas pelas mesmas, concluiu pela HABILITAÇÃO das licitantes SALAZAR & LOWENBERGER LTDA-ME e RAIMUNDO PIRES DIOGO TRANSPORTES por terem preenchido todos os critérios editalícios quanto à fase preliminar de habilitação, sendo as demais participantes consideradas INABILITADAS no certame, por terem infringido várias disposições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme relatório de avaliação e julgamento juntado aos autos, cuja cópia encontra-se à disposição dos interessados.

Outrossim, ficam desde logo INTIMADAS as licitantes interessadas, para, querendo, apresentarem Recurso quanto à fase de habilitação, na forma e prazo previstos no art. 109, Inciso I, letra "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Caso NÃO haja interposição de Recurso, fica designado o dia 13/04/2004, às 10 horas, para prosseguimento dos trabalhos, com vistas à abertura das propostas comerciais das licitantes habilitadas.

Belém (PA), 31 de março de 2004.  
A COMISSÃO

PORTARIA Nº 0432/2004-CCG DE 31 DE MARÇO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 136/2004-GS,

## RESOLVE:

autorizar FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER, Secretário Executivo de Estado de Agricultura, a viajar a Campo Grande-MS, nos dias 31 de março e 1º de abril do corrente, a fim de participar da 1ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Mandioca e Derivados, e do Lançamento da Campanha de Financiamento da Safra de 2004 para Cultura da Mandioca.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 DE MARÇO DE 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0433/2004-CCG DE 31 DE MARÇO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 027/2004-CGE,

## RESOLVE:

autorizar OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE, Consultor-Geral do Estado, a viajar a Brasília-DF, no período de 12 a 14 de abril de 2004, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 DE MARÇO DE 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0434/2004-CCG DE 31 DE MARÇO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 0497/2004 - PGE/GAB,

## RESOLVE:

autorizar JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS, Procurador-Geral do Estado, a viajar a Brasília-DF, no dia 25 de março de 2004, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, o Assessor ARY LIMA CAVALCANTI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 DE MARÇO DE 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0435/2004-CCG DE 31 DE MARÇO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0157/2004 - GS/SEAD,

## RESOLVE:

exonerar, a pedido, ANDRÉA ARAÚJO DA COSTA do cargo em comissão de Gerente III, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 2 de abril de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 DE MARÇO DE 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

## GOVERNO

**AUDITORIA  
GERAL DO ESTADO**AUDITORA GERAL: ROSINELI GUERREIRO SALAME  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº: 003/2004 - AGE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº: 003/2004  
PARTES: Auditoria Geral do Estado - AGE, cnpj: 03.269.619/0001-94 e Posto ICCAR Ltda., cnpj: 02.280.133/0001-94.  
OBJETO: Fornecimento de Combustível  
Vigência: 01/04/2004 a 31/03/2005  
Valor: R\$ 46.032,00 (quarenta e seis mil e trinta e dois reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0125.4613 - 339030  
FONTE DE RECURSO: 001 FORO: Belém/PA  
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2004  
ORDENADOR RESPONSÁVEL  
ROSINELI GUERREIRO SALAME

## GESTÃO

**IMPrensa OFICIAL  
DO ESTADO**PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO  
TV. DO CHACO, 2251 - ☎ (91) 246-7888

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública n.º 001/2004-IOE, destinada à contratação de empresa especializada no fornecimento de vale alimentação, a serem utilizados pelos servidores da I.O.E e diante do resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 052 de 03 de abril de 2003, adotando como critério do tipo menor preço global, em que foi declarada como vencedora a licitante VR VALES LTDA., a quem é adjudicada o objeto, HOMOLOGO o presente certame para todos os efeitos previstos na legislação vigente.

Belém (PA), 30 de março de 2004.

ALTINO TAVARES PINHEIRO  
Presidente da Imprensa Oficial do Estado.

## GESTÃO

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA  
DO ESTADO DO PARÁ**PRESIDENTE: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC  
AV. GENTIL BITTENCOURT, 98 - ☎ (91) 230-3526EXTRATO DE CONTRATO  
Nº: 009/2004

Modalidade de Licitação: Carta-Convite nº 003/2004  
Partes: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV e TOP TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA  
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Vigência: 26/03/2004 a 25/03/2005  
Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo:  
Exercício 2004: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - Dotação Orçamentária: 840201.09.272.114.4538 - 339033

Exercício 2005 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com classificação orçamentária a ser definida em Termo Aditivo.

Fonte de Recurso: 001 - Tesouro do Estado

Foro: Belém

Data da Assinatura: 26/03/2004

Ordenador Responsável: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

Presidente

A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar 039/2002 alterada pela 044/2003, resolve tornar sem efeito a publicação do extrato do 2º Termo Aditivo 010/2003, publicado no DOE nº 30.156, de 18/03/2004.

LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

Presidente

PORTARIA Nº 0028/2004, DE 26/03/2004

Servidor: Carlos Alberto Ferreira

Cargo: Motorista

Matrícula Funcional: 5418267-1

Diárias: ½ (meia)

Período: 31/03/2004

Destino: Curuçá - Pa

Objetivo: Transportar servidora deste Instituto

LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

Presidente

PORTARIA Nº 0029/2004, DE 26/03/2004

Servidor: Mary Jane Bacury de Lira

Cargo: Técnico Previdenciário

Matrícula Funcional: 5763797-3

Diárias: ½ (meia)

Período: 31/03/2004

Destino: Curuçá - Pa

Objetivo: Realizar verificação "in loco" de interesse do IGEPREV

LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

Presidente

PROCESSO Nº 2003/98437

PORTARIA RR Nº 256, DE 22 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada

Interessado (a) ALVARO PINHEIRO DIAS

Matrícula nº 3377199-1

Patente: Coronel QOBMRG 8473

Lotação: BMPA

Valor dos Proventos: R\$ 6.940,40

PROCESSO Nº 2001/331833

PORTARIA RR Nº 257, DE 22 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada

Interessado (a) JOSÉ FLÁVIO MIRANDA

Matrícula nº 3371310-1

Patente: Capitão QOAPMRG 6759

Lotação: PMPA

Valor dos Proventos: R\$ 2.964,57

PROCESSO Nº 2003/115366

PORTARIA RR Nº 258, DE 22 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada

Interessado (a) SEBASTIÃO ARAÚJO

Matrícula nº 3362680-1

Patente: Subtenente PM RG 7127

Lotação: PMPA

Valor dos Proventos: R\$ 1.623,45

PROCESSO Nº 2003/205273

PORTARIA RR Nº 259, DE 22 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada

Interessado (a) EDMILSON GALVÃO JORGE

Matrícula nº 3380947-1

Patente: Subtenente PM RG 7645

Lotação: PMPA

Valor dos Proventos: R\$ 1.529,33

PROCESSO Nº 2003/213202

PORTARIA RR Nº 260, DE 22 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada

Interessado (a) AGUINALDO MAGNO DA SILVA

Matrícula nº 3374831-1

Patente: 2º Sargento PM RG 8052

Lotação: PMPA

Valor dos Proventos: R\$ 1.156,08

PROCESSO Nº 2003/316859

PORTARIA RR Nº 261, DE 22 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada

Interessado (a) MATIAS DA SILVA COSTA

Matrícula nº 3364038-1

Patente: Subtenente PM RG 6890

Lotação: PMPA

Valor dos Proventos: R\$ 1.576,39

PROCESSO Nº 2003/273313

PORTARIA RR Nº 262, DE 22 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada

Interessado (a) GILMAR BELINE MONTEIRO DA SILVA

Matrícula nº 3381480-1

Patente: 1º Sargento PM RG 7249

Lotação: PMPA

Valor dos Proventos: R\$ 1.235,29

PROCESSO Nº 2003/277680

PORTARIA RR Nº 263, DE 22 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada

Interessado (a) BENEDITO FERREIRA DA SILVA

Matrícula nº 3378110-1

Patente: Subtenente PM RG 15981

Lotação: PMPA

Valor dos Proventos: R\$ 1.623,45

PROCESSO Nº 2003/215362

PORTARIA RR Nº 264, DE 22 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada

Interessado (a) MANOEL AUGUSTO RODRIGUES DOSSANTOS

Matrícula nº 3369650-1

Patente: 1º Sargento BM RG 1423784

Lotação: BMPA

Valor dos Proventos: R\$ 1.313,72

## GESTÃO

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2004

Empresa Santa Rita Engenharia Ltda

Onde se Lê: R\$ 97.372,19

Leia-se: R\$ 94.882,19

Ordenador Responsável

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2002

OBJETO do Contrato Original: Prestação de serviço médico hospitalares, a

beneficiários do IPASEP

Valor Do Contrato Original: R\$ 20.000,00

Modalidade: Credenciamento 001/2000



Partes: IPASEP e o OFTALMOCENTER- Belém/Pa.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.  
Vigência do Aditamento: 20/03/04 a 29/03/05  
Valor do Aditamento: R\$ 40.000,00  
Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.39  
Data da Assinatura: 30/03/2004.  
Fonte de Recurso: Estadual.  
Ordenador Responsável:  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP  
Data e Valor de Aditivos anteriores:  
1º T.A. - 21/01/2003  
2º T.A. - 03/04/2003 R\$ 20.000,00  
3º T.A. - 06/01/04

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 136/2003

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços Auxílio Diagnóstico aos usuários do PAS.  
Valor do Contrato Original: R\$ 30.000,00  
Modalidade de credenciamento: 001/2000  
Partes: IPASEP e a ORIXILAB- Laboratório e Clínica Médica. Oriximiná-PA.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.  
Vigência do Aditamento: 30/03/04 a 29/03/05  
Valor do Aditamento: R\$ 25.000,00  
Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.39  
Fonte de Recurso: Estadual.  
Data da Assinatura: 30/03/2004  
Ordenador Responsável:  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP  
1º T.A. - 06/01/04

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 134/2003

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços Médico Hospitalar aos usuários do PAS.  
Valor do Contrato Original: R\$ 50.000,00  
Modalidade de credenciamento: 001/2000  
Partes: IPASEP e o Hospital Santa Clara. Belém-PA.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.  
Vigência do Aditamento: 30/03/04 a 29/03/05  
Valor do Aditamento: R\$ 50.000,00  
Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.39  
Fonte de Recurso: Estadual.  
Data da Assinatura: 30/03/2004  
Ordenador Responsável:  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP  
1º T.A. - 06/01/04

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 029/2004

Modalidade de Credenciamento: 001/2000  
PARTES: IPASEP e FERREIRA & BRITO S/C LTDA - Belém/Pa.  
OBJETO: Prestação de Serviços de Ambulatoriais, aos usuários do PAS.  
Valor do Contrato: R\$ 50.000,00  
Vigência: 30/03/2004 a 29/03/2005  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.39  
Fonte de Recurso: Estadual.  
FORO: Belém  
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2004  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

## PORTARIA Nº 098 DE 29.03.2004

Revogar, a PORTARIA de nº 106 de 19.03.2002, que colocou a servidora à disposição do Núcleo Administrativo Financeiro-NAIF  
Nome: Vânia Raquel Xavier Lima  
Cargo/Lotação: Aux. Técnico / DARIH  
Matrícula Nº: 3159132/1  
Período: 01.04.2004  
Antonio Carlos Fontelles de Lima  
Presidente

## PORTARIA Nº 103 DE 31.03.2004

Tornar sem Efeito as PORTARIAS de nºs 087 de 23.03.2004 e 096 de 26.03.2004, que concedeu diárias aos Servidores, para o Município de Xinguara, no período de 31.03 a 03.04.2004 e 04 e 05.04.2004, respectivamente.  
Nome: Dilemardo Nunes dos Santos  
Cargo/Lotação: Aux. Técnico / DEA/DISERG  
Matrícula Nº: 3153231/1  
Nome: Heide José de Pinho e Silva  
Cargo/Lotação: Assessor / DEA/DISERG  
Matrícula Nº: 51855602/1  
Período: a partir da data de sua publicação.  
Cristiane Freitas Nicolau  
Gerente Administrativa

## PORTARIA Nº 100 DE 30.03.2004.

CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, NO PERÍODO DE 01 A 30.04.2004.

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
JOÃO CARLOS FERNANDES DE FARIAS	ASSESSOR/DISERG	2003 A 2004
RAIMUNDO LACERDA FERREIRA	MOTORISTA/DISERG	2003 A 2004
IRENICE BATISTA DA SILVA	ASSESSOR/GABINETE	2003 A 2004
ROSELY CRISTINA CONDE FERREIRA	ASSESSOR/ACA	2003 A 2004
WILSON NAZARENO DA SILVA TEIXEIRA	TÉCNICO/DIR/CONTABIL	2003 A 2004
FRANCISCO JOSÉ DA COSTA SILVA	ASSESSOR/BOAVENTURA	2002 A 2003
GRACIETE DA SILVA FARIAS	BIOLOGO/BOAVENTURA	2002 A 2003
MARIA DE FÁTIMA PAVÃO DE OLIVEIRA	AG. DESAÚDE/BOAVENTURA	2002 A 2003
RANIEL AUGUSTO NOVAES SANTAROSA	ASSESSOR/BOAVENTURA	2002 A 2003
SUELY NUNES NEVES DA SILVA	AUX. SE. GERAIS/BOAVENTURA	2003 A 2004
UENDES SOARES XAVIER	TÉCNICO/BOAVENTURA	2003 A 2004
NELSON ANTONIO MOREIRA BARROSO	/BOAVENTURA	2003 A 2004
ALENILSON JOSÉ FERREIRA A GUIAR	ASSESSOR/CAPANEMA	2003 A 2004
EDSON GAMA SOARES	ASSESSOR/PARAGOMINAS	2002 A 2003
VALDEMAR DE DEUS FERREIRA	VIGIA/ABAETETUBA	2003 A 2004
RAIMUNDA NONATA FIGUEIRA SOARES	REP. MUN./ÓBIDOS	2003 A 2004
JOSÉ RODRIGUES TEIXEIRA	VIGIA/S.M. GUAMÁ	2003 A 2004
WILSON DO CARMO DOS PRAZERES	AUX. T. C. / TOMÉ AÇÚ	2003 A 2004
OSMAR TEIXEIRA	VIGIA/SANTARÉM	2003 A 2004
SÔNIA BAIA CAIRES	AUX. ADM./MONTEALEGRE	2002 A 2003

Cristiane Freitas Nicolau  
Gerente Administrativa

## GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO  
FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR  
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 3084-3695

## EXTRATO DE PORTARIA

## DIÁRIAS

## PORTARIA Nº 122/2004 DE 29/03/2004

SERVIDOR: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO  
MATRÍCULA: 2021668/13  
DIÁRIAS: 2 (duas) de 31/03 a 01/04/2004  
DESTINO: Brasília/DF  
OBJETIVO: À serviço do Governo do Estado.

## PORTARIA Nº 124/2004 DE 31/03/2004

SERVIDOR: JOÃO SILVA DA CONCEIÇÃO  
MATRÍCULA: 3215342/1  
DIÁRIAS: 1/2 (meia) no dia 31/03/2004  
DESTINO: Santa Bárbara do Pará/PA  
OBJETIVO: Conduzindo uma Assessoria da SEEPS.

## AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

## PROCESSO Nº 2004/35702

## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2004

## ADIAMENTO DE ABERTURA

A Comissão Especial de Licitação instituída pela PORTARIA nº 047 de 09/02/2004, torna público o adiamento da abertura da licitação em epígrafe, considerando a necessidade de modificação do Edital, sendo estabelecida nova data conforme abaixo especificado:  
DATA: 15 de abril de 2004  
HORA: 10:00 horas  
LOCAL: Av. Nazaré nº 871, sala de reunião da Comissão Especial de Licitação.  
As modificações do Edital estão disponíveis às empresas que adquiriram ou para outras que assim desejarem, no endereço acima, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas, ou pelo fone 3084-3736.  
Belém, 30 de março de 2004.  
FRANCISCO DUARTE DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR  
Gerente do NAF

## GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 289-6226

## PORTARIA Nº 024 DE 26 DE MARÇO DE 2004

Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores, abaixo relacionados.

Nome	Exercício	Período
Algecin Rodrigues Nobre	2004	19-04 a 18-05-2004
Amâncio Costa de França	2004	01-04 a 30-04-2004
Antônia de Fátima Crispim de Souza	2004	12-04 a 11-05-2004
Celise Maria da Cunha Pinto	2004	14-04 a 13-05-2004
Cirilo Alcino da Costa	2004	01-04 a 30-04-2004

Deusilene Pereira da Silva	2004	19-04 a 18-05-2004
Elias Antônio Albuquerque Chamma	2004	05-04 a 04-05-2004
Maria Cristina Roma de Jesus	2003	01-04 a 30-04-2004
Pedro de Alcântara Lopes	2004	01-04 a 30-04-2004
Thomaz de Aquino Rodrigues de Freitas	2004	11-04 a 10-05-2004
Valdenice de Oliveira Novaes	2004	19-04 a 18-05-2004
Vânia Kátia Dantas Elias David	2004	05-04 a 04-05-2004

## DESIGNAÇÃO

## PORTARIA Nº 095 DE 31 DE MARÇO DE 2004

Nome da servidora: Cláudia Cristina do Vale Guzzo, matrícula nº 345/1, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Pessoas; Lotação: Diretoria de Gestão de Pessoas; Motivo: Designar para responder como Ordenador de Despesas, no período de 31.03 a 02-04-2004.

## GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA  
DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO  
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0008, de 30 de março de 2004

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 0003, de 27 de janeiro de 2000, que estabelece procedimentos com relação do atendimento aos contribuintes jurisdicionados à Delegacia Especial de Grandes Contribuintes - DEGC. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentadas ao Anexo de que trata o art. 1º da Instrução Normativa nº 003, de 27 de janeiro de 2000, que estabelece procedimentos com relação do atendimento aos contribuintes jurisdicionados à Delegacia Especial de Grandes Contribuintes e dá outras providências, as empresas relacionadas no Anexo Único desta Instrução.

Art. 2º Ficam excluídas as empresas LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, matriz e filiais, número inicial no CNPJ/MF 05.014.824, do Anexo de que trata o art. 1º da Instrução Normativa nº 003, de 27 de janeiro de 2000.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

## ANEXO ÚNICO

Relação dos Contribuintes da Delegacia Especial de Grandes Contribuintes

CNPJ	INSC ESTADUAL	RF	NOME EMPRESARIAL	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO CADASTRAL
04896379/0005-25	15.224.446-8	9	Tigide Veículos S/A	Ananindeua	Ativo
04896379/0001-10	15.000.658-6	1	Tigide Veículos S/A	Belém	Ativo
073742/0001-16	15.074.927-8	1	Tigide Motocicletas Ltda.	Belém	Ativo
0473742/0002-05	15.109.606-6	2	Tigide Motocicletas Ltda.	Castanhal	Ativo
05551858/0001-48	15.085.322-0	1	Auto Locadora Tigide Ltda.	Belém	Ativo
0259352/0001-90	15.183.387-7	1	Muniquê Veículos Importados Ltda.	Belém	Ativo

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS  
ERRATA DO ACÓRDÃO Nº 929 DA 1ª CPJ PUBLICADA NO D.O.E Nº  
030143 DE 04/03/04.

## RECURSO Nº 2137- Voluntário; AINF Nº 49496

ONDE SE LÊ: Proc. nº 1827001004-0/02.

LEIA-SE: Proc. nº 18273001004-0/02.

Terezinha de Jesus da S. Navegantes

Chefe da Secretaria Geral.

## RESUMO DAS PORTARIAS DADAD

## PORTARIA Nº 649 DE 30.03.2004

Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do LAUDO MÉDICO nº 2148/2004 - IPASEP de 17.03.2004, protocolado sob nº. 2004 / 002004730005016-5.

CONCEDER 24 (vinte e quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora RAIMUNDA ARTEMIS COSTA CHAVES FERREIRA, identificação funcional nº. 5138434/1, ocupante do cargo de Agente de PORTARIA, lotada no Departamento de Recursos Financeiros/DAD, no período de 08.03.2004 a 31.03.2004, sem prejuízo de sua remuneração.

## PORTARIA Nº 657 DE 29/03/2004

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 027/2004-DITRA, protocolado sob nº. 2004 / 002004730005051-3.

AUTORIZAR o servidor GERALDO SOUZA FERREIRA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, com objetivo de conduzir veículo com servidora da UCE, conforme Memorando nº 033/2004-UCF, no dia 31.03.2004, no trecho Belém / Paragominas / Belém, o pagamento de 1/2 (meia) diária.

## PORTARIA Nº 658 DE 29.03.2004

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 03/2004-DAD e Ofício nº 025/2004-DRFE-5ª RF, de 25.03.2004.

AUTORIZAR a servidora MARIA DE FÁTIMA BARBOSA FARIAS, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal, com o objetivo de Treinamento nos Sistema de Material, Transportes



e Protocolo, no período de 29.03.2004 a 31.03.2004, no trecho Breves / Belém / Breves, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias.

PORTARIA N.º 659 DE 29.03.2004

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 04/2004-DFI e Ofício n.º 025/2004-DRFE-5ª RF, de 25.03.2004.

AUTORIZAR o servidor LUIZ ERNESTO MAURÍCIO DE ABREU LEITÃO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal, com o objetivo de Convocação para Treinamento, que será ministrado por Técnicos da Fundação Getúlio Vargas-FGV/ANP, no período de 29.03.2004 a 01.04.2004, no trecho Breves / Belém / Breves, o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias.

PORTARIA N.º 660 DE 29.03.2004

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 20/2004-DRFE-7ª RF e protocolado sob n.º 2004/002004730004916-7.

AUTORIZAR o servidor ROBERTO DA SILVA MIRANDA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 7ª Região Fiscal, com o objetivo de Convocação para Treinamento, que será ministrado por Técnicos da Fundação Getúlio Vargas-FGV/ANP, no período de 29.03.2004 a 01.04.2004, no trecho Redenção / Belém / Redenção, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA N.º 661 DE 29.03.2004

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º S/N/2004 e Ofício n.º 035/2004-DRFE-10ª RF, de 18.03.2004 e protocolado sob n.º 2004/002004730005039-4.

AUTORIZAR os servidores abaixo identificados, com o objetivo de Qualificar servidores para atender Convênio entre SEFA e Agente Nacional de Petróleo, no período de 27.03.2004 a 02.04.2004, no trecho Altamira / Belém / Altamira, o pagamento de 06 e 1/2 (seis e meia) diárias.

SIMONE ALEXANDRE SAMPAIO PRADO	FTE	DREF-10ª RF
ISAIAS FROTA EVANGELISTA	FTE	DREF-10ª RF

PORTARIA N.º 662 DE 29.03.2004

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 055/2004-IFMT e Ofício n.º 085/2004, de 23.03.2004.

AUTORIZAR o servidor RUI GUILHERME TAVERNARD NEVES, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Inspeção Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, com o objetivo de participar da Operação Gado Combustível em Marabá, no período de 21.03.2004 a 31.03.2004, no trecho Belém / Marabá / Belém, o pagamento de 10 e 1/2 (dez e meia) diárias.

PORTARIA N.º 663 DE 29.03.2004

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagens S/N/2004-IFSC e Ofício n.º 022/2004-IFSC, de 23.03.2004.

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, lotado na Inspeção Fazendária da Serra do Cachimbo, com o objetivo de serviço desta Secretária Executiva da Fazenda, no período de 29.03.2004 a 30.03.2004, para o trecho Belém / Brasília / Cuiabá / Matupa / Serra do Cachimbo, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias, para cada participante.

AMADEU FADUL TEIXEIRA	FTE
JOSÉ CARLOS DA SILVA	AG. TRIB
LAUREMIR PAMPLON AMARTINS	AUX. TEC
ALEXANDRE CARLOS GONÇALVES LOBO	MOTORISTA

PORTARIA N.º 664 DE 29.03.2004

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 002/2004-DAD e Ofício n.º 046/2004-DRFE-4ª RF, de 24.03.2004.

AUTORIZAR o servidor ANTÔNIO AUGUSTO CAMPOS FERNANDES, ocupante do cargo de Administrador, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, com o objetivo de Treinamento nos Sistema de Material, Transportes e Protocolo, no período de 01.04.2004 a 06.04.2004, no trecho Santarém / Belém / Santarém, o pagamento de 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias.

PORTARIA N.º 665 DE 29.03.2004

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagens n.º 003 e 004/2004-DFI e Ofício n.º 046/2004-DRFE-4ª RF, de 24.03.2004.

AUTORIZAR os servidores abaixo identificados, com o objetivo de Participar de Treinamento do Abastecimento de Derivados de Petróleo e outros Combustíveis - Agência Nacional de Petróleo/SEFA, no período de 28.03.2004 a 02.04.2004, no trecho Santarém / Belém / Santarém, o pagamento de 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias, para cada participante.

CHARLES WILLIAMS GALHÃES FERREIRA	FTE	DREF-4ª RF
DESOUZA		

PORTARIA N.º 666 DE 29.03.2004

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o Decreto n.º 2819 de 06.09.94, PORTARIA n.º 0811/2001 - GAB/SEC de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspeções Fazendárias e Plano de Viagem n.º 022/2004-IFMT e protocolado sob n.º 2004/012004730007365-7.

AUTORIZAR a servidora ROSILENE DUARTE LIMA E LIMA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Inspeção Fazendária de Portos e Aeroportos, com o objetivo de participar do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF), no período de 01.04.2004 a 11.04.2004, no trecho Belém / Itinga / Belém, o pagamento de 10 e 1/2 (dez e meia) diárias.

FTE DREF-4ª RF

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a inexistência de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores para fins de contratação da empresa SGF Computadores Automotivos Ltda, CNPJ/MF n.º 58.616.525/0002-17 a fim de viabilizar a manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) equipamentos de sistema

computadorizado identificado como Sistema Filax II para controle de contagem e pesagem de abate de gado bovino em frigoríficos e matadouros, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de abril de 2004, no valor mensal de R\$ 3.937,50 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Parecer Jurídico n.º 073/2004/Conjur/SEFA.

Belém, 30 de março de 2004

Paulo Fernando Machado

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a contratação da Cooperativa dos Técnicos de Processamento de

Dados - COTEPRO, CNPJ/MF n.º 01.067.948/0001-27, para prestação de serviços

na área de Informática a serem executados nas localidades: Órgão Central/SEFA,

Castanhal, Marabá, Santarém, Breves, Abaetetuba, Conceição do Araguaia, 8ª Região

Fiscal, Altamira, Itinga, Capanema, Tomé - Água, Gurupi, pelo período de 180 (cento

e oitenta) dias, no valor mensal de R\$ 170.902,80 (cento e setenta mil, novecentos e

dois reais e oitenta centavos), com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei n.º

8.666/93 e alterações posteriores de acordo com o Parecer Jurídico n.º 094/2004//

CJUR/SEFA

Belém, 30 de março de 2004.

LUCIANO SÉRGIO BRITO NICOLAU DA COSTA

Diretor de Administração/SEFA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de licitação para celebrar o contrato n.º 005/2004/SEFA

com a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP CNPJ

n.º 05.572.870/0001-59, com sede no Campus Universitário do Guamá s/n.º nesta

Cidade para a execução de projeto na área de tecnologia da informação para o

desenvolvimento institucional e modernização da SEFA, pelo período de 36 (trinta

e seis) meses, a contar de 01 de abril de 2004, no valor mensal de R\$ 168.143,94 (cento

e sessenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), com

fundamento no Art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8666/93 e Parecer Jurídico n.º 098/2004-

CJUR/SEFA

Belém, 30 de março de 2004

LUCIANO SÉRGIO BRITO NICOLAU DA COSTA

Diretor de Administração/SEFA

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 1109, DE 31/03/2004

PROCN.º 1920047300014016/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Fernando Damasceno

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC08WTT678376

PORTARIA N.º 1110, DE 31/03/2004

PROCN.º 0320047300021719/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Luis Ribeiro Soares

Marca Tipo Chassi

RENAULT/CLIO AUT 1.0 H Pas/Automovel 93YBBOY053419635

PORTARIA N.º 1111, DE 31/03/2004

PROCN.º 192004730005262/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Antonio Andrade de Souza

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296Y2062701

PORTARIA N.º 1112, DE 31/03/2004

PROCN.º 042004730006608/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcio da Costa de Deus e Silva

Marca Tipo Chassi

FORD/ESCORT 1.8 GHIA Pas/Automovel 9BFZZZ54ZRB446882

PORTARIA N.º 1113, DE 31/03/2004

PROCN.º 1920047300008199/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Souza Belfor

Marca Tipo Chassi

VW/PARATI 1.6 Pas/Automovel 9BWD05X12T152748

PORTARIA N.º 1114, DE 31/03/2004

PROCN.º 0320047300043437/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Orlando Negino Feitosa

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 16V Pas/Automovel 9BWZZZ373Y050461

PORTARIA N.º 1115, DE 31/03/2004

PROCN.º 1920047300017333/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jaime Calisto Hosoda

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296X0844038

PORTARIA N.º 1116, DE 31/03/2004

PROCN.º 1920047300017350/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jorge dos Santos Queiroz

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZTP007457

PORTARIA N.º 1117, DE 31/03/2004

PROCN.º 1920047300017368/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Nilde Maria Fernandes Rodrigues de Sousa

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD1746232295600

PORTARIA N.º 1118, DE 31/03/2004

PROCN.º 0320047300027903/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Joao Carvalho de Souza

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068Y4112448

PORTARIA N.º 1119, DE 31/03/2004

PROCN.º 0420047300028440/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Batista Santos

Marca Tipo Chassi

IMP/FORD VERONA 1.8I GL Pas/Automovel 8AFZZZ54ZSJO49963

PORTARIA N.º 1120, DE 31/03/2004

PROCN.º 0320047300038921/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Juscelino Alves Ferreira

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC19Z02B175220

PORTARIA N.º 1121, DE 31/03/2004

PROCN.º 192004730001599/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Messias Freire de Carvalho

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 16V POWER Pas/Automovel 9BWCA05X92T151698

PORTARIA N.º 1122, DE 31/03/2004

PROCN.º 1920047300013850/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ovidio Marcal de Souza

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ377TT046556

PORTARIA N.º 1123, DE 31/03/2004

PROCN.º 1920047300013877/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Carlos Moacir de Barros Cordeiro

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 16V PLUS Pas/Automovel 9BWCA05X61P075705

PORTARIA N.º 1124, DE 31/03/2004

PROCN.º 1920047300014024/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Messias de Souza Ribeiro

Marca Tipo Chassi

VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VT040260

PORTARIA N.º 1125, DE 31/03/2004

PROCN.º 0420047300031335/SEFA/DIPVA



PORTARIA N.º 1130, DE 31/03/2004  
 PROCN.º 1920047300014008/SEFA/DIPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004  
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Raimundo Nonato Xavier de Sa  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ377WP512772  
 PORTARIA N.º 1131, DE 31/03/2004  
 PROCN.º 1920047300014296/SEFA/DIPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004  
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: José Alves do Nascimento  
 Marca Tipo Chassi  
 GM/CORSA MILENIUM Pas/Automovel 9BGSC19Z02B171794  
 PORTARIA N.º 1132, DE 31/03/2004  
 PROCN.º 1920047300014253/SEFA/DIPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004  
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Raimundo Jota da Silva  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ377WP51120  
 PORTARIA N.º 1133, DE 31/03/2004  
 PROCN.º 1920047300015098/SEFA/DIPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004  
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Terezinha de Fatina Braz Piani  
 Marca Tipo Chassi  
 GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automovel 9BGSE19NVVC671989  
 PORTARIA N.º 1134, DE 31/03/2004  
 PROCN.º 1920047300017635/SEFA/DIPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004  
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Paulo Wilton Pacheco do Carmo  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068W4034263  
 PORTARIA N.º 1135, DE 31/03/2004  
 PROCN.º 1920047300016884/SEFA/DIPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004  
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Muizes de Oliveira Bizerra  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146047T5884839  
 PORTARIA N.º 1136, DE 31/03/2004  
 PROCN.º 1920047300016612/SEFA/DIPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004  
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Marcos Antonio Amaral Bezerra  
 Marca Tipo Chassi  
 RENAULT/SCENIC RT1.6 16V Pas/Automovel 93YJA00252J328601  
 PORTARIA N.º 1137, DE 31/03/2004  
 PROCN.º 0320047300043402/SEFA/DIPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004  
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Julio Alves Sousa  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/VOYAGE Pas/Automovel 9BWZZZ30ZPT005118  
 PORTARIA N.º 1138, DE 31/03/2004  
 PROCN.º 1920047300017570/SEFA/DIPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004  
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Joao Bernardes da Fonseca  
 Marca Tipo Chassi  
 GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC08ZVVC676617  
 PORTARIA N.º 1139, DE 31/03/2004  
 PROCN.º 1920047300017589/SEFA/DIPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004  
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Ricardo de Morais Mendonca  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068W4029294  
 PORTARIA N.º 1140, DE 31/03/2004  
 PROCN.º 1920047300017619/SEFA/DIPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004  
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Mauro Pereira dos Anjos  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068Y4125884  
 PORTARIA N.º 1141, DE 31/03/2004  
 PROCN.º 1920047300017643/SEFA/DIPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004  
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Wlademilson Pinto da Silva  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT/MAREA ELX Pas/Automovel 9BD185235X7012529  
 PORTARIA N.º 1142, DE 31/03/2004  
 PROCN.º 1920047300017660/SEFA/DIPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004  
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Ronaldo de Oliveira Pinheiro  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/GOL 16V PLUS Pas/Automovel 9BWCA05X74T109209

PORTARIA N.º 1143, DE 31/03/2004  
 PROCN.º 1920047300014989/SEFA/DIPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004  
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Selidjo Jose de Souza  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226V0164524  
 PORTARIA N.º 1144, DE 31/03/2004  
 PROCN.º 1920047300015195/SEFA/DIPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004  
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Jonas da Costa Reis  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814238518  
 PORTARIA N.º 1145, DE 31/03/2004  
 PROCN.º 0320047300042465/SEFA/DIPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004  
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Claudio Bezerra Santos  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel 9BWCA05Y72T127361  
 PORTARIA N.º 1146, DE 31/03/2004  
 PROCN.º 1920047300015233/SEFA/DIPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004  
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Geraldo Hugo de Carvalho  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814241263  
 PORTARIA N.º 1147, DE 31/03/2004  
 PROCN.º 1920047300014644/SEFA/DIPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004  
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
 Interessado: Alcindo de Sousa Lameira  
 Marca Tipo Chassi  
 GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC68Z01B142143  
 CANCELAMENTO DE PORTARIA  
 PORTARIA NR. 1067, PROCN.º 0720047300020016/SEFA-DIPVA  
 Interessado: José Márcio de Sousa

## EDITAL

## DECLARAÇÃO DE DEVEDOR REMISSO

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA, através da Coordenadoria de Controle da Dívida Ativa - CCDA, tendo em vista a INSCRIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO NA DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, em cumprimento ao disposto no Art. 9º e seus Parágrafos da Lei Estadual No. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, DECLARA, como DEVEDOR(ES) REMISSO(S) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), inclusive seus fiadores. Nos termos dos dispositivos legais acima citados, ficam as repartições públicas estaduais, inclusive autarquias, e os estabelecimentos creditícios controlados pelo Estado do Pará, proibidos de transacionar, a quaisquer créditos; a admissão em licitação pública; a celebração de contratos de qualquer natureza, a concessão de empréstimos, bem como, quaisquer outros atos que importem em transação com o Estado, enquanto não houver a CESSAÇÃO DOS EFEITOS da presente DECLARAÇÃO, pela regularização da DÍVIDA ATIVA, a qual será o objeto de publicação no Diário Oficial do Estado.

CONTRIBUINTE	LE Nº	PROC/DIEF	T. INSC/ RF
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.	15.074.803	20046900640631	200370002874018º

Belém (PA), 31 de Março de 2004.

Rosa Maria da C. Pedrosa Jorge  
 Coordenadora de Controle da Dívida Ativa, em exercício  
 Dayse Ana Batista Santos  
 Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias

## GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

SECRETÁRIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES  
 RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS CNPJ: 05.090.634/0001-04 x TEMA TERESINA MANUTENÇÃO DE AERONAVES CNPJ: 00422608/0001-04.

Objeto: Serviços de Manutenção e Fornecimento de Peças para a Aeronave Modelo EMB 721 C, de Propriedade do Governo do Estado.

Nº da nota de Empenho: 2004NE00539 e 2004NE00540 de 29.03.2004.

Dotação Orçamentária: 191020412210562031-339030- Material de Consumo-339039-

Outros Serviços de Terceiros.

Valor: R\$-11.900,00 (onze mil e novecentos reais) e R\$-14.371,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e um reais).

Data da Assinatura: 29.03.2004.

Ordenador Responsável: Lucila dos Santos Serique.

PORTARIA Nº 392, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2004

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 1247, de 29 de outubro de 1997, considerando o disposto no art. 137, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e considerando Ofício nº

098/2004-Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, de 15 de março de 2004.

Resolve:

Revogar, a PORTARIA nº 840/2003 - SEPOF, de 29 de setembro de 2003, que cedeu o servidor Iracemy Rodrigues Costa, matrícula nº 3154556/1, ocupante do cargo de Motorista, para o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 15/03/2004.

Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, 25 de março de 2004.

LUCILA DOSSANTOSSERIQUE  
 Diretora Administrativo-Financeira

## PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA  
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA  
 TRAV DO CHACO. 2232 - ☎ (91) 236-2516

## DIÁRIA

PORTARIA Nº 230/2004 DE 30/03/2004

NOME: ANA CARLA PEREIRA PALMEIRA DOSSANTOS

FUNÇÃO: ARQUITETA

PERÍODO: 02/04/2004

DESTINO: TRAQUATEUA/PA

TOTAL DE DIÁRIAS: ½ Diárias

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NOMATADOURO MUNICIPAL

DE TRAQUATEUA E PARTICIPAR DE REUNIÃO COM PREFEITO DO

MUNICÍPIO.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

## DIÁRIA

PORTARIA Nº 231/2004 DE 30/03/2004

NOME: OSCAR FERNANDO BATISTA

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

PERÍODO: 02/04/2004

DESTINO: TRAQUATEUA/PA

TOTAL DE DIÁRIAS: ½ Diárias

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NOMATADOURO MUNICIPAL

DE TRAQUATEUA E PARTICIPAR DE REUNIÃO COM PREFEITO DO

MUNICÍPIO.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

TERMO ADITIVO AO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 690/2003 de 01.10.2003

CONTRATANTE: Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará

CONTRATADA: LUCIANO CERVO

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: É a prorrogação do prazo

estipulado no Contrato originário em mais 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: 01.04.2004 a 30.09.2004

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2004

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

LUCIANO CERVO

Contratado

## PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO  
DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO  
 AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - ☎ (91) 210-3888

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL NO CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

EDITAL Nº 002/2004, BELÉM/PARÁ, 31 DE MARÇO DE 2004

O Presidente do Banco do Estado do Pará, faz saber, para conhecimento dos interessados, que o BANPARÁ, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 251, nesta Cidade, no período de 15 de abril a 07 de maio de 2004, no horário de expediente bancário, abrirá as inscrições ao Concurso Público para contratação de pessoal e formação de cadastro reserva, visando prover vagas para o cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA do Grupo de Cargos Técnicos, do Quadro de Pessoal do Banco do Estado do Pará S.A., de acordo com as condições e exigências contidas no presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da UFPA/DAVES/FADESP, obedecidas as normas deste Edital, e a supervisão de Comissão designada pelo Presidente do BANPARÁ.

2 - O Concurso destina-se ao provimento do cargo atualmente vago, que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade previsto neste Edital, para Capital e Interior, onde existirem Unidades do BANPARÁ.

3 - A escolaridade, as vagas, a remuneração e taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:



CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	REINSCRIÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Superior Completo	05	R\$1.200,00	R\$75,00

A critério do BANPARÁ, o ocupante do cargo Técnico em Informática poderá vir a exercer função gratificada compatível com o cargo, observadas as atividades descritas no manual de normas e procedimentos da empresa.

#### 4 - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Os requisitos e as atribuições do cargo são as definidas no presente edital e no Regulamento de Pessoal do BANPARÁ que disciplinam as atividades do seu quadro funcional.

#### REQUISITO:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão nos Cursos de Graduação em Tecnologia em Processamento de Dados, Ciências da Computação ou Engenharia da Computação, fornecido por qualquer Instituição regular de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.

#### ATRIBUIÇÃO GERAL:

Desenvolver trabalhos relacionados com:

Definição e implementação de novas soluções tecnológicas; Prospeção de novas tecnologias em informática para uso no Banco; Orientação, acompanhamento e controle dos recursos computacionais disponíveis, incluindo os serviços desenvolvidos por terceiros; Desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas, recuperação de informações em ambientes de Banco de Dados SQL - SERVER 2000; Coordenação de projetos e sistemas aplicativos.

#### II - DAS INSCRIÇÕES

1- As inscrições ficarão abertas, para o cargo de Técnico em Informática, no período de período de 15 de abril a 07 de maio de 2004, no horário de expediente bancário, nas Agências a seguir especificadas, onde os candidatos poderão obter a ficha de inscrição para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser preenchida e devolvida ao BANPARÁ.

#### LOCAIS DE INSCRIÇÃO:

AGÊNCIA BELÉM CENTRO	à AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - COMÉRCIO
AGÊNCIA NAZARÉ	à AV. NAZARÉ, 1129 - TERREO
AGÊNCIA SENADOR LEMOS	à AV. SENADOR LEMOS, 321
AGÊNCIA ANANINDEUA - CASTANHEIRA	à ROD. BR-316 - KM 1 - ANANINDEUA
AGÊNCIA ESTRADA NOVA	à AV. BERNARDOSAYÃO, 540 - JURUNAS
AGÊNCIA COARACI	à AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 78
AGÊNCIA PALÁCIO	à RUA JOÃO DIOGO, 130
AGÊNCIA SÃO BRÁS	à AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1000 - SÃO BRÁS
AGÊNCIA TELÉGRAFO	à AV. SENADOR LEMOS, 1172 - TELÉGRAFO

1.1- Somente será considerado inscrito o candidato que após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, devolver a ficha preenchida e receber do BANPARÁ, o comprovante devidamente carimbado de entrega do formulário preenchido.

1.1.1 - No ato da inscrição o candidato receberá o Manual do Candidato;

2- Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.1- Apresentar-se nos locais de inscrição munido de documento original de identidade expedido por SSP ou Forças Armadas ou Ministério das Relações Exteriores ou Polícia Militar ou órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal estejam autorizados, ou CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

2.2- Ficha de inscrição fornecida na própria agência, devidamente preenchida, assinada e autenticada pelo BANPARÁ.

2.2- Pagar a importância indicada na tabela do item I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, correspondente à opção pelo cargo.

2.3- O pagamento da importância deverá ser efetuado em dinheiro em qualquer das agências do BANPARÁ especificadas neste Edital.

3- Ao candidato será atribuída a total responsabilidade pelo correto preenchimento da ficha de inscrição.

4- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da opção de que trata o item I deste Edital, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5- Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do original do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

6- Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

7- O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do documento.

8- Será divulgado em jornal de grande circulação o Período, Horário e Local no qual o candidato deverá receber o Cartão de Confirmação de Inscrição.

#### III - DAS PROVAS

O concurso constará das seguintes provas:

01 (uma) PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA contendo de 50 (cinquenta) questões, valendo um total de 10 pontos, de natureza eliminatória, com as seguintes disciplinas a seguir especificadas:

CONHECIMENTOS GERAIS: Língua Portuguesa (10 questões)

Matemática Financeira (10 questões)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 30 questões

PROVA DE TÍTULOS (de natureza classificatória)

2- O conteúdo programático da PROVA OBJETIVA está especificado no Anexo I do presente Edital.

#### IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1- As provas realizar-se-ão na cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 13 de junho de 2004, em horário e local a serem oportunamente divulgados através de edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e em jornal de grande circulação no Estado do Pará;

1.1. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, jornais de grande circulação e no site [www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br) a publicação do Edital de Convocação para a realização das provas.

2. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

3. Somente será permitida a entrada à sala de provas o candidato que apresentar documento original que o identifique, como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedida pela SSP ou Forças Armadas ou PM ou Ministério das Relações Exteriores ou Órgãos ou Conselhos de Classe ou CTPS ou CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9.053/97).

4- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5- As questões das provas serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas entre as quais apenas uma é correta. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas nas capas dos cadernos de questões.

6- Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de prova em qualquer das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.

7- A prova a ser realizada terá duração de 04 (quatro) horas já inserido o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

#### V - DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Será desclassificado o candidato que: não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o início das provas; for surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude.

#### VI - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Somente concorrerão à classificação os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões relativas à prova objetiva.

2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota.

3- Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. obtiver maior número de acertos nas questões referentes à disciplina CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

obtiver maior número de acertos nas questões referentes à disciplina LÍNGUA PORTUGUESA;

obtiver maior número de acertos nas questões referentes à disciplina MATEMÁTICA FINANCEIRA

3.3. tiver mais idade.

#### VII - DOS TÍTULOS:

1. Os Títulos serão apresentados pelos candidatos que obtiverem aprovação na Prova Objetiva, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do resultado desta, somente sendo considerados os Títulos obtidos até a data da realização desta prova.

2. O local para entrega dos Títulos será no Departamento de Apoio ao Vestibular - DAVES/UFPA, Campus Universitário do Guamá, Av. Augusto Corrêa 01, Guamá, CEP 66.075-900, no horário de 08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00 horas.

3. O detalhamento da Prova de Títulos constará do Manual do Candidato, o qual será entregue no ato da inscrição;

#### VIII - DOS RECURSOS

1- Será admitido recurso quanto à formulação das questões, à opção considerada como certa nas provas objetivas e ao resultado final do Concurso Público.

2- Os recursos deverão ser interpostos até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito e da divulgação oficial do resultado do concurso.

3- Admitir-se-á um único recurso para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4- Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo com indicação do nome do Concurso Público, nome do candidato, número de sua inscrição e assinatura, conforme o modelo constante no Anexo II do presente Edital.

5- Todos os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Executiva do Concurso, no Departamento de Apoio ao Vestibular - DAVES/UFPA, Campus Universitário do Guamá, Av. Augusto Corrêa 01, Guamá, CEP 66.075-900, no horário de 08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00 horas.

6- O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem da correspondência como data de protocolo para fins de exame da tempestividade.

7- O (s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.

8- A Comissão Executiva do Concurso é a instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9- A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do último dia do prazo de recebimento, no local que foi designado para sua interposição (especificado no item 5 supra).

#### IX - DO PROVIMENTO DO CARGO

1 - O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade do BANPARÁ, desde que considerados aptos em inspeção de saúde, de caráter eliminatório, a ser realizada pelo Serviço Médico do BANPARÁ.

2. O BANPARÁ se reserva o direito de prover as vagas de acordo com suas necessidades, definindo a ordem de preenchimento das mesmas no momento da admissão dos classificados.

#### X - DA ADMISSÃO

1- Após o término do concurso público, o BANPARÁ responsabilizar-se-á pelos procedimentos pré-admissionais, incluindo as solicitações de exames médicos (inspeção clínica e exames complementares), todos de caráter unicamente eliminatório, tão-somente dos candidatos que sejam convocados à admissão.

2- Na admissão, os candidatos assinarão com o BANPARÁ, a título de experiência, contrato individual de trabalho, regido pela CLT, pelo prazo de 90 (noventa) dias,

período durante o qual o recém-admitido será avaliado sob o aspecto da capacidade, da adaptação ao trabalho e da disciplina.

3- Por ocasião da admissão, será exigido do candidato aprovado os originais acompanhados das fotocópias simples, acompanhada dos originais, dos seguintes documentos:

Documento de identidade para comprovação da idade mínima de 18 anos;

Certidão de nascimento ou casamento provando ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado. Neste último caso, respeitada a proporcionalidade prevista no art. 354 da CLT;

Prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante a apresentação dos comprovantes de votação da última eleição;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já houver trabalhado anteriormente; CIC ou CPF;

03 (três) fotos 3x4 recentes;

Prova de quitação com as obrigações militares;

Diploma de conclusão do Curso de Superior, para o qual está concorrendo à vaga, em escola oficial ou reconhecida;

Carteira de inscrição no Órgão de sua Categoria Profissional (CRA), mediante certidão atualizada;

Certidão Negativa de que não tenha sido condenado por decisão criminal, transitada em julgado e não estar respondendo a processo por crime de natureza infamante;

Certidão Negativa da Justiça Federal, Justiça Militar e SSP/PA;

Prova de não haver sofrido, no exercício da profissão de Técnico em Informática ou de função pública, penalidade por prática de comprovados atos desabonadores;

Declaração de bens que possui, com firma reconhecida em cartório;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, facultada a apresentação até 30 (trinta) dias da posse;

Declaração de encargos de família para Imposto de Renda (formulário adquirido em livraria);

Certidão de nascimento de filhos;

Declaração negativa de acumulação de cargo público;

Se ex-empregado do BANPARÁ, não ter sido dispensado por justa causa

Gozar de boa saúde física e mental comprovada em exame médico, determinado pelo Serviço Médico do BANPARÁ;

#### XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do BANPARÁ.

2- Todas as convocatórias, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

3- Serão publicados no Diário Oficial do Estado os nomes dos candidatos que logarem classificação e aprovação no Concurso.

4- Não será fornecido ao candidato, pelo BANPARÁ, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

5- A critério do BANPARÁ, o ocupante do cargo Técnico em Informática poderá vir a exercer função comissionada gratificada compatível com o cargo, observadas as atividades descritas no manual de normas e procedimentos da empresa.

6 - A abertura de vagas obedecerá às necessidades administrativas do BANPARÁ, não havendo vinculação entre a vacância original e a nomeação de candidato.

7 - Fica a critério do BANPARÁ proceder a lotação dos candidatos nomeados onde convier ao Banco, a fim de atender o desempenho de suas atividades;

8- A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O BANPARÁ reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço e até o número de vagas que vierem a surgir, obedecida rigorosamente a ordem de classificação obtida no Centame.

9- A qualquer tempo, a inscrição e a prova poderão ser anuladas e tornada sem efeito a nomeação de candidato desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

10- O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para efetuar viagem a serviço do BANPARÁ.

11- Será também eliminado do Concurso aquele que, quando convocado deixar de comparecer no prazo que vier a ser fixado pelo BANPARÁ. Do mesmo modo, será eliminado do Concurso o candidato que, embora atenda à convocação, deixar de apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do atendimento à convocação, os documentos listados no Item X - DA ADMISSÃO (subitem 3).

12- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

13- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14- Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros anotações, impressos, e/ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.)

15- Todos os candidatos aprovados e que forem admitidos, ficarão sujeitos às normas regulamentares internas do BANPARÁ.

16- O candidato assume integral responsabilidade por todos os documentos apresentados e declarações prestadas, ficando ciente de que terá sua inscrição poderá ser anulada e, a qualquer tempo, anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar provado serem aqueles falsos ou inexatos.

17- Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Executiva e pela Comissão do Concurso nomeada pelo BANPARÁ.

18- O presente Edital estará disponível no Site do BANPARÁ, no seguinte endereço: [www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br).

Belém, 31 de março de 2004.

MÁRIO RAMOS RIBEIRO

Presidente



ANEXO I  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO  
I - CONHECIMENTOS GERAIS  
LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Tipologia textual; 3. Ortografia oficial; 4. Acentuação Gráfica; 5. Emprego das classes de palavras; 6. Emprego do sinal indicativo de crase; 7. Sintaxe da oração e do período; 8. Pontuação; 9. Concordância nominal e verbal; 10. Regência nominal e verbal; 11. Significação das palavras

MATEMÁTICA FINANCEIRA

1. Operações Elementares em N, Z, Q e R; 2. Razões e Proporções; 3. Regra de Três Simples e Composta; 4 - Porcentagem; 5 - Juros Simples e Compostos; 6 - Taxas de Juros: nominal, efetivo, equivalentes, real e aparente; 7. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos; 8. Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimos e investimento; 9. Álgebra fundamental; 10. Equações e de Inequações redutíveis ao 1º e de 2º Grau; 11. Seqüências; 12. Progressões Aritméticas e Geométricas; 13. Logaritmos; 14 - Equações e Inequações logarítmicas; 15 - Análise Combinatória; 16 - Cálculo de Probabilidades; 17 - Sistemas de Equações Lineares; 18 - Transformações Lineares; 19 - Teoria dos Conjuntos; 20 - Produto Cartesiano; 21. Lógica matemática; 22 - Sistemas de numeração.

II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conceitos Básicos: Conceitos Fundamentais sobre Processamento de Dados; Sistema de Numeração, Aritmética de Complementos e Ponto Flutuante; Representação e Armazenamento da Informação; Organização Lógica e Física de Arquivos; Métodos de Acesso; Internet: Modelo Hierárquico de Páginas e Elos, World Wide Web, Padrões da Tecnologia Web, Intranets;

Estrutura de Dados: Conceitos Básicos, Estudos de Listas, Pilhas, Filas, Árvores, Grafos, Métodos de Busca, Inserção e Ordenação.

Programação: Construção de Algoritmos, Tipos de Dados Simples e Estruturados, Variáveis e Constantes, Comandos de Atribuição, Avaliação de Expressões, Comandos de Entrada e Saída, Funções pré-definidas, Conceito de Bloco de Comandos, Estrutura de Controle, Sub-programação, Passagem de Parâmetros, Recursividade, Programação Estruturada.

Orientação a Objetos: Conceitos Fundamentais, Princípios de Programação Orientada a Objetos, Conceitos de Linguagens Orientadas a Objetos.

Linguagens Visuais e Orientada por Eventos: Conceitos básicos e características estruturais das linguagens de programação Visual Basic 6, Power Builder, DELPHI e JAVA.

Desenvolvimento de Aplicações e Banco de Dados: Princípios de Engenharia de Software - Ciclo de Vida de um Software; Análise e Técnicas de Levantamento de Requisitos; Análise Essencial e Projeto de Sistemas; Conceito Básico e Características de Banco de Dados; Modelagem de Dados e Projeto Lógico para Ambiente Relacional; Modelos de Entidade-Relacionamento; Linguagem de Definição e Manipulação de Dados. Linguagem SQL.

Arquitetura: Tecnologia Usada em Cliente e Servidores e Multi Camadas; Tecnologia usada em Rede; Arquitetura de Aplicações para o ambiente Internet.

ANEXO II

Modelo de formulário para interposição de recurso contra o gabarito oficial preliminar das provas objetiva.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO  
DE CADASTRO DE RESERVAS DE PESSOAL NO CARGO DE TÉCNICO  
EM INFORMÁTICA  
CAPA DE RECURSO  
SOLICITAÇÃO

À Comissão Organizadora.

Como candidato ao cargo de \_\_\_\_\_,  
área \_\_\_\_\_, solicito revisão:

[ ] do gabarito oficial preliminar das provas objetivas, questão(ões)  
\_\_\_\_\_ conforme especificações inclusas.

[ ] do resultado final do concurso.  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004

Assinatura do Candidato

Nome: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

Datilografar ou digitar o recurso e entregá-lo em três vias, de acordo com as especificações estabelecidas neste edital.

Usar formulário de recurso individual para cada questão e apenas uma capa.

Identificar - se apenas nesta capa.

Apresentar a argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento preliminar do recurso.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO  
DE CADASTRO DE RESERVAS DE PESSOAL NO CARGO DE TÉCNICO  
EM INFORMÁTICA

FORMULÁRIO DE RECURSO  
RECURSO

[ ]

CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Número da questão: \_\_\_\_\_

Gabarito da \_\_\_\_\_

Resposta do candidato: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

(Se necessário, use o verso)

CNPJ: Nº 04.913.711/0001-08

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

(CREA-PA Nº 1519151/SSP/PA/ CPF: 081.952.002-06)

LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

(RG Nº 926931-SSP/PA/ CPF: 032.851.892-15)

DECLARAM sua intenção de exercer cargos de administração do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (CNPJ 04.913.711/0001-08) e que preenchem as condições estabelecidas no art. 2º da Resolução 3041 de 28 novembro de 2002.

ESCLARECEM que, nos termos da regulamentação em vigor, eventuais objeções à presente declaração devem ser comunicadas diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação desta, por meio formal em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhado da documentação comprobatória, observado que os declarantes podem, na forma da legislação em vigor, ter direito a vistas do processo respectivo. Endereço do Banco Central do Brasil: Trav. Castilho França, 708, Campina, Belém-Pará. Belém (PA), 24 de março de 2004.

PRODUÇÃO

CENTRAIS DE  
ABASTECIMENTO DO PARÁ

PRESIDENTE: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
ESTRADA DA CEASA, KM 04 - ☎ (91) 228-9191

REGIMENTO INTERNO DA CEASA-PA

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES DE AÇÃO

Art. 1º - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA-PA é uma Sociedade de Economia Mista, constituída sob a forma de sociedade por ações, regendo-se pelo presente Regimento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis.

Art. 2º - A CEASA/PA tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, na Estrada do Murutucum, Km 4, podendo instalar, manter, transferir e suprir filiais e mercados em qualquer parte deste Estado, bem como representações e escritórios onde convier, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 3º - A CEASA/PA tem por objetivo: construir, supervisionar, explorar e administrar, no Estado do Pará, Centrais de Abastecimento destinadas a operar como centros polarizadores e incentivadores da produção agrícola;

planejar, supervisionar, orientar, controlar, disciplinar e executar a distribuição e a comercialização de hortifrutigranjeiros, cereais e outros gêneros alimentícios, bem como de flores e plantas;

participar dos planos e programas oficiais para a produção e o abastecimento, a nível local, estadual, regional e nacional, promovendo e facilitando o intercâmbio de mercado com as demais unidades do Sistema Nacional de Abastecimento e as entidades vinculadas ao setor;

firmar convênios, acordos, contratos e outros ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, com objetivos pertinentes às suas atividades;

desenvolver, em caráter subsidiário e auxiliar de política de preços econômicos do Governo, estudos e pesquisas dos processos, condições e veículos de comercialização de gêneros alimentícios, a fim de fornecer base à melhoria, ao aperfeiçoamento e à inovação dos processos e técnicas de comercialização; apoiar, técnica e administrativamente, os órgãos e entidades do Poder Executivo ou organismos a ele vinculados, com atribuições de fiscalização, orientação e coordenação da política de abastecimento.

VII - assumir responsabilidade nas políticas de segurança alimentar, cujos pilares básicos são: qualidade, quantidade, freqüência, apoio a agricultura familiar e respeito a cultura alimentar regional.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO GERAL

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 4º - A estrutura administrativa da CEASA-PA, organizada sob a forma sistêmica, possui a seguinte formação básica:

I - ASSEMBLÉIA GERAL;

II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;

III - CONSELHO FISCAL;

IV - DIRETOR PRESIDENTE;

DIRETOR DE OPERAÇÕES;

COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES;

a.1) DIVISÃO DE MERCADO;

a.2) DIVISÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA;

DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO;

COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;

1) DIVISÃO CONTÁBIL;

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS;

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO;

a.1) DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS;

a.2) DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS;

COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS;

b.1) DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS;

VIII - GABINETE DA PRESIDÊNCIA;

IX - CONTROLE INTERNO;

X - ASSESSORIA;

CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

Art. 5º - À Diretoria incumbe, além das atribuições previstas no Estatuto Social, as seguintes:

I - fixar as políticas e diretrizes de ação da Empresa, estabelecendo normas operacionais que regerão suas atividades;

III - supervisionar as atividades técnicas e administrativas da Empresa;

VI - informar a situação financeira de convênios, ajustes, contratos, aditivos e acordos;

IV - promover a captação de recursos financeiros destinados à execução das atividades da CEASA/PA;

V - encaminhar aos Conselhos de Administração e Fiscal, aos órgãos competentes da Secretaria de Produção, e quando for o caso, aos órgãos governamentais federais, os documentos e informações para efeito de acompanhamento e execução das atividades da CEASA/PA, dentro dos prazos regulamentares;

VI - assinar ou delegar poderes para assinatura de convênios, contratos e outros ajustes;

VII - constituir grupos de trabalho, de caráter permanente ou transitório, sob sua responsabilidade direta, para execução de trabalhos específicos, sempre que julgar conveniente para o melhor desempenho das funções da Empresa;

IX - exercer, outras atribuições que forem determinadas pelo Conselho de Administração.

Art. 6º - À Coordenação de Operações compete: auxiliar a Diretoria de Operações no cumprimento de suas atribuições; coordenar as atividades do pessoal de apoio da Diretoria de Operações; participar da elaboração de relatórios das atividades desenvolvidas; levantar as informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições; requisitar materiais para realização de atividades de sua competência; e exercer outras atribuições determinadas pela Diretoria de Operações.

Art. 7º - À Divisão de Mercado compete:

I - manter o cadastro de produtores e permissionários;

II - cumprir e fazer cumprir o regulamento de mercado prestando informações quanto à flutuação de preços e situações de mercado interno e externo;

III - orientar quanto ao manuseio e beneficiamento, arrumação e exposição dos produtos;

IV - prestar informações de utilidade pública;

VI - elaborar relatórios e levantamentos;

VII - fiscalizar as informações de preços praticados;

VIII - verificar a distribuição dos locais na área de comercialização;

IX - fiscalizar a cobrança das taxas de permissão e de serviços

X - manter a ordem e disciplina no mercado;

XI - verificar a limpeza do mercado;

X - exercer outras atividades, que forem determinadas pela Coordenação de Operações.

Art. 8º - À Divisão de Controle e Estatística compete:

I - organizar o controle sobre a entrada e saída de mercadorias, veículos e pessoas;

II - manter e operar mecanismos de acompanhamento e controle do mercado, fornecendo relatórios de acompanhamento;

III - realizar pesquisas e formar bancos de dados estatísticos sobre as atividades desenvolvidas na área de mercado da Empresa;

IV - desenvolver planos de ação quanto ao controle de mercado, bem como de otimização da formulação de estatísticas;

V - elaborar o boletim mensal do volume e valor;

VI - apurar o índice de eficiência dos permissionários;

VII - manter dados estatísticos históricos e atualizados para desenvolvimento de estudos e pesquisas;

VIII - atender as solicitações de preços, quantidades e procedência dos produtos, feitas por qualquer pessoa interessada;

IX - orientar quanto à qualidade, padronização, classificação, embalagem e arrumação de produtos;

X - colaborar na comercialização à distância;

XI - elaborar listas de preço de atacado e varejo;

XII - acompanhar a comercialização, formação de preços e dissimular as informações levantadas;

XIII - acompanhar o mercado produtor e os preços do mercado paralelo;

XIV - confeccionar o mapa de ocupação especial do mercado;

XV - exercer outras atribuições que forem determinadas pela Coordenação de Operações.

Art. 9º - À Coordenação Orçamentária e Financeira, compete:

I - processar e efetuar pagamentos e recebimentos organizando e controlando as atividades referentes à movimentação de valores e recursos financeiros da Empresa;

II - elaborar o movimento do caixa e cronograma de receita e despesas;

III - executar a conciliação bancária;

IV - controlar as disponibilidades financeiras;

V - registrar a execução financeira de contratos e convênios assinados pela administração;

VI - realizar o depósito e guarda de valores;

VII - emitir faturas por ordem da Diretoria Orçamentária e Financeira; e

VIII - executar outras atividades por determinação da Diretoria Orçamentária e Financeira.

Art. 10 - À Divisão Contábil, compete:

I - elaborar o balanço patrimonial e demais demonstrações dos resultados;

II - elaborar declaração de imposto de renda de pessoa jurídica de retenção na fonte de Pessoa Jurídica, ou Pessoa Física;

III - registrar o movimento contábil diário dos atos e fatos de gestão administrativa;

IV - prestar esclarecimentos aos órgãos de controle externo, e prestar assistência às auditorias independentes, quando contratadas;

V - arquivar toda a documentação contábil;

VI - fornecer informações para elaboração de relatórios empresariais, gerenciais e administrativos;

VII - exercer outras atribuições determinadas pela Coordenação Orçamentária e Financeira.



**Art. 11 - À Coordenação de Administração compete:**

- I - exercer as atividades de administração e planejamento da Empresa, através da elaboração de planos de trabalho;
- II - propor estratégias de ação para otimizar a área administrativa da Empresa;
- III - manter o cadastro de fornecedores atualizado; bem como o contato com os mesmos;
- IV - elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas em seu ramo de atuação;
- V - disseminar às unidades da Empresa, dados e informações dos projetos ou programas, visando possibilitar definições e atualizações das estratégias de ação;
- VI - analisar e desenvolver estudos sobre os serviços prestados pela CEASA/PA;
- VII - fiscalizar o controle de consumo de combustíveis e lubrificantes;
- VIII - elaborar despachos sobre acidentes de trânsito, multas e avarias de veículos e estudos para alienação e aquisição de veículos;
- IX - exercer outras atribuições que forem determinadas pela Diretoria de Administração e Projetos Especiais.
- Art. 12 - À Divisão de Recursos Humanos compete:**
- I - Operacionalizar e controlar as atividades relativas à área de pessoal, cumprindo a legislação trabalhista, previdenciária e tributária vigente;
- II - controlar a vigência dos contratos da contratação de pessoal; inclusive quanto aos termos de compromisso de estágio;
- promover a inserção do recém-admitido na estrutura organizacional da Empresa, informando-o de todos os procedimentos relacionados à questão de pessoal, adotados pela mesma, quanto a atividade que aquele irá desempenhar;
- elaborar relatórios e prestar informações à Coordenação de Administração sobre as atividades desenvolvidas;
- preparar folha de pagamento, bem como controle dos cartões e folhas de frequência; auxiliar na aplicação de avaliação de desempenho do pessoal da CEASA/PA;
- VII - efetuar os registros funcionais conforme estabelecido na legislação trabalhista;
- VIII - preparar a documentação necessária ao recolhimento das obrigações sociais;
- IX - preparar o pagamento de diárias e outras vantagens pecuniárias previstas em lei ou normas da Empresa;
- X - formalizar a contratação, movimentação, pagamento e demissão de pessoal, bem como os serviços de terceiros, providenciando a documentação pertinente;
- XI - realizar estudos e pesquisas sobre determinantes de baixa produtividade e insatisfação no trabalho;
- XII - exercer outras atribuições designadas pela Coordenação de Administração.
- Art. 13 - À Divisão de Materiais e Serviços compete:**
- I - organizar e manter o almoxarifado;
- II - manter o cadastro e os contatos com os fornecedores para acompanhamento de preços e cotação de pedidos;
- III - receber os materiais, verificando se as especificações são as constantes na nota de empenho;
- IV - acompanhar os níveis de estoque e pontos de compra de material para efeito de novas aquisições;
- V - determinar o lote econômico de cada material de consumo;
- VI - receber, conferir e atestar as notas fiscais dos bens adquiridos;
- VII - realizar o tombamento dos bens patrimoniais;
- VIII - realizar levantamento e averiguações periódicas para qualificar o estado físico dos bens de uma unidade e providenciar os acertos necessários;
- IX - elaborar o inventário semestral dos materiais de consumo;
- X - elaborar o inventário anual dos bens patrimoniais da Empresa;
- XI - elaborar o plano de compras de material de consumo;
- XII - providenciar a aquisição de gêneros alimentícios necessários ao funcionamento da copa;
- XIII - fiscalizar o serviço de limpeza na área dos mercados quando necessária;
- XIV - controlar e manter os serviços de manutenção elétrica, hidráulica, pintura e marcenaria, atendendo as solicitações das unidades da Empresa e dos concessionários interessados;
- XV - elaborar e fazer cumprir as escalas de plantão de cada serviço, observando o repouso necessário;
- XVI - requisitar os materiais necessários para a prestação de serviços gerais; e
- XVII - exercer outras atribuições determinadas pela Coordenação de Administração.
- Art. 14 - À Coordenação de Projetos Especiais compete:**
- elaborar relatórios sobre o desenvolvimento de projetos na CEASA/PA;
- coordenar o pessoal disponibilizado para a execução de projetos especiais;
- recomendar mudanças nos projetos iniciais sempre que detectada esta necessidade;
- organizar a estrutura material disponibilizada para a consecução de projetos especiais;
- analisar as informações pertinentes aos objetivos de projetos especiais e utilizá-las no sentido de adequá-las às novas necessidades surgidas;
- realizar pesquisas de opinião sobre os projetos especiais implementados; e
- executar outras atribuições determinadas pela Diretoria de Administração e Projetos Especiais.
- Art. 15 - Ao Gabinete da Presidência, compete basicamente:**
- I - assistir os Diretores e assessorar o Diretor Presidente no despacho de seu expediente, na representação social e no preparo das correspondências do Gabinete;
- II - promover os meios necessários à ligação e entendimento entre a Diretoria e as demais unidades orgânicas da Empresa e do Complexo Administrativo do Governo do Estado do Pará;
- III - desenvolver as atividades de relações públicas e de divulgação da Empresa;
- IV - participar na elaboração das políticas e diretrizes da Empresa;
- V - participar de comissões, de sindicâncias ou Inquéritos administrativos;
- VI - acompanhar os assuntos pendentes de decisão, do Diretor Presidente; e
- VII - exercer outras atividades que forem atribuídas pelo Diretor Presidente.
- Art. 16 - Ao Controle Interno compete, basicamente:**
- acompanhar, examinar, orientar e manter em conformidade técnica os registros e atos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos ordenadores de despesas;
- prestar informações do desenvolvimento de suas atividades sempre que solicitado pelo Diretor Presidente;
- exercer outras atividades que forem atribuídas pelo Diretor Presidente.
- Art. 17 - À Assessoria compete, basicamente:**
- I - interagir com a Diretoria e as demais unidades da Empresa;

- II - prestar assessoramento ao Diretor Presidente e demais unidades da Empresa, dentro da área de atuação de cada Assessor;
- III - elaborar os documentos necessários para a realização de sua atividade;
- IV - emitir pareceres técnicos e/ou jurídicos para orientação das atividades da Empresa;
- VI - propor e analisar medidas de melhorias das normas administrativas, dos processos de execução, do desempenho das atividades da Empresa e das condições de Trabalho;
- VII - exercer outras atividades que forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

**CAPÍTULO III  
DAS ATIVIDADES GENÉRICAS**

- Art. 18 - A todas as unidades da CEASA/PA, compete:**
- I - propor, cumprir e fazer cumprir as políticas, diretrizes e normas da Empresa;
- II - elaborar relatórios periódicos de suas atividades;
- III - sugerir à Diretoria qualquer medida que vise a racionalização e melhoria das atividades executadas, para uma melhor produtividade e eficácia da unidade; e
- IV - propor a celebração de acordos, convênios e contratos.

**TÍTULO III****DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES DE CARGOS DE CONFIANÇA****CAPÍTULO I****DOS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO**

- Art. 19 - Aos ocupantes de cargos em comissão, cabe o desempenho das seguintes atribuições:**
- I - acompanhar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas nas suas respectivas áreas, responsabilizando-se pelo seu resultado operacional;
- II - assessorar o Diretor na área de sua competência;
- III - indicar a necessidade de contratação, capacitação e desenvolvimento dos seus recursos humanos;
- IV - propor ou baixar normas administrativas ou operacionais que visem o aperfeiçoamento das atividades que lhe são afetas;
- V - propor a designação, substituição ou dispensa de servidores que lhe são diretamente subordinados;
- VI - implementar sistemas de informações gerenciais para a Diretoria; e
- VII - programar as atividades que lhe são afetas.

**CAPÍTULO II****DOS OCUPANTES DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

- Art. 20 - A todos os ocupantes de função gratificada cabe o desempenho das seguintes atribuições:**
- I - dirigir as respectivas áreas de atuação, obedecendo as competências regimentalmente atribuídas;
- II - programar as atividades que lhe são afetas;
- III - zelar pela manutenção, conservação e perfeita utilização dos bens sob sua responsabilidade;
- IV - orientar os subordinados na execução de suas tarefas;
- V - zelar pelo regime disciplinar;
- VI - cumprir seus deveres e as ordens dos superiores hierárquicos; e
- VII - adotar ou sugerir ao chefe imediato as medidas adequadas a boa condução dos serviços.

**TÍTULO IV****DAS SUBSTITUIÇÕES**

- Art. 21 - O Diretor Presidente da CEASA/PA será substituído em seus impedimentos e ausências eventuais, ou ainda no caso de substituição regulamentar, pelo Diretor de Operações.**
- Art. 22 - Considera-se substituição eventual, a oriunda de caráter transitório, que não desloca o de suas tarefas habituais e não prejudica o desempenho de suas funções.**
- Parágrafo único - A substituição eventual não será remunerada.**
- Art. 23 - A substituição regulamentar de qualquer cargo de provimento em comissão ou função gratificada, dar-se-á nas seguintes condições de afastamento:**
- I - férias;
- II - casamento;
- III - luto;
- IV - licença para tratamento de saúde, licença paternidade ou gestante, ou em decorrência de acidente de trabalho;
- V - deslocamento à serviço;
- VI - outros afastamentos previstos em lei.
- Parágrafo único - A escolha do substituto respeitará a hierarquia funcional na respectiva unidade orgânica.**

**TÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 24 - A subordinação hierárquica dos órgãos da CEASA/PA está definida na posição ocupada na estrutura organizacional, na forma de organograma e pelo enunciado de suas respectivas competências.**
- Art. 25 - As unidades orgânicas trabalharão, em regime de mútua colaboração, respeitadas as competências regimentais.**
- Art. 26 - O Diretor Presidente tendo em vista as necessidades de adequação organizacionais, poderá propor ao Conselho de Administração, a criação de novos órgãos, a alteração, fusão ou extinção dos existentes.**
- Art. 27 - As normas e regulamentos que se fizerem necessários ao pleno e integral funcionamento da Empresa, serão baixados por ato do Diretor Presidente ou do Conselho de Administração, respeitadas as respectivas órbitas de competência.**
- Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente, que baixará atos próprios, "ad referendum" do Conselho de Administração e os submeterá na primeira reunião ordinária, para homologação.**
- Art. 29 - Este regimento entrará em vigor após a devida publicação no Diário Oficial do Estado e substitui o anterior.**
- Belém, 29 de março de 2004.
- PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ-CEASA/PA**  
**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS FUNÇÕES E EMPREGOS DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ SA VIGENTE:**

**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho de Administração das Centrais de Abastecimento do Pará S.A.-CEASA/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas

**RESOLVE****CAPÍTULO I****DA REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO**

**Art. 1º - Fica alterado o Plano de Cargos, Funções e Empregos das Centrais de Abastecimento do Pará S.A.-CEASA/PA, passando a ser disciplinado de acordo com as seguintes normas:**

**Art. 2º - O quadro de Pessoal das Centrais de Abastecimento do Pará S.A.-CEASA/PA, será assim constituído:**

Cargos de Provimento em Comissão:

Diretor Presidente

Diretor Orçamentário e Financeiro

Diretor de Administração e Projetos Especiais

Diretor de Operações

Assessor A

Assessor B

Assessor C

Assessor D

Assessor E

Funções Gratificadas (FG's)

Secretária da Presidência

Coordenador

Agente de Divisão

Empregos Permanentes:

Agente de Nível Superior

Agente Administrativo

Agente Operacional

Agente de Serviços Gerais

Agente Técnico de Nível Médio

Motorista

**Art. 3º - As atribuições dos ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão, e funções gratificadas são as previstas no Regimento Interno da CEASA/PA.**

**Art. 4º - As funções Gratificadas são destinadas a atender os cargos de chefia e assistência das unidades de nível intermediário da estrutura administrativa da Empresa.**

**Art. 5º - As atribuições dos empregos permanentes são as constantes do Anexo I desta Resolução.**

**Art. 6º - A lotação da força de trabalho, nos seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desenvolvimento das atividades de cada Unidade Administrativa da Empresa é a estabelecida no Anexo II desta Resolução.**

**Parágrafo Único - As alterações no quadro de lotação da Empresa, quando necessárias, far-se-ão por proposta do Diretor Presidente apresentada junto ao Conselho de Administração.**

**CAPÍTULO II****DA FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO**

**Art. 7º - Os Cargos em Comissão correspondem a atividades de alto nível de gerência e de assessoramento da estrutura administrativa da Empresa, e serão providos de acordo com o disposto nos itens a seguir:**

**§ 1º - O Diretor Presidente, o Diretor de Operações, o Diretor de Administração e Projetos Especiais, e o Diretor Orçamentário e Financeiro da Empresa serão nomeados pelo Conselho de Administração, na forma do disposto no Estatuto da CEASA/PA.**

**§ 2º - Os Cargos de Assessor serão providos através de ato do Diretor Presidente.**

**Art. 8º - As Funções Gratificadas serão providas através de ato do Diretor Presidente, destinando-se ao exercício de funções de confiança para assistência às unidades de nível intermediário da estrutura administrativa da empresa.**

**§ 1º - O exercício de Funções Gratificadas é privativo dos empregados permanentes da CEASA/PA.**

**§ 2º - Nos atos de designação para o provimento de Funções Gratificadas deverá constar, obrigatoriamente, a denominação da unidade administrativa onde será exercida a função.**

**Art. 9º - A admissão nos empregos permanentes far-se-á mediante concurso público, conforme previsto no art. 37, da Constituição Federal de 1988, cujas instruções específicas serão propostas pelo Diretor Presidente da CEASA/PA, e aprovadas pelo Conselho de Administração, constando do Anexo I desta Resolução os respectivos requisitos de ingresso.**

**Parágrafo Único - A admissão a que se refere o caput deste artigo dependerá da existência de vaga no quadro da Empresa.**

**Art. 10º - O empregado admitido mediante concurso público será submetido ao estágio probatório, na forma da lei.**

**Art. 11º - Os empregados permanentes das Centrais de Abastecimento do Pará S.A. serão regidos pelas normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.**

**Art. 12º - A Divisão de Recursos Humanos da CEASA/PA será responsável pela integração do recém-admitido ao ambiente de trabalho, através de treinamento de caráter obrigatório, visando repassar-lhe informações sobre a estrutura da CEASA/PA, a política da empresa, seus direitos, deveres e do Plano de Cargos, Funções e Empregos da Empresa.**

**CAPÍTULO III****DA JORNADA DE TRABALHO**

**Art. 13º - O ocupante de emprego permanente fica sujeito à jornada de trabalho básica de 06 (seis) horas diárias, exceto os empregados que realizam a limpeza do mercado, os quais terão jornada básica de trabalho de 8 (oito) horas diárias, com o devido intervalo, conforme previsto na Lei.**

**Parágrafo Único - Admitir-se-á jornada de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas, aos empregados lotados em unidade que requiera tal funcionamento, obedecidas as normas estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.**

**Art. 14º - Os ocupantes de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas terão jornada de trabalho básica de 08 (oito) horas diárias.**

**Art. 15º - As jornadas de trabalho não serão, em hipótese alguma, alteradas para atender interesse unilateral dos empregados.**



CAPÍTULO IV  
DA ESTRUTURA SALARIAL

Art. 16- A tabela que estabelece os valores pagos aos ocupantes de Cargos em Comissão e Empregos Permanentes, bem como as gratificações pelo exercício de Funções Gratificadas, constitui o Anexo III desta Resolução.

Art. 17- A estrutura salarial de empregos permanentes compreende o posicionamento dos salários distribuídos em função de 06 (seis) empregos permanentes. Parágrafo Único- No sentido vertical estão dispostos os empregos permanentes, conforme o quadro de lotação nos empregos permanentes da empresa, ficando os pisos salariais estabelecidos no Anexo III.

Art. 18- Fica assegurado ao empregado permanente da CEASA-PA um adicional por tempo de serviço denominado Anuênio, que equivale a 1% (um por cento) sobre o salário básico mensal, para cada ano de serviço prestado à empresa, limitado ao percentual de 35% (trinta e cinco por cento) ou limite máximo de 35 (trinta e cinco) anos de efetivo serviço na empresa.

Art. 19- O empregado permanente da CEASA/PA fará jus ao gozo de 03 (três) meses como Licença Especial por período de 5 (cinco) anos de serviço à empresa. Parágrafo Único- A contagem do tempo de serviço para efeito da percepção do benefício, a que se refere o caput deste artigo, terá início na data da admissão do empregado.

Art. 20- O pagamento de horas extraordinárias somente será efetivado mediante autorização expressa do Diretor Presidente ou Diretor de Operações, para a execução do serviço realizado além da jornada básica de trabalho.

Parágrafo Único- Os ocupantes de Cargos de Provisão em Comissão ou de Funções Gratificadas não perceberão horas extraordinárias.

Art. 21- O empregado permanente que exerça função gratificada perceberá o salário de seu emprego permanente, acrescido do valor da respectiva gratificação.

Art. 22- O reajuste dos pisos salariais dos cargos, funções e empregos permanentes da CEASA/PA serão aprovados pelo Conselho de Administração quando se constituir em negociação entre a Empresa e seus empregados.

## CAPÍTULO V

## DA FORMA DE ENQUADRAMENTO

Art. 23- O enquadramento dos atuais empregados nos empregos permanentes de que trata o item III do art. 2º, far-se-á observando-se o disposto nas Tabelas de extinção, criação e correspondência, constantes do Anexo IV deste Plano.

Parágrafo Único- O enquadramento de que trata o caput deste artigo será realizado por Comissão paritária formada por membros do sindicato e funcionários da CEASA/PA.

Art. 24- Em nenhuma hipótese a aplicação das normas aqui dispostas poderá importar em redução da remuneração do empregado permanente.

Parágrafo Único- Para assegurar a aplicação do disposto no "caput" deste artigo fica ressalvada a percepção, a título de vantagem pessoal, da diferença entre o piso salarial anterior e o decorrente do enquadramento.

Art. 25- O enquadramento não se dará automaticamente, devendo ser rigorosamente obedecido o quadro geral estabelecido pelo presente Plano de Cargos, Funções e Empregos em seu Anexo II.

## CAPÍTULO VI

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26- O ocupante de cargo comissionado, uma vez colocado à disposição de outro órgão perderá a comissão.

Art. 27- A administração do Quadro de Pessoal da CEASA/PA será realizada pela Divisão de Recursos Humanos cumprindo e fazendo cumprir as disposições deste Plano.

Art. 28- Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente da CEASA/PA, ouvido, se for o caso, o Conselho de Administração.

Art. 29- As despesas decorrentes da aplicação deste Plano correrão à conta das dotações orçamentárias atribuídas às Centrais de Abastecimento do Pará S.A.

Art. 30- Este Plano entra em vigor na data de sua publicação e altera o Plano de Cargos, Funções e Empregos até então vigente.

## PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS PERMANENTES

## AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR

## AGENTE ADMINISTRATIVO

## AGENTE OPERACIONAL

## AGENTE DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

## AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

## MOTORISTA

## DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR

## ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar os trabalhos de sua equipe de trabalho, dentro do setor em que for lotado.

Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas.

Desenvolver atividades relacionadas à área de atuação em que é graduado, dentro do setor em que for lotado.

Estudar e propor métodos e técnicas a serem avaliadas pela Presidência ou Diretoria que, uma vez aprovadas, serão utilizadas no desenvolvimento das atividades da Empresa.

Orientar e coordenar sua equipe de trabalho para melhor exercício de suas funções. Manter comunicação com os demais setores da Empresa de que advenham orientações às suas atividades e com órgãos externos, no exercício de suas funções.

Colaborar prestando informações e apresentando propostas às estruturas superiores, dentro da sua área de atuação, na formulação de planos e diretrizes gerais da Empresa.

Executar e coordenar atividades relacionadas à administração de recursos pessoais, materiais, orçamentários e estratégicos da Empresa.

Cumprir e fazer cumprir as determinações advindas dos órgãos da Presidência e Diretoria, bem como dos que estiverem no cumprimento de funções delegadas por estes.

REQUISITOS:

Curso de nível superior completo em diversas áreas, de acordo com as necessidades atuais e futuras da Empresa.

Registro no órgão de classe.

## 1-DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

## 2-ATRIBUIÇÕES:

Redigir e digitar documentos em geral;

Manter contatos internos e/ou externos para obtenção e/ou fornecimento de informações;

Expedir, controlar e arquivar documentos em geral;

Acompanhar os relatórios de xerox, telex, fax, telefone e refeições das unidades

administrativas;

Efetuar levantamento de dados necessários à elaboração dos planos de trabalho pela unidade em que for lotado, ou pela Empresa.

Desenvolver atividades de apoio, observada a sua área de atuação.

Participar da elaboração de relatórios relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Empresa.

Organizar as atividades a serem desenvolvidas de acordo com as determinações da unidade a que estiver subordinado;

Executar os serviços constantes do plano de trabalho destinado a unidade em que for lotado; Zelar pela conservação e guarda dos materiais utilizados no exercício das atividades por ele desenvolvidas;

Executar outras atividades correlatas.

## 3-REQUISITOS:

Ensino médio completo.

Conhecimento em informática.

## 1-DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: AGENTE OPERACIONAL

## 2-ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar no desenvolvimento do plano de trabalho da Empresa, na área operacional e de acordo com as instruções repassadas pela sua chefia.

Fiscalizar a área de Mercado.

Efetuar cotação de preços.

Efetuar registros, arquivos, preparar listagens, e realizar o controle das atividades por ele desenvolvidas na Empresa, no Setor Administrativo e de Pessoal, bem como na área de Mercado.

Desenvolver atividades de apoio, observada a sua área de atuação.

Zelar pela conservação e guarda dos materiais utilizados no exercício das atividades por ele desenvolvidas.

Executar outras atividades correlatas.

## 3-REQUISITOS:

Ensino Médio completo.

## DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: AGENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

## ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades de apoio técnico, de acordo com sua área de atuação;

Efetuar levantamento de dados necessários à elaboração dos planos de trabalho do setor a que estiver subordinado;

Executar atividades referentes ao levantamento, acompanhamento e análise do fluxo de mercadorias comercializadas;

Supervisionar trabalhos desenvolvidos por outros empregados, quando assim determinado pela Chefia correspondente;

Efetuar a coleta e tabulação de dados estatísticos;

Participar da organização e manutenção de controle de estoque, registro de bens patrimoniais e inventários;

Participar da preparação de relatórios sobre assuntos relativos à sua área de atuação; Executar outras atribuições correlatas.

## REQUISITOS:

Ensino Médio completo.

Curso técnico

## 1-DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

## 2-ATRIBUIÇÕES:

Efetuar serviços de limpeza, arrumação, e conservação das dependências da Empresa e da área de Mercado.

Auxiliar nos serviços de manutenção e reparos de instalações elétricas e hidráulicas, mecânica em geral, obras civis, pintura e marcenaria.

Realizar entrega de documentos em geral.

Efetuar coleta de lixo nas áreas externas da Empresa e de comercialização do Mercado.

Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos de trabalho.

Requisitar os materiais necessários ao exercício de suas atividades.

Executar atividades de preparo e distribuição de café, água e similares.

## 3-REQUISITOS:

Ensino fundamental completo.

## 1-DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: MOTORISTA

## 2-ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades referentes à condução e conservação dos veículos.

Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionadas com os veículos da Empresa e solicitar à unidade administrativa competente providências para reparos e vistorias.

Controlar o consumo de combustível e lubrificantes.

Informar, quando solicitado, o consumo e a quilometragem dos veículos.

Executar outras atividades correlatas.

## 3-REQUISITOS:

Ensino fundamental completo.

Carteira de Habilitação categoria B ou D para dirigir veículos automotores, de acordo com as necessidades da Empresa.

## ANEXO II- QUADRO GERAL DE LOTAÇÃO DA EMPRESA

## QUADRO GERAL DE LOTAÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
<b>1-CARGOS EM COMISSÃO</b>	
- Diretor Presidente	1
- Diretor de Administração e Projetos Especiais	1
- Diretor de Operações	1
- Diretor Orçamentário e Financeiro	1
- Assessor A	16
- Assessor B	15
- Assessor C	8
- Assessor D	9
- Assessor E	4
<b>2- Funções Gratificadas</b>	
- Secretária da Presidência	4
- Coordenador	4
- Agente de Divisão	6
<b>3- Empregos Permanentes</b>	
- Agente de Nível Superior	3
- Agente Administrativo	5
- Agente Operacional	5
- Agente Técnico de Nível Médio	1
- Agente de Serviços Gerais	7
- Motorista	2

## ANEXO III- TABELA SALARIAL

## I- CARGOS EM COMISSÃO

## II- FUNÇÕES GRATIFICADAS

## III- EMPREGOS PERMANENTES

## ESTRUTURA SALARIAL

DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO VENCIMENTO
<b>1- CARGOS EM COMISSÃO</b>	
- Diretor Presidente	4.900,00
- Diretor Orçamentário e Financeiro	3.200,00
- Diretor de Administração e Projetos Especiais	3.200,00
- Diretor de Operações	3.200,00
- Assessor A	337,50
- Assessor B	400,00
- Assessor C	600,00
- Assessor D	900,00
- Assessor E	2.100,00
<b>2- FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>	
- Secretária da Presidência	185,00
- Coordenador	290,00
- Agente de Divisão	232,00
<b>3- EMPREGOS PERMANENTES</b>	
- Agente de Nível Superior	1.080,00
- Agente Administrativo	540,00
- Agente Operações	405,00
- Agente Técnico de Nível Médio	675,00
- Agente de Serviços Gerais	337,50
- Motorista	540,00

## ANEXO IV- TABELAS DE EXTINÇÃO, CRIAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA ENTRE CARGOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E EMPREGOS PERMANENTES.

## 1- TABELA DE EXTINÇÃO

Ficam extintos os cargos, funções gratificadas e empregos permanentes abaixo discriminados:

CARGOS	Assessor
FUNÇÕES GRATIFICADAS	Chefe de Departamento Chefe de Seção Gerente de Mercado Encarregado de Serviço Secretária da Diretoria
EMPREGOS PERMANENTES	Auxiliar Técnico Auxiliar Administrativo Auxiliar Operacional Auxiliar de Serviços Gerais Técnico

## 2- TABELA DE CRIAÇÃO

Ficam criados os cargos, funções gratificadas e empregos permanentes a seguir discriminados:

CARGOS	Diretor Orçamentário e Financeiro Diretor de Administração e Projetos Especiais Assessor A Assessor B Assessor C Assessor D Assessor E
FUNÇÕES GRATIFICADAS	Coordenador Agente de Divisão

## EMPREGOS PERMANENTES

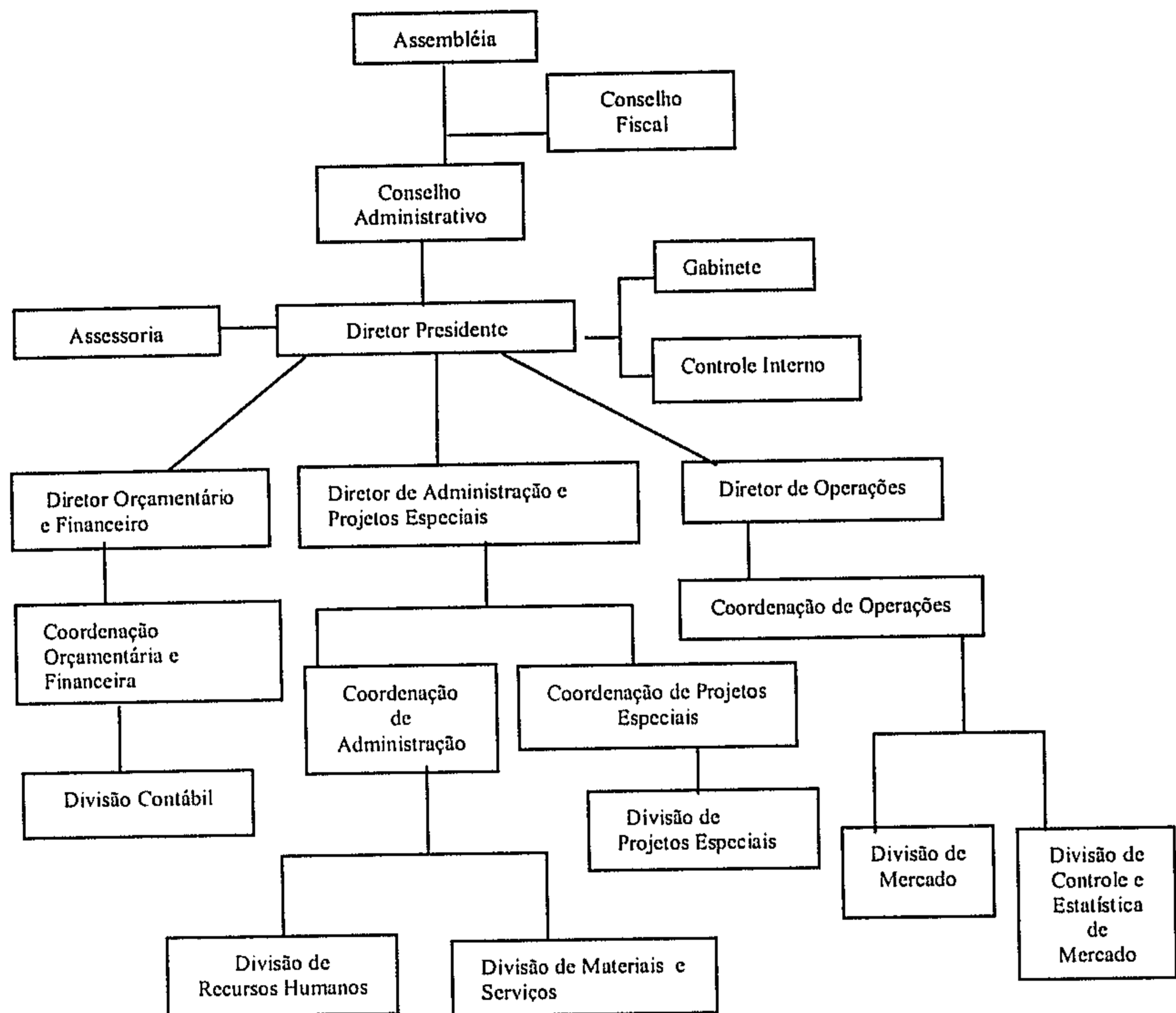
Agente de Nível Superior	Agente Administrativo
Agente Operacional	Agente Técnico de Nível Médio
Agente de Serviços Gerais	Motorista

## 3- TABELA DE CORRESPONDÊNCIA.

Os cargos, funções gratificadas e empregos permanentes anteriores correspondem aos seguintes que foram criados:

-----	Diretor de Administração e Projetos Especiais Diretor Orçamentário e Financeiro
Assessor	Assessor A Assessor B Assessor C Assessor D Assessor E
Chefe de Departamento	Coordenador
Chefe de Seção	Agente de Divisão
Gerente de Mercado	
Encarregado de Serviço	
Secretária da Presidência	Secretária da Presidência
Secretária da Diretoria de Operações	Secretária da Presidência
Técnico	Agente de Nível Superior
Auxiliar Técnico	Agente Técnico de Nível Médio
Auxiliar Administrativo	Agente Administrativo
Auxiliar Operacional	Agente Operacional
Auxiliar de Serviços Gerais	Agente de Serviços Gerais
-----	Motorista





## PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO PARÁPRESIDENTE: VILSON JOÃO SCHUBER  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

## EXTRATO DE TA 15º

Nº do TA 15º N.º C. 07/99 V.O.C. Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança, V.C., R\$ 3.564,59 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) M.L.: Convite n.º 05/99 Partes: Jucepa e Servi San Vigilância e Transporte de Valores Ltda. O.T.A: alteração de valor p/ R\$ 5.741,17 D.A 22.03.04, D.O:72201.231220125.4534 Operacionalização das ações administrativas, 339037 locação de mão de obra- PJ FR: 061 recursos próprios OR: Wilson João Schuber AA e datas: 1º T.A p/efeito de empenho 2001 2º T.A alteração de recursos orçamentários p/ atender PORTARIA SEGEES n.º 002/2000 de 28.01.00, D.A. 26.04.00 3º T.A prorrogação da vigência 22.09.00 a 21.03.01 4º T.A: efeito de empenho 2001 5º T.A: alteração de valor p/ R\$ 4.180,67 6º T.A: prorrogação da vigência 22.03.01 a 21.03.02 7º T.A: p/efeito de empenho 2002 8º T.A: efeito de empenho 2003 9º T.A prorrogação da vigência 22.03.02 a 21.03.03 e alteração de valor p/ R\$ 4.474,10 T.A: 10º T.A: p/ adequação dos recursos orçamentários de 2002 11º T.A: recursos orçamentários de 2003 12º T.A: prorrogação da vigência 21.03.03 a 20.03.04 13º T.A: p/efeito de empenho 2004 14º T.A prorrogação da vigência 21.03.04 à 20.09.04.

## PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE AGRICULTURASECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER  
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

## PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0174/2004

Francisco E. O. VICTER, Secretário Executivo de Estado de Agricultura, destino: Campo Grande, obj: participar do lançamento da Campanha de financiamento da Safra 2004 da cultura da mandioca, e participar da 1ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Mandioca e Derivados, período: 31/03 a 01/04/2004, valor: R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 123/2003 PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombo das Ilhas de Abaetetuba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar a seguinte alteração ao Convênio Originário.

Alterar a Cláusula Oitava do Instrumento Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES: A redação passa a ser a seguinte: "CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA"

O prazo de vigência do presente Convênio será até 30 de junho de 2004 em virtude da prorrogação justificada no processo.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original não alteradas neste Termo Aditivo.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2004.

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

GERCINO VILHENA DA COSTA

Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 144/2003 PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Federação das Associações de Apicultores do Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar a seguinte alteração ao Convênio Originário.

Alterar a Cláusula Oitava do Instrumento Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES: A redação passa a ser a seguinte: "CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA"

O prazo de vigência do presente Convênio será até 30 de junho de 2004 em virtude da prorrogação justificada no processo.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original não alteradas neste Termo Aditivo.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2004.

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

GERSON DE MORAIS

Presidente

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 015/2004.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Associação dos Trabalhadores e a Colônia dos Pescadores Z-39.

OBJETO: Apoiar o desenvolvimento do setor primário no Município de Conceição do Araguaia, mediante a complementação das ações desenvolvidas no Convênio nº 207/2003-SAGRI para implantação da 2ª etapa do projeto de peixes em cativeiro.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2857

## PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL DO PARÁPRESIDENTE: EDUARDO DA SILVA KATAOKA  
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015

## PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 061/2004

Beneficiário: RAIMUNDO NONATO BOTELHO DA COSTA

Destino: Terra Alta

Objetivo: Acompanhar equipe da AGE

Período: 01/04/2004

Valor: R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais)

## PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS  
DO PARÁPRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY  
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

## ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 287/2004 DE 26 DE MARÇO DE 2004.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o Art. 1º da Lei nº 5.810, de 24.01.94;

R E S O L V E :

I - DESIGNAR os servidores JURANDIR PEDRO SILVA DE BRITO, Contador, matrícula nº 22675/1, CLEIDE RIBEIRO MATOS ROCHA, Assistente Técnico, matrícula nº 3165604/1 e HENRY GORKI DA SILVA PINA, Datilógrafo, matrícula nº 3169480/1, o primeiro para exercer as funções de pregoeiro desta Autarquia e os demais para membros da equipe de apoio.

II - FAZER vigorar os efeitos da presente PORTARIA a partir da data de publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

## TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2004.

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA e o AUTO POSTO AZULINO LTDA.

Termo de Rescisão ao Contrato de prestação de Serviços de fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel) óleos lubrificantes e filtros dos veículos, que fazem, o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.089.495/0001-90, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito a Rua Farias de Brito nº 56 - Bairro de São Brás - CEP nº 66.090-270, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY, brasileiro, casado, sociólogo, portador da Carteira de Identidade nº 1.992.678-SEGUP/PA, CIC nº 056.549.122-91, e AUTO POSTO AZULINO LTDA, CNPJ nº 15.743.560/1-03, Inscrição Estadual nº 15.135.084-1, sito a Avenida 25 de setembro s/nº - São Braz, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ JAIR DE SOUZA, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.062.734-2-SSPPR e CIC/MF nº 363.278.679-87, neste Estado, mediante as Cláusulas a seguir expostas:

1 - O CONTRATO fica rescindido a partir de 31.03.2004, em caráter definitivo e irrevogável, em razão de negociações entre as partes, não resultando qualquer ônus financeiro do contrato rescindido.

2 - As partes dão plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações oriundas do Instrumento do Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Combustível (Gasolina comum e Diesel), Óleos Lubrificantes e filtros dos Veículos. E, por estarem justas as partes, subscrevem o presente instrumento de Rescisão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém (PA), 31 de março de 2004.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY - Presidente

AUTO POSTO AZULINO LTDA - Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2004

PARTES: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA - CNPJ Nº 05.089.495/0001-90 e MACONFRIO E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 34.685.586/0001-97.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 18 centrais de ar condicionado e de 22 ar condicionados

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.04.2004 a 01.10.2004

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

56201.21.122.0125 - Operacionalização das Ações Administrativas

339039 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - fonte 001/061.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2004.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY - Presidente



Elemento de Despesa: 4450-41

Fonte: 001

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura, expirando-se em 31 de dezembro de 2004.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2004

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

JONES LOPES NOLETO

Presidente

## PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTESECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO  
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 276-5100

PORTARIA Nº 172/2004-GAB/SECTAM DE 30/03/2004.

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE OUTRA PORTARIA

Nº DA PORTARIA ANTERIOR: Nº 316/1999 - GAB/SECTAM, DATADA DE 01/06/1999

MOTIVO DO ASSUNTO DA PORTARIA ANTERIOR: REVOGAÇÃO DA ACESSÃO DO SERVIDOR PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA SAGRI

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR BENEFICIADO:

- RAIMUNDO REINALDO CARVALHO DA SILVA - 0019550/1

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ENGENHEIRO/SECTAM

DATA: 01/04/2004.

PORTARIA Nº 173/2004-GAB/SECTAM DE 31/03/2004.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO - 5706955/3

LOCAL: RIO DE JANEIRO/RJ

PERÍODO: 31/03 A 03/04/2004

OBJETIVO: PARTICIPAR DO FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS ESTADUAIS DE C&amp;T.

PORTARIA Nº 174/2004-GAB/SECTAM DE 31 DE MARÇO DE 2004

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO O Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as especificações que norteiam os procedimentos administrativos da licitação, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, de junho de 1993 e alterações.

RESOLVE

I - Prorrogar a Comissão Permanente de Licitação, constituída através da PORTARIA nº 156/2003-GAB/SECTAM de 01/04/2003, publicada no D.O.E. nº 29.916 de 02/04/2003, integrada pelos servidores ALMIR AUGUSTO DE FIGUEIREDO FILHO, matrícula nº 521868/1, MARCELO CAVALCANTI GUERREIRO, matrícula nº 51855648/1, HELIANE COSTA ESTEVES, matrícula nº 2013827/1 e GLÁUCIA DO NASCIMENTO MARTINS, matrícula nº 5122198/1, para, sob a presidência do primeiro, processar e julgar as licitações no âmbito da atuação desta Secretaria.

II - A prorrogação da investidura dos membros da Comissão de que trata o item anterior, perdurará pelo período de 01 (um) ano.

III - Esta PORTARIA entrará em vigor no dia da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 31 de março de 2004

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

DIRETORIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COORDENADORIA DE ESTUDOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

EXTRATO DO EDITAL 001/2004-PROEP/CAPE

O governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SECTAM), a Fundação de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e o Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP/MEC), tornam público e convocam as Instituições de Ensino Superior do Pará a apresentarem, até às 14:00h do dia 23 de abril de 2004, projetos de cursos nas áreas de Agropecuária (agroindústria) e Informática, visando a capacitação e atualização de gestores, docentes e técnico-administrativos atuantes na Educação Profissional, das redes pública e privada, a serem ministrados no ano de 2004. As propostas serão consideradas para efeito de aprovação e financiamento com recursos do convênio PROEP-24-14/2001 - CAPES/SECTAM.

Para encaminhamento dos projetos ou para obtenção de maiores esclarecimentos, os interessados devem dirigir-se à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, sito à Travessa Lomas Valentinas, 2717, ou pelo fone (0xx91) 2761909, de 8:00h às 14:00h, junto à Diretoria de Ciência e Tecnologia - DCT ou através do site [www.sectam.pa.gov.br](http://www.sectam.pa.gov.br).

Belém, 31 de março de 2004.

Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

## PRODUÇÃO

COMPANHIA DE  
MINERAÇÃO DO PARÁ

TRAV. 3 DE MAIO, 1961 - ☎ (91) 249-5666

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CNPJ: 34.619.221/0001-64

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, na sede da Companhia, sito à Rua dos Mundurucos, 3852, às 10:00 horas do dia 14 de abril de 2004, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo de 2003;

O que ocorrer.

Belém 26 de março de 2004

Leocádia Maria Nogueira de Oliveira

Liquidante

## DEFESA

CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR  
COMANDANTE: CEL. QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA  
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

RESUMO DA PORTARIA Nº 188 DE 24 DE MARÇO DE 2004

Conceder ao militar CAP QOBM CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO CPF 394679372-04, 15 (quinze) diárias no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) por ter se deslocado no período de 13 a 27/03/2004 ao Município de Senador José Porfírio, a fim de coordenar as ações de defesa civil, por ocasião da enchente.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Governo do Estado do Pará

Secretaria Especial de Defesa Social

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, observada a nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2004 para contratação de firmas fornecedoras de gêneros alimentícios para as Unidades da Corporação sediadas na Região Metropolitana de Belém, pelo período de 60 (sessenta) dias, com as seguintes firmas: Universo Comercial Ltda - CNPJ nº 00854515/0001 - 59; Comercial Cidade Nova Ltda - CNPJ nº 83931063/0001 - 99, Perform Comércio Ltda - CNPJ nº 03065660/0001 - 49 e Distrito Comercio e Serviço Ltda - CNPJ 05120309/0001 - 39, fundamentadas nas disposições contidas no Inciso IV do Art. 24, do mencionado diploma legal.

Belém-PA, 30 de março de 2004.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 151, DE 24 DE MARÇO DE 2004

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceituam os arts. 70 § 1º Letra "C", da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (dias) de Licença para tratamento de saúde de pessoa da família (Filho). Ao SD BM EDNILSON CUNHA NAVARRO do 1º SGBM/1, a contar de 05-02-04, término 24-02-04.

ART. 2º - ESTA PORTARIA É RETROATIVA Á 05 DE FEVEREIRO DE 2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Governo do Estado do Pará

Secretaria Especial de Defesa Social

Corpo de Bombeiros Militar do Pará

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará, inscrito no CGC sob o nº 34.847.236/0001-80, através de seu Diretor de Apoio Logístico, no âmbito de suas atribuições legais, resolve, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, DISPENSAR a Licitação para contratação de firmas fornecedoras de gêneros alimentícios para as Unidades da Corporação sediadas na Região Metropolitana de Belém, pelo período de 60 (sessenta) dias, com as seguintes firmas: Universo Comercial Ltda - CNPJ nº 00854515/0001 - 59; Comercial Cidade Nova Ltda - CNPJ nº 83931063/0001 - 99, Perform Comércio Ltda - CNPJ nº 03065660/0001 - 49 e Distrito Comercio e Serviço Ltda - CNPJ 05120309/0001 - 39. Até a conclusão do Processo Licitatório em andamento neste Órgão em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica do CBMPA.

Belém-PA, 30 de março de 2004.

Antonio Ulisses Lopes de Oliveira - MAJ QOBM

Diretor de Apoio Logístico do CBMPA.

PORTARIA Nº 192, DE 29 DE MARÇO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceituam os arts. 70, § 1º, letra "a" e 71, § 1º da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o período de 06(seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio 04/03/1993 a 04/03/2003, ao CAP QOBM MÁRCIO ELIAS FRANCÉS BRITO, no período de 29/03/2004 a 29/09/2004, apresentação no dia 30/09/2004, pronto para expediente e serviço;

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA

PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2003

CONTRATO Nº 040/2002.

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de hospedagem e Home Page e conta da

Internet.

Valor do Contrato Original: R\$ 1.830,00 (Hum mil, oitocentos e trinta reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a PRODEPA (Processamento de

dados do Estado do Pará).

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do Contrato original.

Valor do Aditamento: R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais)

Vigência do Aditamento: 01/01/2003 a 31/12/2003

Dotação Orçamentária: 310101 - 1455 (Implementação das ações de informática do

CBMPA)

Elemento de Despesa: 33.9039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 001

Fonte de Recurso: Estadual

Fórum: Belém

Data da Assinatura: 31/12/2002

Endereço da Contratada: Rod. Augusto Montenegro KM 10, Belém/PA.

Ordenador de Despesa:

Belém, 31 de dezembro de 2002.

ORLANDO ANTONIO SARMAHNO FRADE - CEL QOBM

RG: 8629

Comandante Geral do CBMPA

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 193, DE 29 DE MARÇO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Subcomandante do 3º Grupamento Bombeiro Militar o CAP QOBM MÁRCIO ELIAS FRANCÉS BRITO

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2002.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Partes: Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a PRODEPA (Processamento de Dados do Estado do Pará).

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de hospedagem e Home Page e conta de Internet.

Vigências: 01/10/2002 a 31/12/2002.

Valor: R\$ 1.830,00 (Hum mil, oitocentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária: 310101 - 1381 (implementação das ações das Unidades Regionais)

Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 001

Fonte de Recurso: Estadual

Fórum: Belém

Data da Assinatura: 28/09/2002.

Endereço da Contratada: Rod. Augusto Montenegro, KM 10, Belém-Pa.

Ordenador de Despesa:

Belém, 28 de setembro de 2002.

ORLANDO ANTONIO SARMAHNO FRADE - CEL QOBM

RG: 8629

Comandante Geral do CBMPA

Coordenador Estadual de Defesa Civil

RESUMO DA PORTARIA Nº 172 DE 18 DE MARÇO DE 2004

Conceder diárias aos militares CAP QOBM FELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS CPF 588662052-49 e 1º STG BM LUIS CARLOS RIBEIRO DO CARMO CPF 087047592-49, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por terem se deslocado no período de 11 a 12/03/2004, a fim de coordenar as

ações de defesa civil, por ocasião da enchente.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2004.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 019/2003.

Partes: Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a Firma "Irmãos Olivi Ltda".

Objeto do Contrato: Fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel)

para o 2º SGBM/1 - MARABÁ.

Vigências: 01/04/2004 a 31/12/2004.

Valor: R\$ 22.863,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: 310101-4223, 2637, 1730, 4534.

Elemento de Despesa: 339030 - Material de consumo.

Fonte: 001

Fonte de Recurso: Estadual

Fórum: Belém

Data da Assinatura: 31/03/2004

Endereço da Contratada: Folha 27, Q-Especial, Lote 1- Marabá/PA.

Ordenador de Despesa:

Belém, 31 de março de 2004.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

RG: 5579

Comandante Geral do CBMPA

Coordenador Estadual de Defesa Civil



**RESUMO DA PORTARIA Nº 179, DE 22 DE MARÇO DE 2004.**  
Conceder ao militar CB BM Welton Wallys Viana Flores, 14 (quatorze) diárias completas no valor total de R\$ 1.344,00 (mil trezentos e quarenta e quatro reais), por ter seguido viagem ao município de São Félix do Xingu-PA, no período de 18 de fevereiro a 02 de março de 2004, a serviço da Corporação.  
RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBBM  
Comandante Geral do CBMPA e  
Coordenador Estadual de Defesa Civil

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 020/2004.**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 018/2003.**  
Partes: Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a Firma "A.M. Freire Ltda".  
Objeto do Contrato: Fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel) para o 1º SGBM/1 - SANTARÉM.  
Vigências: 01/04/2004 a 31/12/2004.  
Valor: R\$ 21.810,00 (Vinte e um mil, oitocentos e dez reais).  
Dotação Orçamentária: 310101-4223, 2637, 1730, 4534.  
Elemento de Despesa: 339030 - Material de consumo.  
Fonte: 001  
Fonte de Recurso: Estadual  
Fórum: Belém  
Data da Assinatura: 31/03/2004  
Endereço da Contratada: Av. Tapajós nº 2061- Santarém/PA.  
Ordenador de Despesa:  
Belém, 31 de março de 2004.  
RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBBM  
RG: 5579  
Comandante Geral do CBMPA  
Coordenador Estadual de Defesa Civil

## DEFESA

POLÍCIA MILITAR  
DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PH. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA  
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0637 DE 30 MAR 04 - DIÁRIAS**  
Nome: Ronaldo Monteiro de Lima. / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Soure/PA / Objeto: Como encarregado de um PAD / Período: 22 MAR a 01 ABR 2004.  
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0636 DE 30 MAR 04 - DIÁRIAS**  
Nome: Diógenes Aurélio Couto Braga. / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 06 (seis) / Origem: Soure/PA - Destino: Santa Cruz do Arari/PA / Objeto: Como encarregado de uma Sindicância / Período: 16 a 21 FEV 2004.  
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0635 DE 30 MAR 04 - DIÁRIAS**  
Nome: Mauro Lima Anaral. / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Tucuruí/PA - Destino: Belém/PA / Objeto: Como Escrivão de um IPM / Período: 26 FEV a 06 MAR 2004.  
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0634 DE 30 MAR 04 - DIÁRIAS**  
Nome: Odenir Margalho de Souza / Posto/Graduação: TEN CEL PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Tucuruí/PA - Destino: Belém/PA / Objeto: Como Encarregado de um IPM / Período: 26 FEV a 06 MAR 2004.  
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0633 DE 30 MAR 04 - DIÁRIAS**  
Nome: Raimundo Nonato Araújo. / Posto/Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Tucuruí/PA - Destino: Belém/PA / Objeto: Como motorista do Cmt do 13º BPM. / Período: 18 a 19 e 29 a 30 MAR 2004.  
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0632 DE 30 MAR 04 - DIÁRIAS**  
Nome: Odenir Margalho de Souza / Posto/Graduação: TEN CEL PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Tucuruí/PA - Destino: Belém/PA / Objeto: A fim de frequentar reunião atinente ao Curso de formação de Soldados 2004 na Diretoria de Ensino. / Período: 18 a 19 e 29 a 30 MAR 2004.  
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM  
Comandante Geral

## DEFESA

POLÍCIA CIVIL  
DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LUIZ FERNANDES ROCHA  
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 214-6240

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2004-PCE**  
A Polícia Civil do Estado do Pará, através de sua Pregoeira comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de Material de Informática  
**DATA:** 14.04.2004 às 9:00 hs.  
**LOCAL:** Auditório da Delegacia Geral de Polícia Civil sito à Av. Nazaré nº 489 - Bairro Nazaré.  
**OBS:** O edital encontra-se disponibilizado no site [www.sead.pa.gov.br](http://www.sead.pa.gov.br). Na impossibilidade de obtenção por esse meio, as cópias estarão disponíveis no endereço

acima mediante o depósito da quantia de R\$20,00 (vinte reais) ao Banco do Estado do Pará, Agência 011, Conta Corrente nº 181675-6, do Fundo de Investimento de Segurança Pública.  
Belém, 31.03.2004  
MARCIA HELENA FRANCO MEIRELES  
Pregoeira/PCE.

**PREGÃO Nº 008/2004-PCE  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
O Delegado Geral de Polícia Civil, considerando a ata de julgamento da proposta financeira do Pregão nº 008/2004-PCE, homologa o procedimento licitatório por encontrar-se em consonância com a legislação vigente as empresas abaixo relacionadas  
MOVAPEL LTDA itens 01,04,05,08  
RIPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ITENS 02,03,06,12  
LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - itens 07,09,10  
R. S. COELHO BARRA - ME - item 011  
Belém, 31 de março de 2004  
Luiz Fernandes Rocha  
Delegado Geral de Polícia Civil  
Ordenador de Despesa

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 002/2004-PCE  
ORIGEM: PREGÃO Nº 003/2004-PCE**  
PARTES: Polícia Civil do Estado (CNPJ nº 00368105/0001-06) e Tecworld Automação e Informática Ltda. (CNPJ nº 02986357/0001-16)  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Unidade Orçamentária: 40101 - Polícia Civil do Estado do Pará.  
Programa: 1054 - Repressão Qualificada  
Atividade: 4225 - Realização das Ações Integradas de Prevenção e Repressão ao Crime Organizado.  
Natureza da Despesa: 449052 - Equipamento e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários  
VIGÊNCIA: 01 (hum) ano.  
VALOR ESTIMADO: R\$-14.000,00 (Quatorze Mil Reais)  
DATA DA ASSINATURA: 09.02.04  
FORO: Belém - Pará.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDES ROCHA  
Delegado Geral de Polícia Civil.  
\* Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 030130 de 11.02.04

## DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS  
CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER  
RUA BARÃO DE NAMORÉ, S/Nº

**EXTRATO DE PORT. Nº 025 DE 31/03/2004-CRH**  
O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, usando das atribuições conferidas, através da Port. nº 013 de 27.04.00, do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", e,  
CONSIDERANDO, o Processo nº 010/04 de 30.03.04 - CRH,  
RESOLVE: Formalizar de acordo com o art. 98 e 99, Lei nº 5810 de 24.01.94, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, ao servidor WAGNER VIANNA BARRETO, matrícula nº 5156807/1, ocupante do cargo de Perito Criminal, lotado neste Centro de Perícias, no período de 01.04.2004 a 30.04.2004, referente ao triênio compreendido entre 04.10.96 à 04.10.99.  
ANTÔNIO TADEU RODRIGUES MALCHER  
Coordenador Geral de Administração e Finanças  
**EXTRATO DE PORT. Nº 026 DE 31/03/2004-CRH**  
O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE: Formalizar de acordo com o art. 74 da Lei nº 5.870 de 24.01.1994, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias referente a Abril/2004, dos servidores abaixo, lotados neste Centro, a contar de 01/04/2003 a 30/04/2004.

Nome	Exercício:
José Guilherme Henrique dos Santos - Médico Legista	2004
Rosa Maria de Oliveira Barros - Médico Legista	2004
Roseane Silva do Rosário - Médico Legista	2004
Carmem Lucília Melo Brito Belichia Fonseca - Perito Criminal	2004
Dorival da Silva Pinheiro - Perito Criminal	2004
Ílio Fernandes Duarte - Perito Criminal	2004
Ivanise de Souza Navarro - Perito Criminal	2004
Jorge Teófilo de Barros Lopes - Perito Criminal	2004
José Maria dos Santos Fernandes - Perito Criminal	2004
Luiz Fernandes de Oliveira - Perito Criminal	2004
Luiz Walter Carvalho de Souza - Perito Criminal	2004
Luizia Regina Pinto de Abreu - Perito Criminal	2004
Marcio Willis Pereira Moreira - Perito Criminal	2004
Paulo Jorge Silva Pires - Perito Criminal	2004
Raimundo de Souza Belém - Perito Criminal	2004
Risalva Penha de Almeida - Perito Criminal	2004

Samuel Alencar Vieira - Perito Criminal	2004
Virginia Nazaré Barreto Paiva - Perito Criminal	2004
Marcus Vinicius Moia Brígido - Auxiliar Técnico	2004
Rise Fonseca de Lima - Auxiliar Técnico	2004
Eliane Leite Ribeiro - Agente Administrativo	2004
LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER Diretor Geral	

## DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES  
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

**PORTARIA Nº 013/04-GAB.SEC DE 17 DE MARÇO DE 2004**  
O Secretário Executivo de Segurança Pública, no uso de suas atribuições Legais, e,;  
CONSIDERANDO, que a servidora Maria do Socorro de Souza Costa, Coordenadora de Recursos Humanos, encontra-se de férias no período de 24.03 a 07.04.2004;  
RESOLVE:  
Designar a servidora ROSANA MARIA RIBEIRO, Agente Administrativo, para responder, sem ônus, pela CRH, durante o impedimento da titular no período 24.03 a 07.04.2004.  
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
Ivanildo Ferreira Alves  
Secretário Executivo de Segurança Pública.  
**PORTARIA Nº 001/2004-DG/SEGUP DE 05 DE JANEIRO DE 2004**  
CONSIDERANDO, que dispõe o Art. 81 da Lei Estadual nº 5.810/94;  
CONSIDERANDO, ainda, o LAUDO MÉDICO nº 2418/04-IPASEP, referente a servidora Raimunda Ferreira da Silva;  
RESOLVE:  
Conceder 05 (cinco) dias de Licença Saúde, a servidora RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, no período de 08.03 a 12.03.2004;  
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
Ellen Margareth Souza  
Diretora Geral/SEGUP

## SUPRIMENTO DE FUNDOS

**PORTARIA Nº 129/2004-DG DE 30 DE MARÇO DE 2004**  
NOME: Regina Margareth Ramos Corrêa  
CARGO: (SGT/PM)  
MATRÍCULA: 3384500/1  
VALOR: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)  
ELEMENTO DE DESPESA: 339030-(Material de Consumo)  
Ellen Margareth da Rocha Souza  
Diretora Geral/SEGUP.

## DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO  
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582

**PORTARIA, 079 DE 15 DE MARÇO DE 2004**  
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e etc.;  
RESOLVE:  
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para transportarem os produtos apreendidos nas lojas de material de construção durante a Operação Carnaval 04, da sede da Vigilância Sanitária Municipal para a Escola Estadual Inglês de Sousa, no distrito de Mosqueiro-PA, no dia 10.03.04.  
SERVIDOR CPF CARGO Matrícula  
CICERO DA P.R.FILHO 186.531.622-91 Ag.Vigil.Sanit. 086665-1  
JOÃO C.A.DA SILVA 122.000.342-53 Motorista Col.Eventual  
REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 15 DE MARÇO DE 2004.

**PORTARIA, 084 DE 09 DE MARÇO DE 2004**  
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;  
RESOLVE:  
CONCEDER diárias a servidora, abaixo relacionada, para participar do I Encontro de Capoeira Angola Quilombola do Pará, Comunidade de Bacabal, Paixão de Deus e Deus Me Ajude, no município de Salvaterra-PA, no período de 17 a 20.03.04.  
SERVIDOR CPF CARGO Matrícula  
NOEMIA PIRES DE SALES 122.020.962-72 Assist.Social 3208885-1  
REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 09 DE MARÇO DE 2004.

**PORTARIA, 097 DE 23 DE MARÇO DE 2004**  
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;  
RESOLVE:  
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para organizarem a comemoração do Dia Nacional Antidrogas, realizada pelo CONEN-PA, no município de Capanema-PA, nos dias 25 e 26.03.04.  
SERVIDOR CPF CARGO Matrícula  
PEDRO PAULO O. DE VASCONCELOS 032.590.992-04 Conselheiro 0329720-9  
KARIN ASSAD ZAIDAN 332.754.402-68 Conselheiro 5799015-4  
REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 23 DE MARÇO DE 2004.



PORTARIA, 098 DE 23 DE MARÇO DE 2004  
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**RESOLVE:**  
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem da reunião na Comunidade Quilombola de Itancoa e Guajará-Miri, no município de Acará-PA, nos dias 24 e 25.03.04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
OZIAS GUEDES DE AQUINO	109.069.592-68	TÉCNICO	3177530-1
SIDNEY J. F. SANTOS	149.617.682-00	MOTORISTA	5768420-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 23 DE MARÇO DE 2004.  
PORTARIA, 099 DE 23 DE MARÇO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**RESOLVE:**  
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem com os técnicos da PARATUR na discussão da proposta para turismo ecológico nas Comunidades Quilombola de Itancoa e Guajará-Miri, no município de Acará-PA, no dia 26.03.04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
RAIMUNDO SERGIO R. FERNANDES	042.430.562-34	TÉCNICO	3255638-1
SIDNEY J. F. SANTOS	149.617.682-00	MOTORISTA	5768420-1
GUSTAVO A. PINTO DA SILVA	296.188.352-00	ASSESSOR	5820502-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 23 DE MARÇO DE 2004.  
PORTARIA, 101 DE 24 DE MARÇO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**RESOLVE:**  
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem da solenidade de posse da nova Diretoria Executiva do CISJU, no município de Capanema-PA, nos dias 26 e 27.03.04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
FRANCISCO SÁVIO MILEO	279.224.402-00	Secret. Adj. Justiça	5418123-1
MANOEL DE L. MOUTA	066.931.133-20	Motorista	0040924-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 24 DE MARÇO DE 2004.  
PORTARIA, 109 DE 25 DE MARÇO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**RESOLVE:**  
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem da Operação Documentos, no município de Ananindeua-PA, no dia 27.03.04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
ANISIO NUNES DE FIGUEIREDO	049.559.862-34	Ag. Administr.	5050332-3
CREMILDA N. DE SMAGALHÃES	165.965.602-87	Datilógrafo	5050286-2
ROBERTO C. V. GAMA	218.346.952-87	Ag. Administr.	5050359-3
GESUALDO D. A. C. VELOSO	127.036.483-91	Fotógrafo	5050693-3
CLAUDIO D. M. C. DE CASTRO	264.699.282-34	Motorista	5061288-3
OSVALDO RODRIGUES LOPES	049.339.232-72	Ag. Portaria	5539340-1
RAIMUNDA DOSS. BARBOSA	098.236.202-10	Ag. Administr.	5050480-3
SANDRA M. S. NOBRE	184.520.512-04	Ag. Portaria	5050723-3
LAERCIO GEORGE A. ARANHA	038.412.002-49	Papiloscopista	0065730-1
LEONILSON F. R. DE MELO	219.169.772-00	Papiloscopista	0700487-1
AVELINO N. M. CALANDRINI	223.376.602-49	Papiloscopista	2004453-2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 25 DE MARÇO DE 2004.  
PORTARIA, 112 DE 17 DE MARÇO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**RESOLVE:**  
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atenderem o Programa de Visita Domiciliar e outros, ao cliente Marcos Afonso Rosa, no município de Tracuateua-PA, nos dias 30 e 31.03.04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
ANA MARTA B. R. NOGUEIRA	373.095.602-72	Psicóloga	5304474-2
MARIA DE F. S. SARMANHO	055.319.422-49	Assist. Social	5092566-2
GERMÃO DOSS. PARENTE	097.752.261-04	Motorista	0000736-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 17 DE MARÇO DE 2004.  
PORTARIA, 120 DE 29 DE MARÇO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**RESOLVE:**  
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, que irão executar Operação Documentos, no município de Breves-PA, no período de 31/03 a 06/04/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
JANE BENEDITA G. BRABO	237.396.572-00	Ch. Div. Geral Doc.	5217784-2
EDALTON DE O. CASTRO	219.658.542-49	Ag. Administr.	5050405-4
ALBERTINA Z. DE F. CHAGAS	580.881.992-04	Ag. Administr.	5789362-1
ROBERTO C. V. GAMA	218.346.952-87	Ag. Administr.	5050359-3
GESUALDO D. A. C. VELOSO	127.036.483-91	Fotógrafo	5050693-3
OSVALDO R. LOPES	049.339.232-72	Ag. Portaria	5539340-1
SANDRA MARIA S. NOBRE	184.520.512-04	Ag. Portaria	5050723-3
JANE SENA DE OLIVEIRA	425.665.682-00	Ag. Portaria	5529069-1
ANTONIO A. V. GAMA	247.896.402-30	Ag. Administr.	0040371-1
SIMONE DOS S. A. LEÃO	411.328.582-91	Col. Eventual	5050650-4
ROMUALDO G. DE SOUZA	056.265.442-91	Fotógrafo	0700126-1
ANA DE N. M. DOSSANTOS	175.412.393-91	Papiloscopista	0061255-1
VALDENOR DOSS. CORREA	157.695.262-20	Papiloscopista	0061255-1
LEONILSON F. R. DE MELO	219.169.772-00	Papiloscopista	0700487-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 29 DE MARÇO DE 2004.  
PORTARIA, 77 DE 09 DE MARÇO DE 20

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**RESOLVE:**  
CONCEDER ao servidor MAURO FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO, Motorista, matrícula nº 5276870-1, CPF. 223.454.692-34, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas de pronto pagamento

referente a manutenção dos serviços administrativos decorrentes das atividades do Programa Raízes, com período de aplicação de 09/03 a 30/04/04.

1- 339030- Material de consumo	R\$ 700,00
2- 339036- P.Física	R\$ 400,00
3- 339039- P.Jurídica	R\$ 200,00

CONCEDER o prazo de 10 dias à partir da data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 09 DE MARÇO DE 2004.  
PORTARIA, 096 DE 23 DE MARÇO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**RESOLVE:**  
CONSIDERANDO a instrução normativa PORTARIA nº 002, de 01.01.89/SEFA

CONCEDER ao servidor KARIN ASSAD ZAIDAN, CONSELHEIRO, matrícula nº 5799015-4, CPF. 332.754.402-68, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas na organização da comemoração do dia Nacional Antidrogas, no município de Capanema/PA, com período de aplicação de 25.03 a 05.04.2004.

1- 339030- Material de consumo	R\$ 100,00
--------------------------------	------------

CONCEDER o prazo de 10 dias à partir da data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 23 DE MARÇO DE 2004.  
PORTARIA, 118 DE 25 DE MARÇO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**RESOLVE:**  
CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria nº 002, de 01.01.89/SEFA

CONCEDER ao servidor FRANCISCO SAVIO FERNANDEZ MILEO, Secretário Adjunto de Justiça, matrícula nº 54181236-1, CPF. 379.224.402-00, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas de viagem ao município de Bragança-PA, para participar da solenidade de posse da nova Diretoria Executiva do CISJU, com período de aplicação de 26.03 a 05.04.04.

1- 339030- Material de consumo	R\$ 100,00
--------------------------------	------------

CONCEDER o prazo de 10 dias à partir da data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 25 DE FEVEREIRO DE 2004.  
PORTARIA, 119 DE 29 DE MARÇO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**RESOLVE:**  
CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria nº 002, de 01.01.89/SEFA

CONCEDER a servidora JANE BENEDITA GONÇALVES BRABO, Ch. Div. de Controle de Documentos, matrícula nº 5217784-2, CPF. 237.396.572-00, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas referente Operação Documentos, com período de aplicação de 31/03 a 16/04/04.

1- 339033- Passagens	R\$ 2.400,00
2- 339036- P.Física	R\$ 800,00
2- 339039- P.Jurídica	R\$ 500,00

CONCEDER o prazo de 10 dias à partir da data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

## DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA  
DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ  
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

## PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 507/2004-DAF/SUSIPE DE 26/03/2004

Nome: Ércio da Silva Teixeira

Valor: R\$ 690,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 450,00

339039/ Valor: R\$ 240,00

PORTARIA Nº 470/2004-DAF/SUSIPE DE 26/03/2004

Nome: Edinaldo Valente Moreira

Valor: R\$ 2.000,00

Elementos:

339039/ Valor: R\$ 280,00

339030/ Valor: R\$ 1.320,00

339036/ Valor: R\$ 400,00

PORTARIA Nº 471/2004-DAF/SUSIPE DE 26/03/2004

Nome: Marcelo Valle Rath

Valor: R\$ 850,00

Elementos:

339039/ Valor: R\$ 250,00

339030/ Valor: R\$ 600,00

PORTARIA Nº 469/2004-DAF/SUSIPE DE 26/03/2004

Nome: Liliene Mendonça de Freitas

Valor: R\$ 69,20

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 69,20

PORTARIA Nº 506/2004-DAF/SUSIPE DE 26/03/2004

Nome: Paulo Roberto Silva Avejar

Valor: R\$ 200,00

Elementos:

339039/ Valor: R\$ 50,00

339030/ Valor: R\$ 150,00

PORTARIA Nº 464/2004-DAF/SUSIPE DE 23/03/2004

Nome: Domingos Corrêa Braga

Valor: R\$ 300,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 300,00

## PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 442/04 DAF/SUSIPE, DE 19/03/2004.

Nome: Porfíria Lúcia Carneiro de Lima

Cargo: Advogada

Origem: Belém

Destino: Santa Izabel

Período: Fevereiro/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 434/04 DAF/SUSIPE, DE 19/03/2004.

Nome: Marilene Magalhães de Assunção

Cargo: Advogada

Origem: Belém

Destino: Santa Izabel

Período: Fevereiro/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 435/04 DAF/SUSIPE, DE 19/03/2004.

Nome: Kênia França de Moura

Cargo: Advogada

Origem: Belém

Destino: Castanhal

Período: Fevereiro/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 438/04 DAF/SUSIPE, DE 19/03/2004.

Nome: Maria de Nazaré Moura Ferreira

Cargo: Advogada

Origem: Belém

Destino: Santa Izabel

Período: Fevereiro/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 439/04 DAF/SUSIPE, DE 19/03/2004.

Nome: Ione Santos Rocha

Cargo: Advogada

Origem: Belém

Destino: Santa Izabel

Período: Fevereiro/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 437/04 DAF/SUSIPE, DE 19/03/2004.

Nome: Francisco Benedito Torres

Cargo: Advogado

Origem: Belém

Destino: Santa Izabel

Período: Fevereiro/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 441/04 DAF/SUSIPE, DE 19/03/2004.

Nome: Rosiane Melo Xavier Modesto

Cargo: Advogada

Origem: Belém

Destino: Santa Izabel

Período: Fevereiro/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 436/04 DAF/SUSIPE, DE 19/03/2004.

Nome: Wáléria Maria Araújo de Albuquerque

Cargo: Advogada

Origem: Belém

Destino: Santa Izabel

Período: Fevereiro/2004

Nº de diárias: 01 (uma)

PORTARIA Nº 440/04 DAF/SUSIPE, DE 19/03/2004.

Nome: Márcia Reis de Lima

Cargo: Advogada

Origem: Belém

Destino: Santa Izabel

Período: Fevereiro/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 444/04 DAF/SUSIPE, DE 19/03/2004.

Nome: Eugênia Liane Abreu de Oliveira

Cargo: Advogada

Origem: Belém

Destino: Santa Izabel

Período: Fevereiro/2004

Nº de diárias: 1/2 (meia diária)

PORTARIA Nº 443/04 DAF/SUSIPE, DE 19/03/2004.

Nome: Deise Tavares Magalhães

Cargo: Advogada

Origem: Belém



## PORTARIA Nº526/04 DAF/SUSIPE, DE 30/03/2004.

Nome: Gilvan da Silva Moura  
Cargo: Motorista  
Origem: Belém  
Destino: Cametá  
Período: 31/03/2004  
Nº de diárias: 01 (uma)

## PORTARIA Nº505/04 DAF/SUSIPE, DE 30/03/2004.

Nome: Êrcio da Silva Teixeira  
Cargo: Chefe de Segurança  
Origem: Santa Izabel  
Destino: Muanaí  
Período: 30/03 a 01/04/2004  
Nº de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)

## PORTARIA Nº504/04 DAF/SUSIPE, DE 30/03/2004.

Nome: Valmir Reis da Silva  
Cargo: Ag. Prisional  
Origem: Santa Izabel  
Destino: Muanaí  
Período: 30/03 a 01/04/2004  
Nº de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)

## PORTARIA Nº508/04 DAF/SUSIPE, DE 29/03/2004.

Nome: Paulo Roberto da Silva Avelar  
Cargo: Corregedor Geral Penitenciário  
Origem: Belém  
Destino: Cametá  
Período: 31/03 a 03/04/2004  
Nº de diárias: 04 (quatro)

## PORTARIA Nº509/04 DAF/SUSIPE, DE 29/03/2004.

Nome: André Silva de Oliveira  
Cargo: Consultor Jurídico  
Origem: Belém  
Destino: Cametá  
Período: 31/03 a 03/04/2004  
Nº de diárias: 04 (quatro)

## PORTARIA Nº520/04 DAF/SUSIPE, DE 29/03/2004.

Nome: Benedito Pompeu Wanzeler  
Cargo: Motorista  
Origem: Cametá  
Destino: Belém  
Período: 28 a 30/03/2004  
Nº de diárias: 03 (três)  
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

PROMOÇÃO  
SOCIALFUNDAÇÃO CULTURAL DO  
PARÁ TANCREDO NEVES

SUPERINTENDENTE: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS  
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

## CONCESSÃO DE DIÁRIA

## PORTARIA Nº 083 DE 30 DE MARÇO DE 2004.

Servidor (a): Paulo Dourado Nascimento Júnior  
Matrícula: nº 54182445/1  
Cargo: Motorista  
Destino: Castanhal  
Dias: 01 (um)  
Motivo: atender a programação do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas.  
Período: 01.04.2004

## PORTARIA Nº 084 DE 30 DE MARÇO DE 2004.

Servidor (a): Raimundo Silva Matos  
Matrícula: nº 30546/2  
Cargo: Motorista  
Destino: Santa Izabel  
Dias: 01 (um)  
Motivo: atender a programação do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas.  
Período: 01.04.2004

## PORTARIA Nº 085 DE 31 DE MARÇO DE 2004.

Servidor (a): Deusa Maria de Sousa Ribeiro  
Matrícula: nº 5532957/1  
Cargo: Técnico Nível Superior  
Destino: Santo Antonio do Tauá  
Dias: 01 (um)  
Motivo: desenvolver uma ação lúdica literária.  
Período: 03.04.2004

## PORTARIA Nº 086 DE 31 DE MARÇO DE 2004.

Servidor (a): Kelly Cristina Sousa Estevam  
Matrícula: nº 54182596/1  
Cargo: Assistente Administrativo  
Destino: Santo Antonio do Tauá  
Dias: 01 (um)  
Motivo: desenvolver uma ação lúdica literária.  
Período: 03.04.2004

## PORTARIA Nº 087 DE 31 DE MARÇO DE 2004.

Servidor (a): Lenir Figueiredo Barbosa  
Matrícula: nº 54182684/1  
Cargo: Assistente Administrativo  
Destino: Santo Antonio do Tauá  
Dias: 01 (um)  
Motivo: desenvolver uma ação lúdica literária.

Período: 03.04.2004

## PORTARIA Nº 088 DE 31 DE MARÇO DE 2004.

Servidor (a): Maria de Jesus de Albuquerque Rodrigues  
Matrícula: nº 5413010/1  
Cargo: Técnico Nível Superior  
Destino: Santo Antonio do Tauá  
Dias: 01 (um)  
Motivo: desenvolver uma ação lúdica literária.  
Período: 03.04.2004

## PORTARIA Nº 089 DE 31 DE MARÇO DE 2004.

Servidor (a): Maria do Socorro Baía dos Santos  
Matrícula: nº 32131/3  
Cargo: Gerente de Promoção da Leitura  
Destino: Santo Antonio do Tauá  
Dias: 01 (um)  
Motivo: desenvolver uma ação lúdica literária.  
Período: 03.04.2004

## DEFESA

INSTITUTO DE  
METROLOGIA DO PARÁ

DIRETORA-PRESIDENTE: MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL  
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 - ☎ (91) 246-2554

EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO CONTRATO: SN

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação  
Partes: Instituto de Metrologia do Estado do Pará e Posto Luma Lda  
Objeto: Fornecimento de Combustível para as viaturas da Regional de Santarém  
Vigência: Início: 17.07.2003 - Término: 16.01.2004  
Valor: R\$ 2.600,00 (Global)  
Dotação Orçamentária: 339030  
Fonte: 250  
Foro: Belém-Pa.  
Data Assinatura: 17.07.2003.  
Ordenador responsável: Saulo Castro Costa

PROMOÇÃO  
SOCIALFUNDAÇÃO DE  
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PRESIDENTE: NEY MESSIAS  
AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7000

## DIÁRIAS

## PORTARIA Nº 049/2004 DE 24.03.2004

Nome/Matrícula: João Batista Flexa de Melo- 3179974  
Armando da Silva Lima- 3181189  
Assunto: concessão de diárias  
Localidade: Castanhal  
Período: 24.03.2004  
Objetivo: a serviço de manutenção no transmissor.

## PORTARIA Nº 051/2004 DE 29.03.2004

Nome/Matrícula: José Gonçalves Ferreira Neto- 3180077  
João Batista Flexa de Melo-  
Luciano Lima Tavares-  
Assunto: concessão de diárias  
Localidade: Marapanim  
Período: 26.03.2004  
Objetivo: a serviço de manutenção no transmissor.

## PORTARIA Nº 052/2004 DE 29.03.2004

Nome/Matrícula: Raimundo Alexandre dos Santos Carneiro-7005652  
Anilzo Francelino de Souza-7004524  
Napoleão Cruz, Paulo Roberto B. Peixoto, Elcio Tadeu Nogueira da Fonseca-  
7003374  
Assunto: concessão de diárias  
Localidade: Jacundá  
Período: 31.02.2004  
Objetivo: fazer transmissão da rede cultura de rádio.

## PORTARIA Nº 053/2004 DE 29.03.2004

Nome/Matrícula: João Marcelino Pastana Campos  
Assunto: concessão de diárias  
Localidade: Jacundá  
Período: 31.03.2004  
Objetivo: fazer transmissão da rede cultura de rádio.

## SUPRIMENTO DE FUNDOS

## PORTARIA Nº 048/2004 DE 18.03.2004

Nome/Matrícula: José Gonçalves Ferreira Neto-3180077  
Prog.Trab: 454210  
Nat.Desp: 339033 - R\$ 1.314,03  
Fonte: 001

## REVOGAÇÃO DE PORTARIA

## PORTARIA Nº 007/95 DE 11.01.95

Revogar a Portaria nº 007/95 de 11.01.95 que designou o servidor Raimundo Luiz de Andrade, Matrícula 5168570, a responder pela Chefia de Departamento de Programação e Operação de Rádio, a partir de 01.04.2004.  
Ney Messias Júnior  
Presidente

PROMOÇÃO  
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA  
DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

## PORTARIA Nº 018/2004 - GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a inserção desta Secretaria na Rede Paraense de Controle ao Câncer (RPCC) com o intuito de diminuir a incidência dessa doença, uma vez que possuímos altas taxas de mortalidade em caso específicos de Cânceres de colo de útero, mama, próstata, pulmão e estômago; CONSIDERANDO a relevância desse trabalho, haja vista que 54% dos pacientes encaminhados ao Hospital Ofir Loyola são em grande maioria oriundos do interior do Estado e estão em estágio avançado de câncer, com perspectivas remotas de cura; CONSIDERANDO que esse trabalho foi inspirado nas ações emblemáticas da Associação Voluntariado de Apoio à Oncologia (AVAO) e propiciou a criação do Projeto Rede Paraense de Controle ao Câncer, cuja administração é de competência da Comissão Executiva Estadual Interinstitucional, sendo a coordenação realizada pelo Hospital Ofir Loyola, contando também com a participação da AVAQ, Secretaria Especial de Estado de Proteção Social, Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, bem como da Secretaria Executiva de Educação (SEEDUC); CONSIDERANDO que essa Comissão Executiva tem o apoio do Programa de Articulação pela Cidadania (PAC) e como efeitos corolários possibilita a formação de agentes multiplicadores, além da criação de Núcleos Municipais da Rede Paraense de Controle ao Câncer, essas ações motivaram o recebimento de uma comenda, concedida pelo Governo do Estado à SEEDUC, honraria que fazemos questão de compartilhar com as representantes da SEEDUC nesse importante Projeto;

RESOLVE:  
Art. 1º - PARABENIZAR e ELOGIAR a servidora desta Secretaria, ocupante do cargo de Diretora de Ensino (DEN), Profª. Rosalva Maria Fernandes Quintella, matrícula nº 5060672-2, bem como a Assessora dessa Diretoria, Profª Wanda Maria Lopes Mesquita, matrícula nº 29263-1, pela dedicação e eficiência com que desempenham suas funções, contribuindo, decisivamente, para que a SEEDUC cumpra a sua função social e continue corroborando com a busca da cidadania efetiva de nossa gente.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO  
Belém, 30 de março de 2004.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Secretária Executiva de Educação

## ERRATA

Do extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2002 -SEEDUC/Associação Educacional de Ananindeua, publicado no D.O.E nº 30.132 do dia 13.02.2004. Onde se lê: dotação orçamentária:16101.12.361.1097.4107.3390.39 Prod:1290.Ação:42995. Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha. Leia-se: dotação orçamentária: 16101.12.361.1097.4107.3390.39 Prod:1290.Ação:47592. Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Junior

## ERRATA

Do extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2002 -SEEDUC/Centro Educacional Santa Luzia de Marilac, publicado no D.O.E nº 30.146 do dia 09.03.2004. Onde se lê: dotação orçamentária:16101.12.361.1097.4107.3390.39 Prod:1290.Ação:42995. Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha. Leia-se: dotação orçamentária: 16101.12.361.1097.4107.3390.39 Prod:1290.Ação:47592. Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Junior

## ERRATA

Do extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2002 -SEEDUC/Sr. Eustácio Marques, publicado no D.O.E nº 30.144 do dia 05.03.2004. Onde se lê: dotação orçamentária:16101.12.361.1097.4107.3390.36 Prod:1290.Ação:42995. Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha. Leia-se: dotação orçamentária: 16101.12.361.1097.4107.3390.36 Prod:1290.Ação:47563. Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Junior

## RESCISÃO CONTRATUAL

## ADMISSÃO: 02/07/02

O Subsecretário Executivo de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo, e de acordo com o processo nº 60987/04.

RESOLVE:  
Rescindir, a contar de 01/04/2004 o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e ROSELI POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO, Matrícula 0368091/2, ocupante do cargo de Professor, publicado no Diário Oficial 29.732 de 05/07/02, lotada no município de Castanhal.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO  
BELÉM, 24 DE MARÇO DE 2004  
PHILADELFO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

## RESCISÃO CONTRATUAL

## ADMISSÃO: 19/05/00

O Subsecretário Executivo de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo, e de acordo com o processo nº 60987/04.

RESOLVE:  
Rescindir, a contar de 01/04/2004 o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e MARIA MARGARETH BIZERRA DOREA, Matrícula 0183946/2, ocupante do cargo de Professor, publicado no Diário Oficial de 29.220 DE 25/05/00, lotada no município de Belém.  
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO  
BELÉM, 24 DE MARÇO DE 2004



## PHILADELFO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

Subsecretário Executivo de Educação  
RESCISÃO CONTRATUAL  
ADMISSÃO: 01/06/95

O Subsecretário Executivo de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo, e de acordo com o processo nº 60987/04.

## RESOLVE:

Rescindir, a contar de 01/04/2004 o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e MARIA DA CONCEIÇÃO BANDEIRA DOS SANTOS, Matrícula 0375020/3, ocupante do cargo de Professor, publicado no Diário Oficial 28.593 de 17/11/97, lotada no distrito de Icoaraci.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 24 DE MARÇO DE 2004

PHILADELFO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

Subsecretário Executivo de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 01/06/95

O Subsecretário Executivo de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo, e de acordo com o processo nº 60987/04.

## RESOLVE:

Rescindir, a contar de 01/04/2004, o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e JOSÉ BERNARDINO PANTOJA, Matrícula 5708877/1, ocupante do cargo de Professor, publicado no Diário Oficial 27.891 de 09/06/95, lotado no município de Belém.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 24 DE MARÇO DE 2004

PHILADELFO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

Subsecretário Executivo de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 24/05/00

O Subsecretário Executivo de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo, e de acordo com o processo nº 60987/04.

## RESOLVE:

Rescindir, a contar de 01/04/2004, o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e GILVANE TE LOPES FEITOSA, Matrícula 0203661/2, ocupante do cargo de Professor, publicado no Diário Oficial 29.223 de 30/05/00, lotada no município de Marabá.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 24 DE MARÇO DE 2004

PHILADELFO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

Subsecretário Executivo de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 30/06/98

O Subsecretário Executivo de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo, e de acordo com o processo nº 60987/04.

## RESOLVE:

Rescindir, a contar de 01/04/2004 o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, Matrícula 0190926/2, ocupante do cargo de Advogado, publicado no Diário Oficial 28.749 de 03/07/98, lotada no município de Belém.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 24 DE MARÇO DE 2004

PHILADELFO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

Subsecretário Executivo de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 28/03/00

O Subsecretário Executivo de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo, e de acordo com o processo nº 60987/04.

## RESOLVE:

Rescindir, a contar de 01/04/2004 o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e ANTONIA CLEOMAR GOMES TEIXEIRA, Matrícula 5264880/3, ocupante do cargo de Professor, publicado no Diário Oficial 29.182 de 30/03/00, lotada no município de Dom Eliseu.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 24 DE MARÇO DE 2004

PHILADELFO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

Subsecretário Executivo de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 25/06/98

O Subsecretário Executivo de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo, e de acordo com o processo nº 60987/04.

## RESOLVE:

Rescindir, a contar de 01/04/2004 o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e ANTONIA CRISTINA PIANI TAVARES, Matrícula 0447277/2, ocupante do cargo de Professor, publicado no Diário Oficial 28.747 de 01/07/98, lotada no distrito de Icoaraci.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 24 DE MARÇO DE 2004

PHILADELFO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

Subsecretário Executivo de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 16/11/99

O Subsecretário Executivo de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo, e de acordo com o processo nº 60987/04.

## RESOLVE:

Rescindir, a contar de 01/04/2004 o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, Matrícula 5057981/2, ocupante do cargo de Professor, publicado no Diário Oficial 29.089 de

17/11/99, lotada no município de Belém.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 24 DE MARÇO DE 2004

PHILADELFO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

Subsecretário Executivo de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 25/06/98

O Subsecretário Executivo de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo, e de acordo com o processo nº 60987/04.

## RESOLVE:

Rescindir, a contar de 01/04/2004 o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e ARLINDO GOMES DE PAULA, Matrícula 5226775/3, ocupante do cargo de Professor, publicado no Diário Oficial 28.746 de 30/06/98, lotado no município de Belém.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 24 DE MARÇO DE 2004

PHILADELFO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

Subsecretário Executivo de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 19/05/00

O Subsecretário Executivo de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo, e de acordo com o processo nº 60987/04.

## RESOLVE:

Rescindir, a contar de 01/04/2004 o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e BENEDITO SANTIAGO DA SILVA, Matrícula 0494380/3, ocupante do cargo de Professor, publicado no Diário Oficial 29.219 de 24/05/00, lotado no município de Castanhal.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 24 DE MARÇO DE 2004

PHILADELFO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

Subsecretário Executivo de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 21/05/01

O Subsecretário Executivo de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo, e de acordo com o processo nº 60987/04.

## RESOLVE:

Rescindir, a contar de 01/04/2004 o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e DINA DA ROCHA LIMA, Matrícula 6022332/4, ocupante do cargo de Professor, publicado no Diário Oficial 29.464 de 25/05/01, lotada no município de Terra Alta.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 24 DE MARÇO DE 2004

PHILADELFO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

Subsecretário Executivo de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 23/06/00

O Subsecretário Executivo de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo, e de acordo com o processo nº 60987/04.

## RESOLVE:

Rescindir, a contar de 01/04/2004 o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e MARIA DE LOURDES SILVA, Matrícula 5488435/3, ocupante do cargo de Professor, publicado no Diário Oficial 29.241 de 26/06/00, lotada no município de Dom Eliseu.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 24 DE MARÇO DE 2004

PHILADELFO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

Subsecretário Executivo de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 21/05/01

O Subsecretário Executivo de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo, e de acordo com o processo nº 60987/04.

## RESOLVE:

Rescindir, a contar de 01/04/2004 o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e PAULO ODILON GOÊS, Matrícula 5658055/2, ocupante do cargo de Professor, publicado no Diário Oficial 29.464 de 25/05/01, lotado no município de Terra Alta.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 24 DE MARÇO DE 2004

PHILADELFO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

Subsecretário Executivo de Educação

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

DISPENSAR

PORTARIA Nº: 1425/04 DE 24.03.04

NOME: ADALBERTO FONSECA DOSSANTOS JUNIOR

MATRÍCULA: 5358582/017

CARGO/LOT.: PROF./EE. FERNANDA S. OLIVEIRA/ICOARACI

PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1426/04 DE 24.03.04

NOME: ADISEN FARIAS DE JESUS

MATRÍCULA: 0469661/020

CARGO/LOT.: PROF./EE.Mª A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1427/04 DE 24.03.04

NOME: ANA DE OLINDA SILVA BISI DOS SANTOS

MATRÍCULA: 5364760/016

CARGO/LOT.: PROF./UNID.TEC. ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM

PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1428/04 DE 24.03.04

NOME: ANA LUCIA DA COSTA GUERREIRO

MATRÍCULA: 5441862/013

CARGO/LOT.: PROF./EE. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI

PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1429/04 DE 24.03.04

NOME: ANA MARIA DOS SANTOS MIRANDA

MATRÍCULA: 5268400/011

CARGO/LOT.: PROF./EE. MUR UNIM/BENEVIDES

PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1430/04 DE 24.03.04

NOME: ANA SOLANGE DOSSANTOS

MATRÍCULA: 5339910/017

CARGO/LOT.: PROF./EE. Mª A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1434/04 DE 24.03.04

NOME: ANTONIA MARIA CORDEIRO DOS SANTOS

MATRÍCULA: 5189292/024

CARGO/LOT.: PROF./DIVISÃO DE PROG. EDUCACIONAL/BELÉM

PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1435/04 DE 24.03.04

NOME: ANTONIA VASCONCELOS ALMEIDA

MATRÍCULA: 5531144/011

CARGO/LOT.: PROF./EE. ODETE MARVÃO/ICOARACI

PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1436/04 DE 24.03.04

NOME: BENEDITA DE FATIMA CARNEIRO AIRES

MATRÍCULA: 5362067/010

CARGO/LOT.: PROF./UNID. IOLANDA M. SILVA/BELÉM

PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1437/04 DE 24.03.04

NOME: CARLOS DORNELE ROCHA

MATRÍCULA: 0188247/036

CARGO/LOT.: PROF./EE. GABINETE DO SECRETÁRIO/BELÉM

PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1438/04 DE 24.03.04

NOME: DÁRIO PINTO MERCA

MATRÍCULA: 5342619/018

CARGO/LOT.: PROF./EE. PRINCESA ISABEL/ANANINDEUA

PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1439/04 DE 24.03.04

NOME: DENISE NAZARE PINHEIRO FARO

MATRÍCULA: 5476429/010

CARGO/LOT.: PROF./APAE-AS. PAIS E AMIGOS EXCPICIO/BELÉM

PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1440/04 DE 24.03.04

NOME: DEUSA MAIA MARQUES

MATRÍCULA: 5384133/013

CARGO/LOT.: PROF./EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM

PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1441/04 DE 24.03.04

NOME: DIONE CARDOSO ARGOLA

MATRÍCULA: 5495520/013

CARGO/LOT.: PROF./EE. GENERALÍSSIMO DEODORO/BELÉM

PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1442/04 DE 24.03.04

NOME: EDINALDO DA MOTA PIMENTEL

MATRÍCULA: 5287251/012

CARGO/LOT.: PROF./EE. MÁRIO BARBOSA/BELÉM

PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1443/04 DE 24.03.04

NOME: EDMAR PIRES DE HOLANDA

MATRÍCULA: 5268435/017

CARGO/LOT.: PROF./ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1444/04 DE 24.03.04

NOME: EDNA REGINA ANDRDE VILHENA

MATRÍCULA: 0770787/020

CARGO/LOT.: PROF./C. DE TREIN. DE REC. HUMANOS/MARITUBA

PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1445/04 DE 24.03.04

NOME: ELIANA LOPES DE MENDONÇA

MATRÍCULA: 5327334/013

CARGO/LOT.: PROF./EE. C. DE INE. EDUCACIONAL/BELÉM

PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1446/04 DE 24.03.04

NOME: ELIANA LUCIA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 5498112/013

CARGO/LOT.: PROF./DIVISÃO DE AVALIAÇÃO/BELÉM

PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1447/04 DE 24.03.04

NOME: ELIZABETE SILVEIRA AGUIAR FARIAS

MATRÍCULA: 5379547/010

CARGO/LOT.: PROF./UNID. TEC. JOSÉ A. DE AZEVEDO/BELÉM

PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1448/04 DE 24.03.04

NOME: ENEIDA DALBUQUERQUE SANTOS

MATRÍCULA: 536469/015

CARGO/LOT.: PROF./ERC. BOM PASTOR/ANANINDEUA

PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1450/04 DE 24.03.04

NOME: GILDA MARIA MARTINS SALLDANIA

MATRÍCULA: 5554861/011

CARGO/LOT.: PRO/UNID.TEC. IOLANDA M. SILVA/BELÉM

PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1451/04 DE 24.03.04

NOME: GRACIETE DE OLIVEIRA NAHON

MATRÍCULA: 5468310/019

CARGO/LOT.: PROF./EE. JOSÉ M. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA

PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

CONTINUA NO CADERNO 2





Ano CXIII da IOE  
114º da República  
Nº 30.163

# DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,  
01 de abril de 2004  
Caderno

# 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROMOÇÃO  
SOCIAL

## SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

PORTARIA Nº: 1452/04 DE 24.03.04

NOME: HUMBERTO PAIVA BRITO  
MATRÍCULA: 5057434/023  
CARGO/LOT.: PROF./EE. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1453/04 DE 24.03.04

NOME: IRACELIA RIBEIRO DA SILVA DIAS  
MATRÍCULA: 5215170/018  
CARGO/LOT.: PROF./EE. RUTHIR. DE NAZARE GONZALEZ/BELÉM  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1454/04 DE 24.03.04

NOME: IRLANDA SILVA SANTOS  
MATRÍCULA: 0468177/029  
CARGO/LOT.: PROF./EE. H. LUCY. DE ARAÚJO/ANANINDEUA  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1456/04 DE 24.03.04

NOME: JOSÉ EDSON DA SILVA LOPES  
MATRÍCULA: 5500230/016  
CARGO/LOT.: PROF./EE. RENASCER/ANANINDEUA  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1457/04 DE 24.03.04

NOME: JOSÉ MARIA LIMA PESSOA  
MATRÍCULA: 5483395/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. NAGBI COELHO MATNI/BELÉM  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1458/04 DE 24.03.04

NOME: KATYNA NATALY DO SOCORRO FONSECA DA SILVA  
MATRÍCULA: 5294851/015  
CARGO/LOT.: PROF./DEPART. DE ENSINO DO 1º GRAU/BELÉM  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1459/04 DE 24.03.04

NOME: LEILA MARIA DA COSTA FARIAS  
MATRÍCULA: 5314500/019  
CARGO/LOT.: PROF./EE. GENERAL GURJÃO/BELÉM  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1460/04 DE 24.03.04

NOME: LUIZ OTAVIO CARDOSO DOSSANTOS  
MATRÍCULA: 5435390/015  
CARGO/LOT.: PROF./ERCC.COMUN.F. MIRAMAR/BELÉM  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1461/04 DE 24.03.04

NOME: LUIZA HELENA DA COSTA BEZERRA  
MATRÍCULA: 545337/011  
CARGO/LOT.: PROF./C. DE TRIEN.REC. HUMANOS/MARITUBA  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1465/04 DE 24.03.04

NOME: MARIA CRISTINA SILVA MASCARO  
MATRÍCULA: 5212367/010  
CARGO/LOT.: PROF./CENT.ZULIMA VERGOLINO/ANANINDEUA  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1476/04 DE 24.03.04

NOME: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SANTOS  
MATRÍCULA: 5477492/019  
CARGO/LOT.: PROF./DIV. DE INSPEÇÃO/BELÉM  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1471/04 DE 24.03.04

NOME: NORMA SUELY CARDOSO FERREIRA  
MATRÍCULA: 2059851/023  
CARGO/LOT.: PROF./EE. RAINHA DOS CORAÇÕES/BELÉM  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1449/04 DE 24.03.04

NOME: FARID MEKDEC DA SILVA  
MATRÍCULA: 5224292/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. REGINA SCOELI S. SILVA/ANANINDEUA  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1472/04 DE 24.03.04

NOME: REGINALDO CORDEIRO DOSSANTOS  
MATRÍCULA: 0731056/033  
CARGO/LOT.: PROF./ERCALTE JOÃO DE LIMA/BELÉM  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1473/04 DE 24.03.04

NOME: RICARDO AUGUSTO GOMES PEREIRA  
MATRÍCULA: 5448344/010

CARGO/LOT.: PROF./EE. INST. EDUC. DO PARÁ/BELÉM  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1474/04 DE 24.03.04

NOME: SHEILA SIMONE DOS SANTOS MIRANDA VALENTE  
MATRÍCULA: 0627917/021  
CARGO/LOT.: PROF./EE. RAMIROR. DE CASTRO/ANANINDEUA  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1476/04 DE 24.03.04

NOME: SILMA MARIA PEREIRA RAMOS  
MATRÍCULA: 5463815/028  
CARGO/LOT.: PROF./EE. 8 DE MAIO/ICOARACI  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1477/04 DE 24.03.04

NOME: SONIA SOCORRO MIRANDA BATISTA  
MATRÍCULA: 547640/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. MURUNIM/BENEVIDES  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1478/04 DE 24.03.04

NOME: SUELI DUARTE MONTEIRO  
MATRÍCULA: 5475813/018  
CARGO/LOT.: PROF./EE. ANTONIO MARÇAL/INI HAGAI  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1479/04 DE 24.03.04

NOME: SUELY BRASIL BRASIL  
MATRÍCULA: 0196282/021  
CARGO/LOT.: PROF./EE. ANTONIO B.FALCÃO/ANANINDEUA  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1480/04 DE 24.03.04

NOME: SUILY ROSY SILVA PORTILHO  
MATRÍCULA: 5469821/014  
CARGO/LOT.: PROF./CONSELHO EST. DE EDUCAÇÃO/BELÉM  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1481/04 DE 24.03.04

NOME: TEREZINHA DOSSANTOS MELO  
MATRÍCULA: 5067731/021  
CARGO/LOT.: PROF./DIVISÃO DE DIAGNÓSTICO/BELÉM  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1482/04 DE 24.03.04

NOME: VIRGINIA DE NAZARETH MIRANDA GONÇALVES TAVARES  
MATRÍCULA: 5470579/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1483/04 DE 24.03.04

NOME: VIRGINIA DELY DA COSTA BENJAMIN DE SOUZA  
MATRÍCULA: 5371716/018  
CARGO/LOT.: PROF./UNID. TEC. JOSÉ A. DE AZEVEDO/BELÉM  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004.

PORTARIA Nº: 1467/04 DE 24.03.2004

NOME: MARIA FLAVIANA DO COELHO DA SILVA  
MATRÍCULA: 5349079/015  
CARGO/LOT.: PROF./EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004

PORTARIA Nº: 1468/04 DE 24.03.2004

NOME: MARIA VALDINA MORAES DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 5539749/017  
CARGO/LOT.: PROF./EE. PE. BENEDITO CHAVES/BELÉM  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004

PORTARIA Nº: 1469/04 DE 24.03.2004

NOME: MARÍLIA ALVES NORONHA  
MATRÍCULA: 5339397/019  
CARGO/LOT.: PROF./CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004

PORTARIA Nº: 1470/04 DE 24.03.2004

NOME: MONIKA REGINA REBOUÇAS DE PAULA  
MATRÍCULA: 5381045/015  
CARGO/LOT.: PROF./DIVISÃO DE AVALIAÇÃO/BELÉM  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004

PORTARIA Nº: 1448/04 DE 24.03.2004

NOME: ENEIDA MARIA DA LUIZ QUEIROZ SANTOS  
MATRÍCULA: 5364469/015  
CARGO/LOT.: PROF./ERCBOM PASTOR/ANANINDEUA  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.2004

PORTARIA Nº: 1725/04 DE 29.03.2004

NOME: VÂNIA DO SOCORRO DE LUCENA JUSTINO  
MATRÍCULA: 5554837/016  
CARGO/LOT.: ESC.DAT./EE. LUCY. DE ARAÚJO/ANANINDEUA  
PERÍODO: A PARTIR DE 08/03/2003

LICENÇA SAÚDE

LAUDO MÉDICO Nº: 1649/04 DE 27.02.09

NOME: NAZARE DE FÁTIMA CORDEIRO DINIZ

MATRÍCULA: 5779197/012  
CARGO/LOT.: PROF./DEPART. DE ATIV. FÍSICAS/BELÉM  
PERÍODO: 18.02.04 A 18.03.04

LAUDO MÉDICO Nº: 1735/04 DE 02.03.04

NOME: MARIA HELENA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0405426/012  
CARGO/LOT.: AG. AR. PRA 1º/EE. YOLANDA L. PERALTA/ICOARACI  
PERÍODO: 28.02.04 A 04.04.04

LAUDO MÉDICO Nº: 1555/04 DE 20.02.04

NOME: ANGELA MARIA DE SOUZA FIALHO  
MATRÍCULA: 05661128/015  
CARGO/LOT.: PROF./EE. LIBERO LUXARDO/BELÉM  
PERÍODO: 09.02.04 A 21.03.04

LAUDO MÉDICO Nº: 1348/04 DE 16.02.04

NOME: ADALGISA CARIOLANO DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0315427/015  
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. MÁRIO CHERMONT/BELÉM  
PERÍODO: 20.01.04 A 30.04.04

LAUDO MÉDICO Nº: 1683/04 DE 01.03.04

NOME: MARLY CLOTILDE DA ROCHA SAMPAIO  
MATRÍCULA: 0192112/015  
CARGO/LOT.: PROF./EE. FELIPE SMALDONE/BELÉM  
PERÍODO: 01.03.04 A 07.03.04

LAUDO MÉDICO Nº: 1632/04 DE 27.02.04

NOME: MOACIR DUTRA BECKMAN MONTEIRO  
MATRÍCULA: 02994464/026  
CARGO/LOT.: PROF./EE. EATERIO DE CAMPOS/BELÉM  
PERÍODO: 01.03.04 A 31.03.04

LAUDO MÉDICO Nº: 1634/04 DE 27.02.04

NOME: CONCEIÇÃO DE NAZARE DE MORAIS BRAYNER  
MATRÍCULA: 0753246/026  
CARGO/LOT.: PORIENT./EE. CELINA ANGLADA/BELÉM  
PERÍODO: 19.01.04 A 19.03.04

LAUDO MÉDICO Nº: 1615/04 DE 27.02.04

NOME: ELIZETE RAMOS FERREIRA  
MATRÍCULA: 5411323/026  
CARGO/LOT.: PROF./EE. ACÁCIO F. SOBRAL/BELÉM  
PERÍODO: 29.02.04 A 14.03.04

LAUDO MÉDICO Nº: 1621/04 DE 27.02.04

NOME: JOÃO MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA  
MATRÍCULA: 5074959/3  
CARGO/LOT.: EE. ST.ª M.ª DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM  
PERÍODO: 25.02.04 A 10.03.04

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

LAUDO MÉDICO Nº: 1779/04 DE 03.03.04

NOME: CLEMENTINO NETO RODRIGUES  
MATRÍCULA: 0450995/020  
CARGO/LOT.: PROF./EE. DE ODORO DE MENDONÇA/BELÉM  
PERÍODO: 03.03.04 A 30.04.04

LAUDO MÉDICO Nº: 395/02 DE 21.07.02

NOME: ZELIA RESENDE LEITE  
MATRÍCULA: 0516511/011  
CARGO/LOT.: PROF./EE. SR.ª FÁTIMA/MARABÁ  
PERÍODO: 21.07.02 A 18.09.02

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 0889/04 DE 19.03.04

NOME: BENEDITA PEREIRA LOUREIRO  
MATRÍCULA: 232670/12  
PERÍODO: 01.06.04 A 30.06.04 ANO: 2004  
UNIDADE: EE. JULLÃO BERTOLDO DE CADASTRO/BAGRE

PORTARIA Nº: 0891/04 DE 19.03.04

NOME: JOÃO AUGUSTO AMARAL NOGUEIRA  
MATRÍCULA: 232696/19  
PERÍODO: 01.06.04 A 30.06.04 ANO: 2004  
UNIDADE: EE. JULLÃO BERTOLDO DE CADASTRO/BAGRE

PORTARIA Nº: 0901/04 DE 19.03.04

NOME: JORDETE SANTOS DE MATOS  
MATRÍCULA: 232408/15  
PERÍODO: 01.06.04 A 30.06.04 ANO: 2004  
UNIDADE: EE. JULLÃO BERTOLDO DE CADASTRO/BAGRE

PORTARIA Nº: 0911/04 DE 19.03.04

NOME: JOSÉ MARIA LOPES DANTAS  
MATRÍCULA: 232629/016  
PERÍODO: 01.06.04 A 30.06.04 ANO: 2004  
UNIDADE: EE. JULLÃO BERTOLDO DE CADASTRO/BAGRE

PORTARIA Nº: 0921/04 DE 19.03.04

NOME: LEILA MARIA NOGUEIRA CARVALHO  
MATRÍCULA: 778087/10  
PERÍODO: 01.06.04 A 30.06.04 ANO: 2004  
UNIDADE: EE. JULLÃO BERTOLDO DE CADASTRO/BAGRE

PORTARIA Nº: 0941/04 DE 19.03.04

NOME: RAIMUNDA MIRANDA CASTRO  
MATRÍCULA: 778117/10  
PERÍODO: 01.06.04 A 30.06.04 ANO: 2004  
UNIDADE: EE. JULLÃO BERTOLDO DE CADASTRO/BAGRE



PORTARIA Nº:095/04 DE 19.03.04  
NOME:RAIMUNDA SOUZA XAVIER  
MATRICULA:232661/013  
PERÍODO:01.06.04 A 30.06.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.JULIANO BERTOLDO DE CADASTRO/BAGRE  
PORTARIA Nº:096/04 DE 19.03.04

NOME:ROSILDA PINI HEIRO BARBOSA  
MATRICULA:232467/016  
PERÍODO:01.06.04 A 30.06.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.JULIANO BERTOLDO DE CADASTRO/BAGRE  
PORTARIA Nº:096/04 DE 19.03.04

NOME:JOSEFA GOMES CARVALHO BARBOSA  
MATRICULA:591335/019  
PERÍODO:01.05.04 A 30.05.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.MÁRCARIO DANTAS/S.GERALDO DO RARAGUAIA  
PORTARIA Nº:125/04 DE 10.03.04

NOME:MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES BRITO DOSSANTOS  
MATRICULA:547964/018  
PERÍODO:01.06.04 A 30.06.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.MÁRCARIO DANTAS/S.GERALDO DO RARAGUAIA  
PORTARIA Nº:124/04 DE 10.03.04

NOME:JOE NÁDIO PEREIRA BARROS  
MATRICULA:5300517/14  
PERÍODO:01.06.04 A 30.06.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.MÁRCARIO DANTAS/S.GERALDO DO RARAGUAIA  
PORTARIA Nº:129/04 DE 10.03.04

NOME:IDONEIDE PEREIRA DA SILVA  
MATRICULA:6304230/015  
PERÍODO:01.05.04 A 30.05.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.MÁRCARIO DANTAS/S.GERALDO DO RARAGUAIA  
PORTARIA Nº:128/04 DE 10.03.04

NOME:ELISAFAN RODRIGUES DE ALMEIDA  
MATRICULA:5242266/018  
PERÍODO:01.05.04 A 30.05.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.MÁRCARIO DANTAS/S.GERALDO DO RARAGUAIA  
PORTARIA Nº:127/04 DE 10.03.04

NOME:ALAIDES ALVES ALENCAR  
MATRICULA:589853/017  
PERÍODO:01.05.04 A 30.05.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.MÁRCARIO DANTAS/S.GERALDO DO RARAGUAIA  
PORTARIA Nº:128/04 DE 10.03.04

NOME:EDWILSON TAVARES DE SOUZA  
MATRICULA:5392349/029  
PERÍODO:01.06.04 A 30.06.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.MÁRCARIO DANTAS/S.GERALDO DO RARAGUAIA  
PORTARIA Nº:081/04 DE 10.03.04

NOME:RITA DE CÁSSIA ALVES DE SOUZA  
MATRICULA:5842468/012  
PERÍODO:01.06.04 A 15.07.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.JULIA PASSARINHO/CAMETÁ  
PORTARIA Nº:128/04 DE 09.03.04

NOME:HEMENEGLDA RODRIGUES QUEIROZ  
MATRICULA:5306868/017  
PERÍODO:01.06.04 A 30.06.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.JERONIMOM.TAVARES/LIMOEIRO DO AJURU  
PORTARIA Nº:167/04 DE 16.03.04

NOME:LUZIA PALMEIRA LIMA  
MATRICULA:020716/010  
PERÍODO:01.06.04 A 30.06.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE JOSÉ LUIZ CLAUDIO/S.DOMINGOS DO ARAGUAIA  
PORTARIA Nº:166/04 DE 16.03.04

NOME:FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA  
MATRICULA:208086/016  
PERÍODO:01.06.04 A 30.06.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE JOSÉ LUIZ CLAUDIO/S.DOMINGOS DO ARAGUAIA  
PORTARIA Nº:165/04 DE 16.03.04

NOME:SEBASTIÃO DE JESUS LEAL  
MATRICULA:449342/013  
PERÍODO:01.06.04 A 30.06.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE JOSÉ LUIZ CLAUDIO/S.DOMINGOS DO ARAGUAIA  
PORTARIA Nº:044/04 DE 22.03.04

NOME:ALAIDE GLÓRIA DOSSANTOS  
MATRICULA:0777170/013  
PERÍODO:03.05.04 A 01.06.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.ADELIA CARVALHO SODRE/PIXUNA DO PARÁ  
PORTARIA Nº:053/04 DE 22.03.04

NOME:EDUARDO COELHO LAMEIRA  
MATRICULA:5229332/028  
PERÍODO:03.05.04 A 16.06.04 ANO:2004  
UNIDADE:18ª URE/MÃE DO RIO  
PORTARIA Nº:050/04 DE 22.03.04

NOME:FRANCISCO DA SILVA ALMEIDA  
MATRICULA:5740010/013  
PERÍODO:03.05.04 A 16.06.04 ANO:2004  
UNIDADE:18ª URE/MÃE DO RIO  
PORTARIA Nº:045/04 DE 22.03.04

NOME:SEVERINA OLIVEIRA DOSSANTOS  
MATRICULA:6034365/012  
PERÍODO:03.05.04 A 16.06.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.MARINHO CONTI/MÃE DO RIO  
PORTARIA Nº:46/04 DE 22.03.04

NOME:ANTONIO BARBOSA  
MATRICULA:0587109/011  
PERÍODO:03.05.04 A 01.06.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.HILDEBERTO REIS/AURORA DO PARÁ

PORTARIA Nº:047/04 DE 22.03.04  
NOME:FILOMENA DE OLIVEIRA SANTOS  
MATRICULA:0496022/019  
PERÍODO:03.05.04 A 01.06.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.HILDEBERTO REIS/AURORA DO PARÁ  
PORTARIA Nº:49/04 DE 22.03.04

NOME:MARIA DA PENHA ARAÚJO LIMA  
MATRICULA:6037763/021  
PERÍODO:03.05.04 A 01.06.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.HILDEBERTO REIS/AURORA DO PARÁ  
PORTARIA Nº:051/04 DE 22.03.04

NOME:MARIANO RODRIGUES DE LIMA  
MATRICULA:5251079/014  
PERÍODO:03.05.04 A 01.06.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.HILDEBERTO REIS/AURORA DO PARÁ  
PORTARIA Nº:052/04 DE 22.03.04

NOME:ENEDINA MOREIRA PINTO CUNHA  
MATRICULA:0199877/010  
PERÍODO:03.05.04 A 01.06.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.MANOEL E PANTOJA/AURORA DO PARÁ  
PORTARIA Nº:033/04 DE 22.03.04

NOME:MARIA DAS GRAÇAS CORDOVIL DA GAMA  
MATRICULA:047410/013  
PERÍODO:03.06.04 A 01.05.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.PADRE EURICO/VITÓRIA DO XINGU  
PORTARIA Nº:032/04 DE 22.03.04

NOME:MANOEL DE JESUS ROSA  
MATRICULA:047417/010  
PERÍODO:03.05.04 A 01.06.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.PADRE EURICO/VITÓRIA DO XINGU  
PORTARIA Nº:031/04 DE 22.03.04

NOME:MARCIANA CABRAL DA COSTA  
MATRICULA:482242/010  
PERÍODO:01.05.04 A 14.06.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.PADRE EURICO/VITÓRIA DO XINGU  
PORTARIA Nº:026/04 DE 23.03.04

NOME:CLERIA MESQUITA DE OLIVEIRA  
MATRICULA:5349486/011  
PERÍODO:01.04.04 A 30.04.04 ANO:2004  
UNIDADE:17ª URE/CAPTÃO POÇO  
PORTARIA Nº:045/04 DE 23.03.04

NOME:MARIA DAS GRAÇAS MARQUES ABREU  
MATRICULA:5482011/010  
PERÍODO:01.04.04 A 30.04.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.MARIA DE NAZARÉ/CAPTÃO POÇO  
PORTARIA Nº:040/04 DE 23.03.04

NOME:ANTONIA AMILÉDA ANDRE ARAÚJO  
MATRICULA:5349540/018  
PERÍODO:01.05.04 A 30.05.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.ACAITEIA/CAPTÃO POÇO  
PORTARIA Nº:039/04 DE 23.03.04

NOME:ANGELINA AUGUSTA DE LIMA  
MATRICULA:5218519/010  
PERÍODO:01.05.04 A 30.05.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.IAGRAPE AÇU/CAPTÃO POÇO  
PORTARIA Nº:038/04 DE 23.03.04

NOME:MARIA CREUZA XIMENDES MONTI  
MATRICULA:650285/014  
PERÍODO:01.06.04 A 30.06.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.SÃO PEDRO/CAPTÃO POÇO  
PORTARIA Nº:037/04 DE 23.03.04

NOME:FRANCISCA DE LIMA SOUZA  
MATRICULA:5380138/011  
PERÍODO:01.06.04 A 30.06.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.INDUAZINHO/CAPTÃO POÇO  
PORTARIA Nº:035/04 DE 23.03.04

NOME:MARIA JOSÉ DE SÁ  
MATRICULA:520829/019  
PERÍODO:01.04.04 A 30.04.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.DUQUE DE CAXIAS/CAPTÃO POÇO  
PORTARIA Nº:034/04 DE 23.03.04

NOME:FRANCISCA DIOMAR SOUZA BRITO  
MATRICULA:5218446/012  
PERÍODO:01.04.04 A 30.04.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE JOSÉ LA GE MAIA/CAPTÃO POÇO  
PORTARIA Nº:020/04 DE 23.03.04

NOME:DASDORES DE SOUZA SILVA  
MATRICULA:5192293/015  
PERÍODO:01.05.04 A 30.05.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.TEREZINHA BEZERRA SIQUEIRA/CAPTÃO POÇO  
PORTARIA Nº:019/04 DE 23.03.04

NOME:ANTONIA RIBEIRO DOS SANTOS  
MATRICULA:5355478/015  
PERÍODO:01.05.04 A 30.05.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.TV/CAPTÃO POÇO  
PORTARIA Nº:018/04 DE 23.03.04

NOME:RAIMUNDO FREITAS DE LIMA  
MATRICULA:3281132/010  
PERÍODO:01.05.04 A 30.05.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.TEREZINHA BEZERRA SIQUEIRA/CAPTÃO POÇO  
PORTARIA Nº:032/04 DE 23.03.04

NOME:JANUÁRIOSOARES DOSSANTOS  
MATRICULA:5349583/015  
PERÍODO:01.05.04 A 30.05.04 ANO:2004  
UNIDADE:17ª URE/CAPTÃO POÇO

PORTARIA Nº:031/04 DE 23.03.04  
NOME:MARIA NIRES LOPES DE SOUZA  
MATRICULA:5480604/019  
PERÍODO:01.05.04 A 30.05.04 ANO:2004  
UNIDADE:17ª URE/CAPTÃO POÇO  
PORTARIA Nº:030/04 DE 23.03.04

NOME:VERA LUCIA GLYN DE ALMEIDA  
MATRICULA:5480485/016  
PERÍODO:01.04.04 A 30.04.04 ANO:2004  
UNIDADE:17ª URE/CAPTÃO POÇO  
PORTARIA Nº:029/04 DE 23.03.04

NOME:MARIA GOMES DE LIMA  
MATRICULA:5223458/146  
PERÍODO:01.04.04 A 30.04.04 ANO:2004  
UNIDADE:17ª URE/CAPTÃO POÇO  
PORTARIA Nº:028/04 DE 23.03.04

NOME:MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES LIMA  
MATRICULA:5482003/018  
PERÍODO:01.04.04 A 30.04.04 ANO:2004  
UNIDADE:17ª URE/CAPTÃO POÇO  
PORTARIA Nº:027/04 DE 23.03.04

NOME:MARIA BARROSO DE SOUZA  
MATRICULA:5349575/013  
PERÍODO:01.04.04 A 30.04.04 ANO:2004  
UNIDADE:17ª URE/CAPTÃO POÇO  
PORTARIA Nº:007/04 DE 23.03.04

NOME:MARIA LUCIMAR NUNES  
MATRICULA:731722/0176  
PERÍODO:01.04.04 A 30.04.04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.TEREZINHA B. SIQUEIRA/CAPTÃO POÇO  
PORTARIA Nº:008/04 DE 23/03/2004

NOME:EDITE BRAGA PIRES  
MATRICULA:5477964/011  
PERÍODO:01/04/04 A 30/04/04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.PROFA.TEREZINHA B.SIQUEIRA/CAPTÃO POÇO  
PORTARIA Nº:009/04 DE 23/04/2004

NOME:ANTONIA REIS DA ROSA  
MATRICULA:5480442/019  
PERÍODO:01/04/04 A 30/04/04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.TEREZINHA BEZERRA SIQUEIRA/CAPTÃO POÇO  
PORTARIA Nº:011/04 DE 23/03/2004

NOME:FRANCISCA CARVALHO BRITO  
MATRICULA:5223482/010  
PERÍODO:01/04/04 A 30/04/04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.TEREZINHA B.SIQUEIRA/CAPTÃO POÇO  
PORTARIA Nº:012/04 DE 23/03/2004

NOME:ALZIRA LIMA CARNEIRO  
MATRICULA:650030/015  
PERÍODO:01/04/04 A 30/04/04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.PROFª TEREZINHA B. SIQUEIRA/CAPTÃO POÇO  
PORTARIA Nº:013/04 DE 23/03/2004

NOME:ROSINEDE BRAGA REINALDO  
MATRICULA:5223431/010  
PERÍODO:01/04/04 A 30/04/04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.PROFª TEREZINHA B. SIQUEIRA/CAPTÃO POÇO  
PORTARIA Nº:017/04 DE 23/03/2004

NOME:MARIA IRENE OLIVEIRA DE SOUZA  
MATRICULA:650684/019  
PERÍODO:01/05/04 A 30/05/04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.PROFª TEREZINHA B. SIQUEIRA/CAPTÃO POÇO  
PORTARIA Nº:016/04 DE 23/03/2004

NOME:MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO ARAÚJO  
MATRICULA:5480302/018  
PERÍODO:01/04/04 A 30/05/04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.PROFª TEREZINHA B. SIQUEIRA/CAPTÃO POÇO  
PORTARIA Nº:733/03 DE 22/05/2003

NOME:CECÍLIA CARNEIRO DA COSTA  
MATRICULA:5642094/014  
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/03 ANO:2003  
UNIDADE:EE.SILVESTRE CARNEIRO/CAPANEMA  
PORTARIA Nº:146/03 DE 03/12/2003

NOME:MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA COSTA  
MATRICULA:590061/034  
PERÍODO:01/07/03 A 14/08/03 ANO:2003  
UNIDADE:EE.PRESID.FERNANDO HENRIQUE/MONTE ALEGRE  
PORTARIA Nº:026/04 DE 22/03/2004

NOME:SAMYR TORRES MUAID  
MATRICULA:6306969/017  
PERÍODO:01/05/04 A 30/05/04 ANO:2004  
UNIDADE:ERC.UNID.TEC.GETÚLIO VARGAS/ALTAMIRA  
PORTARIA Nº:25/04 DE 22/03/2004

NOME:ADALGIZA LOPES CUNHA  
MATRICULA:6015476/019  
PERÍODO:01/05/04 A 14/06/04 ANO:2004  
UNIDADE:ERC.INST.TÉC.EDUC.GETÚLIO VARGAS/ALTAMIRA  
PORTARIA Nº:035/04 DE 22/03/2004

NOME:MARIA NEUZA DA COSTA  
MATRICULA:474355/010  
PERÍODO:01/05/04 A 30/05/04 ANO:2004  
UNIDADE:EE.PADRE JOÃO MARTINS/MEDICILÂNDIA  
ERRATA  
PORTARIA Nº:1803/04 DE 23/03/2004

ONDE SE LÊ: GORETHIE BOZETTI BINCARDI  
LEIA-SE: MARIA GORETH BOZETTI BINCARDI  
INCORRETO NODO Nº 30762 DE 31/03/2004



PROMOÇÃO  
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA  
DE ESPORTE E LAZERSECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 232-1133

PORTARIA Nº 121/2004-SEEL, DE 30.03.2004.  
CONCEDER: ½ (meia) diária ao servidor EVANDRO DA LUZ RIBEIRO, Mat.: 5309212/1; C.I.C.: 352.813.162-49; Cargo: Motorista; Destino: Inhangapi e Santa Izabel; Período: 31.03.04; Valor: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); Objetivo: Conduzir técnicos da SEEL.

PORTARIA Nº 122/2004-SEEL, DE 30.03.2004.  
CONCEDER: ½ (meia) diária ao servidor ALBERTO SANTA BRÍGIDA PINHEIRO, Mat.: 5851653/1; C.I.C.: 615.009.092-20; Destino: Salinas; Período: 01.04.04; Valor: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); Objetivo: A serviço da SEEL.

PROMOÇÃO  
SOCIALUNIVERSIDADE  
DO ESTADO DO PARÁREITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS  
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

## 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 003/2002

Partes: UEPA-CNPJ: 34.860.833/0001-44 e a Maria de Fatima da Costa Ferreira, CI Nº. 279701-SSPA e CPF/MF nº. 587.636.352-91

Objeto do Contrato: Cessão do espaço físico para prestação de serviços de cópias encadernação e plastificação.

Valor: R\$ 150,00 mensais

Termo Inicial/Termo Fiscal: 6(seis) meses contrato da assinatura

Data da Assinatura: 01 de março de 2004

Profª. Ana Claudia Serruya Hage-Diretora do CCSE/UEPA

## 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2003

Partes: UEPA-CNPJ: 34.860.833/0001-44 e a Ednalda Silva, CTPS nº. 18473-PA e CPF/MF nº. 569.053.732-87

Objeto do Contrato: Cessão do espaço para fornecimento de lanches e refeições

Valor: R\$ 800,00 mensais

Termo Inicial/Termo Fiscal: 6(seis) meses contrato da assinatura

Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2004

Profª. Ana Claudia Serruya Hage-Diretora do CCSE/UEPA

## EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 005/04

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Universidade do Estado do Pará/Grão Pará Imobiliária e Administração e Representação Ltda.

Objeto: Locação de Imóvel no Núcleo da UEPA em Altamira

Vigência: 01/03/04 a 28/02/05

Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais/mês)

Dotação orçamentária: 74201 12 364 1098 2397 10 02; 339039

Fonte de Recursos: 001

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 01.03.04

Ordenador responsável: Fernando Antônio Colares Palácios

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

CONTRATO Nº 022/03

Objeto do Contrato: Aquisição de kits para teste do pezinho

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 04/03-UEPA

Partes: Universidade do Estado do Pará/Mager Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.

Objeto e Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio econômico financeiro.

Valor do Aditamento: R\$ 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais/mês)

Vigência: 15/03/04 a 14/09/04

Dotação orçamentária: 74201 10 302 1098 4273 20 02; 339030

Fonte de Recursos: 069

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 15.03.04

Ordenador responsável: Fernando Antônio Colares Palácios

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 7º

CONTRATO Nº 014/00

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial da UEPA

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 02/00-UEPA

Partes: Universidade do Estado do Pará/Mager Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.

Objeto e Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses e alteração da Dotação Orçamentária.

Dotação orçamentária: 74201 4534; 2397; 4386; 4274; 339039

Fonte de Recursos: 001/061

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 24.03.04

Ordenador responsável: Fernando Antônio Colares Palácios

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

CONTRATO Nº 045/03

Objeto do Contrato: Execução de obra civil da construção do Bloco da UEPA em Moju.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 07/03-UEPA

Partes: Universidade do Estado do Pará/L.S. Rodrigues Ltda.

Objeto e Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias a contar da publicação.

Dotação orçamentária: 74201 12 364 1098 1275; 339039

Fonte de Recursos: 001

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 18.03.04

Ordenador responsável: Fernando Antônio Colares Palácios

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

CONTRATO Nº 28.907.104-2

Objeto do Contrato: Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Universidade do Estado do Pará/EBCT.

Objeto e Justificativa: reequilíbrio econômico financeiro.

Valor do Aditamento: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Dotação orçamentária: 74201 12 122 0125 4534 10 02; 339039

Fonte de Recursos: 001

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 30.03.04

Ordenador responsável: Fernando Antônio Colares Palácios

## EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 034/03

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Universidade do Estado do Pará/Telemar Norte Leste S.A.

Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixo comutado, outros serviços de telecomunicações e/ou serviços internet/IP.

Vigência: 01/03/04 a 31/09/04

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 01.03.04

Ordenador responsável: Fernando Antônio Colares Palácios

## CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES

PARTICULARES

PORTARIA Nº 0373/04, DE 17/03/04.

NOME DO SERVIDOR: DENYSE FIGUEIREDO CANTUÁRIA

MATRÍCULA: 5214246-3

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR III - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ARTES. CONCEDER 02(dois) anos, no período de 01/11/2003 a 25/10/2005, sem ônus para o Estado.

PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR

DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO PORTARIA Nº 0471/04, DE 29/03/04.

NOME DO SERVIDOR: JULIANA MACIEL DE QUEIROZ LOURENÇO

MATRÍCULA: 5075955-1

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR IV - 40 HORAS. LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO. PRORROGAR pelo período de 02/04/2004 a 31/07/2004, a autorização de afastamento parcial, para cursar Pós-Graduação, em nível de Mestrado em Motricidade Humana, nesta Instituição de Ensino Superior.

PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR

DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO PORTARIA Nº 0474/04, DE 29/03/04.

NOME DO SERVIDOR: MÔNICA CUSTÓDIA DO COUTO ABREU PAMPLONA

MATRÍCULA: 0082104-2

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR IV - 40 HORAS. LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA. PRORROGAR pelo período de 02/04/2004 a 31/07/2004, a autorização de afastamento parcial, para cursar Pós-Graduação, em nível de Mestrado em Motricidade Humana, nesta Instituição de Ensino Superior.

PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR

DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO PORTARIA Nº 0475/04, DE 29/03/04.

NOME DO SERVIDOR: MARIANE CORDEIRO ALVES FRANCO

MATRÍCULA: 05177049-6

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I - 40 HORAS. LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE INTEGRADA. PRORROGAR pelo período de 02/04/2004 a 31/07/2004, a autorização de afastamento parcial, para cursar Pós-Graduação, em nível de Mestrado em Motricidade Humana, nesta Instituição de Ensino Superior.

PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR

DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO PORTARIA Nº 0477/04, DE 29/03/04.

NOME DO SERVIDOR: MESSIAS FURTADO DA SILVA

MATRÍCULA: 05719739-2

CARGO: TÉCNICO A LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS III. PRORROGAR pelo período de 02/04/2004 a 31/07/2004, a autorização de afastamento parcial, para cursar Pós-Graduação, em nível de Mestrado em Motricidade Humana, nesta Instituição de Ensino Superior.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 0478/04, DE 29/03/04.

NOME DO SERVIDOR: MARIZETE XAVIER LOPES

MATRÍCULA: 5146208-4

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE II - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE TERAPIA OCUPACIONAL.

CONCEDER, Licença Prêmio por 120(cento e vinte) dias, no período de 01/03/2004 a 28/06/2004, referente ao triênio compreendido no período de 10/03/1994 a 09/03/1997 e 10/03/1997 a 09/03/2000.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 0479/04, DE 29/03/04.

NOME DO SERVIDOR: EDNA MARIA ALVES DE SOUZA

MATRÍCULA: 6400361-1

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A

LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA.

CONCEDER, Licença Prêmio por 60(sessenta) dias, nos períodos de 01 a 30/04/2004 e 01 a 30/12/2004, referente ao triênio compreendido no período de 04/03/1999 a 03/03/2002.

AFASTAMENTO DECORRENTE DE SERVIÇOS OBRIGATORIOS

PORTARIA Nº 0454/04, DE 26/03/04.

NOME DO SERVIDOR: ANA SILVIA ANDRADE MORAES

MATRÍCULA: 3158829-1

CARGO: AGENTE DE SAÚDE C

LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS II.

CONCEDER 16(dezesseis) dias, nos períodos de 07 a 09/06/04, 11/06/04, 14 a 18/06/04, 21 a 25/06/04 e de 28 a 29/06/04.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0425/04, DE 24/03/04. NOME DO SERVIDOR: PEDRO FRANCO DE SA

MATRÍCULA: 375047-4

CARGO: PROFESSOR ADJUNTO II - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MAT., ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA.

CONCEDER diárias referente a seu deslocamento até o município de CONCEIÇÃO

DO ARAGUAIA, nos dias 15 e 16/03/04, para participar de reunião, com o corpo técnico e discente, no Núcleo da UEPA, do referido município.

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0442/04, DE 25/03/04. NOME DO SERVIDOR: OSVALDO DOS SANTOS BARROS

MATRÍCULA: 5793947-1

CARGO: TÉCNICO A

LOTAÇÃO: PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO. CONCEDER diárias referente a seu deslocamento até a cidade de NATAL, no período de 03 a 08/04/04, para representar o Planetário do Pará, no II Congresso Brasileiro de Etnomatemática/2004.

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0445/04, DE 26/03/04.

NOME DO SERVIDOR: JOAQUIM ANTÔNIO MONTEIRO NETO

CPF: nº 018.228.282-04

CONCEDER diária como COLABORADOR, referente a seu deslocamento até o município de MOJU, no dia 10/03/04, para realizar visita técnica às obras que estão sendo executadas no Núcleo da UEPA, do referido município.

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0447/04, DE 26/03/04.

NOME DO SERVIDOR: MOISÉS MIRANDA BATALHA

CPF: nº 372.900.452-20

CONCEDER diária como COLABORADOR, referente a seu deslocamento até o município de MOJU, no dia 18/03/04, conduzindo funcionário do DAM, no referido município.

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0450/04, DE 26/03/04.

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ ALFREDO PINTO

CPF: nº 012.785.762-15

CONCEDER diárias como COLABORADOR, referente a seu deslocamento até o município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, nos dias 24 e 25/03/04, para realizar a cobertura jornalística da conclusão de Projeto em Orlarias da Região, no referido município.

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0451/04, DE 26/03/04.

NOME DO SERVIDOR: ISMAEL SOARES MACHADO

CPF: nº 265.792.862-53

CONCEDER diárias como COLABORADOR, referente a seu deslocamento até o município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, nos dias 24 e 25/03/04, para realizar a cobertura jornalística da conclusão de Projeto em Orlarias da Região, no referido município.

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0480/04, DE 29/03/04.

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ ODAIR SILVA SOARES

CPF: nº 485.104.832-72

CONCEDER diárias como COLABORADOR, referente a seu deslocamento até o município de SANTARÉM, no período de 02 a 05/04/04, onde o mesmo assumiu a Assessoria Pedagógica do Núcleo do referido município.

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0481/04, DE 29/03/04.

NOME DO SERVIDOR: ANDRÉ ALVES GATINHO

CPF: nº 694.715.172-49

CONCEDER diárias como COLABORADOR, referente a seu deslocamento até o município de VIGIA, no período de 02 a 05/04/04, onde o mesmo assumiu a Assessoria Pedagógica do Núcleo do referido município.

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0482/04, DE 29/03/04.

NOME DO SERVIDOR: YOLANDO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

CPF: nº 479.821.522-87

CONCEDER diárias como COLABORADOR, referente a seu deslocamento até o município de IGARAPÉ-AÇÚ, no período de 02 a 05/04/04, onde o mesmo assumiu a Assessoria Pedagógica do Núcleo do referido município.

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0483/04, DE 29/03/04.

NOME DO SERVIDOR: ADRIANA CRISTINA ALMEIDA DUARTE

CPF: nº 659.028.402-44

CONCEDER diárias como COLABORADOR, referente a seu deslocamento até o município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no período de 02 a 05/04/04, onde a mesma assumiu a Assessoria Pedagógica do Núcleo do referido município.

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0484/04, DE 29/03/04.

NOME DO SERVIDOR: EDER SILVA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 5789338-2

CARGO: PROFESSOR COLABORADOR

LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLÓGICAS.

CONCEDER diárias referente a seu deslocamento até o município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, no período de 25 a 28/03/04, para realizar orientação de TCC, no Núcleo do referido município.

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0485/04, DE 29/03/04.

NOME DO SERVIDOR: LARSON CABRAL DA SILVA

MATRÍCULA: 3183408-1

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO A

LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS IV.

CONCEDER diárias referente a seu deslocamento até o município de BELÉM, nos dias 06, 07 e 08; 13, 14 e 15; 22, 23 e 24; 27, 28, 29 e 30/04/2004, para tratar de assuntos de natureza acadêmica e administrativa do Núcleo Universitário da UEPA do município de Vigia, no referido município.

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0411/04, DE 25/03/04.

NOME DO SERVIDOR: CARLOS SIWAN MESQUITA PEREIRA

MATRÍCULA: 5794455-1

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO A

LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS I.

CONCEDER diárias referente a seu deslocamento até o município de Tailândia, nos dias 22 e 23/03/2004, transportando material didático ao Núcleo do referido município.

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0443/04, DE 25/03/04.

NOME DO SERVIDOR: SILVIO ROMERO BUARQUE DE GUSMÃO

MATRÍCULA: 3188922-1

FUNÇÃO: PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MORFOLOGIA E CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS.

CONCEDER diárias que se deslocará a cidade de FORTALEZA, no período de 25 a 28/03/2004, para realizar visita técnica a Universidade do Estado do Ceará (UECE).



## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0444/04, DE 25/03/04

NOME DO SERVIDOR: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CARDOSO DA SILVA MATRÍCULA: 5058791-2  
CARGO: PROFESSOR ADJUNTO II - 40 HORAS  
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LÍNGUA E LITERATURA. CONCEDER diárias que se deslocou até o município de REDENÇÃO, no período de 22 a 25/10/2004, para ministrar aulas aos alunos do Curso de Letras, no referido município.

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0446/04, DE 26/03/04

NOME DO SERVIDOR: NELLY MOREIRA DA SILVA CPF. nº 402.284.522-87  
CONCEDER diária como COLABORADOR referente a seu deslocamento até os municípios de IGARAPÉ-AÇÚ e SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no dia 18/03/2004, para realizar visita aos Núcleos para apresentar profissionais pedagógicos que atuarão, nos referidos municípios.

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0448/04, DE 26/03/04

NOME DO SERVIDOR: EDNA MAGNO TAVARES CPF. nº 427.727.292-49  
CONCEDER diária como COLABORADOR referente a seu deslocamento até o município de CAPANEMA, no dia 18/03/2004, para realização de trabalho de cerimonial de colação de grau do curso de Formação de Professores, no referido município.

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0449/04, DE 26/03/04

NOME DO SERVIDOR: PAULO KLEBER DA SILVA LEÃO CPF. nº 392.480.972-00  
CONCEDER diárias como COLABORADOR referente a seu deslocamento até os municípios de DOM ELIZEU e MARABÁ, no período de 26 a 28/03/2004, conduzindo alunos do estágio rural do curso de Medicina, aos referidos municípios

PROTEÇÃO  
SOCIALCENTRO DE HEMOTERAPIA  
E HEMATOLOGIA DO PARÁPRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA  
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 064 DE 17 DE MARÇO DE 2004

NOME: LETÍCIA DE SOUZA NÓBREGA

CARGO: FARM. BIOQ.

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: SÃO PAULO-SP, 19 E 20/03/04

OBJETIVO: PARTICIPAR DO XII SIMPÓSIO DE HEMT. E HEMOT. DO HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN.

PORTARIA Nº 065 DE 17 DE MARÇO DE 2004

NOME: MARIA IVONE DE A. FERNANDES

CARGO: AUX. ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SANTARÉM

Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: ÓBIDOS-PA, 17/03/04

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 065 DE 17 DE MARÇO DE 2004

NOME: MAURICIO TAPAJÓS VASCONCELOS

CARGO: ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: SANTARÉM

Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: ÓBIDOS-PA, 17/03/04

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 065 DE 17 DE MARÇO DE 2004

NOME: ROSENILDA MARIA DA SILVA MAIA

CARGO: AUX. ADM.

LOTAÇÃO: SANTARÉM

Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: ÓBIDOS-PA, 17/03/04

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 065 DE 17 DE MARÇO DE 2004

NOME: JOSÉ RONILDO MAIA MATOS

CARGO: TÊC. HEMOT.

LOTAÇÃO: SANTARÉM

Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: ÓBIDOS-PA, 17/03/04

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 067 DE 18 DE MARÇO DE 2004

NOME: PRISCILA ROCHA DE REZENDE

CARGO: BIOMÉDICA

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: SÃO PAULO-SP, 19 E 20/03/04

OBJETIVO: PARTICIPAR DO XII SIMPÓSIO DE HEMT. E HEMOT. DO HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN.

PORTARIA Nº 069 DE 18 DE MARÇO DE 2004

NOME: JAIME AUGUSTO LEDO DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 3 E 1/2

DESTINO E DATA: BRAGANÇA/ PARAGOMINAS/SALINÓPOLIS/ BARCARENA-PA, 18 A 21/03/04

OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇO COMO MOTORISTA.

PORTARIA Nº 070 DE 19 DE MARÇO DE 2004

NOME: Mª LUIZA M. MOUTINHO DA CONCEIÇÃO

CARGO: MÉDICA

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 1/2

DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 19/03/04

OBJETIVO: REALIZAR OFICINA SOBRE HEMOVIGILÂNCIA

PORTARIA Nº 070 DE 19 DE MARÇO DE 2004

NOME: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO F. E FERREIRA

CARGO: ACESSORA

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 1/2

DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 19/03/04

OBJETIVO: REALIZAR OFICINA SOBRE HEMOVIGILÂNCIA

PORTARIA Nº 071 DE 19 DE MARÇO DE 2004

NOME: REINALDO MENDES LEITE

CARGO: ENGENHEIRO

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: REDENÇÃO-PA, 24 E 25/03/04

OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA

PORTARIA Nº 071 DE 19 DE MARÇO DE 2004

NOME: LUIS RENATO FRANCO H. DE FIGUEIREDO

CARGO: DIR. DEPTº DE SERV. GERAIS

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: REDENÇÃO-PA, 24 E 25/03/04

OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA

PORTARIA Nº 073 DE 24 DE MARÇO DE 2004

NOME: ALVARO LUIZ SERRÃO DOS SANTOS

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: MÃE DO RIO - PA, 26 E 27/03/04

OBJETIVO: DAR APOIO A CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 074 DE 24 DE MARÇO DE 2004

NOME: JOAQUIM ARAÚJO HENRIQUES

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 01 E 1/2

DESTINO E DATA: MÃE DO RIO - PA, 26 E 27/03/04

OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇO COMO MOTORISTA

PORTARIA Nº 076 DE 24 DE MARÇO DE 2004

NOME: JAIME AUGUSTO LEDO DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 01 E 1/2

DESTINO E DATA: MÃE DO RIO - PA, 24 E 26/03/04

OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇO COMO MOTORISTA

PORTARIA Nº 077 DE 26 DE MARÇO DE 2004

NOME: MARIA RITA MEIRA XAVIER ROCHA

CARGO: MÉDICO

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 06 E 1/2

DESTINO E DATA: BRASÍLIA-DF, 28/03/04 A 03/04/04

OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE QUALIDADE NOS SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA.

RETIFICAR

PORTARIA Nº 051 DE 02 DE MARÇO DE 2004

NOME: LUIZ CARLOS LOBATO DE OLIVEIRA

CARGO: ELETRICISTA

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 09

DESTINO E DATA: MARABÁ/ TUCURUI-PA, NO PERÍODO DE 03 A 12/03/04

OBJETIVO: REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS

PORTARIA Nº 051 DE 02 DE MARÇO DE 2004

NOME: LUIZ ALBERTO MONTEIRO LEITE

CARGO: CHEFE DA DIV. MANUTENÇÃO

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 09

DESTINO E DATA: MARABÁ/ TUCURUI-PA, NO PERÍODO DE 03 A 12/03/04

OBJETIVO: REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS

PORTARIA Nº 61 DE 16 DE MARÇO DE 2004

NOME: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

CARGO: PRESIDENTE

LOTAÇÃO: BELÉM

Nº DE DIÁRIAS: 06

DESTINO E DATA: SÃO PAULO-SP E RIO DE JANEIRO-RJ, NO PERÍODO DE 19 A 24/03/04

OBJETIVO: PARTICIPAR DO XII SIMPÓSIO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN E INSTITUTO DO CÂNCER.

PROTEÇÃO  
SOCIALHOSPITAL DE CLÍNICAS  
GASPAR VIANNADIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES  
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

## EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 020, DE 25 DE MARÇO DE 2004.

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24 de Janeiro de 2003.

RESOLVE:

Conceder, gratificação de tempo integral ao servidor THIAGO ROBERTO LAMEGO PEREIRA, em percentual fixado de 70% (setenta por cento), incidente sobre o vencimento da função a contar de 23/03/2004.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES

Presidente / FHCGV

Belém, 31 de Março de 2004

PROTEÇÃO  
SOCIALEMPRESA PÚBLICA  
OFIR LOYOLADIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

## RESULTADO DELICITAÇÃO

Orgão: Empresa Pública Ofir Loyola

Modalidade: Pregão nº 010/2004-EPOL

Objeto: Suprimentos de Informática

Tipo: Menor Preço

Empresas Vencedoras:

- Ripel Com. de Papéis e Material de Escritório Ltda, lotes: 02, 03, 04.

- RS Coelho Barra Ltda - ME, lote: 05.

- Heinrikus Com. Ltda, lote: 06 (com exceção do item 01)

Lote não cotado: 01.

O item 01 do Lote 06 foi desclassificado.

Belém, 31 de março de 2004

Viviane Costa

Pregoeira

PROTEÇÃO  
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA  
DE SAÚDE PÚBLICASECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO  
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

## 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS 11º RPS/SES/PA/MARABÁ

PORTARIA N. 0084 / 10./03/2004 -

NOME: RAIMUNDO SILVA CARNEIRO

CARGO: Guarda de Endemias

MATRÍCULA: 0503537

CPF: 067.428.663-49

Nº DE DIÁRIAS: (3,0) TRÊS DIÁRIAS

PERÍODO: 07/01/04 A 09/01/04

Daniel Henrique Ruela dos Anjos

Ordenador de Despesas

RESUMO DE PORTARIAS 11º RPS/SES/PA/MARABÁ

PORTARIA N. 0085 / 10./03/2004 -

NOME: IZAQUE CAVALCANTE DE ARAÚJO

CARGO: Motorista

MATRÍCULA: 05055659

CPF: 124.954.682-68

Nº DE DIÁRIAS: (6,0) seis diárias

PERÍODO: 24/01/04 A 28/01/04

DESTINO: Belém

Objetivo: conduzir motos para alienar e retornar com óleo de soja.

Daniel Henrique Ruela dos Anjos

Ordenador de Despesas

RESUMO DE PORTARIAS 11º RPS/SES/PA/MARABÁ

PORTARIA N. 0086 / 10./03/2004 -

NOME: ROEZER BANDEIRA LOBO

CARGO: Coordenador da DOCA

MATRÍCULA: 0720321-028

CPF: 081.369.552-04

Nº DE DIÁRIAS: (5,0) cinco diárias

PERÍODO: 09/01/04 A 13/01/04

DESTINO: Belém

Objetivo: Participar de um curso de especialização em auditoria de serviços de saúde promovido pela Secretaria Executiva do Estado de Saúde Pública.

Daniel Henrique Ruela dos Anjos

Ordenador de Despesas



RESUMO DE PORTARIAS 11ª RPS/SESPA/MARABÁ  
PORTARIA N. 0087 / 10./03/2004 -

NOME: GILVANDA SILVA BOTELHO  
CARGO: Guarda de Endemias  
MATRÍCULA: 1087140  
CPF: 213.825.652-91  
Nº DE DIÁRIAS: (5.0) cinco diárias  
PERÍODO: 26/01/04 A 30/01/04  
DESTINO: Palestina do Pará  
Objetivo: Capacitar servidores municipais para preenchimento de formulários FAD -07/ FAD UBVA/ FAD UBVA 2 - FAD UB 2 B/ FADA UBV3..  
Daniel Henrique Ruela dos Anjos  
Ordenador de Despesas

RESUMO DE PORTARIAS 11ª RPS/SESPA/MARABÁ  
PORTARIA N. 0089 / 10./03/2004 -

NOME: GILVANDA SILVA BOTELHO  
CARGO: Guarda de Endemias  
MATRÍCULA: 1087140  
CPF: 213.825.652-91  
Nº DE DIÁRIAS: (5.0) cinco diárias  
PERÍODO: 12/01/04 A 16/01/04  
DESTINO: Rondon do Pará  
Objetivo: Capacitar servidores municipais para preenchimento de formulários FAD -07/ FAD UBVA/ FAD UBVA 2 - FAD UB 2 B/ FADA UBV3..  
Daniel Henrique Ruela dos Anjos  
Ordenador de Despesas

RESUMO DE PORTARIAS 11ª RPS/SESPA/MARABÁ  
PORTARIA N. 0092 / 10./03/2004 -

NOME: FRANCISCA CONCITA PEREIRA DA SILVA  
CARGO: Coordenadora do SINASC  
MATRÍCULA: 537395-1  
CPF: 140.858.522-72  
Nº DE DIÁRIAS: (3.0) três diárias  
PERÍODO: 03/02/04 A 05/02/04  
DESTINO: Tucuruí  
Objetivo: acompanhar equipe do nível central durante auditoria no Hospital Regional do município acima.  
Daniel Henrique Ruela dos Anjos  
Ordenador de Despesas

RESUMO DE PORTARIAS 11ª RPS/SESPA/MARABÁ  
PORTARIA N. 0122 / 23./03/2004 -

NOME: AFRÂNIO DIAS ROCHA  
CARGO: Enfermeiro  
MATRÍCULA: 05044003  
CPF: 208.037.882-15  
Nº DE DIÁRIAS: (4.0) quatro diárias  
PERÍODO: 22/03/04 A 25/03/04  
DESTINO: Brejo Grande do Araguaia  
Objetivo: participar do treinamento do programa da PPI.  
Daniel Henrique Ruela dos Anjos  
Ordenador de Despesas

RESUMO DE PORTARIAS 11ª RPS/SESPA/MARABÁ  
PORTARIA N. 013 / 23./03/2004 -

NOME: EDMILSON LIMA DA SILVA  
CPF: 110.178.132-72  
Nº DE DIÁRIAS: (4.0) quatro diárias  
PERÍODO: 22/03/04 A 25/03/04  
DESTINO: Eldorado dos Carajás  
Objetivo: participar do treinamento do programa da PPI.  
Daniel Henrique Ruela dos Anjos  
Ordenador de Despesas

RESUMO DE PORTARIAS 11ª RPS/SESPA/MARABÁ  
PORTARIA N. 0124 / 23./03/2004 -

NOME: VANUZIA DIAS DUARTE DA SILVA  
CARGO: Enfermeira  
MATRÍCULA: 0474845  
CPF: 447.060.226-49  
Nº DE DIÁRIAS: (4.0) quatro diárias  
PERÍODO: 22/03/04 A 25/03/04  
DESTINO: Parauapebas  
Objetivo: participar do treinamento do programa da PPI.  
Daniel Henrique Ruela dos Anjos  
Ordenador de Despesas

RESUMO DE PORTARIAS 11ª RPS/SESPA/MARABÁ  
PORTARIA N. 0126 / 23./03/2004 -

NOME: VERA LUCIA VIANA DE CASTRO  
MATRÍCULA: 0478572  
CPF: 590.418.971-00  
Nº DE DIÁRIAS: (4.0) quatro diárias  
PERÍODO: 22/03/04 A 25/03/04  
DESTINO: Palestina do Pará  
Objetivo: participar do treinamento do programa da PPI.  
Daniel Henrique Ruela dos Anjos  
Ordenador de Despesas

RESUMO DE PORTARIAS 11ª RPS/SESPA/MARABÁ  
PORTARIA N. 0127 / 23./03/2004 -

NOME: EDVALDO LIMA DOSSANTOS  
MATRÍCULA: 505570  
CPF: 268.236.591-49  
Nº DE DIÁRIAS: (4.0) quatro diárias  
PERÍODO: 22/03/04 A 25/03/04  
DESTINO: Palestina do Pará  
Objetivo: participar do treinamento do programa da PPI.  
Daniel Henrique Ruela dos Anjos  
Ordenador de Despesas

RESUMO DE PORTARIAS 11ª RPS/SESPA/MARABÁ  
PORTARIA N. 0129 / 23./03/2004 -

NOME: RAIMUNDO GOMES BARBOSA  
MATRÍCULA: 000058  
CPF: 450.223.313-20  
Nº DE DIÁRIAS: (4.0) quatro diárias  
PERÍODO: 22/03/04 A 25/03/04  
DESTINO: São Geraldo do Araguaia  
Objetivo: participar do treinamento do programa da PPI.  
Daniel Henrique Ruela dos Anjos  
Ordenador de Despesas

RESUMO DE PORTARIAS 11ª RPS/SESPA/MARABÁ  
PORTARIA N. 0130 / 23./03/2004 -

NOME: GILVANILSON GOMES DOS REAIS  
MATRÍCULA: 000049  
CPF: 608.697.392-04  
Nº DE DIÁRIAS: (4.0) quatro diárias  
PERÍODO: 22/03/04 A 25/03/04  
DESTINO: São Geraldo do Araguaia  
Objetivo: participar do treinamento do programa da PPI.  
Daniel Henrique Ruela dos Anjos  
Ordenador de Despesas

RESUMO DE PORTARIAS 11ª RPS/SESPA/MARABÁ  
PORTARIA N. 0133 / 23./03/2004 -

NOME: JANDIRA DIAS DA COSTA  
MATRÍCULA: 340049  
CPF: 198.222.192-53  
Nº DE DIÁRIAS: (4.0) quatro diárias  
PERÍODO: 22/03/04 A 25/03/04  
DESTINO: Brejo Branco  
Objetivo: participar do treinamento do programa da PPI.  
Daniel Henrique Ruela dos Anjos  
Ordenador de Despesas

## AVISO

A Comissão Permanente de Licitação do Laboratório Central do Estado (LACEN) instituída pela PORTARIA de nº 002/03 de 26/09/2003 a visto aos interessados que foi suspensa a abertura do convite nº 002/2004, aquisição de teste para contagem de linfócito CD4/CD8 que seria aberto no dia 02/04/2004 as 9:30 e que posteriormente será publicado a nova abertura.  
A Comissão  
Belém

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS / 2ª RPS  
PORTARIA DE Nº 083/04 DE 22/03/04 2ª R.P.S

NOME: ELYROSE DE ABREU CARDOSO  
CARGO: ASSIST. SOCIAL  
MATRÍCULA: CPF: 458.923.422-04  
PERÍODO: 05 A 07/04/04 VALORES: 270,00  
Nº DE DIÁRIAS: 3,0  
ORIGEM: SÃO CAETANO DE ODIVELAS  
DESTINO: SANTA IZABEL DO PARÁ  
OBJETIVO: TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA U.M. NAS DIVERSAS GERÊNCIAS DESTA REGIONAL  
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS  
ORDENADORA DE DESPESAS  
ERRATA DA PORTARIA Nº 054/04 DE 27/02/04  
EXCLUIR OS SERVIDORES

IRISMAR DE ALMEIDA MACHADO  
PAULO SÉRGIO DE MELO E SILVA  
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS  
ORDENADORA DE DESPESAS

## PORTARIA DE SUP. DE FUNDO Nº 04/04 DE 30/04/04

NOME: ELYROSE DE ABREU CARDOSO  
CARGO: ASSIST. SOCIAL  
MATRÍCULA: CPF: 458.923.422-04  
VALOR DO SUPRIMENTO R\$: 4.000,00  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R\$2.500,00  
3390-36 - R\$1.500,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 60 DIAS APÓS O RECEBIMENTO  
OBJETIVO: ATENDER PEQUENAS DESPESAS NA U.M. DE SÃO CAETANO  
NO 1º QUADRIMESTRE/2004

## 9ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

## PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0113/9ª RPS DE 15/03/2004

NOME: RAIMUNDO SAMPAIO DE OLIVEIRA  
PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
CPF: 146.967.912-00  
PERÍODO: 15 A 17/03/04  
Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
ORIGEM: ALENQUER  
DESTINO: SANTAREM  
OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0114/9ª RPS DE 15/03/2004

NOME: INALDA MARIA FARIAS BARBOSA  
PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
CPF: 091.920.342-68  
PERÍODO: 15 A 17/03/04  
Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
ORIGEM: ALENQUER  
DESTINO: SANTAREM  
OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0115/9ª RPS DE 15/03/2004

NOME: NILTON DO ROSÁRIO E SILVA  
PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
CPF: 137.542.032-15  
PERÍODO: 15 A 17/03/04

Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
ORIGEM: ALMEIRIM  
DESTINO: SANTAREM  
OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0116/9ª RPS DE 15/03/2004

NOME: SUELY PENHA BARBOSA  
PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
CPF: 109.114.992-53  
PERÍODO: 15 A 17/03/04  
Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
ORIGEM: ALMEIRIM  
DESTINO: SANTAREM  
OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0117/9ª RPS DE 15/03/2004

NOME: ADERLAN DIAS LOPES  
PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
CPF: 717.332.562-53  
PERÍODO: 15 A 17/03/04  
Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
ORIGEM: AVEIRO  
DESTINO: SANTAREM  
OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0118/9ª RPS DE 15/03/2004

NOME: SILVESTRE DOS SANTOS SANTIAGO  
PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
CPF: 664.920.502-82  
PERÍODO: 15 A 17/03/04  
Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
ORIGEM: AVEIRO  
DESTINO: SANTAREM  
OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0119/9ª RPS DE 15/03/2004

NOME: ELENITA REGO FERNANDES  
PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
CPF: 140.053.792-49  
PERÍODO: 15 A 17/03/04  
Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
ORIGEM: BELTERRA  
DESTINO: SANTAREM  
OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0120/9ª RPS DE 15/03/2004

NOME: MARIA ROSILENE LIMA DE ALMEIDA  
PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
CPF: 482.162.752-34  
PERÍODO: 15 A 17/03/04  
Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
ORIGEM: BELTERRA  
DESTINO: SANTAREM  
OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0121/9ª RPS DE 15/03/2004

NOME: GEANE BARBOSA RIBEIRO  
PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
CPF: 349.611.852-04  
PERÍODO: 15 A 17/03/04  
Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
ORIGEM: CURUÁ  
DESTINO: SANTAREM  
OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0122/9ª RPS DE 15/03/2004

NOME: WALDO SILVA DOSSANTOS  
PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
CPF: 194.647.702-87  
PERÍODO: 15 A 17/03/04  
Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
ORIGEM: CURUÁ  
DESTINO: SANTAREM  
OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0123/9ª RPS DE 15/03/2004

NOME: LANA FABIOLA LAMARÃO CAMPOS  
PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
CPF: 618.839.562-34  
PERÍODO: 15 A 17/03/04  
Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
ORIGEM: FARO  
DESTINO: SANTAREM  
OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0124/9ª RPS DE 15/03/2004

NOME: CLEOCIPORTELA AGUIAR  
PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
CPF: 323.749.412-72  
PERÍODO: 15 A 17/03/04  
Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
ORIGEM: ITAITUBA  
DESTINO: SANTAREM  
OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA



PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0125/9ºRPS DE 15/03/2004  
 NOME:EVATLANA AGUIAR DESOUSA  
 PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
 CPF:442.207.662-00  
 PERÍODO:15 A 17/03/04  
 Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
 ORIGEM:TATUBA  
 DESTINO:SANTAREM  
 OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
 ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
 PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0126/9ºRPS DE 15/03/2004  
 NOME:DANIVANIA LIRA PORTO  
 PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
 CPF:653.242.182-00  
 PERÍODO:15 A 17/03/04  
 Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
 ORIGEM:JACAREACANGA  
 DESTINO:SANTAREM  
 OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
 ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
 PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0127/9ºRPS DE 15/03/2004  
 NOME:MARIA NEUSENI LOPES BATISTA  
 PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
 CPF:857.369.842-53  
 PERÍODO:15 A 17/03/04  
 Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
 ORIGEM:JACAREACANGA  
 DESTINO:SANTAREM  
 OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
 ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
 PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0128/9ºRPS DE 15/03/2004  
 NOME:JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA  
 PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
 CPF:076.764.247-39  
 PERÍODO:15 A 16/03/04  
 Nº DE DIÁRIAS: 1,5  
 ORIGEM:JURUTI  
 DESTINO:SANTAREM  
 OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
 ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
 PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0129/9ºRPS DE 15/03/2004  
 NOME:LUANA LETÍCIA BARRÓS  
 PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
 CPF:414.206.242-53  
 PERÍODO:15 A 17/03/04  
 Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
 ORIGEM:JURUTI  
 DESTINO:SANTAREM  
 OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
 ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
 PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0130/9ºRPS DE 15/03/2004  
 NOME:NUBIA DE CASTRO DANTAS  
 PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
 CPF:439.586.562-34  
 PERÍODO:15 A 17/03/04  
 Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
 ORIGEM:MONTE ALEGRE  
 DESTINO:SANTAREM  
 OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
 ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
 PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0131/9ºRPS DE 15/03/2004  
 NOME:FRANCIONEI DA COSTA RODRIGUES  
 PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
 CPF:669.400.602-00  
 PERÍODO:15 A 17/03/04  
 Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
 ORIGEM:MONTE ALEGRE  
 DESTINO:SANTAREM  
 OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
 ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
 PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0132/9ºRPS DE 15/03/2004  
 NOME:FRANCISCA ILVANE DE OLIVEIRA GOUVEIA  
 PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
 CPF:200.816.422-53  
 PERÍODO:15 A 17/03/04  
 Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
 ORIGEM:NOVO PROGRESSO  
 DESTINO:SANTAREM  
 OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
 ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
 PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0133/9ºRPS DE 15/03/2004  
 NOME:CARLOS AUGUSTO FERNANDES  
 PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
 CPF:683.360.397-91  
 PERÍODO:15 A 16/03/04  
 Nº DE DIÁRIAS: 1,5  
 ORIGEM:ORIXIMINÁ  
 DESTINO:SANTAREM  
 OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
 ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
 PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0134/9ºRPS DE 15/03/2004  
 NOME:RAIMUNDO FRANCISCO MAIA DESIQUEIRA  
 PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
 CPF:516.984.802-10  
 PERÍODO:15 A 17/03/04  
 Nº DE DIÁRIAS: 2,5

ORIGEM:ÓBIDOS  
 DESTINO:SANTAREM  
 OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
 ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
 PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0135/9ºRPS DE 15/03/2004  
 NOME:LUCÉLIA LOPES CASTRO  
 PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
 CPF:357.439.562-00  
 PERÍODO:15 A 17/03/04  
 Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
 ORIGEM:PLACAS  
 DESTINO:SANTAREM  
 OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
 ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
 PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0136/9ºRPS DE 15/03/2004  
 NOME:INEDINO JOSÉ LOPES DE SOUSA  
 PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
 CPF:653.336.242-91  
 PERÍODO:15 A 17/03/04  
 Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
 ORIGEM:PLACAS  
 DESTINO:SANTAREM  
 OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
 ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
 PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0137/9ºRPS DE 15/03/2004  
 NOME:MARCILIA SIQUEIRA CUNHA  
 PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
 CPF:457.812.572-68  
 PERÍODO:15 A 17/03/04  
 Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
 ORIGEM:PRAINHA  
 DESTINO:SANTAREM  
 OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
 ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
 PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0138/9ºRPS DE 15/03/2004  
 NOME:MARCIO DE ANDRADE ALVARENGA  
 PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
 CPF:339.052.402-97  
 PERÍODO:15 A 17/03/04  
 Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
 ORIGEM:PRAINHA  
 DESTINO:SANTAREM  
 OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
 ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
 PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0139/9ºRPS DE 15/03/2004  
 NOME:JACIRA DA CONCEIÇÃO DE AGUIAR REGO  
 PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
 CPF:403.387.622-72  
 PERÍODO:15 A 17/03/04  
 Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
 ORIGEM:RURÓPOLIS  
 DESTINO:SANTAREM  
 OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
 ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
 PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0140/9ºRPS DE 15/03/2004  
 NOME:ELZA SOARES SILVA  
 PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
 CPF:357.326.952-49  
 PERÍODO:15 A 17/03/04  
 Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
 ORIGEM:RURÓPOLIS  
 DESTINO:SANTAREM  
 OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
 ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
 PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0141/9ºRPS DE 15/03/2004  
 NOME:FRANCINEIA CAVALCANTE BENTES  
 PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
 CPF:474.200.142-72  
 PERÍODO:15 A 17/03/04  
 Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
 ORIGEM:TERRA SANTA  
 DESTINO:SANTAREM  
 OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
 ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
 PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0142/9ºRPS DE 15/03/2004  
 NOME:VALDINOR FERREIRA DE SOUSA  
 PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
 CPF:100.442.212-15  
 PERÍODO:15 A 17/03/04  
 Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
 ORIGEM:TERRA SANTA  
 DESTINO:SANTAREM  
 OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
 ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
 PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0143/9ºRPS DE 15/03/2004  
 NOME:ILSON DA SILVA SOUSA  
 PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
 CPF:736.748.932-15  
 PERÍODO:15 A 17/03/04  
 Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
 ORIGEM:TERRA SANTA  
 DESTINO:SANTAREM  
 OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
 ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0144/9ºRPS DE 15/03/2004  
 NOME:HORENICE MOREIRA CABRAL  
 PARTICIPANTE DA OFICINA PPI/2004  
 CPF:825.025.287-04  
 PERÍODO:15 A 17/03/04  
 Nº DE DIÁRIAS: 2,5  
 ORIGEM:TERRA SANTA  
 DESTINO:SANTAREM  
 OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO DA PPI/2004..  
 ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA  
 RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS  
 MÊS: MARÇO/2004 ÚLTIMA PARCIAL  
 PORTARIA Nº 175 DE 28 MARÇO DE 2004  
 Nome: Ana Rosa de Sá Pinheiro  
 Cargo: Assistente social  
 Origem: Conceição do Araguaia  
 Destino: Belém  
 Nº de Diárias: 04  
 Valor: 360,00  
 Objetivo: Participar da Oficina de orientação para a Campanha de Carnaval 2004.  
 Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá  
 Unidade Administrativa: 12ºCRPS/SESPA  
 PORTARIA Nº 177 DE 30 MARÇO DE 2004  
 Nome: Maria das Graças dos Santos Cruz  
 Cargo: Odontóloga  
 Origem: Conceição do Araguaia  
 Destino: Redenção  
 Nº de Diárias: 02  
 Valor: 180,00  
 Objetivo: Fiscalizar e inspecionar In loco o laboratório(SISAGUA).  
 Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá  
 Unidade Administrativa: 12ºCRPS/SESPA  
 PORTARIA Nº 178 DE 30 MARÇO DE 2004  
 Nome: Maria das Graças dos Santos Cruz  
 Cargo: Odontóloga  
 Origem: Conceição do Araguaia  
 Destino: Belém  
 Nº de Diárias: 04  
 Valor: 360,00  
 Objetivo: Participar da discussão sobre a PORTARIA n.º 2.473 de Dezembro de 2003.  
 Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá  
 Unidade Administrativa: 12ºCRPS/SESPA  
 PORTARIA Nº 179 DE 30 MARÇO DE 2004  
 Nome: Maria das Graças dos Santos Cruz  
 Cargo: Odontóloga  
 Origem: Conceição do Araguaia  
 Destino: Belém  
 Nº de Diárias: 04  
 Valor: 360,00  
 Objetivo: Participar da PPI de Vigilância Sanitária TAM (Termo de Ajuste e Metas)  
 Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá  
 Unidade Administrativa: 12ºCRPS/SESPA  
 PORTARIA Nº 172 DE 26 MARÇO DE 2004  
 Nome: Deuzilene Pereira Vieira  
 Cargo: Colaboradora Eventual - Enfermeira  
 Origem: Conceição do Araguaia  
 Destino: Água Azul do Norte e Bannach  
 Nº de Diárias: 06  
 Valor: 540,00  
 Objetivo: Desenvolver atividades de supervisão e assessoramento técnico ao programa de imunização referente a Campanha do Idoso desenvolvidas nos municípios.  
 Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá  
 Unidade Administrativa: 12ºCRPS/SESPA  
 RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS/3ºCRPS  
 PORTARIA Nº 204/3ºCRPS DE 31/03/2004  
 Nome: Paulo Fernando Pires Bastos  
 Cargo: Médico Veterinário  
 CPF: 081160162-53  
 Matrícula: 010684+012  
 Período: 14/04/2004 a 15/04/2004  
 Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)  
 Origem: Castanhal  
 Destino: Belém  
 Objetivo: Participar do treinamento da PP/VISA no Conselho Regional de Nutricionistas em Belém.  
 Unidade Gestora: 200104  
 Ordenadora de Despesas  
 Maria de Fátima Motta Salles  
 PORTARIA Nº 205/3ºCRPS DE 31/03/2004  
 Nome: Benedito José de Lima da Silva  
 Cargo: Motorista  
 CPF: 233862232-49  
 Matrícula: 5705304-010  
 Período: 14/04/2004 a 14/04/2004  
 Nº de diárias: 0,5 (meia)  
 Origem: Castanhal  
 Destino: Belém  
 Objetivo: Conduzir os servidores Paulo Fernando Pires Bastos e Eliana Conceição Couto Rodrigues, que irão Participar do treinamento da PP/VISA no Conselho Regional de Nutricionistas em Belém.  
 Unidade Gestora: 200104  
 Ordenadora de Despesas  
 Maria de Fátima Motta Salles



## PORTARIA Nº 206/3º CRPS DE 31/03/2004

Nome: Benedito José de Lima da Silva  
Cargo: Motorista  
CPF: 233862232-49  
Matrícula: 5705304-010  
Período: 15/04/2004 a 15/04/2004  
Nº de diárias: 0,5 (meia)  
Origem: Castanhal  
Destino: Belém  
Objetivo: Buscar os servidores Paulo Fernando Pires Bastos e Eliana Conceição Couto Rodrigues, que estão Participando do treinamento da PP/VISA no Conselho Regional de Nutricionistas em Belém.  
Unidade Gestora: 200104  
Ordenadora de Despesas  
Maria de Fátima Motta Salles

## PORTARIA Nº 207/3º CRPS DE 31/03/2004

Nome: Eliana Conceição Couto Rodrigues  
Cargo: Nutricionista  
CPF: 056644972-20  
Matrícula: 5562589-010  
Período: 14/04/2004 a 15/04/2004  
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)  
Origem: Castanhal  
Destino: Belém  
Objetivo: Participar do treinamento da PP/VISA no Conselho Regional de Nutricionistas em Belém.  
Unidade Gestora: 200104  
Ordenadora de Despesas  
Maria de Fátima Motta Salles

## PORTARIA Nº 208/3º CRPS DE 31/03/2004

Nome: Elem Cristina de Magalhães Assis  
Cargo: Farmacêutica Bioquímica  
CPF: 171198632-15  
Matrícula: 5230217-010  
Período: 01/04/2004 a 01/04/2004  
Nº de diárias: 0,5 (meia)  
Origem: Castanhal  
Destino: Magalhães Barata  
Objetivo: Realizar supervisão nas instalações do prédio do Centro de Saúde para implantação de laboratório no município de Magalhães Barata.  
Unidade Gestora: 200104  
Ordenadora de Despesas  
Maria de Fátima Motta Salles

## PORTARIA Nº 209/3º CRPS DE 31/03/2004

Nome: Elielson Santos Costa  
Cargo: Motorista  
CPF: 166969132-20  
Matrícula: 5094844-030  
Período: 01/04/2004 a 01/04/2004  
Nº de diárias: 0,5 (meia)  
Origem: Castanhal  
Destino: Magalhães Barata  
Objetivo: Conduzir a servidora Elem Cristina de Magalhães Assis, que irá realizar supervisão nas instalações do prédio do Centro de Saúde para implantação de laboratório no município de Magalhães Barata.  
Unidade Gestora: 200104  
Ordenadora de Despesas  
Maria de Fátima Motta Salles

## PORTARIA Nº 210/3º CRPS DE 31/03/2004

Nome: Elem Cristina de Magalhães Assis  
Cargo: Farmacêutica Bioquímica  
CPF: 171198632-15  
Matrícula: 5230217-010  
Período: 02/04/2004 a 02/04/2004  
Nº de diárias: 0,5 (meia)  
Origem: Castanhal  
Destino: Curuçá  
Objetivo: Realizar supervisão nas instalações do prédio do Centro de Saúde para implantação de laboratório no município de Curuçá.  
Unidade Gestora: 200104  
Ordenadora de Despesas  
Maria de Fátima Motta Salles

## PORTARIA Nº 211/3º CRPS DE 31/03/2004

Nome: Elielson Santos Costa  
Cargo: Motorista  
CPF: 166969132-20  
Matrícula: 5094844-030  
Período: 02/04/2004 a 02/04/2004  
Nº de diárias: 0,5 (meia)  
Origem: Castanhal  
Destino: Curuçá  
Objetivo: Conduzir a servidora Elem Cristina de Magalhães Assis, que irá realizar supervisão nas instalações do prédio do Centro de Saúde para implantação de laboratório no município de Curuçá.  
Unidade Gestora: 200104  
Ordenadora de Despesas  
Maria de Fátima Motta Salles

## AVISO

A comissão Permanente de Licitação/3º CRPS/SESPA, comunica aos interessados a Análise das Propostas Financeiras da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/3º CRPS/SESPA/2003, conforme especificação abaixo:  
Objeto: Aquisição de Material Permanente (Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliário, Informática, Laboratorial, Ortopédico, Radiológico e Hospitalar), destinado a Unidade de Saúde do Município de Inhangapi.  
FIRMA(S) CLASSIFICADA(S):  
01. A firma M. DOSSANTOS BRITO COMÉRCIO, foi a vencedora dos itens de nº

13, pelo critério de menor preço, num total de R\$168,00.  
02. A firma DOCTORMED SUPRIMENTOS HOSPITALAR LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 33, 43, 48, 57, 79, 107, 123, 125, 127, 131, 146, 148, 149, 150, 173, 238, 245, 252, 253, pelo critério de menor preço, num total de R\$1.939,66.  
03. A firma A. GARCIA DA SILVA COMÉRCIO, foi a vencedora dos itens de nº 32, 78, 208, 250, 251, pelo critério de menor preço, num total de R\$11.663,42.  
04. A firma ENDÓBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 19, 20, 39, 44, 61, 84, 129, 175, 198, 199, 200, 202, 209, 211, 212, 213, 214, 216, 218, 219, 221, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 255, 256, 268, pelo critério de menor preço, num total de R\$2.362,71.  
05. A firma PLUMATÊXTIL EQUIP. MÉD. HOSP. LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 18, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 45, 46, 51, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 76, 77, 81, 85, 91, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 118, 119, 120, 128, 130, 134, 136, 143, 144, 145, 147, 151, 153, 154, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 166, 167, 168, 205, 224, 225, 240, 243, 247, 254, 257, 259, pelo critério de menor preço, num total de R\$64.801,47.  
06. A firma SOCIBRA PARA COM. E REP. LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 1, 5, 6, 7, 11, 12, 15, 16, 17, 70, 74, 75, 82, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 111, 113, 172, 174, 177, 178, 179, 181, 182, 184, 185, 186, 188, 189, 191, 192, 194, 196, 197, 201, 203, 204, 206, 207, pelo critério de menor preço, num total de R\$2.069,64.  
07. A firma PRONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 2, 42, 47, 132, 171, 239, 241, 242, 246, 260, pelo critério de menor preço, num total de R\$4.823,11.  
08. A firma CIRUBEL BELÉM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 83, 124, pelo critério de menor preço, num total de R\$58,00.  
09. A firma J.L.R. ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, foi a vencedora dos itens de nº 53, 117, 121, 139, 140, 163, 169, pelo critério de menor preço, num total de R\$5.808,15.  
10. A firma BLB ELETRÔNICA, foi a vencedora do item de nº 142, pelo critério de menor preço, num total de R\$186,00.  
11. A firma F. CARDOSO & CIA LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 3, 8, 9, 14, 50, 71, 72, 73, 86, 92, 126, 133, 138, 152, 170, 176, 180, 183, 187, 190, 193, 195, 210, 215, 217, 220, 222, 223, 227, 237, pelo critério de menor preço, num total de R\$5.941,90.  
12. A firma MEDICAMAZON COMÉRCIO LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 4, 10, 36, 49, 52, 98, 99, 112, 114, 115, 116, 135, pelo critério de menor preço, num total de R\$1.668,21.  
13. A firma DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL, foi a vencedora do item de nº 248, pelo critério de menor preço, num total de R\$160,00.  
14. A firma CENTRO BRASILEIRO ELETRÔMÉDICOS LTDA, foi a vencedora do item de nº 21, pelo critério de menor preço, num total de R\$21.500,00.  
15. A firma SUZUKI IND. E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, foi a vencedora do item de nº 141, pelo critério de menor preço, num total de R\$8.300,00.  
16. A firma BIOSYSTEMS COMERCIAL IMP. E EXP. DE EQ. LAB. LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 80, 165, pelo critério de menor preço, num total de R\$2.350,60.  
17. A firma RYKA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 22, 24, 25, 108, 122, 155, 159, 244, 249, pelo critério de menor preço, num total de R\$3.287,00.  
18. A firma CIROMÓVEIS COMÉRCIO LTDA, nada venceu nesta licitação.  
19. A firma CIRUNORTE COM. E REP. LTDA, nada venceu nesta licitação.  
20. A firma SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA, nada venceu nesta licitação.  
FIRMAS COM ITENS CANCELADOS POR IRREGULARIDADES, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:  
1 - As firmas J.L.R. ARAUJO, ENDÓBEL e A. GARCIA DA SILVA COMÉRCIO - Item 63 cancelado em virtude de não terem apresentado o catálogo do mesmo.  
2 - As firmas F. CARDOSO; PLUMATÊXTIL EQUIP. MÉD. E HOSP. LTDA; CIRUNORTE e BLB - ELETRÔNICA - Item 78 cancelado em virtude do objeto cotado não condizer com as especificações do edital.  
3 - A firma PLUMATÊXTIL EQUIP. MÉD. E HOSP. LTDA - Item 141 cancelado em virtude do objeto cotado não condizer com as especificações do edital.  
4 - A firma MEDICAMAZON - Item 43 cancelado em virtude de não constar a marca do equipamento.  
5 - A firma F. CARDOSO & CIA LTDA - Cancelados os itens 112, 114, 115, 116, 117, 249 a 258, em virtude do objeto cotado não condizer com o solicitado no edital.  
6 - A firma BLB ELETRÔNICA LTDA - Cancelados os itens 112, 175 a 179, 200 a 207, 210 a 214, 216 a 227, 230, 235 e 236 em virtude do objeto cotado não condizer com o solicitado no edital.  
7 - As firmas PRONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e PLUMATÊXTIL EQUIP. MÉD. E HOSP. LTDA - Item 164 cancelado em virtude de não terem apresentado catálogo.  
8 - A firma PRONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Item 137 cancelado em virtude de não ter apresentado catálogo.  
CASTANHAL, 31 de março de 2004.  
A COMISSÃO.

## HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro/SESPA, comunica aos interessados o resultado do Pregão Nº 001/2004/SESPA, conforme abaixo:  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SESP. FIRMA(S) VENCEDORA(S):  
Lote 01: R.C. VASCONCELOS  
No valor mensal de R\$ - 137.200,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais); perfazendo um valor total R\$ - 1.646.400,00 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).  
Lote 02: E.B. CARDOSO  
No valor mensal de R\$ - 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais); perfazendo um valor total R\$ - 1.512.000,00 (um milhão quinhentos e doze mil reais).  
Lote 03: CLEAN SERVICE - SERVIÇOS GERAIS LTDA  
No valor mensal de R\$ - 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais); perfazendo um valor total R\$ - 3.036.000,00 (três milhões e trinta e seis mil reais).  
Belém - Pa., 31/03/2004  
O Pregoeiro

## PORTARIA Nº XXX DE 31 DE MARÇO DE 2004.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº

3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 09.06.2003. RESOLVE:

I - Designar como pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM UNIDADE MÓVEL OFTALMOLÓGICA, DIRECIONADA AS VÁRIAS REGIÕES DO ESTADO DO PARÁ, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:  
II - Pregoeiro: ADILSON JOSÉ COUTINHO DE MESQUITA e para membros da equipe de apoio LUIZ DAVID DOS SANTOS MENDES, FRANCISCO BORGES PRAZERES DA SILVA FILHO.

III - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31 de Março de 2004.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/SESPA/2004  
PROCESSO Nº: 48297/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS: OCTREOTIDA 10 MG (AMPOLA), OCTREOTIDA 20 MG (AMPOLA) E OCTREOTIDA 30 MG (AMPOLA).  
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA / C.N.P.J. Nº 05.054.929/0001-17  
CONTRATADO: NOVARTIS BIOCÊNCIA S/A. / C.N.P.J. Nº 56.994.502/0001-30  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 25, INC. I  
VALOR: R\$- 193.632,26 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 4072  
ELEMENTO DE DESEPESA: 3390-30 E

FONTE: 049

BELÉM, DE DE 2004.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES

Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/SESPA/2004  
PROCESSO Nº: 47570/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS: CLOZAPINA 25 MG (COMP), CALCITONINA SINTÉTICA SARMÃO SPRAY NASAL 200 UI (FRASCO), ENTACAPONE 200 MG (COMP), RIVASTIGMINA 6 MG (CÁP), RIVASTIGMINA 3 MG (CÁP), RIVASTIGMINA 1,5 MG (CÁP), RIVASTIGMINA 4,5 MG (CÁP), E FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG + BUSESONIDA 200 MCG (CÁP).  
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA / C.N.P.J. Nº 05.054.929/0001-17

CONTRATADO: NOVARTIS BIOCÊNCIA S/A. / C.N.P.J. Nº 56.994.502/0001-30  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 25, INC. I

VALOR: R\$- 110.254,40 (CENTO E DEZ MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 4072  
ELEMENTO DE DESEPESA: 3390-30 E

FONTE: 003001381

BELÉM, DE DE 2004.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES

Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

CESSAR

PORTARIA Nº 180/18.03.04

NOME: JOSÉ MARIA CARVALHO D' OLIVEIRA

CARGO: MÉDICO

LOTAÇÃO: DIVISÃO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE/DEPTO. DE EPIDEMIOLOGIA.

ASSUNTO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, A CONTAR DE 14.05.1978, OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 1010/1976, QUE DESIGNOU PARA CHEFIAR O C.S. SÃO CAETANO DE ODIVELAS, SEM ÔNUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM.

ERRATA

CESSAR

PORTARIA Nº 16/03.04

ONDE LÊ-SE: FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DIVISÃO ADMINISTRATIVA/SEÇÃO SERVIÇOS GERAIS (FG-4)  
LEIA-SE: FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA/SEÇÃO DE PESSOAL (FG-4).  
OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO EM DOE Nº 30.154/19.03.04.

DESIGNAR

PORTARIA Nº 161/16.03.04

ONDE LÊ-SE: FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DIVISÃO ADMINISTRATIVA/SEÇÃO SERVIÇOS GERAIS (FG-4)  
LEIA-SE: FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA/SEÇÃO DE PESSOAL (FG-4).  
OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO EM DOE Nº 30.154/19.03.04.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 01.04.04

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

MARIA DE NAZARE BARROS PIRES

DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 612 DE 18 DE MARÇO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME JOSE GUILHERME JAIME DE AVELAR JUNIOR

C.I.C. 397.321.852-87

CARGO: OUTROS CARGOS

LOTAÇÃO: GABINETE

N. 2º VALOR: R\$180,00



DIARIAS  
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS  
ORIGEM: BELEM  
DESTINO: BARCARENA  
OBJETIVO: EFETUAR FISCALIZAÇÃO NO OBJETO DO CONVENIO ENTRE SESP E PREF. MUN. BARCARENA E TAILANDIA CONFORME CLÁUSULA DOS REFERIDOS CONVENIOS  
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA  
PORTARIA N. 613 DE 17 DE MARÇO DE 2004/NIVEL CENTRAL  
NOME PRISCILLA SCERNE BEZERRA  
C.I.C. 471.690.602-72  
CARGO: ODONTOLOGO  
LOTACAO: DIRETORIA DE SUPRIMENTOS  
N. 3,0 VALOR: R\$270,00

DIARIAS  
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO  
ORIGEM: BELEM  
DESTINO: CAMETA  
OBJETIVO: REALIZAR INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLOGICA DE CASO SUSPEITO DE FEBRE TIFOIDE NO MUNICIPIO DE CAMETA  
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA  
PORTARIA N. 614 DE 17 DE MARÇO DE 2004/NIVEL CENTRAL  
NOME MARIA SOLANGE COUTINHO VALOIS  
C.I.C. 218.274.432-00  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
LOTACAO: DEP. DE ADM. DE SERVICOS  
N. 3,0 VALOR: R\$270,00

DIARIAS  
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS  
ORIGEM: BELEM  
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA  
OBJETIVO: REALIZAR TOMBAMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL REGIONAL  
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA  
PORTARIA N. 615 DE 22 DE MARÇO DE 2004/NIVEL CENTRAL  
NOME JOSE GAMA E SILVA SOBRINHO  
C.I.C. 020.116.032-34  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL  
N. 5,0 VALOR: R\$450,00

DIARIAS  
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO  
ORIGEM: BELEM  
DESTINO: SANTAREM  
OBJETIVO: DAR PARECER SOLICITADO PELO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE NO QUE DIZ RESPEITO A NECESSIDADE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LANCHAS DA REGIONAL  
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA  
PORTARIA N. 616 DE 22 DE MARÇO DE 2004/NIVEL CENTRAL  
NOME MARIA DE FATIMA PINHO SANTANA  
C.I.C. 055.853.412-00  
CARGO: ENFERMEIRO  
LOTACAO: DIV. CONT. DOEN. CRON. E DEG.  
N. 5,0 VALOR: R\$450,00

DIARIAS  
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS  
ORIGEM: BELEM  
DESTINO: CAPANEMA  
OBJETIVO: SEMINARIO FOME ZERO X BOLSA ALIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE CAPANEMA  
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA  
PORTARIA N. 617 DE 30 DE MARÇO DE 2004/NIVEL CENTRAL  
NOME SELMA WANILDA SANTOS REGATEIRO  
C.I.C. 167.539.412-15  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL  
N. 5,0 VALOR: R\$450,00

DIARIAS  
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS  
ORIGEM: BELEM  
DESTINO: SANTAREM  
OBJETIVO: SEMINARIO FOME ZERO X BOLSA ALIMENTAÇÃO/SISVANNA AREA DE INFORMATICA NA 9 RPS  
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA  
PORTARIA N. 618 DE 30 DE MARÇO DE 2004/NIVEL CENTRAL  
NOME SELMA WANILDA SANTOS REGATEIRO  
C.I.C. 167.539.412-15  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL  
N. 5,0 VALOR: R\$450,00

DIARIAS  
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS  
ORIGEM: BELEM  
DESTINO: MARABÁ  
OBJETIVO: SEMINARIO FOME ZERO X BOLSA ALIMENTAÇÃO/SISVANNA AREA DE INFORMATICA NA 11 RPS  
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA  
PORTARIA N. 619 DE 30 DE MARÇO DE 2004/NIVEL CENTRAL  
NOME ANA LUCIA DA SILVA REZENDE  
C.I.C. 069.674.182-20  
CARGO: NUTRICIONISTA

LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL  
N. 5,0 VALOR: R\$450,00

DIARIAS  
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS  
ORIGEM: BELEM  
DESTINO: SANTAREM  
OBJETIVO: SEMINARIO FOME ZERO X BOLSA ALIMENTAÇÃO/SISVANNA 9 RPS  
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA  
PORTARIA N. 620 DE 30 DE MARÇO DE 2004/NIVEL CENTRAL  
NOME ARI AUGUSTO DE ALBUQUERQUE DO ESPIRITO SANTO  
C.I.C. 479.928.162-34  
CARGO: AGENTE DE SAUDE  
LOTACAO: F.N.S.  
N. 29,0 VALOR: R\$2.610,00

DIARIAS  
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO  
ORIGEM: BELEM  
DESTINO: CAPANEMA  
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE CONTROLE DA MALARIA NA AREA DE ABRANGENCIA DA 4 RPS  
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA  
PORTARIA N. 621 DE 30 DE MARÇO DE 2004/NIVEL CENTRAL  
NOME CLAUDIA DO SOCORRO GONDIM SANTA ROSA  
C.I.C. 235.543.982-68  
CARGO: AGENTE DE SAUDE  
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL  
N. 29,0 VALOR: R\$2.610,00

DIARIAS  
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO  
ORIGEM: BELEM  
DESTINO: CAPANEMA  
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE CONTROLE DA MALARIA NA AREA DE ABRANGENCIA DA 4 RPS  
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA  
PORTARIA N. 622 DE 30 DE MARÇO DE 2004/NIVEL CENTRAL  
NOME GABRIELA DA SILVA MORAES  
C.I.C. 583.965.942-87  
CARGO: AGENTE DE SAUDE  
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL  
N. 29,0 VALOR: R\$2.610,00

DIARIAS  
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO  
ORIGEM: BELEM  
DESTINO: CAPANEMA  
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE CONTROLE DA MALARIA NA AREA DE ABRANGENCIA DA 4 RPS  
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA  
PORTARIA N. 623 DE 30 DE MARÇO DE 2004/NIVEL CENTRAL  
NOME JOSE MARIA DO ROSARIO  
C.I.C. 243.361.062-15  
CARGO: AGENTE DE SAUDE  
LOTACAO: F.N.S.  
N. 29,0 VALOR: R\$2.610,00

DIARIAS  
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO  
ORIGEM: BELEM  
DESTINO: CAPANEMA  
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE CONTROLE DA MALARIA NA AREA DE ABRANGENCIA DA 4 RPS  
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA  
PORTARIA N. 624 DE 30 DE MARÇO DE 2004/NIVEL CENTRAL  
NOME MANOEL AGENOR TAVARES MOREIRA  
C.I.C. 266.985.362-53  
CARGO: AGENTE DE SAUDE  
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL  
N. 29,0 VALOR: R\$2.610,00

DIARIAS  
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO  
ORIGEM: BELEM  
DESTINO: CAPANEMA  
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE CONTROLE DA MALARIA NA AREA DE ABRANGENCIA DA 4 RPS  
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA  
PORTARIA N. 625 DE 30 DE MARÇO DE 2004/NIVEL CENTRAL  
NOME MICHEL DE ALBUQUERQUE DO ESPIRITO SANTO  
C.I.C. 365.905.412-72  
CARGO: AGENTE DE SAUDE  
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL  
N. 29,0 VALOR: R\$2.610,00

DIARIAS  
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO  
ORIGEM: BELEM  
DESTINO: CAPANEMA  
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE CONTROLE DA MALARIA NA AREA DE ABRANGENCIA DA 4 RPS  
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA  
PORTARIA N. 626 DE 30 DE MARÇO DE 2004/NIVEL CENTRAL  
NOME MARCOS ANTONIO DA SILVA FERNANDES  
C.I.C. 352.805.492-15  
CARGO: AGENTE DE SAUDE  
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL  
N. 29,0 VALOR: R\$2.610,00

DIARIAS  
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO  
ORIGEM: BELEM

DESTINO: CAPANEMA  
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE CONTROLE DE MALARIA NA AREA DE ABRANGENCIA DA 4 RPS  
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA  
PORTARIA N. 627 DE 30 DE MARÇO DE 2004/NIVEL CENTRAL  
NOME JOAO LUIS SILVA MENDONCA  
C.I.C. 400.444.322-91  
CARGO: AGENTE DE SAUDE  
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL  
N. 29,0 VALOR: R\$2.610,00

DIARIAS  
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO  
ORIGEM: BELEM  
DESTINO: CAPANEMA  
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE CONTROLE DE MALARIA NA AREA DE ABRANGENCIA DA 4 RPS  
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA  
PORTARIA N. 628 DE 30 DE MARÇO DE 2004/NIVEL CENTRAL  
NOME CLODOALDO SIQUEIRA MOREIRA  
C.I.C. 049.138.682-68  
CARGO: ENGENHEIRO  
LOTACAO: DIV. DE ANALISE DE PROJETOS  
N. 0,5 VALOR: R\$35,00

DIARIAS  
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS  
ORIGEM: BELEM  
DESTINO: CASTANHAL  
OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO PARA ESCOLHA DE TERRENOS ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA NA 3ª RPS  
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA  
PORTARIA N. 629 DE 30 DE MARÇO DE 2004/NIVEL CENTRAL  
NOME CLODOALDO SIQUEIRA MOREIRA  
C.I.C. 049.138.682-68  
CARGO: ENGENHEIRO  
LOTACAO: DIV. DE ANALISE DE PROJETOS  
N. 2,0 VALOR: R\$180,00

DIARIAS  
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS  
ORIGEM: BELEM  
DESTINO: CAPANEMA  
OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO PARA ESCOLHA DE TERRENOS ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA NA 4ª RPS E 5ª RPS  
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA  
PORTARIA N. 630 DE 30 DE MARÇO DE 2004/NIVEL CENTRAL  
NOME WILSON CHACON MELO COSTA  
C.I.C. 033.061.862-87  
CARGO: AGENTE DE SAUDE  
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL  
N. 3,0 VALOR: R\$270,00

DIARIAS  
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO  
ORIGEM: BELEM  
DESTINO: S. CAET. DE ODIVELAS  
OBJETIVO: ACOMPANHAMENTO DE SUPERVISÃO NAS AÇÕES OPERACIONAIS DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO DENGUE, NO REFERIDO MUNICIPIO.  
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA  
PORTARIA N. 631 DE 30 DE MARÇO DE 2004/NIVEL CENTRAL  
NOME WILSON CHACON MELO COSTA  
C.I.C. 033.061.862-87  
CARGO: AGENTE DE SAUDE  
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL  
N. 2,0 VALOR: R\$140,00

DIARIAS  
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO  
ORIGEM: BELEM  
DESTINO: VIGIA  
OBJETIVO: ACOMPANHAMENTO DE SUPERVISÃO NAS AÇÕES OPERACIONAIS DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO DENGUE, NO REFERIDO MUNICIPIO.  
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA  
PORTARIA N. 632 DE 30 DE MARÇO DE 2004/NIVEL CENTRAL  
NOME RAIMUNDA JOSINETE FERREIRA DA SILVA  
C.I.C. 636.216.142-49  
CARGO: AGENTE DE SAUDE  
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL  
N. 3,0 VALOR: R\$270,00

DIARIAS  
FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO  
ORIGEM: BELEM  
DESTINO: BREVES  
OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO EM GEORREFERENCIAMENTO NA 8ª RPS  
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA  
PORTARIA N. 633 DE 1 DE MARÇO DE 2004/NIVEL CENTRAL  
NOME MANOEL TEODORICO LOBO DANTAS  
C.I.C. 037.246.202-25  
CARGO: AGENTE DE PORTARIA  
LOTACAO: DIRETORIA TECNICA  
N. 5,0 VALOR: R\$450,00

DIARIAS  
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS  
ORIGEM: BELEM  
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA



OBJETIVO: REALIZARÁ A LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DOADOS PELA FUNASA PARA 12º CRPS - HOSPITALA REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAUÁ, REFERENTE AO PROCESSO 304694.

MARIA DENAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA 7º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL  
CGC. 05.054.929-0001/17

PORTARIA Nº 077 / 7ª RPS DE 25 / 03 / 2004

Nome: EDER SANTIAGO DO CARMO  
Cargo: Médico veterinário  
Matrícula Nº 5134420-017 CIC. 146.277.952-20  
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias  
Valor da Diária: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)  
Período: 06/04/04 a 08/04/04  
Origem: Belém DESTINO: S.S. da Boa Vista  
Objetivo: Mobilizar, Participar e Informar sobre Vigilância a Saúde na Questão da Zoonoses no Município.

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 078 / 7ª RPS DE 25/03/2004

Nome: MARIA SELMA ALVES DA SILVA  
Cargo: ENFERMEIRA  
Matrícula Nº 5093066-013 C.I.C. 159.490.282-87  
Nº DE DIÁRIAS: 06 (Seis) diárias  
Valor da Diária: R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais)  
Período: 12/04/04 a 17/04/04  
Origem: Belém DESTINO: Afuá  
Objetivo: Vistoria de Palmeira

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 079 / 7ª RPS DE 25/03/2004

Nome: NEUZA MARIA LIMA DE SOUZA  
Cargo: Assistente Social  
Matrícula Nº 5464560-013 CIC. 044.258.982-49  
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias  
Valor da Diária: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)  
Período: 06/04/04 a 08/04/04  
Origem: Belém DESTINO: São Sebastião da Boa Vista  
Objetivo: Melhorar a Qualidade dos Serviços Prestados na Atenção Básica

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 080 / 7ª RPS DE 25 / 03 / 2004

Nome: EDER SANTIAGO DO CARMO  
Cargo: Médico veterinário  
Matrícula Nº 5134420-017 CIC. 146.277.952-20  
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias  
Valor da Diária: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)  
Período: 12/04/04 a 14/04/04  
Origem: Belém DESTINO: Ponta de Pedras  
Objetivo: Monitorização de Alimentos

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 081 / 7ª RPS DE 25/03/2004

Nome: MARIA DILMA BRITO DE ARAUJO  
Cargo: Auxiliar de Informática  
Matrícula Nº 5554470-019 CIC. 071.032.472-34  
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias  
Valor da Diária: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)  
Período: 12/04/04 a 14/04/04  
Origem: Belém DESTINO: Salvaterra  
Objetivo: Implementação dos Programas SIM, SINASC, SINAN, PNIESISCOLO

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 082 / 7ª RPS DE 25/03/04

Nome: LUIZA CHAVES COELHO  
Cargo: ODONTÓLOGA  
Matrícula Nº 0120413-014 C.I.C. 030.0006.562-00  
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias  
Valor da Diária: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)  
Período: 12/04/04 a 14/04/04  
Origem: Belém DESTINO: Cachoeira do Arari  
Objetivo: Ampliar a Cobertura das Ações Preventivas, Tratamento e Controle da Atenção Básica em Saúde

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PROTEÇÃO  
SOCIAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DO  
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

SECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA  
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

EXTRATO DE ERRATA DE CONVÊNIO  
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 095/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Associação dos Feirantes dos Hortifrutigranjeiros do Ver-o-Peso

Onde se lê:

Objeto e Justificativa do aditamento: Prorrogação da vigência do convênio nº 095/03, pelo prazo de 06 (seis) meses e alteração da Dotação Orçamentária para: 87.101.08.30.11.1000 41000 Fonte: 007

Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

DIÁRIAS:

PORTARIA Nº 0470/04 - SETEPS, DE 17/03/04

Nome: MARIA JOSÉ DA COSTA PEREIRA  
Cargo/Função: Aux. Técnico  
Local: CHAVES, AFUÁ, PONTA DE PEDRAS, MUANÁ e CACHOEIRA DO ARARI  
Período: 29.03 a 26.04.03 Nº Diárias: 28 e ½ (vinte oito e meia)  
Objetivo da Viagem: assessorar, monitorar e avaliar a Gestão da Política Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 0473/04 - SETEPS, DE 17/03/04

Nome: ROBERVAL LUÍZ FEIO FARIAS  
Cargo/Função: Coordenador de Saúde e Seg. do Traba.  
Local: SALVATERRA  
Período: 22 a 27.03.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)  
Objetivo da Viagem: acompanhar a ação específica da Coordenação.

PORTARIA Nº 0474/04 - SETEPS, DE 17/03/04

Nome: Mª DO PERPÉTUO SOCORRO LOBATO DE LIMA  
Cargo/Função: Ch. D C C I M / Belém  
Local: SANTARÉM  
Período: 22 a 24.03.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)  
Objetivo da Viagem: implementar as ações de atendimento a Mulher Vitimizada - Revitalização.

PORTARIA Nº 0478/04 - SETEPS, DE 17/03/04

Nome: IVANA AUGUSTA BRITO DE SOUZA  
Cargo/Função: Diretora da DAB  
Local: BELO HORIZONTE - MG  
Período: 21 a 24.03.04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)  
Objetivo da Viagem: participar da reunião ampliada e descentralizada do CNAS.

PORTARIA Nº 0477/04 - SETEPS, DE 17/03/04

Nome: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LOBATO DE LIMA  
Cargo/Função: Ch. D C C I M / Belém  
Local: PARAGOMINAS  
Período: 29 a 31.03.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)  
Objetivo da Viagem: implementar as ações de atendimento a Mulher Vitimizada - Revitalização.

PORTARIA Nº 0479/04 - SETEPS, DE 17/03/04

Nome: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LOBATO DE LIMA  
Cargo/Função: Ch. da D C C I M / Belém  
Local: BRAGANÇA  
Período: 07 a 08.04.04 Nº Diárias: 01 e ½ (uma e meia)  
Objetivo da Viagem: implementar as ações de atendimento a Mulher Vitimizada - Revitalização.

PORTARIA Nº 0480/04 - SETEPS, DE 17/03/04

Nome: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LOBATO DE LIMA  
Cargo/Função: Ch. da D C C I M / Belém  
Local: ABAETETUBA  
Período: 05 a 06.04.04 Nº Diárias: 01 e ½ (uma e meia)  
Objetivo da Viagem: implementar as ações de atendimento a Mulher Vitimizada - Revitalização.

PORTARIA Nº 0481/04 - SETEPS, DE 17/03/04

Nome: ALMIR NELSON ARAUJO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: Motorista  
Local: BRANGANÇA  
Período: 07 a 08.04.04 Nº Diárias: 01 e ½ (uma e meia)  
Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº 0489/04 - SETEPS, DE 19/03/04

Nome: LUIZ OTÁVIO SANTANA DE LIMA  
Cargo/Função: Motorista  
Local: SANTA IZABEL DO PARÁ  
Período: 17.03.04 Nº Diárias: ½ (meia)  
Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº 0490/04 - SETEPS, DE 19/03/04

Nome: SUELI MARIA DRAGO PINHO  
Cargo/Função: Sociólogo  
Local: AURORA DO PARÁ  
Período: 22 a 24.03.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)  
Objetivo da Viagem: assessorar e monitorar o Programa Idade Ativa.

PORTARIA Nº 0497/04 - SETEPS, DE 19/03/04

Nome: VERA LÚCIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: Sociólogo  
Local: MUANÁ e CAMETÁ  
Período: 25 a 31.03.04 Nº Diárias: 06 e ½ (seis e meia)  
Objetivo da Viagem: assessorar e acompanhar os Grupos de Produção.

PORTARIA Nº 0498/04 - SETEPS, DE 19/03/04

Nome: SUELI MARIA DRAGO PINHO  
Cargo/Função: Sociólogo  
Local: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
Período: 25 a 27.03.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)  
Objetivo da Viagem: assessorar e monitorar o Programa Idade Ativa.

PORTARIA Nº 0501/04 - SETEPS, DE 19/03/04

Nome: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LOBATO DE LIMA  
Cargo/Função: Ch. D C C I M / Belém  
Local: MARABÁ  
Período: 25 a 27.03.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)  
Objetivo da Viagem: implementar as ações de atendimento a Mulher Vitimizada - Revitalização.

PORTARIA Nº 0502/04 - SETEPS, DE 19/03/04

Nome: ALMIRA DE OLIVEIRA MENDES  
Cargo/Função: Técnico em Educação  
Local: SANTA MARIA DO PARÁ  
Período: 05 a 08.04.04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)  
Objetivo da Viagem: assessorar e monitorar o Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 0503/04 - SETEPS, DE 19/03/04

Nome: ALMIR NELSON ARAUJO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: Motorista  
Local: ABAETETUBA  
Período: 05 a 06.04.04 Nº Diárias: 01 e ½ (uma e meia)  
Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº 0504/04 - SETEPS, DE 19/03/04

Nome: ANTONIO NOGUEIRA DOSSANTOS

Cargo/Função: Motorista  
Local: PARAGOMINAS  
Período: 29 a 31.03.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)  
Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº 0510/04 - SETEPS, DE 23/03/04

Nome: REGINA LÚCIA DE BARROS BRAGA, Aux. Técnico  
EDSON FARIAS SANTOS, motorista  
NELCY DOS SANTOS AMORIM, Sociólogo  
Mª da CONSOLAÇÃO DOS R. MARTINS, Assist. Social  
Local: TUCURUÍ  
Período: 22 a 27.03.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)  
Objetivo da Viagem: proceder apoio técnico na realização de avaliação social e recadastramento dos beneficiários da Lei 05/90 e de candidatos ao Benefício.

PORTARIA Nº 0513/04 - SETEPS, DE 23/03/04

Nome: EDILSON PEREIRA GONÇALVES, Diretor do SINE  
ROSA DE FÁTIMA C. B. E SILVA, Coord. Int. M. Obra  
Local: SÃO FÉLIX DO XINGU  
Período: 24 a 31.03.04 Nº Diárias: 07 e ½ (sete e meia)  
Objetivo da Viagem: implantar o Posto do SINE, treinar servidores, reunir com FAEPA e empresários locais e implantar a Comissão Municipal de Emprego.

PORTARIA Nº 0514/04 - SETEPS, DE 23/03/04

Nome: HELIANA DE FÁTIMA SANTOSSIQUEIRA  
Cargo/Função: Aux. Técnico  
Local: OBRAS DO PARÁ  
Período: 22 a 27.03.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)  
Objetivo da Viagem: fazer a recepção do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal.

PORTARIA Nº 0515/04 - SETEPS, DE 23/03/04

Nome: SUELI MARIA DRAGO PINHO  
Cargo/Função: Sociólogo  
Local: IRITUIA  
Período: 29 a 31.03.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)  
Objetivo da Viagem: assessorar e monitorar o Programa Idade Ativa.

PORTARIA Nº 0516/04 - SETEPS, DE 23/03/04

Nome: DIONEMARIA MATOS COLARES  
Cargo/Função: Economista  
Local: SALINÓPOLIS  
Período: 30 a 31.03.04 Nº Diárias: 01 e ½ (uma e meia)  
Objetivo da Viagem: acompanhar e assessorar os Grupos de Produção.

PORTARIA Nº 0517/04 - SETEPS, DE 23/03/04

Nome: VILMA DA CONCEIÇÃO CORRÊA  
Cargo/Função: Assistente Social  
Local: SOURE  
Período: 03 a 05.03.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)  
Objetivo da Viagem: assessorar e monitorar o Programa Idade Ativa.

PORTARIA Nº 0520/04 - SETEPS, DE 23/03/04

Nome: SUELI MARIA DRAGO PINHO  
Cargo/Função: Sociólogo  
Local: PARAGOMINAS  
Período: 05 a 07.04.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)  
Objetivo da Viagem: assessorar e monitorar o Programa Idade Ativa.

PORTARIA Nº 0521/04 - SETEPS, DE 23/03/04

Nome: VILMA DA CONCEIÇÃO CORRÊA  
Cargo/Função: Assistente Social  
Local: SALVATERRA  
Período: 10 a 12.05.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)  
Objetivo da Viagem: assessorar e monitorar o Programa Idade Ativa.

PORTARIA Nº 0524/04 - SETEPS, DE 23/03/04

Nome: BENEDITA MENDONÇA FURTADO ARAUJO  
Cargo/Função: Assistente Social  
Local: BARCARENA  
Período: 24 a 27.03.04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)  
Objetivo da Viagem: promover atividades do Setor Artesanal.

PORTARIA Nº 0525/04 - SETEPS, DE 24/03/04

Nome: MÔNICA TEREZINHA DE JESUS D. COUTINHO  
Cargo/Função: Diretora da DITRA  
Local: SÃO LUÍS-MA  
Período: 24.03.04 Nº Diárias: ½ (meia)  
Objetivo da Viagem: participar do lançamento do Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo no Maranhão.

PORTARIA Nº 0526/04 - SETEPS, DE 24/03/04

Nome: MARISTELA MOUSINHO DA FONSECA  
Cargo/Função: Assistente Social  
Local: VIGIA  
Período: 25 a 27.03.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)  
Objetivo da Viagem: realizar o desenvolvimento do processo do processo de organização social/visita técnica.

PORTARIA Nº 0529/04 - SETEPS, DE 24/03/04

Nome: FRANCIRLEI PESSOA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: Aux. Técnico  
Local: SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
Período: 25 a 27.03.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)  
Objetivo da Viagem: realizar o desenvolvimento do processo de organização social/visita técnica.

PORTARIA Nº 0531/04 - SETEPS, DE 24/03/04

Nome: MARÍLIA DE FÁTIMA T. CARDOSO ALBUQUERQUE  
Cargo/Função: Assessor  
Local: CURUÇÁ  
Período: 30.03 a 05.04.04 Nº Diárias: 06 e ½ (seis e meia)  
Objetivo da Viagem: participar do processo de pré-curso e execução dos cursos de qualificação profissional no Programa Presença Viva.



**PORTARIA Nº 0534/04 - SETEPS, DE 24/03/04**  
 Nome: ROSA MARIA DA SILVA GOMES  
 Cargo/Função: Aux. Técnico  
 Local: SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
 Período: 01 a 06.04.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)  
 Objetivo da Viagem: participar da execução do Programa Presença Viva.

**PORTARIA Nº 0535/04 - SETEPS, DE 24/03/04**  
 Nome: ROBERVAL LUIZ FEIO FARIAS  
 Cargo/Função: Coord. Segurança e Saúde do Trabalhador  
 Local: SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
 Período: 12 a 16.04.04 Nº Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)  
 Objetivo da Viagem: participar do processo de precursão do programa Presença Viva.

**PORTARIA Nº 0538/04 - SETEPS, DE 24/03/04**  
 Nome: SÍLVIA LÍDIA BARBOSA DA SILVA  
 Cargo/Função: Aux. Técnico  
 Local: SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
 Período: 15 a 20.04.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)  
 Objetivo da Viagem: participar do processo de precursão do Programa Presença Viva.

**PORTARIA Nº 0539/04 - SETEPS, DE 24/03/04**  
 Nome: SÍLVIA COUTO CABRAL SOARES  
 Cargo/Função: Assistente Social  
 Local: SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
 Período: 15 a 20.03.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)  
 Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

**PORTARIA Nº 0542/04 - SETEPS, DE 24/03/04**  
 Nome: INÊS BRAGA MARQUES  
 Cargo/Função: Assistente Social  
 Local: SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
 Período: 15 a 20.03.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)  
 Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

**PORTARIA Nº 0546/04 - SETEPS, DE 24/03/04**  
 Nome: REGINA AMRI DE MENDONÇA NEVES  
 Cargo/Função: Assessor  
 Local: ITAITUBA  
 Período: 17 a 20.03.04 Nº Diárias: 04 (quatro) complet.  
 Objetivo da Viagem: atender os desabrigados pelas enchentes.

**PORTARIA Nº 0556/04 - SETEPS, DE 25/03/04**  
 Nome: WILSON GUERREIRO DE HOLANDA  
 Cargo/Função: Motorista  
 Local: BARCARENA  
 Período: 25 a 27.03.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)  
 Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço da SETEPS.

**PORTARIA Nº 0557/04 - SETEPS, DE 25/03/04**  
 Nome: REGINA MAGNA REIS DE SOUZA, Assistente Social  
 VITÓRIA RÉGIA F. DAMASCENO, Ch. Div. Seg. Desemp.  
 Local: SANTA CRUZ DO ARARI  
 Período: 24 a 28.03.04 Nº Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)  
 Objetivo da Viagem: participar da instalação do Posto do SINE e implantar a Comissão Municipal de Emprego.

**PORTARIA Nº 0561/04 - SETEPS, DE 25/03/04**  
 Nome: REGINA MAGNA REIS DE SOUZA  
 Cargo/Função: Assistente Social  
 Local: CAPANEMA e PARAGOMINAS  
 Período: 05 a 08.04.04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)  
 Objetivo da Viagem: prestar orientação para funcionamento das Comissões Municipais de Emprego.

**PORTARIA Nº 0562/04 - SETEPS, DE 25/03/04**  
 Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO VALE DE SOUZA  
 Cargo/Função: Assistente Administrativo  
 Local: PARAGOMINAS  
 Período: 05 a 08.04.04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)  
 Objetivo da Viagem: verificar e realizar o levantamento dos bens móveis do MTE.

**PORTARIA Nº 0563/04 - SETEPS, DE 25/03/04**  
 Nome: ANDRADINA MARIA E SILVA DE SOUZA  
 Cargo/Função: Assistente Social  
 Local: SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
 Período: 15 a 20.03.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)  
 Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

**PORTARIA Nº 0566/04 - SETEPS, DE 25/03/04**  
 Nome: MARIA DE NAZARÉ NUNES PEREIRA  
 Cargo/Função: Assistente Social  
 Local: SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
 Período: 15 a 20.03.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)  
 Objetivo da Viagem: Participar do programa presença Viva.

**PORTARIA Nº 0570/04 - SETEPS, DE 29/03/04**  
 Nome: MARIA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA  
 Cargo/Função: Aux. Técnico  
 Local: SANTARÉM, ALENQUER, BELTERRA, CURUÁ e ÓBIDOS  
 Período: 12/04 a 10.05.04 Nº Diárias: 28 e ½ (vinte oito e meia)  
 Objetivo da Viagem: assessorar, monitorar e avaliar a Política de Assistência Social. CESSAR.

**PORTARIA Nº 0545/04 - SETEPS**  
 A SECRETÁRIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e,  
**R E S O L V E:**  
 CESSAR, a partir de 02/01/04 os efeitos da PORTARIA n.º 0495/1998 - SETEPS, que colocou a servidora MARIA DAS GRAÇAS DO ROSÁRIO BRAGA, Assistente Social, matrícula n.º 065.2741-032, à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 19 de Janeiro de 2004.  
 LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO  
 Secretária Adjunta

**À DISPOSIÇÃO:**  
**PORTARIA Nº 0512/04 - SETEPS**  
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e,  
 Considerando o Ofício nº 040/04 - GS/SEPROD, 16/02/04,  
**R E S O L V E:**  
 Colocar à disposição sem ônus para a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARÁ, - CEASA/PA, a servidora FÁTIMA DOMICIANO AMBÉ, Agente de Serviços Complementares, matrícula n.º 15.0906-022, lotada no LAR DA PROVIDÊNCIA, a partir de 23 de Março de 2004, até ulterior deliberação.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 22 de Março de 2004.  
 JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA  
 Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social

**LICENÇA PRÊMIO:**  
**PORTARIA Nº 0548/04 - SETEPS, 25 DE MARÇO DE 2004**  
 Nome: ZORAIDE LEITÃO DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: Assistente Social  
 Matrícula: 319.7220-017  
 Lotação: DAB/CEDCA  
 TRIÊNIO: 07/03/97 A 01/02/03 PERÍODO: 25/03/04 A 22/06/04

**PORTARIA Nº 0549/04 - SETEPS, 25 DE MARÇO DE 2004**  
 Nome: MARIA YVONE FIGUEIRA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: Técnico D  
 Matrícula: 322.0338-018  
 Lotação: DAB  
 TRIÊNIO: 10/07/00 a 09/07/03 PERÍODO: 05/05/04 a 02/08/04

**PORTARIA Nº 0558/04 - SETEPS, 25 DE MARÇO DE 2004**  
 Nome: LUÍZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS  
 Cargo/Função: Defensor Público  
 Matrícula: 308.3810-013  
 Lotação: DAF/DEPAD  
 TRIÊNIO: 08/07/91 a 07/07/97 PERÍODO: 05/05/04 a 02/08/04

**PORTARIA Nº 0559/04 - SETEPS, 25 de março de 2004**  
 Nome: MARIA DO SOCORRO ALCANTARA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: Servente  
 Matrícula: 319.4469-015  
 Lotação: DAB/CEDCA  
 TRIÊNIO: 12/05/91 a 11/05/94 PERÍODO: 01/06/04 a 30/07/04

Presidente  
 Eduardo de Castro Ribeiro Júnior  
 Coordenador de Projetos e Obras

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
 Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 04/03 - COSANPA  
 Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
 PARTE CONTRATADA: SERRA TRANSPORTES LTDA, CGC/MF Nº 04.017.157/0001-80.  
 OBJETO: Prestação de serviços de transporte de produtos químicos para os Sistemas de Abastecimento de Água da COSANPA no Interior do Estado do Pará.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE 03/03  
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 59.976,00  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, contados a partir do recebimento pela contratada, da Ordem de Serviço a ser expedida pela COSANPA.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA  
 ADITIVO ANTERIOR:  
 1ª DATA - 10.10.03 - Inclusão de localidades  
 JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias e acréscimo do valor contratual, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.  
 VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24.03.04 a 21.06.04  
 VALOR DO ADITIVO: 14.994,00  
 DATA DA ASSINATURA: 23.03.04  
 ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra  
 Presidente  
 Maria José Ribeiro Maués  
 Diretora Administrativa e Financeira  
 Belém, 31 de Março de 2004  
 Comissão Permanente de Licitação

**AVISO AOS ACIONISTAS**  
 Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, sito na Av. Magalhães Barata, nº 1201 - Belém - Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativo ao exercício findo em 31/12/2003.  
 Belém, 30 de março de 2004  
 DIRETORIA EXECUTIVA

## INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO  
DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO  
 PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Nº DO CONTRATO: 04/2004;  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO 02/2004;  
 Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Hapvida Assistência Médica Ltda;  
 Objeto: Contratação de Empresa Operadora do Plano Privado de Assistência à Saúde para cobertura em todo o Estado do Pará.  
 Vigência: 01.04.2004 a 01.04.2005;  
 Valor estimado: R\$ 12.202,00 (doze mil, duzentos e dois reais);  
 Dotação Orçamentária: 16.331.1129.4460 - Natureza da Despesa: 33.90.08;  
 Fonte de recurso: 001  
 Foro: Belém-PA  
 Data da Assinatura: 30.03.2004  
 Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento  
 Endereço do Contratado: Av. Heráclito Graça, 406 - Centro - Fortaleza - CE - Cep: 60.140-060.

## INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA  
 AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 3181-4200

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
 Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 05/04  
 Nº DO TERMO ADITIVO: 1º  
 PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
 PARTE CONTRATADA: ATLAS VEÍCULOS LTDA, CGC/MF nº 83.658.401/0001-60.  
 OBJETO: Fornecimento de 02 (dois) automóveis, Marca FIAT PALIO FIRE, motor 1.0, 8V, 4 cilindros, pintura sólida, 02 portas, gasolina, modelo básico 2004/2004.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 44/03  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.459,92  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios  
 JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aumento do valor contratual, de acordo com a Lei Nº 8666/93.  
 VALOR DO ADITIVO: R\$5.843,02  
 DATA DA ASSINATURA: 24.03.04  
 ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra

## INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: OLÍMPIO YUGO OHNISHI  
 TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DOE n.º 30.102 do dia 31.12.03

1.º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO  
 ORDEM DE SERVIÇO N.º 067/03  
 CONVITE N.º 072/03

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x TN TELECOM DO NORTE E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 04.851.929/0001-85  
 ONDE SE LÊ: TERMO FINAL - 11.03.04  
 LEIA-SE: TERMO FINAL - 10.05.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI  
 ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DOE n.º 30.133 do dia 16.02.04  
 5.º (QUINTO) TERMO ADITIVO  
 ORDEM DE SERVIÇO N.º 055/03  
 CONVITE N.º 064/03

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x PANPER LTDA - CNPJ N.º 03.126.339/0001-27  
 ONDE SE LÊ: TERMO FINAL - 15.03.04  
 LEIA-SE: TERMO FINAL - 14.04.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI  
 EXTRATOS DE TERMO ADITIVO A ORDEM DE SERVIÇO  
 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO  
 ORDEM DE SERVIÇO N.º 117/03  
 CONVITE N.º 126/03

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DOS BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA E BIBLIOTECA (PROTÓTIPO 13) NA ESCOLA LEOPOLDINA GUERREIRO EM AFUÁ/PA.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.395,00 (OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x SENIOR ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 05.027.420/0001-85

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO CONTRATO DO D.O.E n.º 30.094 DO DIA 18.12.03, FICA RE-RATIFICADA PARA: 400991.16101.12.362.1097.1638.006.449051  
 FORO: BELÉM.

DATA DE ASSINATURA: 01.04.04  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI  
 CONTRATO ORIGINAL - 18.12.03

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO  
 ORDEM DE SERVIÇO N.º 017/03  
 CONVITE N.º 017/03

OBJETO DO CONTRATO: ADEQUAÇÃO NA ESCOLA ENEDINA S. MELO COM A CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA E SALA DE VÍDEO



(PROTÓTIPO 01), NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 148.449,04 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS). PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x PJ ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 03.851.628/0001-09

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO CONTRATO DO D.O.E n.º 29.984 DO DIA 11.07.03, FICA RE-RATIFICADA PARA: 400091.16101.12.362.1097.1638.006.449051

FORO: BELÉM.  
DATA DA ASSINATURA: 01.04.04  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI  
CONTRATO ORIGINAL - 11.07.03

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO  
ORDEM DE SERVIÇO N.º 067/03  
CONVITEN.º 072/03

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DOS BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTURA (PROTÓTIPO 04+08) NA ESCOLA CARMINA GOMES, EM SÃO FÉLIX DO XINGU/PA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 128.939,12 (CENTO E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x TN TELECOM DO NORTE E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 04.851.929/0001-85  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO CONTRATO DO D.O.E n.º 30.049 DO DIA 13.10.03, FICA RE-RATIFICADA PARA: 400091.16101.12.362.1097.1638.006.449051

FORO: BELÉM.  
DATA DA ASSINATURA: 01.04.04  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI  
CONTRATO ORIGINAL - 13.10.03  
ADITIVO ANTERIOR: 1º TA - 31.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO  
ORDEM DE SERVIÇO N.º 036/03  
CONVITEN.º 031/03

OBJETO: EXECUÇÃO NA ESCOLA JUCELINO KUBISTCHEK, COM A CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPO 05 + 09), NO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.241,93 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x E.P.L. ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ N.º 15.773.195/0001-80.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO CONTRATO DO D.O.E n.º 30.000 DO DIA 04.08.03, FICA RE-RATIFICADA PARA: 400091.16101.12.362.1097.1638.006.449051

FORO: BELÉM.  
DATA DA ASSINATURA: 01.04.04  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI  
OS ORIGINAL: 04.08.03

ADITIVOS ANTERIORES:  
1º TA - 05.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)  
2º TA - 22.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)  
3º TA - 07.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)  
4º TA - 13.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO  
CONTRATO N.º 045/03  
TOMADA DE PREÇO N.º 035/03

OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE VÍDEO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTURA (PROTÓTIPO 01 + 08) NA ESCOLA JOÃO XXIII, EM S. SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 175.445,90 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA ESTÁTICA LTDA - CNPJ N.º 05.009.747/0001-24.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO CONTRATO DO D.O.E n.º 30.078 DO DIA 25.11.03, FICA RE-RATIFICADA PARA: 400091.16101.12.362.1097.1638.006.449051

FORO: BELÉM.  
DATA DA ASSINATURA: 01.04.04  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI  
CONTRATO ORIGINAL - 25.11.03

ADITIVO ANTERIOR: 1º TA - 01.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)  
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO  
CONTRATO N.º 030/03

TOMADA DE PREÇO N.º 027/03

OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPO 02 + 09) NA ESCOLA BOLIVAR BORDALO, EM BRAGANÇA/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 134.041,35 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x DITRON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 03.832.803/0001-09

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO CONTRATO DO D.O.E n.º 30.039 DO DIA 29.09.03, FICA RE-RATIFICADA PARA: 400091.16101.12.362.1097.1638.006.449051

FORO: BELÉM.  
DATA DA ASSINATURA: 01.04.04  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI  
CONTRATO ORIGINAL - 29.09.03

ADITIVO ANTERIOR: 1º TA - 30.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)  
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO  
CONTRATO N.º 027/03

TOMADA DE PREÇO N.º 026/03

OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (PROTÓTIPO 01 + 09) NA ESCOLA ALUIÍSIO MARTINS, EM SANTARÉM/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 146.555,13 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS). PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x CONTAP CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N.º 83.773.804/0001-50

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO CONTRATO DO D.O.E n.º 30.145 DO DIA 25.09.03, FICA RE-RATIFICADA PARA: 400091.16101.12.362.1097.1638.006.449051

FORO: BELÉM.  
DATA DA ASSINATURA: 01.04.04  
Página 3  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI  
CONTRATO ORIGINAL - 25.09.03

ADITIVOS ANTERIORES:  
1º TA - 30.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)  
2º TA - 08.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)  
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO  
CONTRATO N.º 29/03

TOMADA DE PREÇO N.º 25/03

OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPO 02+09) NA ESCOLA PADRE LUCIANO CALDERARA, EM VISEU/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 154.938,18 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVO). PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x SENIOR ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 01.808.572/0001-64.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO CONTRATO DO D.O.E n.º 30.038 DO DIA 26.09.03, FICA RE-RATIFICADA PARA: 400091.16101.12.362.1097.1638.006.449051

FORO: BELÉM.  
DATA DA ASSINATURA: 01.04.04  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI  
CONTRATO ORIGINAL - 26.09.03

ADITIVOS ANTERIORES:  
1º TA - 26.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)  
2º TA - 04.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)  
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO  
CONTRATO N.º 39/03

TOMADA DE PREÇO N.º 42/03

OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE VÍDEO E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPO 01+09) NA ESCOLA D. LUIZ PALHA, EM XINGUARA/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 165.021,65 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, VINTE E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA - CNPJ N.º 83.310.177/0001-11.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO CONTRATO DO D.O.E n.º 30.074 DO DIA 15.11.03, FICA RE-RATIFICADA PARA: 400091.16101.12.362.1097.1638.006.449051

FORO: BELÉM.  
DATA DA ASSINATURA: 01.04.04  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI  
CONTRATO ORIGINAL: 15.11.03

ADITIVOS ANTERIORES:  
1º TA - 27.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)  
2º TA - 25.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)  
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO  
CONTRATO N.º 20/03

TOMADA DE PREÇO N.º 009/03

OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPO 04+07+09) NA ESCOLA BRÁULIO GURJÃO, EM CONCEIÇÃO DO ARAUJÁ/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 165.550,24 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x C.B.E. ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 01.808.572/0001-64.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO CONTRATO DO

D.O.E n.º 30.026 DO DIA 10.09.03, FICA RE-RATIFICADA PARA: 400091.16101.12.362.1097.1638.006.449051

FORO: BELÉM.  
DATA DA ASSINATURA: 01.04.04  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI  
CONTRATO ORIGINAL - 10.09.03

ADITIVOS ANTERIORES:  
1º TA - 06.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)  
2º TA - 16.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)  
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO  
CONTRATO N.º 07/03

TOMADA DE PREÇO N.º 003/03

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE VÍDEO E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPO 01 + 09) NA ESCOLA INÁCIO PASSARINHO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 164.682,75 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x INJEPE ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 83.588.145/0001-82

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO CONTRATO DO D.O.E n.º 30.011 DO DIA 20.08.03, FICA RE-RATIFICADA PARA: 400091.16101.12.362.1097.1638.006.449051

FORO: BELÉM.  
DATA DA ASSINATURA: 01.04.04  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI  
CONTRATO ORIGINAL - 20.08.03

ADITIVOS ANTERIORES:  
1º TA - 22.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)  
2º TA - 09.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)  
3º TA - 27.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)  
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO  
CONTRATO N.º 008/03

TOMADA DE PREÇO N.º 004/03

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE VÍDEO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTURA (PROTÓTIPO 01+08) NA ESCOLA PRESIDENTE KENNEDY, EM MARACANÃ/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 160.705,65 (CENTO E SESSENTA MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CONTAP CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N.º 83.773.804/0001-50

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO CONTRATO DO D.O.E n.º 30.011 DO DIA 20.08.03, FICA RE-RATIFICADA PARA: 400091.16101.12.362.1097.1638.006.449051

FORO: BELÉM.  
DATA DA ASSINATURA: 01.04.04  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI  
CONTRATO ORIGINAL - 20.08.03

ADITIVOS ANTERIORES:  
1º TA - 26.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)  
2º TA - 09.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)  
3º TA - 27.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)  
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO  
CONTRATO N.º 012/03

TOMADA DE PREÇO N.º 012/03

OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE VÍDEO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTURA (PROTÓTIPO 01 + 08) NA ESCOLA PADRE SALVADOR TRACIAIOLLE, EM CASTANHAL/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.502,05 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS). PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x ENCITEL ENGENHARIA CIVIL E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ N.º 83.357.384/0001-21

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO CONTRATO DO D.O.E n.º 30.016 DO DIA 27.08.03, FICA RE-RATIFICADA PARA: 400091.16101.12.362.1097.1638.006.449051

FORO: BELÉM.  
DATA DA ASSINATURA: 01.04.04  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI  
CONTRATO ORIGINAL - 27.08.03

ADITIVOS ANTERIORES:  
1º TA - 07.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)  
2º TA - 29.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)  
3º TA - 09.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO  
CONTRATO N.º 24/03

TOMADA DE PREÇO N.º 015/03

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPO 02 + 09) NA ESCOLA RENATO P. CONDURU, EM BELÉM/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 139.088,23 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, OITENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).



PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 E SENIOR ENGENHARIA. LTDA - CNPJ N.º 05.027.420/0001-85  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO CONTRATO DO D.O.E n.º 30.004 DO DIA 08.10.03, FICA RE-RATIFICADA PARA: 400091.16101.12362.1097.1638.006.449051  
FORO: BELÉM.  
DATA DA ASSINATURA: 01.04.04  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI  
CONTRATO ORIGINAL - 08.10.03  
ADITIVOS ANTERIORES:  
1.º TA - 23.10.03 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇO) - ERRATA: 29.10.03  
2.º TA - 27.11.03 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇO)  
3.º TA - 13.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

## INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2004 - PARÁ URBE

A Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN, através da Comissão Especial de Licitação torna público que realizará, às 10:00 horas do dia 02 de junho de 2004, em sua sede, na Av. Almirante Barroso nº 3.639, CEP: 66.013-000 na cidade de Belém - Estado do Pará - Brasil, a CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 001/2004 - PARÁ URBE, para execução das obras de pavimentação de 41,6 km da rodovia PA-256, trecho Paragominas / Rio Capim, sob regime de empreitada, por preço unitário, tipo menor preço.

Os recursos para pagamento das despesas oriundas da execução do objeto em licitação estarão a cargo do PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ - PARÁ URBE, parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, através do Contrato de Empréstimo nº 1404/OC-BR, celebrado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Governo do Estado do Pará, e Contrapartida Estadual.

A pasta técnica contendo o Edital de Concorrência internacional, seus modelos, anexos e adendos, poderá ser examinada na sede da SETRAN, a partir do dia 16 de abril de 2004, das 09:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, e será fornecida mediante o recibo de depósito referente ao pagamento da quantia de R\$ 100,00 (cem reais) na conta: Banco - 037, Agência - 020 - Ananindeua, c/c n.º - 180.104-0. Poderão participar, desta Licitação, empresas brasileiras e estrangeiras, individualmente ou em consórcio, que sejam originárias de países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Informações adicionais deverão ser dirigidas à Comissão Especial de Licitação - SETRAN, com o Engenheiro José Gaudenço Barrio Menescal, no endereço supramencionado ou através de Telefones: (0XX91) 218-7843 e (0XX91) 218-7854 - Fax: (0XX91) 218-7816.

Belém, 31 de março de 2004.

JOSÉ GAUDENÇO BARRIO MENESCAL

Presidente da Comissão Especial de Licitação

EXTRATO DE PORTARIA  
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 64/DAF DE 31.03.04

Nome: ANA IRENICE OLIVEIRA DA CRUZ

Matrícula: 3276066/1

Função: Auxiliar de Administração

Lotação: Divisão de Documentação e Informação

Período: 29.03 à 27.05.04

Trânsito: 1995/98

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

IVANILDO SOARES BARATA

Diretor Administrativo e Financeiro

## INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA  
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2004-SEDURB

Objeto do Contrato Original: Contratação de Consultoria para elaboração de estudo e definição de remodelagem institucional da Secretaria.

Valor do Contrato Original: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)

Modalidade de Licitação:

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional,

CNPJ nº 03.137.985/0001-90 e Solarys

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo por mais 30 (trinta) dias.

Vigência do Aditamento: 19/03/04 a 18/04/04.

Data da assinatura: 19/03/2004.

Ordenador Responsável: Paulo Elcício Chaves Nogueira

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 09 de março de 2004, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 35.446  
PROCESSO Nº 2002/50746-2

Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Max da Rocha Martins  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD para que no prazo de trinta dias, proceda a correção do ato no que tange o valor da representação do cargo comissionado de Diretor da Casa de Linguagem, nos termos do art. 140, inciso III da Lei nº 5810, assim como, proceda a atualização dos proventos de acordo com o Decreto Estadual nº 0128/2003.

ACÓRDÃO Nº 35.447

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
PROCESSO Nº 2003/52325-0

Interessado: Lucilélia dos Santos Coimbra  
PROCESSO Nº 2003/52362-4

Interessado: Valda Maria Dias Espíndola  
PROCESSO Nº 2003/52774-9

Interessado: Manoel Cardoso Negrão Filho  
PROCESSO Nº 2003/53216-0

Interessado: Heitor Abadesa Gonçalves  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Registrar as aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº 35.448

Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Assunto: Aposentadorias  
PROCESSO Nº 2004/50153-6

Interessado: Martha da Costa de Melo  
PROCESSO Nº 2004/50184-2

Interessado: Lea Celina Haynes

Assunto: Retificação de Proventos  
PROCESSO Nº 2004/50076-0

Interessado: 3º Sargento PM Eneas Dias Pimentel  
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 35.449

PROCESSO Nº 2004/50169-3

Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Maria Ilma Gama Corrêa

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que, proceda a republicação do ato alterando a fundamentação legal nos termos das manifestações do Órgão Técnico e Ministério Público de Contas.

ACÓRDÃO Nº 35.450

PROCESSO Nº 2002/50669-6

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Salvaterra (Convênio SAGRI nº 177/2001)

Responsável: Sr. Humberto Salvador Filho, Prefeito  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Julgar regulares as contas

ACÓRDÃO Nº 35.451

PROCESSO Nº 2002/51025-2

Assunto: Prestação de Contas da Cooperativa Agrícola de Crédito Industrial e Comercial de Palestina do Pará (Convênio nº 327/2001 - SAGRI)

Responsável: Sr. José Maria do Nascimento, Presidente  
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 35.452

Assunto: Prestações de Contas  
PROCESSO Nº 2002/51148-1

Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas, em face do Convênio ASIPAG nº 014/2001

Responsável: Sr. Shidney Jorge Rosa, Prefeito  
PROCESSO Nº 2002/52603-7

Origem: Sindicato do Comércio de Materiais de Construção e Similares de Belém e Ananindeua, em face do Convênio SEICOM nº 001/2002

Responsável: Sr. Herivelton Jamerson da Silva Bastos, Presidente  
PROCESSO Nº 2003/50722-0

Origem: Prefeitura Municipal de Alenquer, em face do Convênio SAGRI nº 230/2002

Responsável: Sr. João Damasceno Filgueiras, Prefeito  
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 35.453  
PROCESSO Nº 2003/50780-0

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu (Convênio SAGRI nº 058/2002)

Responsável: Sr. Gedêo Dias Chaves, Prefeito

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 35.454

PROCESSO Nº 2003/51472-5

Assunto: Prestação de Contas da Associação União Ruralista do Arraial de São João (Convênio ASIPAG nº 007/2002)

Responsável: Sr. Francisco Pedro da Silva, Presidente

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 35.455

PROCESSO Nº 2000/52778-6

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Ananindeua (Convênio nº 06/2000 - SETRAN)

Responsável: Sr. Manoel Carlos Antunes, Prefeito à época

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 35.456

PROCESSO Nº 2002/51412-9

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins (Convênio nº 354/2001 - SAGRI)

Responsável: Sra. Luciene Geralda Rezende Veras, Prefeita

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, face a intempetividade na apresentação da prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 35.457

PROCESSO Nº 2003/51868-0

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Associação dos Diabéticos do Pará (Convênio SESPA nº 206/2002)

Responsável: Sr. Mário José Henriques Bueres, Presidente

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 35.458

PROCESSO Nº 2001/50343-3

Assunto: Prestação de Contas do Sindicato Rural de Xinguara (Convênio nº 173/2000 - SAGRI)

Responsável: Sr. Altair Pimenta Lima, Presidente

Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA

Decisão: Julgar regulares com ressalva as contas, aplicando-se multa à responsável, por não ter prestado as contas no prazo regimental, a ser recolhida no prazo de trinta dias da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 35.459

PROCESSO Nº 2002/50396-0

Assunto: Prestação de Contas da Polícia Militar do Pará - Encargos Gerais, referente ao exercício de 2001

Responsável: Cel. QOPM Mauro Luiz Calandrini Fernandes, Comandante Geral à época

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 35.460

PROCESSO Nº 2002/50523-0

Assunto: Prestação de Contas do Fundo de Saúde dos Servidores Militares, referente ao exercício de 2001

Responsável: Ten. Cel. PM Raimundo Wilson Sousa Rego, Presidente

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 35.461

PROCESSO Nº 2001/51150-0

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Almerim (Convênio SAGRI nº 415/2000)

Responsável: Sr. Aracy do Socorro da Gama Bentes, Prefeito à época

Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA

Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável devolver aos cofres públicos a importância imposta no referido Acórdão, mais multa, por não ter prestado as contas no prazo regimental devendo as respectivas importâncias serem recolhidas no prazo de trinta dias contados da ciência desta decisão.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 11 de março de 2004, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 35.462

PROCESSO Nº 2004/50118-3

Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Ana Maria da Silva Amaral

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Conselheiro Formalizador do Acórdão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (art. 195, § 1º do Regimento)

Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, relator, registrar a aposentadoria.



**ACÓRDÃO Nº 35.463**  
**PROCESSO Nº 2003/53648-8**

Assunto: Admissões de Pessoal  
 Origem: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos  
 Interessado: Fabiano do Nascimento Sarges, Júlio Antonio Salheb do Nascimento e Alexandre Marcos de Assis Nascimento.  
 Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 Decisão: Conceder o registro.

**ACÓRDÃO Nº 35.464**  
**PROCESSO Nº 2003/53909-0**

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal  
 Origem: Assembléia Legislativa do Estado do Pará  
 Interessado: Edilson Castro Vilhena, Jônilson Carvalho Silva Santos, José Maria Barbosa Imbiriba e outros.  
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
 Decisão: Registrar.

**ACÓRDÃO Nº 35.465**

Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
 Assunto: Aposentadorias

**PROCESSO Nº 2003/52532-4**

Interessado: Maria das Graças Nascimento  
**PROCESSO Nº 2004/50150-3**

Interessado: Maria Iracilda Tavares de Castro  
**PROCESSO Nº 2004/50148-9**

Interessado: Eunice Maria Dutra dos Santos  
 Assunto: Reforma

**PROCESSO Nº 2004/50012-5**

Interessado: Soldado PM Luiz Pina dos Santos  
 Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 Decisão: Registrar.

**ACÓRDÃO Nº 35.466**  
**PROCESSO Nº 2003/52801-6**

Assunto: Aposentadoria  
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
 Interessado: Jorge da Cunha Rocha  
 Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
 Lavratura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
 Decisão: Registrar.

**ACÓRDÃO Nº 35.467**  
**PROCESSO Nº 2003/52844-6**

Assunto: Aposentadoria  
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
 Interessado: Neyza Tavares Barile  
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
 Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, por entender que aos servidores não estáveis deve ser aplicado o Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõe o § 13 do art. 40 da Constituição Federal; II- Registrar a aposentadoria, recomendando-se a SEAD que republique o ato de acordo com as manifestações do Órgão Técnico e do Ministério Público de Contas.

**ACÓRDÃO Nº 35.468**

Assunto: Aposentadoria  
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
 Interessado: Maria da Graça Amin Penalber  
 Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
 Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, que entende que aos servidores não estáveis deve ser aplicado o Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõe o § 13 do art. 40 da Constituição Federal. II- Registrar a aposentadoria.

**ACÓRDÃO Nº 35.469**  
**PROCESSO Nº 2001/51327-7**

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Tucumã (Convênio nº 013/2000 - SEPLAN e termos aditivos)  
 Responsável: Sr. Celso Lopes Cardoso, Prefeito  
 Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
 Decisão: Julgar regulares as contas.

**ACÓRDÃO Nº 35.470**

Assunto: Prestações de Contas  
**PROCESSO Nº 2001/53074-2**  
 Origem: Associação das Comunidades Remanescente de Quilombo de Gurupá, em face do Convênio SEJU nº 008/2001  
 Responsável: Sr. José Santos Fonseca, Presidente

**PROCESSO Nº 2002/51720-7**

Origem: Prefeitura Municipal de Ponto de Moz, em face do Convênio SEPLAN nº 289/2001  
 Responsável: Sr. Gerson Salviano Campos, Prefeito  
**PROCESSO Nº 2002/53335-0**  
 Origem: Associação Evangélica dos Membros da Assembléia de Deus no Campo de Marituba, em face do Convênio ASIPAG nº 065/2002

Responsável: Sr. Genésio da Rocha Marinho, Presidente  
 Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
 Lavratura da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
 Decisão: Julgar regulares as contas.

**ACÓRDÃO Nº 35.471**  
**PROCESSO Nº 2002/51736-4**

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu (Convênio MP nº 001/2000)  
 Responsável: Sr. Antonio Jesus de Oliveira, Prefeito à época  
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
 Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta decisão, por não ter apresentado a mesma em tempo hábil.

**ACÓRDÃO Nº 35.472**  
**PROCESSO Nº 2001/51573-8**

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Breu Branco (Convênio SAGRI nº 116/2000)  
 Responsável: Sr. Egon Kolling, Prefeito  
 Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
 Lavratura da Decisão: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA (§ 2º, art. 195 do Regimento)  
 Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas no prazo regimental.

**ACÓRDÃO Nº 35.473**  
**PROCESSO Nº 2002/53027-1**

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Oriximiná (Convênio IPASEP nº 011/2000)  
 Responsável: Sr. Luiz Gonzaga Viana Filho, Prefeito  
 Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
 Lavratura da Decisão: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
 Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, face a intempestividade na apresentação da prestação de contas.

**ACÓRDÃO Nº 35.474**  
**PROCESSO Nº 2003/51507-0**

Assunto: Tomada de Contas instaurada no Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará (Convênio SAGRI nº 258/2002)  
 Responsável: Sra. Edilamar dos Anjos Conceição, Presidenta  
 Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
 Decisão: Julgar regulares as contas, isentado a responsável de multa em face do Prejuízo nº 14 deste Tribunal.

**ACÓRDÃO Nº 35.475**  
**PROCESSO Nº 2003/51508-0**

Assunto: Tomada de Contas instaurada no Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará (Convênio SAGRI nº 259/2002)  
 Responsável: Sra. Edilamar dos Anjos Conceição, Presidente  
 Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
 Decisão: Julgar regulares as contas, isentado de multa regimental à responsável, de acordo com o Prejuízo nº 14 deste Tribunal.

**ACÓRDÃO Nº 35.476**  
**PROCESSO Nº 2001/50747-8**

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará (Convênio SEPLAN nº 090/2000)  
 Responsável: Sr. Matildo Dias da Silva, Prefeito à época  
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
 Decisão: Julgar regulares as contas.

**ACÓRDÃO Nº 35.477**  
**PROCESSO Nº 2002/50452-2**

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Marapanim (Convênio SEPLAN nº 163/2001)  
 Responsável: Sr. Raimundo Luiz de Moraes, Prefeito  
 Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA  
 Decisão: Julgar regulares com ressalva as contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão.

**ACÓRDÃO Nº 35.478**  
**PROCESSO Nº 2003/50365-0**

Assunto: Prestação de Contas da Universidade do Estado do Pará (Convênio SECTAM nº 048/2000 e Termos Aditivos)  
 Responsável: Sr. Fernando Antonio Colares Palácios, Reitor  
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
 Decisão: Julgar regulares as contas.

**ACÓRDÃO Nº 35.479**  
**PROCESSO Nº 2003/51345-0**

Assunto: Recurso de Reconsideração  
 Recorrente: Sr. Lúcio Antunes da Silva, Prefeito à época do Município de Bom Jesus do Tocantins  
 Recorrido: Acórdão nº 33.788, de 01.04.2003  
 Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA  
 Decisão: Conhecer o recurso e dar-lhe provimento para, reformando parcial a decisão recorrida, agora julgar regulares com ressalva as contas, mantendo a multa antes aplicada.

**ACÓRDÃO Nº 35.480**  
**PROCESSO Nº 2003/52246-1**

Assunto: Recurso de Revisão  
 Recorrente: Sr. Ranulfo Teixeira Cavalcante, Prefeito do Município de Quatipuru  
 Recorrido: Acórdão nº 33.537, de 06.02.2003  
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento parcial, para reformando a decisão consubstanciada no Acórdão recorrido, manter a irregularidade das contas, desobrigando o responsável à devolução da importância glosada, mantendo-se, porém, a multa anteriormente aplicada.  
 (Sessão 25.03.2004)  
**RESOLUÇÃO Nº 16.856**

**RESOLVE:** unanimemente:  
 Autorizar a Presidência a aplicar no âmbito desta Corte de Contas, referentemente aos seus membros e servidores, o que dispõe a Resolução nº 16.844/2004.

**M. D. M. SILVA ME**

M. D. M. SILVA ME, localizada à Est. do Outeiro, 1223 - Icoaraci - Belém - PA, CNPJ: 04.093.511/0001-56, toma público que requereu à SECTAM, a renovação de sua Licença Operacional, com validade até 20.02.2005, para a atividade de Fabricação de Móveis e Esquadrias.

**C. C. AREAS INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO**

C. C. AREAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ nº 02.386.260/0001-72, toma público que recebeu da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença de Operação N.º 388/2004, com validade até 14/03/2005, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril, localizada na Margem Esquerda do Rio Santo Antônio, Município de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará.

**SOMMAR COML. SERRANA  
LTDA - EPP**

SOMMAR COML. SERRANA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.375.168/0001-03, toma público que recebeu da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, o Alvará de Autorização nº 077/2004, com validade até 04/03/2005, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril, localizada na Margem do Rio Palhetinha, s/n, Município de Breves, Estado do Pará.

**ARLINDO TEDESCO**

ARLINDO TEDESCO, toma público que recebeu da SECTAM a renovação da LO nº 423/2004, com validade até 29/04/2005, para exercer a atividade de Desdobro de mad. Tora p/ prod. de mad. Serrada na Rod. PA-140, Km-08, s/nº, Município de Tomé Açú/PA.

**MAROLETTI  
MADEIRAS LTDA..**

MAROLETTI MADEIRAS LTDA., toma público que recebeu da SECTAM a renovação da LO nº 393/2004, com validade até 14/03/2005, para exercer a atividade de Desdobro de mad. Tora p/ prod. de mad. Serrada na Rod. PA-140, Km-10, s/nº, Vila Pernambuco, Município de Inhangapi/PA.

**EL SHADDAY IND. E COM.  
DE MADEIRAS LTDA..**

EL SHADDAY IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA., toma público que recebeu da SECTAM o Alvará de Autorização nº 163/2003, c/ validade até 29/10/2004, p/ exercer a atividade de Desdobro de mad. Tora p/ prod. de Dormentes na Rod. PA-140, Km-04, s/nº, Município de Tomé Açú/PA.

**VITÓRIA DO PIRIÁ  
MADEIRAS LTDA.**

VITÓRIA DO PIRIÁ MADEIRAS LTDA., toma público que recebeu da SECTAM a renovação da LO nº 1324/2003, com validade até 12/12/2004, para exercer a atividade de Desdobro de mad. Tora p/ prod. de mad. Serrada na Rod. PA-108, Km-70, s/nº, Município de Cachoeira do Piriá/PA.

**CIGANA COMÉRCIO LTDA.**

CIGANA COMÉRCIO LTDA., toma público que requereu da SECTAM a Licença de Operação, para exercer a atividade de Desdobro de mad. Tora p/ prod. de mad. Serrada na Estrada Vicinal do Enche Concha, nº 100, no Município de Cachoeira do Piriá/PA.



**CASA GRANADO LAB., FARM.  
E DROGARIAS S/A**CASA GRANADO LAB., FARM. E DROGARIAS S/A  
CNPJ 33.109.356/0001-17

Torna público que recebeu da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE-SECTAM, renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, para produção de Sabonetes, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de 10/02/04, em Belém, Estado do Pará. Belém (Pa), 24 de março de 2004.

a) A DIRETORIA

**FUNDAÇÃO INSTITUTO PARA  
O DESENVOLVIMENTO DA  
AMAZÔNIA - FIDESA.**FUNDAÇÃO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃOORGÃO: FUNDAÇÃO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA  
AMAZÔNIA - FIDESA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2004

ABERTURA: 16.04.2004 HORA: 09:30

LOCAL DE ABERTURA: AUDITÓRIO B100 DA UNAMA, LOCALIZADO NA  
AVENIDA ALCINDO CACELA, 287.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE  
VIAGENS AÉREAS, COM EXPEDIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS  
AÉREAS DAS COMPANHIAS NACIONAIS, PARA VÔOS DE ÂMBITO  
NACIONALEDITAL: Os editais encontram-se a disposição dos interessados na  
sala da Assessoria de Empreendimentos/FIDESA, à Avenida Alcindo Caceca, 784, de 2ª  
à 6ª feira, nos horários de 08:30 às 12:30 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Os interessados  
deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.PRESIDENTE: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES NOGUEIRA.  
Belém, 01 de abril de 2004.**QUIMIFARMA - QUÍMICA  
E FARMACÊUTICA S/A**

QUIMIFARMA - QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A - CNPJ 02.077.466/0001-10 - AGO - Convocação - Ficam os Srs. Acionistas convocados a se reunirem em AGO no dia 30/04/04, às 8:00h, na sede social da empresa, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/03; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos; c) Fixação dos honorários dos administradores; d) Achar-se a disposição dos Srs. Acionistas na sede social os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6404/76. Ananindeua-Pa, 29/03/04. Francisco de Assis Gomes - Conselho de Adm.

**MINERAÇÃO NOSSA SENHORA  
DE NAZARÉ LTDA.**

MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ LTDA.

Torna público que recebeu da SECTAM, a L O Nº 288/2004, para extração e beneficiamento de seixo, válida até 18/02/2005.

**BRILASA - BRITAGEM E  
LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A**

BRILASA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A. CNPJ/MF nº 04.134.540/0001-19. Convocação - São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGO/E a ser realizada no dia 10/04/04 às 08:00h., no escrit. da Empresa, sito no Dist. Ind. Setor C Qd 7 Lr. 09 Ananindeua-PA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) AGO: 1) Apreciação e votação do relatório da Dir., Balanço Patrimonial e Demonst. Financ. ref. ao exercício social encerrado em 31/12/03; 2) Destinação do Res. do Exer. de 2003; 3) Aum. do Capital Social; 4) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém-PA 29 de março de 2004. Ivan Palmeira Anijar - Pres. do Cons. de Adm. CPF/MF nº 048.596.182-20.

BRILASA-BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A. CNPJ/MF nº 04.134.540/0001-19. AVISO. Avisamos que encontramos à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os doc. a que se ref. o Art. 133 da Lei 6.404/78, Belém-PA, 29 de março de 2004. Ivan Palmeira Anijar - Pres. do Cons. de Adm. CPF/MF nº 048.596.182-20.

Edição eletrônica

## DELTA PUBLICIDADE S/A - C.N.P.J. 04.929.683/0001-17

Valores em 2002: R\$ 1.000,00

Senhores Acionistas,

A Administração da Delta Publicidade S/A, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404/76, apresenta as Demonstrações Financeiras relativas ao período de 01/01/2002 a 31/12/2002. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, práticas contábeis e a legislação em vigor.

ATIVO	2002	2001	PASSIVO	2002	2001
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>21.512</b>	<b>23.684</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>16.072</b>	<b>20.797</b>
Disponível	11.685	11.831	Fornecedores	2.915	3.531
Clientes	3.292	4.254	Instituições Financeiras	10.482	13.692
Estoque	2.655	2.168	Impostos e Contribuições	1.291	2.121
Outras Contas	3.880	5.431	Salários e Honorários a Pagar	1.111	1.124
			Outras Contas	273	324
			I.R.P.J. a Recolher	-	-
			C.S.S.L. a Recolher	-	5
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>27.267</b>	<b>31.168</b>	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>60.740</b>	<b>62.228</b>
			Parcelamento Imp. Federais	25.016	14.976
Créditos de Pessoas Ligadas	27.267	31.168	Débitos de Pessoas Ligadas	35.724	47.252
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>29.881</b>	<b>29.700</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.848</b>	<b>1.527</b>
Investimentos	110	110	Capital Social	657	657
Imobilizado	29.771	29.590	Reservas de Reavaliação	16.004	16.938
			Lucros / Prejuízos Acumulados	(14.813)	(16.068)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>78.660</b>	<b>84.552</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>78.660</b>	<b>84.552</b>

RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS	2002	2001	NOTAS EXPLICATIVAS:
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>25.609</b>	<b>28.696</b>	a) As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações nº. 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
Receita de Circulação e Publicidade	25.609	28.696	b) Apuração do Resultado: As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>951</b>	<b>1.047</b>	c) Imobilizado em uso: É demonstrado ao custo de aquisição ou reavaliação menos depreciação acumulada.
Impostos e Contribuições	960	1.047	
Impostos - Recuperação Fiscal	(9)	-	
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>24.658</b>	<b>27.649</b>	
<b>CUSTO BRUTO DOS SERVIÇOS</b>	<b>15.107</b>	<b>20.560</b>	
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>9.551</b>	<b>7.089</b>	
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>9.565</b>	<b>12.149</b>	
Despesas Administrativas	5.814	7.648	
Despesas Comerciais	2.920	3.295	
Resultado Financeiro	831	1.206	
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>(14)</b>	<b>(5.060)</b>	
<b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b>	<b>(116)</b>	<b>-</b>	
Perdas c/Aplicações	(116)	-	
<b>LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO</b>	<b>(130)</b>	<b>(5.060)</b>	
Provisão p/ IRPJ/CSSL	-	-	
<b>LUCRO (PREJUÍZO) APÓS I.R.</b>	<b>(130)</b>	<b>(5.060)</b>	

ROMULO MAIORANA JUNIOR DEJAIIR ALENCAR UCHOA  
VICE- PRESIDENTE CONTADOR  
CPF/MF 094.282.322-20 CRC PA 6.959

MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Capital Social	Reservas Capital	Reservas de Lucros	Reservas Reavaliação	Lucros/Prej. Acum	Totais
Saldo em 31 de dezembro de 2001	657	-	-	16.938	(16.068)	1.527
Aumento de capital	-	-	-	-	-	-
Compensação Prejuízos	-	-	-	-	-	-
Ajuste de Exercício Anteriores	-	-	-	-	1.385	1.385
Resultado do Exercício	-	-	-	(934)	(130)	(1.064)
Saldo em 31 de dezembro de 2002	657	-	-	16.004	(14.813)	1.848

**RURAL AGROINVEST S/A**RURAL AGROINVEST S/A - CNPJ Nº 16.691.537/0001-85 -  
NIRE: 1530004543

AVISO AOS ACIONISTAS

Achar-se a disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da Empresa na Av. Generalíssimo Deodoro, 1683 Cj. 702 - Parte, Nazaré na Cidade de Belém/PA, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício findo de 31/12/2003. Belém (Pa), 26 de março de 2004.

Kátia Rabello

Presidente do Conselho de Administração

**AÇAI PARTICIPAÇÕES S/A**

AÇAI PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ Nº 03.908.331/0001-12 - CONVOCADO PARA REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS. Convocamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de Abril de 2004, às 19:00 horas no auditório da sede da Associação Comercial e Industrial de Ananindeua, sito a Rod. BR 316, Km 05 na cidade de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação do Balanço de Encerramento do ano de 2003; b) Destinação do lucro líquido do exercício; c) O que ocorrer. Ananindeua-Pa, 30 de Março de 2004. Raimundo Lobato Ribeiro, Presidente do Conselho Administrativo







**WHITE MARTINS  
GASES INDUSTRIAIS  
DO NORTE S.A.**

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.  
COMPANHIA INCENTIVADA REGISTRADA NA CVM  
SOB O CÓDIGO Nº 51.824-7  
CNPJ 34.597.955/0001-90  
AVISO AOS ACIONISTAS

Estão à disposição dos senhores acionistas, na sede social localizada na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, km 12, Colônia Pinheiro, Belém - Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2003.

Belém, 30 de março de 2004.  
Domingos Henrique Guimarães Bulus  
Presidente do Conselho de Administração

**BRASCOMP COMPENSADOS  
DO BRASIL S/A.**

BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A.  
CNPJ(MF) 04.737.144/0001-86

Edital de Convocação 22.ª (Vigésima segunda) Assembléia Geral Ordinária São convocados os Srs. Acionistas a se reunir em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 29 de abril de 2004, às 08 (oito) horas, na sede social, no lote 2, Setor I, Quadra 3, Município de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003;
  - destinação dos resultados do exercício findo;
  - outros assuntos de interesse da sociedade.
- Comunicamos que se encontram a disposição dos Senhores Acionista, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, com as alterações da Lei nº 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003. Ananindeua, 24 de março de 2004. Ari Zugman - Diretor Presidente.

**ABC AGROPECUÁRIA BRASIL  
NORTE S.A. - PRODUÇÃO E  
EXPORTAÇÃO**

ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S.A. - PRODUÇÃO E  
EXPORTAÇÃO  
CNPJ/MF nº 20.722.575/0001-25  
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos acionistas, na sede social da Sociedade, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 1.145 - Icoaraci, na Cidade de Belém-PA, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76.

Belém-PA, 26 de março de 2004  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**AGROPECUÁRIA PINGÜM S/A**

AGROPECUÁRIA PINGÜM S/A CNPJ: 02.671.917/0001-43. CONVOCÇÃO  
Convocamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a se realizar às 08:00 horas, no próximo dia 30 de abril de 2004, na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 7,5 - Bairro Parque Verde, Belém (PA), CEP: 66635-110, a fim de deliberar sobre o seguinte: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2003. Outrossim, comunicamos que se encontram a disposição dos Senhores Acionistas, no endereço retencionado, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, com as alterações da Lei nº 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2003. Belém (PA), 26 de março de 2004. A Diretoria.

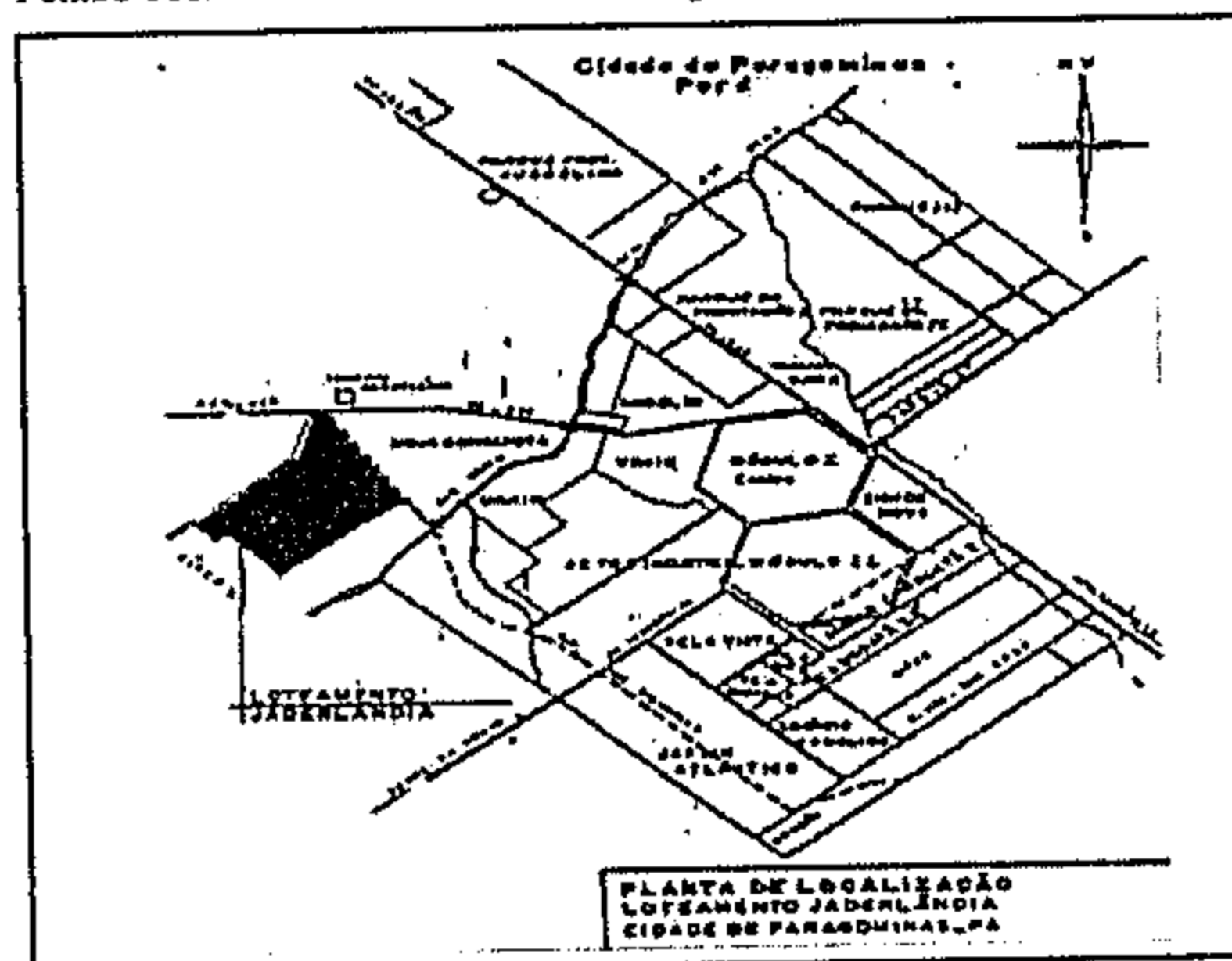
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ORIXIMINÁ**

Prefeitura Municipal de Oriximiná - Informa o Resultado de julgamento da TP nº 002/04. Firma vencedora: MARTOP - Construções e Teraplenagem LTDA. Valor global R\$ 553.567,57. Dotação Orçamentária 20701.20605-1037. Construção de Feiras. Oriximiná, 26 de fevereiro de 2004. CPL.

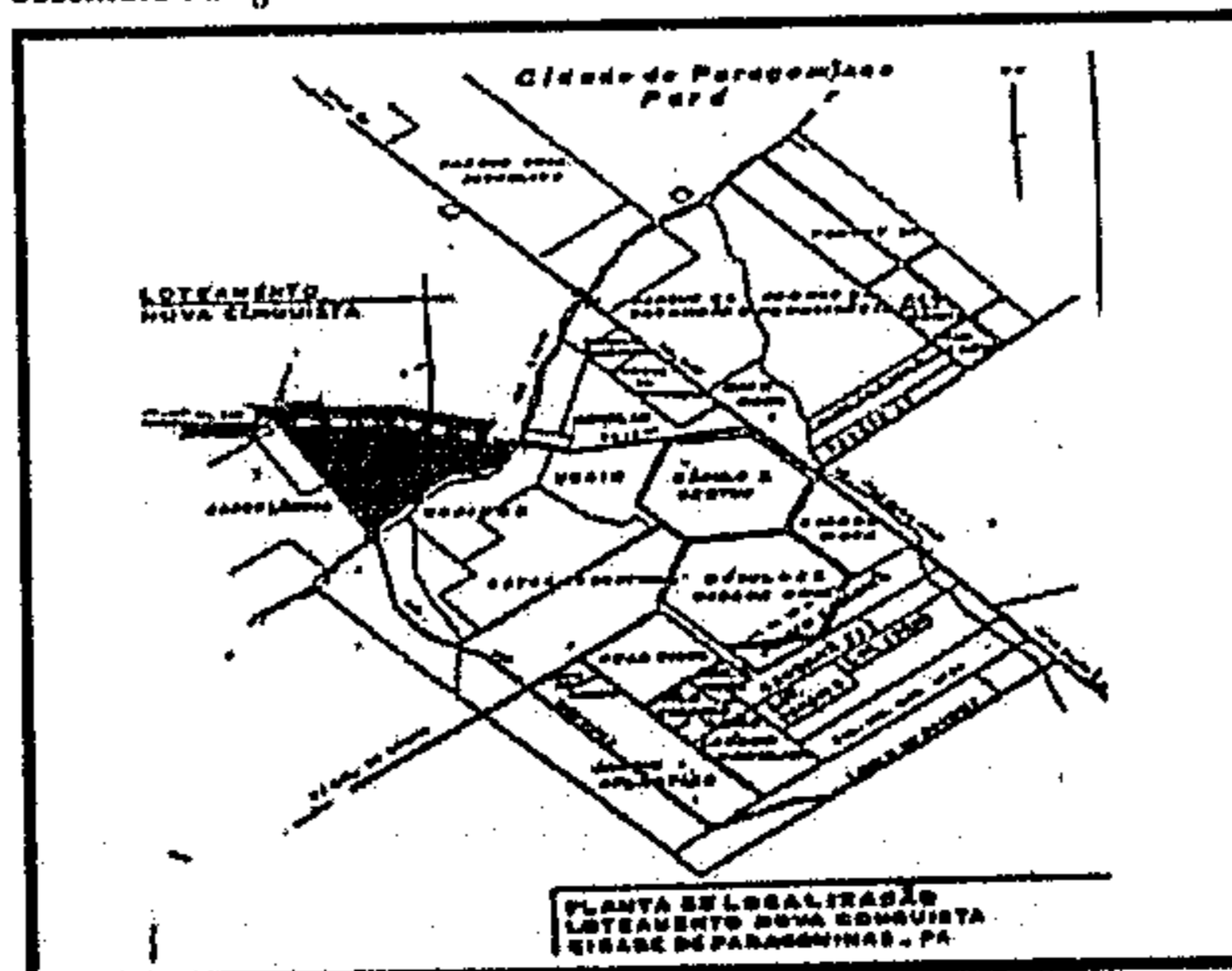
Edição eletrônica

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PARAGOMINAS****EDITAL DE LOTEAMENTO**

PAULO POMBO TOCANTINS, tabelião substituto do Cartório do Único Ofício da Comarca de Paragominas, Est. do Pará, por nomeação na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa, em cumprimento ao artigo 19 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e o que preceitua a Lei Municipal nº. 193/98, que institui o parcelamento do solo urbano do Município de Paragominas-PA e para fins de interesse social, que pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 05.193.073/0001-78, com sede Administrativa, situada na Rua do Contorno, 1212, foi requerido a este Cartório o registro de um Loteamento urbano denominado JADERLÂNDIA, com uma área total de 729.086,00m². Confrontando ao NORTE-com a Rodovia PA-256 ao SUL-com terras da Prefeitura Municipal de Paragominas; ao LESTE-com a Rodovia dos Pioneiros e OESTE-com Sítio Rainha da Paz, juntando para o referido registro, planta, memorial descritivo e demais documentos exigidos por Lei. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentados dentro do prazo de 15 dias, a partir da data da última publicação. Decorrido este prazo e não havendo nenhuma impugnação, será feito por este Cartório o registro do mencionado Loteamento. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paragominas, aos dezesseis (16) dias do mês de março de 2004. Eu, tabelião Substituto que digitei e subscrevi. Paulo Pombo Tocantins - Tabelião Substituto - Paragominas - 26.03.04.

**EDITAL DE LOTEAMENTO**

PAULO POMBO TOCANTINS, tabelião substituto do Cartório do Único Ofício da Comarca de Paragominas, Est. do Pará, por nomeação na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa, em cumprimento ao artigo 19 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e o que preceitua a Lei Municipal nº. 193/98, que institui o parcelamento do solo urbano do Município de Paragominas-PA e para fins de interesse social, que pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 05.193.073/0001-78, com sede Administrativa, situada na Rua do Contorno, 1212, foi requerido a este Cartório o registro de um Loteamento urbano denominado NOVA CONQUISTA, com uma área total de 840.737,00m². Confrontando ao NORTE-com terras da Prefeitura Munic. de Paragominas; ao SUL-com terras da Prefeitura Municipal de Paragominas; ao LESTE-com o Rio Uraim e OESTE-com terras da Prefeitura Municipal de Paragominas, juntando para o referido registro, planta, memorial descritivo e demais documentos exigidos por Lei. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentados dentro do prazo de 15 dias, a partir da data da última publicação. Decorrido este prazo e não havendo nenhuma impugnação, será feito por este Cartório o registro do mencionado Loteam. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paragominas, aos dezesseis (16) dias do mês de março de 2004. Eu, tabelião Substituto que digitei e subscrevi. Paulo Pombo Tocantins - Tabelião Substituto - Paragominas - 26.03.04.

**SINDICATO DO GRUPO  
OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO,  
ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
DA SECRETARIA DE FAZENDA DO  
ESTADO DO PARÁ - SINDITAF****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Sindicato do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria de Fazenda do Estado do Pará - SINDITAF, de acordo com as disposições estatutárias, convoca todos os sindicalizados a participarem das Assembléias que serão realizadas no dia 05 de abril de 2004, no salão do SESC, situado na Rua. Manoel Barata, nº 1873, entre (Doca de Souza Franco e Quintino Bocaiuva), nesta capital, conforme discriminação abaixo:  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, às 12:00h, para apreciação da prestação de contas do exercício 2003.  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, às 13:00h, para deliberação dos seguintes assuntos: a) Reestruturação da SEFA; b) Efeitos da Reforma da Previdência (Emenda Constitucional 41); c) Grauficação de Produtividade.  
Belém/PA, 30 abril de 2004.  
Pedro Pinto - Presidente

**TEXACO BRASIL LTDA**

A TEXACO BRASIL LTDA, CNPJ 33.337.122/0042-03, torna público que recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 433/2004 da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará, com validade de 23/03/2004 a 22/03/2005, Atividade: Terminal de Armazenamento e Distribuição de produtos derivados de petróleo e álcool e de lubrificantes, Porte: C-III, para a Base de Belém na Rod. Arthur Bernardes, S/N - Val-de-Cães.

A TEXACO BRASIL LTDA, CNPJ 33.337.122/0222-87, torna público que recebeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 434/2004 da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará, com validade de 22/03/2004 a 21/03/2005, Atividade: Terminal de operação, armazenamento e distribuição de óleo combustível, Porte: A-III, para a Base de Barcarena na Rua B, s/nº - Porto de Vila do Conde.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JACAREACANGA**

PORTARIA Nº10/04-SEMAD, DE 30 DE MARÇO DE 2004.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO AZEVEDO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MELHORAR O FUNCIONAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA NA CAPITAL DO ESTADO, ETC, ETC RESOLVE: ART. 1º - REMOVER, "EX-OFFICIO", O SERVIDOR LUIZ OTAVIO DA SILVA DIAS, PARA ATUAR JUNTO A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, NA SEDE DA AMUT (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DAS RODOVIAS TRANSAMAZÔNICA, SATARÉM/CUIABÁ E OESTE DO PARÁ), EM BELÉM, CAPITAL DESTE ESTADO. ART. 2º - FICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, RESPONSÁVEL PELAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS DECORRENTES DESTE ATO. DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA, 30 DE MARÇO DE 2004. EDUARDO AZEVEDO - PREFEITO MUNICIPAL PUBLICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATRO. LUIZ AUGUSTO FATIN RIBEIRO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BREVES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA

Em razão da duplicidade de data de abertura especificada no edital em referência e interesse da administração, fica adiada para o dia 12/04/2004, a abertura da tomada de preço nº 003/2004, às 9:00 Hrs da manhã na sala de reuniões da comissão de licitação, à rua Dr. Assis, 300 altos na cidade de Breves.  
Breves, (PA) 30 de Março de 2004  
Dra. Elizabeth Maria da Silva Lima - Presidente da Comissão





Ano CXIII da IOE  
114ª da República  
Nº 30.163

# DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,  
01 de abril de 2004

0033

Caderno

1

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA VARA ÚNICA DE SANTARÉM

JUÍZO FEDERAL DA VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Federal: Nelson Loureiro dos Santos

Juiz Federal Substituto: Fabiano Verli

Diretor de Secretaria: Olival Quaresma Filho

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE FEVEREIRO/2004  
ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUIZ: DR. FABIANO VERLI

CLASSES	ATIVIDADES DO MAGISTRADO			EMBARGOS		DESPA-CHOS	DEC INTER	INF. MS HC, AGRV.
	SENT. TIPO 1	SENT. TIPO 2	TOTAL	DECLAR.	INFRIN.			
I - AÇÕES ORDINÁRIAS								
1.100 - Tributárias		1	1					
1.200 - Previdenciárias						1	1	
1.600 - FGTS	1	3	4	1		15		
1.701 - Sistema Financeiro da Habitação (SFH)						1		
1.900 - Outras		1	1	1		25		
II - MANDADO DE SEGURANÇA								
2.100 - Individual		2	2				2	
III - EXECUÇÕES FISCAIS								
3.100 - Fazenda Nacional		5	5			21		
3.200 - INSS						2		
3.300 - Execução Fiscal/Outras						1		
IV - EXECUÇÕES DIVERSAS								
4.100 - Por Título Judicial						1	1	
V - AÇÕES DIVERSAS								
5.104 - Ação Possessória						1		
5.204 - Justificação	2		2					
5.209 - Jurisdição Voluntária/Outros	1		1				1	
VI - CARTAS CÍVEIS								
6.103 - Precatória Extraída de Feitos de Execução						2		
VII - AÇÕES COLETIVAS								
7.100 - Civil Pública					1			
7.300 - Ação de Improbidade Administrativa						1		
IX - AÇÕES CAUTELARES								
9.106 - Produção antecipada e Provas						1		
9.200 - Inominadas		1	1			1		
X - INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS								
10.100 - Impugnação ao Valor da Causa						1		
XI - EMBARGOS								
11.100 - à Execução						2		
11.500 - De Terceiro							1	
XIII - AÇÕES PENAIS								
13.101 - Processo Comum - Juiz Singular						11	3	
13.103 - Processo Sumário						4	5	
13.107 - Processo de crime Funcional	1		1					
XV - CRIMINAIS DIVERSAS								
15.203 - Prisão Preventiva						1		
15.205 - Prisão em Flagrante						1		
15.208 - Quebra de Selo						4	1	
15.301 - Rest. De Coisas Apreendidas							1	
15.402 - Competência-Conflitos						2		
15.600 - Inquéritos Policiais						161	11	
15.900 - Outros	2		2			10	5	
17.100 - Precatória Penal						1		
TOTAIS	7	13	20	2	1	271	32	

ODIVAL QUARESMA FILHO  
Diretor de Secretaria

FABIANO VERLI  
Juiz Federal Substituto



SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM  
PÓDER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM  
Vara Única de SantarémJuiz Titular:  
NELSON LOUREIRO DOS SANTOS  
Juiz Federal Substituto:  
FABIANO VERLIDir. Secret.:  
ODIVAL QUARESMA FILHOBOLETIM Nº 037/2004  
ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL NELSON LOUREIRO DOS SANTOS  
EXPEDIENTE DO DIA 31 DE MARÇO DE 2004  
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2001.39.02.000578-2 FGTS

AUTOR : JOAO MACIEL DE MORAES

ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO DUARTE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00003013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes e DECLARO EXTINTO o processo (art. 269, III, do CPC). Sem custas. P.R.I."

2000.39.02.002786-7 FGTS

AUTOR : MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: DENNIS J VIEIRA JENNINGS

ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO DUARTE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PFIIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes e DECLARO EXTINTO o processo (art. 269, III, do CPC). Após o trânsito em julgado deste decisório, arquivem-se os autos, com baixa. Sem custas. P.R.I."

1999.39.02.000298-2 ACAO DE DEPOSITO

REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO: PA00000071 - ALMIR BLANCO TRINDADE

PROCUR : PA00007098 - OSVALDO J PEREIRA DE CARVALHO

REQDO : AMAZONIA INDUSTRIAL EXPORTADORA LTDA

REQDO : ANA MARIA TAVARES CHOCRON

REQDO : FORTUNATO CHOCRON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, extinguindo o feito com julgamento de mérito (art. 269, I, do CPC), decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos de fundo veiculados na exordial, para: a) ordenar seja expedido mandado para que os Requeridos entreguem à Requerente, em vinte e quatro horas, o total de 20.703 (vinte mil, setecentos e três) quilogramas de fibra de juta embonecada, com o mesmo padrão de qualidade inicialmente depositado, ou o equivalente em dinheiro, a ser apurado pelo preço de mercado à época do efetivo adimplemento da obrigação; e b) condenar os Requeridos na restituição dos valores relativos à armazenagem e ad valorem efetivamente recebidos a partir de 20/04/90 por conta do quantitativo de produto indicado na alínea anterior, a ser apurado em liquidação de sentença, devidamente corrigidos pelos índices oficiais de inflação e acrescidos de juros moratórios contados a partir da citação no patamar de 6% ao ano até dezembro/2002 e percentual idêntico à taxa de mora exigida no pagamento de tributos federais a partir de janeiro/2003 (arts. 1.062 do Código Civil revogado e 406 do atual). Dada a sucumbência mínima da Requerente (parágrafo único do art. 21 do CPC), condeno os Requeridos, ainda, no ressarcimento das despesas processuais adiantadas, devidamente corrigidas, como também a pagar-lhe verba honorária, que fixo em 10% do valor da condenação. Em ocorrendo o descumprimento da obrigação especificada na alínea "a" anterior (restituição do produto ou depósito do preço, no prazo de vinte e quatro horas, a contar da intimação), espera-se mandado de prisão civil dos Requeridos pessoas físicas, conforme previsão do parágrafo único do art. 904 do CPC, amparado pelo art. 5º, LXVII, da Constituição Federal, até o efetivo cumprimento da ordem, dentro do limite legal imposto (§ 1º do art. 902 do CPC). P.R.I."

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. FABIANO VERLI  
EXPEDIENTE DO DIA 31 DE MARÇO DE 2004  
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.39.02.000297-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : UBIRATAN CAZETTA

REU : JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO

REU : CARLOS GEAN FERREIRA DE QUEIROGA

ADVOGADO: MA00003225 - ANTONIO AMERICO LOBATO GONCALVES

ADVOGADO: PA00003234 - JOSE RONALDO DIAS CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) 3.1. Condenação. Isto posto, pelas razões acima expostas, acolho parcialmente o pedido formulado na denúncia e condeno o réu JOSÉ WILLIAM CAMARA RIBEIRO nas penas do crime de uso de documento falso previsto no art. 304 do Código Penal Brasileiro. 3.2. Absolvição. Absolvo o réu CARLOS GEAN FERREIRA DE QUEIROGA nos termos do art. 386, VI, do Código de Processo Penal Brasileiro. 3.3. Pena Privativa de liberdade. Procedo à fixação da pena a que condeno o réu JOSÉ WILLIAM. Atento aos quesitos erigidos pelo art. 59, CP: 1. Entendo que o réu apresenta culpabilidade moderada, pois agiu com dolo regular, plenamente consciente, a cada passo, da ilegalidade criminosa de sua conduta. 2. Sobre os antecedentes e a conduta social não há notícia precisa nos autos, presumindo-se bons. 3. A personalidade do agente não foi bem esclarecida neste feito. Assim, nada negativo lhe pode ser imputado a este título. 4. Os motivos são ruins, pois seu objetivo era se valer de um documento falso para prejudicar um processo licitatório que tem por escopo justamente verificar a legitimidade e a correção dos concorrentes, fundamental para a boa prestação de um serviço essencial. 5. As consequências atuais e potenciais do crime igualmente não favorecem o réu, pois ele se mostrou mais um a desacreditar o Poder Público neste País. Isto, por si só, já traz a dimensão do dano social, mas é bom acrescentar que, agindo assim, o réu reforçou ainda mais o clima de ilegalidade que já é reinante em tema de licitações no Brasil. 6. No tocante às circunstâncias, registro que a ousadia do réu não foi pequena haja vista que tentou enganar tanto a Fazenda quanto a Embratel. 7. Nada a constar relativamente ao comportamento da vítima já que incabível a análise. Assim sendo, de maneira a reforçar a obediência à lei penal, reprovando o fato ilícito e buscando prevenir o cometimento de outros, fixo a pena-base, nos termos dos CP 59, CP 304 c/c CP 297,

em 2 ano e 6 meses de reclusão - que torno definitiva uma vez que ausentes circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como causas de aumento ou diminuição de pena. 3.4. Regime inicial de cumprimento da pena. O regime inicial de cumprimento de pena é o aberto. 3.5. Substituição da pena privativa de liberdade. Em vista do preenchimento das condições previstas no art. 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos. A primeira consiste na prestação de 3 salários-mínimos em benefício da entidade assistencial Visão Mundial para aplicação em projetos preferencialmente no Estado do Maranhão ou outro do NE do País. A segunda, também consistente em pena pecuniária, implica o pagamento do equivalente a 3 salários mínimos à entidade beneficente São Vicente de Paulo em Santarém. O réu terá o prazo de 30 dias para realizar os pagamentos referentes à pena restritiva de direito. Caso não o faça no prazo e não justifique razoavelmente o atraso, decidirá-se sobre a aplicação imediata do § 4º do art. 44 do CP, decretando-se a prisão do condenado. Caberá ao ilustre representante do MPF em Santarém fornecer ao condenado, na época da execução desta sentença, os números de conta-corrente e agência bem como quaisquer outros dados necessários à efetivação do pagamento das prestações pecuniárias previstas no art. 45 do CP. Na eventualidade de se tornar impossível o pagamento direto às entidades favorecidas, fica o MPF responsável pelo recolhimento e pela correta e documentada destinação dos valores pagos pelo sentenciado. A decretação da extinção de punibilidade só se dará mediante a apresentação de todos os comprovantes de pagamento. 3.6. Pena de multa. Determino agora o valor da pena de multa, conforme previsto nos arts. 49, CP, e art. 297, CP. Atento aos mesmos parâmetros previstos no art. 59, CP, fixo-a em 30 dias-multa. O valor do dia-multa, em conformidade com as condições econômicas do réu, defino-o em 1/4 do piso nacional de salários, salário-mínimo. 3.7. Demais providências. Custas pelo Réu. Após trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol dos culpados. Defiro o pedido de cópias deste processo ao MPF para os fins de direito. P.R.I."

2000.39.02.002495-3 OUTRAS

AUTOR : POLICULTURAL CURSOS LTDA

ADVOGADO: DANILO ALEX OLIVEIRA PELEJA

ADVOGADO: PEDRO PAULO BUCHALLE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBTSCH

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, condenando a Caixa Econômica Federal: a) ao pagamento de indenização de R\$ 10.000,00 à autora a título de danos morais; b) ao pagamento dos custos suportados pela demandante a título de CPMF, Juros e quaisquer outras despesas bancárias derivadas do erro no lançamento feito em 29/11/99; c) ao pagamento das custas processuais finais e de honorários advocatícios que fixo em 15% do valor da causa, haja vista a sucumbência recíproca. P.R.I."

2003.39.02.000151-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : NILO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO

REU : AMIR JOAO MUNIZ SIOUFI

REU : MOUINE MIKHAEL SIOUFI

ADVOGADO: PA00009429 - CLEBER PARENTE DE MACEDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, quanto à figura típica do art. 2º, I, da Lei nº 8.137/90, declaro extinta a punibilidade dos réus pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com base nos artigos 107, IV, primeira figura e 109, V, ambos do Código Penal. Dando prosseguimento ao feito relativamente aos demais delitos imputados aos réus, à vista do pedido do MPF, oficie-se à Receita Federal solicitando informações acerca do endereço de Alexandre Serra Barreto e atual lotação do Auditor Fiscal Celso Rodrigues Moreira. Procedam-se às anotações, registros e baixas de estilo. Sem custas. P.R.I."

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:

FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR

DIRETORA SECRETARIA:

ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2004

AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0650-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : FRANCISCO OLIVEIRA PONTES E OUTRO

ADVOG : PA9.702 - ADEMIR BRAZ

REU : UNIÃO FEDERAL

PROCUR : JOÃO JOSÉ DE AGUIAR CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Tendo por relevante a prova testemunhal requerida com vista a esclarecer a conduta infracional imputada à até pelos autores. 2. Designo o dia 15 de abril de 2004, às 1700 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, em que serão colhidos os depoimentos das testemunhas arroladas na inicial (fl. 15). 3. Indefiro, entretanto, o pedido de depoimento pessoal do representante legal da ré, considerando que não foi fornecido o seu nome e endereço. Publique-se. Intimem-se.

## ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO:

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 30/03/2004

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I) DISTRIBUIÇÃO

1) AUTOMÁTICA

PROCESSO: 2004.39.00.003070-1 PROT.: 30/03/2004

CLASSE: 1400-HABEAS CORPUS

IMPTE: JOSE MARIA TUMA HABER E OUTROS

ADVOGADO: JOSE MARIA TUMA HABER

IMPDO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

VARA: 3ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.003071-5 PROT.: 30/03/2004

CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: CAMILA RELEM DE LIMA

REU: UNIAO FEDERAL

VARA: 1ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.003072-9 PROT.: 30/03/2004

CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

ADVOGADO: JOSE ALBERTO SOARES VASCONCELOS

IMPDO: AUDITORIA FISCAL DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA

VARA: 2ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.003073-2 PROT.: 30/03/2004

CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: ALVARO LUIZ PINTO NETO E OUTROS

ADVOGADO: MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA

IMPDO: GERENTE DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

NO PARA

VARA: 5ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.003074-6 PROT.: 30/03/2004

CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: RAPHAEL ALVES RESENDE

ADVOGADO: SILVIO ANTONIO DAMASCENO SANTOS

IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UTPA

VARA: 5ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.003076-3 PROT.: 29/03/2004

CLASSE: 6104-CARTA PRECATORIA CIVEL

REQTE: I.G. ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA

REQDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MANAUS

J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO

AMAZONAS

VARA: 5ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.003077-7 PROT.: 29/03/2004

CLASSE: 17100-CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO: JOAO CASTELO ARAUJO FILHO E OUTRO

J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO

VARA: 3ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.003077-7 PROT.: 29/03/2004

CLASSE: 17100-CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO: JOAO CASTELO ARAUJO FILHO E OUTRO

J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO

VARA: 3ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.003078-0 PROT.: 29/03/2004

CLASSE: 17100-CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO: JOAO QUEIROZ DOSSANTOS E OUTROS

J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO

VARA: 3ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.003079-4 PROT.: 29/03/2004

CLASSE: 6302-CARTA DE ORDEM EXTRAIDAS DE FEITOS

PREVIDENCIARIO

REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA I

REGIAO

VARA: 2ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.003080-4 PROT.: 29/03/2004

CLASSE: 6103-CARTA PRECATORIA FISCAL

REQTE: FAZENDA NACIONAL

REQDO: MADEIREIRA SILGER LTDA

J. Dpcte: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARIQUEMES/RO

VARA: 2ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.003081-8 PROT.: 29/03/2004

CLASSE: 6103-CARTA PRECATORIA FISCAL

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REQDO: M. R. CORREA MARTINS-ME

J. Dpcte: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DO OIAPOQUE

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.003082-1 PROT.: 29/03/2004

CLASSE: 1900-OUTRAS

AUTOR: RAIMUNDA FERREIRA AYHA

ADVOGADO: RAYMUNDO GOMES DE PINHO

REU: PAULO SERGIO ARAUJO NASCIMENTO E OUTROS

VARA: 5ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.003083-5 PROT.: 29/03/2004

CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: DANIEL KONSTADINIDIS

REU: UNIAO FEDERAL

VARA: 1ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.003084-9 PROT.: 29/03/2004

CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: AMPLIR CORRETORA DE SEGUROS VIDA S/C LTDA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.003085-2 PROT.: 29/03/2004

CLASSE: 5199-A COES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REQDO: LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REQDO: LAFAYETTE BRITO TRINDADE E OUTROS

VARA: 1ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.003086-4 PROT.: 29/03/2004

CLASSE: 5199-A COES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REQDO: RAIMUNDO MEDEIROS DE PINA

VARA: 1ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.003087-0 PROT.: 29/03/2004

CLASSE: 4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REQDO: CANDIDO JOAO TEIXEIRA

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.003088-3 PROT.: 29/03/2004

CLASSE: 4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA



QUINTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

EXCDO:JOAOMAGALHAESBRAGA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003089-7 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO:LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA  
EXCDO:RAIMUNDO CARLOS DA SILVA FILHO  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003090-7 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS  
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO:LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA  
REQDO:FRANCISCO RAIMUNDO MIRANDA DE MELO  
VARA:5ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003091-0 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO:LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA  
EXCDO:REGINALDO CARDOSO FERREIRA  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003092-4 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO:LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA  
EXCDO:AGINOR FERREIRA DA SILVA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003092-4 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO:LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA  
EXCDO:AGINOR FERREIRA DA SILVA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003094-1 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:CF DE MELO  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003095-5 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:FAZENDA NACIONAL  
EXCDO:NEW MASTER INFORMATICA LTDA  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003096-9 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:FAZENDA NACIONAL  
EXCDO:EC DOS SANTOS & COMPANHIA LTDA  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003097-2 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:ESCOLA PORANGA JUCA  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003098-6 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:FAZENDA NACIONAL  
EXCDO:SS CALCADOS & VARIEDADES LTDA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003099-0 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:FAZENDA NACIONAL  
EXCDO:BRUTO & CONCEICAO LTDA  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003100-4 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:FAZENDA NACIONAL  
EXCDO:SA RIBEIRO COMERCIO E INDUSTRIA S/A  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003101-8 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:FOX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003101-8 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:FOX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003102-1 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:COMERCIAL CASTANHO LTDA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003103-5 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:ARCO REPRESENTACOES LTDA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003104-9 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:CONCOGEL CONSTRUCAO GERAL LTDA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003105-2 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:NN COMERCIAL LTDA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003106-6 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:K & K COMERCIO, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003107-0 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:C&T - CALDAS & TOJAL ASSOCIADOS S/C LTDA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003108-3 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:POUSADA AMARELINHOLTA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003108-3 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:POUSADA AMARELINHOLTA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003109-7 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:GERALDOMAGELA CARVALHO SILVA MICROEMPRESA  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003110-7 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:AD N ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003111-0 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:SOLMATS COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003112-4 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:DESCAM ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003113-8 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:CCL CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
VARA:6ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003114-1 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:AV ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003115-5 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:BRASVIDA CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA S/CLTDA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003116-9 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:RIO SUL LTDA ME  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003116-9 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:RIO SUL LTDA ME  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003117-2 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:NORTE SUL REPRESENTACOES IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003118-6 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:MMS COMERCIO LTDA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003119-0 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:MARAJO SIGNOS LTDA  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003120-0 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:BR. PRODUTOS ALIMENTICIOS  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003121-3 PROT.:30/03/2004  
CLASSE:1400-FABRILAS CORPUS  
IMPTE:AGNALDO WELLINGTON SOUZA CORREA E OUTROS  
ADVOGADO:AGNALDO WELLINGTON SOUZA CORREA  
IMPDO:DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DO ESTADO DO PARA  
VARA:3ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003122-7 PROT.:17/03/2004  
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA  
EXCDO:ECCO EMPRESA DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA  
VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.003123-0 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS  
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO  
REQDO:BIRANILSON DOS SANTOS PALMEIRA E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003123-0 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS  
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO  
REQDO:BIRANILSON DOS SANTOS PALMEIRA E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003128-9 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS  
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO  
REQDO:JOSE MIGUEL TAVARES DOSSANTOS  
VARA:2ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003129-2 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO  
EXCDO:MARIA DA GRACA OLIVEIRA MARTINS  
VARA:7ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003130-2 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS  
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO  
REQDO:MIRIAM CASTRO MARQUES  
VARA:1ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003131-6 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:1600-FGTS  
AUTOR:ARMANDO SALLES  
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA:5ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003058-5 PROT.:30/03/2004  
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR  
REU:OMAZ SEBASTIAO DA SILVA  
VARA:3ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003059-9 PROT.:30/03/2004  
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS  
REU:ADARIO TRAGNI  
VARA:3ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003060-9 PROT.:30/03/2004  
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR  
REU:ANTONIO BEZERRA DA SILVA  
VARA:3ª VARA FEDERAL  
1)DISTRIBUICAO  
2)POR DEPENDENCIA  
PROCESSO:2004.39.00.003061-2 PROT.:30/03/2004  
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:FELICIO PONTES JUNIOR  
REU:SANT'ANNA MADEIRA LTDA E OUTROS  
VARA:3ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003062-6 PROT.:30/03/2004  
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS  
REU:FABIO RESQUE VIEIRA E OUTROS  
VARA:3ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003069-1 PROT.:30/03/2004  
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR  
REU:OSCARINO ALHO RODRIGUES  
VARA:3ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003075-0 PROT.:30/03/2004  
CLASSE:15208-QUEBRA DE SIGILO  
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL  
REQDO:SIGILOSO  
VARA:3ª VARA FEDERAL  
PROCESSO:2004.39.00.003093-8 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:15402-COMPETENCIA-CONFLITOS  
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR  
REQDO:JUIZO FEDERAL DA SAO JUDICIARIA DO PARA  
VARA:4ª VARA FEDERAL  
II-REDISTRIBUICAO  
3)MANUAL  
PROCESSO:2004.39.00.003063-0 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO  
ADVOGADO:FELICIO PONTES JUNIOR  
REU:LEVI PINHEIRO DE SOUZA  
VARA:4ª VARA FEDERAL  
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO  
IV-DEMONSTRATIVO  
%  
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :56  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :8  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :1  
TOTAL DOS PROCESSOS :65  
MARILENE CARVALHO DA SILVA  
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA  
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
JUIZ DISTRIBUIDOR  
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR  
REP. M.P.F.



## PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

1-DISTRIBUIÇÃO  
 1-AUTOMÁTICA  
 PROCESSO:2004.39.00.700377-7 PROT.:28/01/2004  
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO  
 AUTOR: NATALINO BATISTA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.701132-5 PROT.:28/01/2004  
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO  
 AUTOR: NILTON FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.701139-0 PROT.:28/01/2004  
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO  
 AUTOR: JOAO FERREIRA DE SOUSA  
 ADVOGADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.701141-4 PROT.:28/01/2004  
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO  
 AUTOR: MARIA DAS DORES ARAUJO SILVA  
 ADVOGADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.701142-8 PROT.:28/01/2004  
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO  
 AUTOR: LEINA NAZARE DOS SANTOS SILVA  
 ADVOGADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.701148-0 PROT.:28/01/2004  
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO  
 AUTOR: JOAO DE LIMA NUNES  
 ADVOGADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.701150-3 PROT.:28/01/2004  
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO  
 AUTOR: ROSINALDO VASCONCELOS DA SILVEIRA  
 ADVOGADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.701150-3 PROT.:28/01/2004  
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO  
 AUTOR: ROSINALDO VASCONCELOS DA SILVEIRA  
 ADVOGADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.701269-0 PROT.:28/01/2004  
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO  
 AUTOR: ANA MARIA DE FATIMA BARBOSA DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.701276-2 PROT.:28/01/2004  
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO  
 AUTOR: EDSON JOSE MORAES PEREIRA  
 ADVOGADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.701277-6 PROT.:28/01/2004  
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO  
 AUTOR: MARIA QUEIROZ DOS SANTOS  
 ADVOGADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.701279-3 PROT.:28/01/2004  
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO  
 AUTOR: DELI BOTELHO  
 ADVOGADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.701329-1 PROT.:05/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: ERIVALDO OLIVEIRA SILVA  
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.701351-0 PROT.:04/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: FRANCISCO FREIRE DA SILVA  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.701380-5 PROT.:04/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DIAS DE SOUZA  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.701387-0 PROT.:05/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: JOSE BAZARETO MILHOMEM DA COSTA FILHO  
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.701397-3 PROT.:05/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: ALAIDE POLARY SANTANA  
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.701404-0 PROT.:26/01/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: ANTONIO JAIR PEREIRA LINHARES  
 REU: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFET/PA  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.701576-8 PROT.:03/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: MARCUS VINICIUS NE DE ANDRADE  
 ADVOGADO: JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO  
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.701659-5 PROT.:05/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: MARI ROSA MENEZES FIGUEIREDO  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.701660-5 PROT.:05/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: NEUMEZIA TRINDADE DE FIGUEIREDO  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.701699-6 PROT.:04/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: FLORINDA ELOI DE OLIVEIRA  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.701699-6 PROT.:04/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: FLORINDA ELOI DE OLIVEIRA  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.701961-4 PROT.:26/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: SANDRO ROGERIO LEITAO FERREIRA  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702151-8 PROT.:20/02/2004  
 CLASSE:1600-FGTS  
 AUTOR: LINDALVA MONTEIRO  
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702152-1 PROT.:20/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: SANDOVAL ROBERTO DE CASTRO LACERDA  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702153-5 PROT.:01/03/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: ROSIVALDO TERTULIANO DA SILVA  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702156-6 PROT.:26/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: EDILBERTO FIGUEIRA DE CASTRO  
 REU: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702165-5 PROT.:20/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: LEILA MONICA PAUXIS LACERDA  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702271-5 PROT.:19/02/2004  
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO  
 AUTOR: JOAO DA LUZ TAVARES  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702273-2 PROT.:19/02/2004  
 CLASSE:1600-FGTS  
 AUTOR: AUBANEIDE BATISTA GUERRA  
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702274-6 PROT.:19/02/2004  
 CLASSE:1600-FGTS  
 AUTOR: MARIA DE LASSALETE BRANDAO DOSSANTOS  
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702281-8 PROT.:20/02/2004  
 CLASSE:1600-FGTS  
 AUTOR: EVANDRO SENA DA SILVA E OUTROS  
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702289-7 PROT.:19/02/2004  
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO  
 AUTOR: CIRO SILVA DE ANDRADE  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702293-8 PROT.:27/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: RONITO LEDO DE AZEVEDO  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702313-8 PROT.:18/02/2004  
 CLASSE:1600-FGTS  
 AUTOR: ANA EMILIA EVALDT MIRANDA  
 ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MOURAO  
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702323-0 PROT.:19/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: PAULO EDSON CARVALHO  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702324-4 PROT.:19/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA RODRIGUES  
 ADVOGADO: PAULO EDSON CARVALHO  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702324-4 PROT.:19/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA RODRIGUES  
 ADVOGADO: PAULO EDSON CARVALHO  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702325-8 PROT.:19/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA RODRIGUES  
 ADVOGADO: PAULO EDSON CARVALHO  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702326-1 PROT.:19/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: PAULO EDSON CARVALHO  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702332-0 PROT.:19/02/2004  
 CLASSE:1600-FGTS  
 AUTOR: JOSE PAULO FERREIRA MACAMBIRA  
 ADVOGADO: NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO  
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702334-7 PROT.:19/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: LUIZ CARLOS GOUVEA ALVES  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702337-8 PROT.:19/02/2004  
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO  
 AUTOR: SILVIA RODRIGUES SEIKAS  
 ADVOGADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702338-1 PROT.:19/02/2004  
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO  
 AUTOR: ENEIDA NAZARE NORAT NOGUEIRA  
 ADVOGADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702339-5 PROT.:19/02/2004  
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO  
 AUTOR: RAIMUNDO SIQUEIRA SANTOS  
 ADVOGADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702342-2 PROT.:19/02/2004  
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO  
 AUTOR: FRANCISCA STELLITA OLIVEIRA DE AGUIAR  
 ADVOGADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702345-3 PROT.:20/02/2004  
 CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO  
 AUTOR: NEDILSON FARIAS DE OLIVEIRA  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702348-4 PROT.:20/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DA SILVA  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702353-9 PROT.:19/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: MARISA LUZ DOSSANTOS FEDUNIV  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702354-2 PROT.:19/02/2004  
 CLASSE:1100-TRIBUTARIA  
 AUTOR: MARISA LUZ DOSSANTOS FEDUNIV  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702364-5 PROT.:20/02/2004  
 CLASSE:1600-FGTS  
 AUTOR: ANA RUTH RODRIGUES DE LIMA  
 ADVOGADO: HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO  
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702368-0 PROT.:18/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: MARIA MADALENA RIBEIRO DA ROSA  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702368-0 PROT.:18/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: MARIA MADALENA RIBEIRO DA ROSA  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702369-3 PROT.:18/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: JOSE ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702370-3 PROT.:18/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: EDINALDO SANTOS DE CARVALHO  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702371-7 PROT.:18/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: WALDECI OLIVEIRA BEZERRA  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702372-0 PROT.:13/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: CLAUDIO PANTOJA CORREA  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 VARA: 1º JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.702373-4 PROT.:18/02/2004  
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR: CARLOS EDUARDO MIRANDA DE SOUSA



REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702375-1 PROT.: 18/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: GERALDO MARGELO MAIA  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702403-7 PROT.: 18/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: LUIZ FERNANDO SOUZA ARACATI  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702406-8 PROT.: 18/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: JOSE DA COSTA VERDEROSA  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702407-1 PROT.: 18/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: ELIAS CONCEICAO LOPES  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702408-5 PROT.: 18/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: CELIO GERONCIO MONTEIRO DA SILVA  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702409-9 PROT.: 18/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: RAIMUNDO MENDES VILACA  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702410-9 PROT.: 18/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: ANDRE REIS CAVALCANTE  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702411-2 PROT.: 18/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: MESAQUE FERREIRA DOSSANTOS  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702412-6 PROT.: 19/02/2004  
CLASSE: 1600-FGTS  
AUTOR: RUBENISE FARIAS GATO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702413-0 PROT.: 19/02/2004  
CLASSE: 1600-FGTS  
AUTOR: ROSA MARIA MELO DUTRA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702417-4 PROT.: 16/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: JOSE DE RIBAMAR DO CARMO MAGALHAES  
ADVOGADO: VALBER CARLOS MOTTA CONCEICAO  
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702418-8 PROT.: 19/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: RICARDO AUGUSTO DE SOUZA NUNES  
ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702420-1 PROT.: 19/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: LUIS FERNANDO DE MIRANDA PALHETA  
ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702421-5 PROT.: 26/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: NAZARENO SOUZA DA SILVA  
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO IGARASHI  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702426-3 PROT.: 19/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: CHARLES PALHETA DA SILVA  
ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702427-7 PROT.: 19/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: VALDOMIRO SOUZA SALES  
ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702428-0 PROT.: 19/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: RENATO HONORIO OLIVEIRA DO CARMO  
ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702428-0 PROT.: 19/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: RENATO HONORIO OLIVEIRA DO CARMO  
ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702429-4 PROT.: 19/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: GESIEL GOMES MONTEIRO  
ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702433-5 PROT.: 26/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: FRANKLIN RABELO DA SILVA JUNIOR  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702434-9 PROT.: 26/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: JOSE FRANCISCO AMORIM DE LIMA  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702435-2 PROT.: 26/02/2004  
CLASSE: 1600-FGTS  
AUTOR: RENATO ERNESTO PLAFONI  
ADVOGADO: RAPHAEL SAMPAIO VALE  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702437-0 PROT.: 18/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: WILSON ARAUJO DA SILVA  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702438-3 PROT.: 26/02/2004  
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES TAVARES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702441-0 PROT.: 27/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: WALDOMIRO ANDRADE ARAUJO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702441-0 PROT.: 27/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: WALDOMIRO ANDRADE ARAUJO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702442-4 PROT.: 10/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: EDITE GOMES DA SILVA E OUTROS  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702445-5 PROT.: 27/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702446-9 PROT.: 27/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: FERNANDO ANTONIO VIEIRA  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702452-7 PROT.: 27/02/2004  
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR: RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702455-8 PROT.: 27/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: ROSALIA MONTEIRO DE BRITO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702466-4 PROT.: 26/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: JOAO LIMA DOSSANTOS  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702467-8 PROT.: 16/01/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: JOIANDA RODRIGUES DA COSTA  
REU: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702468-1 PROT.: 27/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA  
REU: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702470-5 PROT.: 27/02/2004  
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR: FATIMA MENDES VILAS BOAS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702472-2 PROT.: 27/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: DAVID MONTEIRO MACHADO  
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702475-3 PROT.: 27/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: MARIA DAS GRACAS MONTEIRO NASCIMENTO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702478-4 PROT.: 27/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: SAMUEL GOMES DE OLIVEIRA  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702479-8 PROT.: 27/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: RAIMUNDO SOUZA DA COSTA  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702486-0 PROT.: 27/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: ELCIO PAULO DA ROCHA  
REU: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE  
VARA: 1º JEF CÍVEL

PROCESSO: 2004.39.00.702488-7 PROT.: 27/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: RAIMUNDO LEAO DA COSTA  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702491-4 PROT.: 27/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: MARCO AURELIO LEITE NUNES  
ADVOGADO: EDVALDO CARIBE COSTA FILHO  
REU: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702492-8 PROT.: 27/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: LEONY SOARES MARINHO  
ADVOGADO: EDVALDO CARIBE COSTA FILHO  
REU: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702501-1 PROT.: 03/03/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: RAIMUNDA MONTEIRO DA COSTA  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702503-9 PROT.: 29/02/2004  
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR: LUCILEA SILVA DA SILVA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702506-0 PROT.: 02/03/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: ESPOLIO DE MARIA DAS GRACAS ALVES FONSECA  
ADVOGADO: SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO  
REU: HOSPITAL JOAO DE BARROS BARRETO  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702532-3 PROT.: 03/03/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: BERNARDO OLIVEIRA DA CUNHA GONCALVES  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702533-7 PROT.: 04/03/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: ANTONIO DE SOUZA SAMPAIO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702535-4 PROT.: 04/03/2004  
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR: MARIA ANUNCIACAO MELO DEMORAIS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702535-4 PROT.: 04/03/2004  
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR: MARIA ANUNCIACAO MELO DEMORAIS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702540-9 PROT.: 03/03/2004  
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR: ANITA FALCAO NUNES  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702544-3 PROT.: 04/03/2004  
CLASSE: 1100-TRIBUTARIA  
AUTOR: EDIR PEREIRA AMADOR  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702548-8 PROT.: 02/03/2004  
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR: MARIA ALMEIDA DOS SANTOS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702549-1 PROT.: 27/02/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: LUIZ CLAUDIO DA SILVA LIMA  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702555-0 PROT.: 02/03/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: LEILA TELMA LOPESSODRE  
REU: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702556-3 PROT.: 02/03/2004  
CLASSE: 1100-TRIBUTARIA  
AUTOR: MARILDA VIEIRA SILVA  
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702557-7 PROT.: 02/03/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: JORGE OLIVEIRA VAZ  
ADVOGADO: ARMANDO BARROSO DA COSTA JUNIOR  
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702557-7 PROT.: 02/03/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: JORGE OLIVEIRA VAZ  
ADVOGADO: ARMANDO BARROSO DA COSTA JUNIOR  
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702558-0 PROT.: 02/03/2004  
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: CLODOMIR DOMINGOS CUNHA  
ADVOGADO: DANIEL KONSTADINIDIS  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1º JEF CÍVEL  
PROCESSO: 2004.39.00.702561-8 PROT.: 03/03/2004  
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR: MARIA DORA MAIA MACEDO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA: 1º JEF CÍVEL



PROCESSO:2004.39.00.702563-5 PROT.:03/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:ARLENE ARAUJO DUARTE  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702565-2 PROT.:18/02/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:JAIME DIAS OLIVEIRA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702572-4 PROT.:05/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:HELOIZA NOGUEIRA LOURINHO  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702574-1 PROT.:03/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:JOSE NUNES ANDRADE  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702578-6 PROT.:03/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:JOAO LUIZ CRISTO DE ALMEIDA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702578-6 PROT.:03/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:JOAO LUIZ CRISTO DE ALMEIDA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702579-0 PROT.:03/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:ELIZEU CUNHA DA SILVA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702580-0 PROT.:03/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:SILVIA DO SOCORRO BARBOSA SANTIAGO E OUTROS  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702583-0 PROT.:03/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:SANDRA MARIA DOSSANTOS NUNES  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702584-4 PROT.:03/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:DAVID TEIXEIRA DE LIMA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702587-5 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:DOMINGOS DO CARMO JESUS DUTRA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702588-9 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702589-2 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:PEDRO MACHADO COELHO  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702590-2 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:LUIZ PAIVA RAMOS  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702591-6 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:IZOLINO SANTOS FONSECA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702606-1 PROT.:18/02/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:MARIO TORRES DUARTE  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702611-6 PROT.:03/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:RIVALDO CARLOS BORGES COELHO  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702615-0 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:ROOSEVELT CASANOVA DE OLIVEIRA SOEIRO  
ADVOGADO:ANA KARINE PEREIRA BRASIL  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702616-4 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:GIANCARLO NATIVIDADE BRANDAO  
ADVOGADO:ANA KARINE PEREIRA BRASIL  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702617-8 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:ALBINESIO DA SILVA DUARTE  
ADVOGADO:ANA KARINE PEREIRA BRASIL  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702618-1 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:MARCELO DA SILVA SIQUEIRA  
ADVOGADO:ANA KARINE PEREIRA BRASIL  
REU:UNIAO FEDERAL

VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702618-1 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:MARCELO DA SILVA SIQUEIRA  
ADVOGADO:ANA KARINE PEREIRA BRASIL  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702637-3 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:WILLIAN GOES DE ALMEIDA  
ADVOGADO:ANA KARINE PEREIRA BRASIL  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702638-7 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:MARCELO FABRICIO DE LIMA AZEVEDO  
ADVOGADO:ANA KARINE PEREIRA BRASIL  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702642-8 PROT.:03/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:DOMINGOS DA SILVA LOBO  
ADVOGADO:JOSUE VILHENA GONCALVES DE MATOS  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702643-1 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:ISA CDA SILVA NUNES  
ADVOGADO:JOSUE VILHENA GONCALVES DE MATOS  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702644-5 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:ORLANDINA CABRAL DE ARAUJO  
ADVOGADO:NILSON RICARDO DE SOUZA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702645-9 PROT.:03/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:DORALICE DE ARAUJO NAZARE  
ADVOGADO:JOSUE VILHENA GONCALVES DE MATOS  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702645-9 PROT.:03/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:DORALICE DE ARAUJO NAZARE  
ADVOGADO:JOSUE VILHENA GONCALVES DE MATOS  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702646-2 PROT.:03/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:ANTONIO DE PADUA MARTINS  
ADVOGADO:NILSON RICARDO DE SOUZA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702647-4 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:MARIA JOSE RIBAMAR DIAS MIRANDA  
ADVOGADO:NILSON RICARDO DE SOUZA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702651-7 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:MARIA DOLORES DE SOUSA PINHEIRO  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702652-0 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:ANA COSTA CUNHA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702653-4 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:MIRTA HOLANDA DA SILVA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702655-1 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:NAZARE CARVALHO NOGUEIRA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702658-2 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:AFLAUDIZIO PEREIRA ROCHA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702658-2 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:AFLAUDIZIO PEREIRA ROCHA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702659-6 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:MARILIA COSTA DE PINHO  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702661-0 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:JORGE LUIZ CAVALCANTE FERREIRA  
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702664-0 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:RICARDO AUGUSTO MENDES PANTOJA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702666-8 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:ESPOLIO DE MARIA DAS GRACAS ALVES FONSECA  
ADVOGADO:SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO  
REU:HOSPITAL JOAO DE BARROS BARRETO  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702675-7 PROT.:05/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702676-0 PROT.:05/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:AGRIPINO JOSE BARBOSA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702681-5 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:JURANDIR DAS GRACAS ROSA DOSSANTOS  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702681-5 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:JURANDIR DAS GRACAS ROSA DOSSANTOS  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702682-9 PROT.:05/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:JOSE RIBAMAR MONTEIRO FILHO  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702683-2 PROT.:05/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:WILLIAM BRAGA PINTO  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702684-6 PROT.:03/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:ESPOLIO DE MARIA DAS GRACAS ALVES FONSECA  
ADVOGADO:SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702685-0 PROT.:05/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:ANTONIO EDIVAN BEZERRA GOMES  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702686-3 PROT.:05/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:INACIO CARVALHO DA SILVA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702687-7 PROT.:05/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:FERNANDO DA SILVA NUNES  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702688-0 PROT.:05/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:FRANCINELSON DOS SANTOS MELO  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702688-0 PROT.:05/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:FRANCINELSON DOS SANTOS MELO  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702689-4 PROT.:05/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:MILTON ALVES RAMALHO  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702690-4 PROT.:06/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:HENRIQUE JOREGE DE LIMA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702691-8 PROT.:05/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:ANANIAS PEREIRA DE MIRANDA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702694-9 PROT.:02/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:RAIMUNDO BENEDITO SILVA  
ADVOGADO:JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO  
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702697-0 PROT.:02/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:MARINA DO SOCORRO PADILHA BRITO DOSSANTOS  
ADVOGADO:JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO  
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702698-3 PROT.:03/02/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:JOSE MARIA CABRAL RESENDE  
ADVOGADO:JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702701-5 PROT.:05/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:FRANCISCO CUNHA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702701-5 PROT.:05/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:FRANCISCO CUNHA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL



PROCESSO:2004.39.00.702705-0 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702706-3 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1600-FGTS  
AUTOR:MARANICE SOUSA DE ALBUQUERQUE  
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702708-0 PROT.:09/03/2004  
CLASSE:1600-FGTS  
AUTOR:RAMUNDA GUIMARAES DA PAIXAO  
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702710-4 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:ANTONIO FERREIRA RIBEIRO  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702711-8 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:RAMUNDO DE MOURA E SILVA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702712-1 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:ISAIAS DE SOUZA NASCIMENTO  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702715-2 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1600-FGTS  
AUTOR:ANTONIA DE SOUSA GUIMARAES  
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702716-6 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1600-FGTS  
AUTOR:DURVAL CASTRO GUIMARAES  
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702720-7 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:JOSE EDGAR DA SILVA BORGES  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702723-8 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:MARIA RAMUNDA CONSTANCIA MIRANDA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702725-5 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:JOSE FERNANDES DIAS  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702727-2 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:EMILIO FRANCISCO FERREIRA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702728-6 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:ANTONIA DE SOUSA GUIMARAES  
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702729-0 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:DURVAL CASTRO GUIMARAES  
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702732-7 PROT.:09/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:BENEDITO PEREIRA DA SILVA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702733-0 PROT.:09/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:CELSON FERREIRA SARMENTO  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702736-1 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:ESMERALDA DE ARAUJO MIRANDA NEVES  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702737-5 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:JOAO DE SOUSA DOURADO  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702738-9 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:ROBERTO LEITE CORREIA FILHO  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702739-2 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:FRANCISCO ALVES DA SILVA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702740-2 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:GILBERTO MULATO DE FRANCA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702741-6 PROT.:16/03/2004

CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:ADRIALDO LOPES DE ATAIDE  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702742-0 PROT.:03/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:RAMUNDO FERREIRA FILHO  
ADVOGADO:VALBER CARLOS MOTTA CONCEICAO  
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702742-0 PROT.:03/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:RAMUNDO FERREIRA FILHO  
ADVOGADO:VALBER CARLOS MOTTA CONCEICAO  
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702743-3 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:ANA SILVA DE SOUZA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702745-0 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:FRANCISCO DAMIAO BERNARDO DA SILVA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702751-9 PROT.:09/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:SILVIA REGINA BARRETO DE OLIVEIRA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702756-7 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1600-FGTS  
AUTOR:DEUSANIRA MIGUEL DOS SANTOS MOTA E OUTROS  
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702757-0 PROT.:03/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:MARIA JOSE RODRIGUES SILVA  
ADVOGADO:LAERCIO SALUSTIANO BEZERRA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702765-6 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:MARIA MARGARETE DA CRUZ REIS  
ADVOGADO:ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702765-6 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:MARIA MARGARETE DA CRUZ REIS  
ADVOGADO:ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702766-0 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:CLAUDIONOR JOSE BARREIROS PUGET  
ADVOGADO:ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702767-3 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:ELIENE JAQUES RODRIGUES  
ADVOGADO:ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702768-7 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:MARIO WILSON MORAES PINHEIRO  
ADVOGADO:ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702769-0 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:PAULO HENRIQUE DE LIMA  
ADVOGADO:ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702770-0 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:RAMUNDO ROGERIO DIAS MAGALHAES  
ADVOGADO:ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702771-4 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:RAMUNDO ROGERIO DIAS MAGALHAES  
ADVOGADO:ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702771-4 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:RAMUNDO ROGERIO DIAS MAGALHAES  
ADVOGADO:ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702772-8 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:RAMUNDO ARAUJO DE SOUSA JUNIOR  
ADVOGADO:ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.702773-1 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:RAMUNDO ARAUJO DE SOUSA JUNIOR  
ADVOGADO:ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702777-6 PROT.:09/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:CARMELA LOBATO PANTOJA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702778-0 PROT.:09/03/2004  
CLASSE:1600-FGTS  
AUTOR:MOISES BEMERGUY NETO  
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702781-7 PROT.:03/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:GETULIO ISTRISOSKI  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702782-0 PROT.:09/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:PAULO SERGIO DOS SANTOS GOMES  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702783-4 PROT.:09/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:ROSILDA MOURA PINTO MEDEIROS  
ADVOGADO:JOSE WILLIAM COELHO DIAS  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702783-4 PROT.:09/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:ROSILDA MOURA PINTO MEDEIROS  
ADVOGADO:JOSE WILLIAM COELHO DIAS  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702787-9 PROT.:01/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:ANTONIA MILHOMEM MARQUES  
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702788-2 PROT.:02/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:AMARILZA ALVES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702791-0 PROT.:02/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:LUCINEIDE CAMPOS DA SILVA  
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702803-4 PROT.:03/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:CLEIA MARIA FARIAS DE LIMA  
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702804-8 PROT.:03/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:SHIGUEKI DOI  
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702805-1 PROT.:01/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:JOSE LOPES DA ROCHA  
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702805-1 PROT.:01/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:JOSE LOPES DA ROCHA  
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702806-5 PROT.:01/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:BENICIO ALVES CORREA  
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702807-9 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:JOSE HEITOR HUET DE BACELAR  
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702808-2 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:FRANCISCO SERGIO BENIGNO  
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702809-6 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:HILDA DE SOUZA LIMA  
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL  
PROCESSO:2004.39.00.702810-6 PROT.:04/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:MARIA RUTH PENA DE CARVALHO LOBATO  
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL



PROCESSO:2004.39.00.702814-0 PROT.:09/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:GENTIL MACHADO MENDES  
ADVOGADO:JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO  
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.702814-0 PROT.:09/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:GENTIL MACHADO MENDES  
ADVOGADO:JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO  
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.702815-4 PROT.:09/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:GENTIL MACHADO MENDES  
ADVOGADO:JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO  
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.702819-9 PROT.:10/03/2004  
CLASSE:1600-FGTS  
AUTOR:JUAREZ PEREIRA DE SOUZA  
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.702827-4 PROT.:09/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:RAIMUNDO SOARES MELO  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.702828-8 PROT.:09/03/2004  
CLASSE:1600-FGTS  
AUTOR:WERONICA DA COSTA COELHO DE MELO  
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.702838-0 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:MARTIM SANTANA DE SOUSA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.702839-4 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.702840-4 PROT.:02/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:ALDENIS ALVES MORAES  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.702840-4 PROT.:02/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:ALDENIS ALVES MORAES  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.702841-8 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:JOSE PEREIRA BRITO  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.702842-1 PROT.:09/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:ALBERTINA FELIX DA COSTA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.702893-9 PROT.:10/03/2004  
CLASSE:1600-FGTS  
AUTOR:MARY BENIGNO NEVES  
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.702900-5 PROT.:09/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:MARIA DE FATIMA DA SILVA FERNANDES  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.702901-9 PROT.:10/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:SEBASTIAO CARLOS DE AQUINO E SILVA  
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.702937-9 PROT.:10/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:SEBASTIAO CARLOS DE AQUINO E SILVA  
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.702946-8 PROT.:10/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:RAIMUNDO NONATO CAMARA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.702989-0 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:PEDRO PAULO DOS SANTOS ANGELIM  
ADVOGADO:VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.702999-2 PROT.:08/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:MARIA THEREZA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO:EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703135-8 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:JOSE FERREIRA DE SOUZA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703137-5 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:ALVARO VEIGA

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703148-1 PROT.:23/03/2004  
CLASSE:1900-OUTRAS  
AUTOR:JOSENE MARIA CORREA DE SOUSA  
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703184-8 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:PEDRO DAMASCENO  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703185-1 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:BASELEU JESUS FERREIRA NEVES  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703208-2 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:PEDRO LOUREIRO DE ANDRADE  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703208-2 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:PEDRO LOUREIRO DE ANDRADE  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703209-4 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:ORIVAL DA SILVA VIEGAS  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703210-6 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:HERMINIA ALVES PAMPLONA GAYOSO  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703244-9 PROT.:17/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:MARIO DO VALE  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703254-1 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:JULIO PASTANA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703255-5 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:MIGUEL RIBEIRO SOARES  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703257-2 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:MARIA LUCIA SOUZA DOS SANTOS  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703259-0 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:JOAO FAUSTINO DO NASCIMENTO  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703260-0 PROT.:12/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:BERNARDO ALMEIDA DE SOUZA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703262-7 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:RAIMUNDO ALCANTARA PINTO  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703263-0 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:LUIZ MANOEL SOLHEIRO  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703264-4 PROT.:17/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:OSWALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703269-2 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:JOSE FERREIRA DE SOUZA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703270-2 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:FRANCISCO MONTEIRO DO ESPIRITO SANTO  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703271-6 PROT.:17/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703272-0 PROT.:17/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:JOAO BATISTA PINHEIRO  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703273-3 PROT.:17/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:BENEDITA SILVA PEREIRA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703274-7 PROT.:17/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:AMERICO MARQUES DA SILVA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703277-8 PROT.:17/02/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:RAIMUNDO MOACIR DA SILVA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703279-5 PROT.:05/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:MARIA DE NAZARE MOREIRA ANDRADE  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703280-5 PROT.:16/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:JOANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DORTA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703281-9 PROT.:17/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:ORLANDO LOBATO DA SILVA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703286-7 PROT.:17/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:TEREZINHA DE JESUS SILVA MONTEIRO  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703288-4 PROT.:05/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:ELY SOUZA ALCANTARINO  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703299-0 PROT.:28/01/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:MARIA ELIETE DE CASTRO SOUZA  
REU:UNIAO FEDERAL  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703448-7 PROT.:29/03/2004  
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO  
AUTOR:MARIA SANTANA DO NASCIMENTO  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703485-7 PROT.:30/03/2004  
CLASSE:1900-OUTRAS  
AUTOR:RAIMUNDO PANTOJA LOBATO  
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703603-1 PROT.:20/02/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:RUBIA KARINA OLIVEIRA ROMARIZ  
ADVOGADO:LEONIDAS TELES SIROTHEAU CORREA  
REU:CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703617-9 PROT.:30/03/2004  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR:FRUTUOSO ALVES DA COSTA  
REU:UNIAO FEDERAL E OUTROS  
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.703621-0 PROT.:30/03/2004  
CLASSE:1900-OUTRAS  
AUTOR:CAMILA DA COSTA CARVALHO  
ADVOGADO:EDGAR MOREIRA ALAMAR  
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:1º JEF CÍVEL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO  
IV-DEMONSTRATIVO  
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :271  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :271  
MARILENE CARVALHO DA SILVA  
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA  
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
JUIZ DISTRIBUIDOR  
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR  
REP. M.P.F.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
2ª Vara Federal  
Juiz Titular:  
Dra. HIND GHASSAN KAYATH  
Dir. Secret.:  
DRª ROSEMARY BRARYMI BORGES RAMOS  
BOLETIM 028/2004  
Expediente do dia 30 de Março de 2004  
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :  
2004.39.00.001200-4 SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR :MARIELLA MARQUES LOBATO  
ADVOGADO: PA00010317 - NAGIB JORGE HAGE JUNIOR  
ADVOGADO: PA00001601 - SONIA HAGE AMARÓ PINGARILHO  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCUR : ALADIO COSTA FERREIRA  
O Exmo(s). Sr.(s) Juiz(s) exarou o despacho:  
Defiro os benefícios da justiça gratuita. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a



parte autora promova a adequação do pedido inicial aos termos do artigo 282 do CPC. No mesmo e sucessivo prazo, manifestem-se as partes acerca dos cálculos apresentados pela Contadoria do Juízo.

00.00.10924-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE : CAUBY SANTOS TAVARES E OUTROS  
ADVOGADO: PA00008949 - ANDREA MORAES RAMOS  
ADVOGADO: PA00001536 - CARLOS ALBERTO DE MORAES SA  
ADVOGADO: PA00003205 - DAILSON MARINHO NOGUEIRA  
ADVOGADO: PA00000127 - IRANIELIO EDIR COUTO DA ROCHA  
ADVOGADO: PA00002305 - JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA  
EXCDO : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS

PROCUR : JOAQUIM MOREIRA ROCHA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
Condição o levantamento determinado no segundo item de fl. 413 a apresentação por parte da patrona do exequente PIO DE ANDRADE RAMOS, do número/cópia de seu RG e CIC/MP, (...) No mesmo prazo deve a subscritora da petição de fl. 422 apresentar, em relação a Pio Andrade, documento comprobatório do limite de idade permitido para a concessão do benefício pleiteado. Intime-se o patrono do exequente ISAAC BARCESSATI, Dr. Iranêlio Rocha, acerca da informação e planilha de fls. 416/420. Em relação aos autores que ainda não requereram o levantamento dos valores depositados, permaneçam os autos no aguardo da manifestação dos mesmos.

1999.39.00.000566-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)  
AUTOR : JORGE LAURENTINO DE SOUSA E OUTRO  
ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: PA0000084 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBTSCH  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
1. Convento o julgamento em diligência para determinar ao Sr. Perito que promova manifestação sobre a proposição firmada pela CEF às fls. 314. 2. Após, retornem os autos conclusos. Intimem-se.

2001.39.00.007467-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE : RUBEM QUARESMA DA FONSECA E OUTROS  
ADVOGADO: PA00006663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
Cumpra a Secretaria, imediatamente, a determinação inserida no despacho de fl. 291, proferido ainda na inspeção.

2002.39.00.003278-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE : AUREA CELESTE TAVARES PEREIRA E OUTROS  
ADVOGADO: ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: JAIR CARMO DA SILVA  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO LOPES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em face da excepcionalidade da situação narrada pela CEF à fl. 424, e considerando o lapso de tempo decorrido desde a protocolização da referida peça, defiro a prorrogação do prazo por mais 20 (vinte) dias para cumprimento espontâneo do julgado ou a apresentação dos termos de adesão em relação aos exequentes Francisco Pereira Guimarães e Atualpa da Costa Rocha, ficando desde já ressalvado que será fixada por este Juízo multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento, conforme determinado à fl. 423.

2003.39.00.009771-0 SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : MARCIUS VINICIUS SILVA FERRARI  
ADVOGADO: PA00005382 - PALLO OLIVEIRA  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Notifique-se a requerida para imediato cumprimento. Aguarde-se a resposta da ré.  
2004.39.00.002662-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : PRINCE E CIA  
ADVOGADO: PA00036655 - CLAUDINOS ALVES DE OLIVEIRA  
IMPDO : DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL - CHEFE DA DELEGACIA FEDERAL DA CIDADE DE BELEM/PA RESPONSÁVEL SINARM  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
Assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a impetrante comprove o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento na distribuição.

Nos processo abaixo relacionados:  
2004.39.00.003057-1 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO  
IMPTE : AFISEPA - ASSOCIACAO DOS FISCALS DE CONTRIBUCOES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO DO PARA  
ADVOGADO: PA00000584 - ALCIDES GENTIL SOBRINHO  
ADVOGADO: PA00011164 - CAROL GENTIL ULIANA  
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELEM/PA

IMPDO : CHEFE DO SERVICO DE RECURSOS HUMANOS DO INSS  
2004.39.00.002874-0 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO  
IMPTE : ASSOCIACAO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
ADVOGADO: PA00002408 - DORIVAL INDIASSI DE SOUZA NETO  
LITISPA : UNIAO FEDERAL  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
1) Emende o impetrante a inicial adequando-a ao interesse econômico da demanda, recolhendo custas complementares. 2) Atendida a diligência supra, ouça-se o representante judicial da pessoa jurídica, no prazo de 72:00 horas, nos termos do art. 2º da Lei 8.437/92.

AUTOS COM DECISAO  
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :  
2004.39.00.000267-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO BANPARA - AFBPA  
ADVOGADO: PA00007361 - MANOEL RICARDO CAIRVALHO CORREA  
IMPDO : GERENTE DE MERCADO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:  
(...) Indefiro, pois, o pedido de liminar. Vista ao MPF.  
2004.39.00.002061-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : KARLA IZABEL DE OLIVEIRA PINTO  
ADVOGADO: PA00007331 - ANDRE LUIZ SALGADO PINTO  
ADVOGADO: PA00002919 - MARCOLINO SALGADO PINTO  
IMPDO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADEMICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:  
(...) 7. Diante do exposto, defiro a postulação liminar formulada. (...)  
2004.39.00.002854-4 OUTRAS  
AUTOR : MUNICIPIO DE IRTUIA  
ADVOGADO: PA00007789 - FRANCISCO ANTONIO TELXEIRA SANTOS  
REU : WALCIR OLIVEIRA DA COSTA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:  
(...) Ante o exposto, uma vez ausente o interesse na lide por parte da União ou de suas autarquias e fundações, é mister reconhecer a incompetência deste juízo federal para processar e julgar o feito, pelo que determino a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual/Comarca de Irituia, com as cautelas de estilo. Publique-se. Intimem-se.

2004.39.00.002899-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA  
ADVOGADO: PA00007784 - LAFAYETTE BENTES DA COSTA NUNES  
ADVOGADO: PA00011454 - MICHEL RODRIGUES VIANA  
IMPDO : SECRETARIO EXECUTIVO DA OMB - ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL - CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DO PARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:  
(...) Defiro, portanto, a postulação liminar. (...)  
2004.39.00.002980-0 ACAO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : JOSE HENRIQUE MARCALE MACIEL  
ADVOGADO: PA00008875 - JOAO FREDERICK MARCALE MACIEL  
REQDO : EMPRESAS BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPOR TUARIA - INFRAERO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:  
(...) Defiro a tutela antecipada requerida. (...)  
1998.39.00.009264-8 ACAO DE USUCAPIAO  
REQTE : DARCY DUARTE JAYME  
ADVOGADO: PA00005178 - BENEDITO CORDEIRO NEVES  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REQDO : LIVRARIA CONTEMPORANEA  
REQDO : MANOEL DE BRITO LOURENCO FOLHO  
REQDO : OARDE CORREA & LOPES LTDA  
REQDO : GRACIETE MESSIAS LOURENCO FILHO  
ADVOGADO: PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA EMOTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:  
(...) Assim, configurando-se na espécie inobservância à regra do art. 14, inciso V, do Código de Processo Civil, incorrendo a CEF em ato atentatório ao exercício da jurisdição, tenho por bem aplicar-lhe a penalidade prevista no parágrafo único do referido dispositivo, fixando multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa, a qual deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, contado após o trânsito em julgado da decisão final. (...)

AUTOS COM ATO ORDINATORIO  
1999.39.00.008705-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE : ANTONIO CELSO SGANZERLA E OUTROS  
ADVOGADO: PA00003443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO  
EXCDO : UNIAO FEDERAL  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o ato ordinatório:  
(...) Jabro vista dos autos à parte exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS COM SENTENÇA  
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :  
1997.39.00.011033-3 FGTS  
AUTOR : JAIR CARNEIRO GOMES  
ADVOGADO: PA00007079 - ELIAS DAIBES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Homologo a transação firmada entre o autor JAIR CARNEIRO GOMES e a Caixa Econômica Federal (fl. 168). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Custas ex lege.

1997.39.00.012273-2 FGTS  
AUTOR : MANOEL ALBERTO FERREIRA CORREA E OUTROS  
ADVOGADO: PA00004767 - ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Homologo a transação firmada entre a autora ALICÍNIO FERREIRA GOMES e a Caixa Econômica Federal (fl. 282). (...) Indefiro o pedido formulado na petição de fl. 279 pela parte autora, posto que desnecessária a expedição de alvará de levantamento, em razão de não existir nenhum óbice ao recebimento imediato por parte dos autores dos valores creditados em sua conta vinculada ao FGTS, bastando que, para tanto, compareçam a uma agência da Caixa Econômica Federal e comprovem seu enquadramento em uma das hipóteses do artigo 20 da Lei nº 8.036/90. No que tange à cobrança de honorários particulares, deve o patrono adotar as providências de sua alçada para a cobrança do contrato particular de honorários, haja vista que as contas de FGTS somente podem ser movimentadas nas hipóteses estabelecidas no artigo 20 da Lei nº 8.036/90. Outrossim, reputo incabível o pedido de expedição de ofício ao banco depositário para apresentação de extratos analíticos, em face da informação de fl. 225 em relação ao litisconsorte RUBEM DOS NAVEGANTES, reputo incabível, uma vez que à fl. 44 verifica-se que o mencionado autor não mantém contrato de trabalho em abril de 1990, não existindo, portanto, conta vinculada ao FGTS passível de sofrer a correção referente ao Plano Collor I. Considerando que não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação aos autores MANOEL ALBERTO FERREIRA CORREA e RUBENS DOS NAVEGANTES, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação aos autores MIGUEL DE ARAUJO PARENTE, TOMAZZA QUEU DE MIRANDA, ADAURIDOS SANTOS GOMES e IZQUIEL BARBOSA DA CUNHA FILHO ocorreu a homologação dos termos de adesão - formulário azul - às fls. 208/209 e 234. (...)

1998.39.00.001153-2 FGTS  
AUTOR : BENEDITO CONCEICAO MONTEIRO  
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Assim, declaro extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil.  
1998.39.00.001529-7 FGTS  
AUTOR : REGINALDO PANTOJA DE SOUZA E OUTROS  
ADVOGADO: PA00003793 - WANDALUCIA CORREA RODRIGUES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco - que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, obtida através de acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação aos autores FERNANDO OLIVEIRA COSTA e MARIA JOSÉ COSTA GURJÃO, (...). Em relação aos litisconsortes acima mencionados indefiro o pedido formulado à fl. 300 pela parte autora, posto que não compete a este juízo a fiscalização do cumprimento do acordo no âmbito administrativo, posto que os autores, ao firmarem o termo de adesão, aceitaram expressamente as condições e os valores para quitação da dívida propostos pela Caixa Econômica Federal. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação aos autores RAIMUNDO ANGELO DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO DA SILVA BRAGA e BRASILIANA GUIMARÃES OERAS, (...). Por fim, esclareço que em relação aos autores REGINALDO PANTOJA DE SOUZA, MARIA LÚCIA DE SOUZA MEIRA ocorreu a homologação dos termos de adesão - formulário azul - às fls. 251 e 272; bem como que quanto ao litisconsorte ANTONIO NAZARENO DE LIMA o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito às fls. 112/116. (...)

1998.39.00.003685-8 FGTS  
AUTOR : ANTONIO FERREIRA COELHO E OUTROS  
ADVOGADO: PA0000277 - HERALDO FERREIRA BESSA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
Homologo a transação firmada entre os autores MILTON DE ANDRADE LIMA e LUIZ ANTONIO LERAY SILVA e a Caixa Econômica Federal (fl. 187 e 188). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Por fim, esclareço que em relação ao autor ANTONIO FERREIRA COELHO ocorreu a homologação do termo de adesão - formulário azul - à fl. 166. (...)

1999.39.00.006645-4 FGTS  
AUTOR : JOSE LUIZ DOSSANTOS LOBATO E OUTRO  
ADVOGADO: PA00006169 - EDUARDO HENRIQUE CHAVES DIAS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
(...) Nessas considerações, recebo o pedido como reconsideração, rejeitando. Declaro extinto o processo (CPC 794/1). (...)

1999.39.00.008493-6 FGTS  
AUTOR : ORLANDO PEREIRA DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO: PA00003793 - WANDALUCIA CORREA RODRIGUES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
Homologo a transação firmada entre os autores ORLANDO PEREIRA DA SILVA e JOAO BATISTA DOS SANTOS e a Caixa Econômica Federal (fl. 327). (...). Em relação aos litisconsortes acima mencionados indefiro o pedido formulado à fl. 326 pela parte autora, posto que não compete a este juízo a fiscalização do cumprimento do acordo no âmbito administrativo, posto que os autores, ao firmarem o termo de adesão, aceitaram expressamente as condições e os valores para quitação da dívida propostos pela Caixa Econômica Federal. Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco - que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, obtida através de acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação aos autores JOSÉ INTENCOURT DE ARAUJO e JOSÉ PAZ DA SILVA, (...). Em face da Lei nº 10.555/2002 determinar que configura adesão o saque dos valores devidos, desde que inferiores a R\$ 100,00 (Cem reais), o levantamento comprovado às fls. 207/302 demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial. Assim, reputo satisfeita a obrigação, declarando extinto o processo em relação ao litisconsorte LINA NEUZA LOPES FERNANDES, (...). Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação aos autores MARIA BETANIA ESTEVAM AMARAL, TIENE QUITANIAS DA SILVA e RAIMUNDO TEODORO DE SOUZA, (...). Por fim, esclareço que em relação aos autores ANTONIO RUBENS DEMÉTRIO MEIRELES e JORGE PIMENTEL PEDROS CABRAL ocorreu a homologação dos termos de adesão - formulário azul - às fls. 236 e 252. (...)

2002.39.00.010423-5 ACAO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : JULIO LOPES SODRE  
ADVOGADO: PA00010471 - ROBERTO DE SOUZA PINHO  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
(...) Pronuncio, nestas considerações, a extinção terminativa do processo (CPC 267/1). (...)

2003.39.00.009777-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : JOSE MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: PA00008126 - HERMINIO FARIAS DE MELO  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
(...) Rejeito a postulação formulada pelo impetrante. (...)

2003.39.00.012457-3 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO  
IMPTE : AIMEX - ASSOCIACAO DAS INDUSTRIAS EXPORTADORAS DE MADEIRAS DO ESTADO DO PARA  
ADVOGADO: PA00008203 - NESTOR FERREIRA FILHO  
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
(...) Diante do exposto, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito da demanda (CPC 267/VI). (...)

2003.39.00.012989-8 JUSTIFICACAO  
REQTE : IVE TE MOREIRA ALVES  
ADVOGADO: PA00004336 - MARCO ANTONIO GONCALVES ALCANTARA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
(...) Diante do exposto, declaro extinto o processo sem apreciação de seu mérito (CPC 267/VI). (...)



2004.39.00.000021-9 OUTRAS  
AUTOR : MARIA ELIETE FERREIRA BARROSO  
ADVOGADO: PA00009400- ANTONIO CARLOS DE SOUZA GOMES JUNIOR  
REU : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do CPC. (...)

95.00.01113-1 FGTS  
AUTOR : VANDERLEI DE BRITO LEMES E OUTROS  
ADVOGADO: PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS  
ADVOGADO: PA00006146 - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA  
ADVOGADO: PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
(...) declaro extinto o processo em relação à autora CELESTÉ CAVALCANTE REY GUIMARÃES, (...), declaro extinta a execução em relação aos autores VANDERLEI DE BRITO LEMES, URCELINO MENDONÇA DE FREITAS, DOMINGOS RAMOS DE OLIVEIRA NETO, JOSÉ NAZARÉ RIBAMAR SCERNI, ALBERTO ROCHA DA CUNHA, MAURACY MARIA DE SEENA ALVES, CLEONICE HELENA DE MELO AZEVEDO e MARILOURDES CAVALHEIRO CARDOSO, (...). Por fim, esclareço que em relação ao autor JAIME PAULA DE MORAES, ocorreu a homologação dos termos de adesão - formulário azul - às fls. 170/171. (...)

2002.39.00.0007795-4 ACAO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARA - COREN  
ADVOGADO: PA00010232 - JOAO LUIS MAUES DE CASTROSANTOS  
ADVOGADO: PA00006566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR  
REQDO : CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEM  
ADVOGADO: RJ00082200 - JULIO CESAR DO MONTE  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
(...) Diante do exposto, pronuncio a extinção terminativa da demanda (CPC 267/IV). (...)

95.00.01529-3 FGTS  
AUTOR : MARIA DE JESUS TAVARES BRANDAO E OUTROS  
ADVOGADO: PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: PA00010927B - CLAUDIA SANTINNI BARREIRO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco - que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, obtida através de acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação aos autores NOEMIA BETTY TAVARES PEREIRA e MARIA SONIA ABRANCHES RUSSO, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, inclusive com a anuência expressa da parte autora (fls. 285 e 320), declaro extinta a execução em relação aos autores MARIA DE JESUS TAVARES BRANDAO, MARIA DILZA CAMPOS DA SILVA, CARLOS ARAÇÓ DE CASTRO, ASER JOÃO FREITAS DE MORAES, ANTONIO FERREIRA BOAVENTURA, FRANCOMARCIAL GOMES BARRETO e MARIA DE NAZARÉ VAZ TORRES, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao litisconsorte HOMERO ERNESTO DE SOUZA CRUZ CERQUINHO o presente feito foi julgado improcedente, conforme sentença de mérito às fls. 89/96. (...)

96.00.05455-0 FGTS  
AUTOR : AMADEU LOPES DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA  
REU : BANCO DO BRASIL S/A  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU : BANCO REAL S/A  
REU : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A  
REU : BANCO GERAL DO COMERCIO S/A  
REU : BANCO BRADESCO  
ADVOGADO: PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
Homologo a transação firmada entre o autor VALDECI MATOS PINIANO e a Caixa Econômica Federal (fl. 327). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acordado em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco - que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, obtida através de acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação aos autores FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, JOSÉ XAVIER GADELHA e VERA LÚCIA GONÇALVES LIMA, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, inclusive com a anuência expressa da parte autora (fl. 331), declaro extinta a execução em relação aos autores AMADEUS LOPES DA SILVA, ANTONIO LIBERTO NETO, ANTONIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO, MANOEL MESSIAS GOMES SÁ, MANOEL TAVARES DA SILVA e MARIA INÊZ DA CONCEIÇÃO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. (...)

1997.39.00.0006761-0 FGTS  
AUTOR : JOSE OLIVEIRA BARBOSA  
ADVOGADO: PA00007742 - FLAVIO IMBELLONI DE FARIAS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
Considerando o informado às fls. 205 e 217/220 pela Caixa Econômica Federal, bem como o teor da certidão de fls. 209 e as cópias às fls. 210/212, que comprovam a quitação do débito para com o autor da presente ação nos autos do processo nº 95.0001226-0, declaro extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. (...)

1998.39.00.001743-6 FGTS  
AUTOR : NELSON CABRAL RODRIGUES  
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
(...) Dessa forma, declaro extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. (...)

1998.39.00.008017-5 FGTS  
AUTOR : FERNANDO NAZARE DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
Homologo a transação firmada entre a autora MARIA ALÍDES SOUSA DOSSANTOS e a Caixa Econômica Federal (fl. 294). (...). Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco - que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, obtida através de acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação aos autores FERNANDO NAZARÉ DOS SANTOS, MAURO BORGES GOMES PAIXÃO, OSCAR GOMES VIEGAS e SAMUEL PEREIRA DE SOUSA, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, inclusive com a anuência expressa da parte autora (fl. 287), declaro extinta a execução em relação aos autores VALMIR RODRIGUES DA SILVA, ADRIANO CUNHA DE CARVALHO, JOÃO EUFRÁZIO BARROS, NATANAEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO e MANOEL CORRÊA DA SILVA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, determinando que no prazo de 10 (dez) dias a Caixa Econômica Federal comprove os valores transacionados com todos os autores que firmaram acordo, conforme o requerido à fl. 300 pela parte autora. (...)

1998.39.00.009789-0 FGTS  
AUTOR : LUCIVALDO SILVA DE SOUZA  
ADVOGADO: PA00006181 - MARAIA DE NAZARE C. KAUFFMANN  
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
(...) declaro extinto o processo, (...)

2000.39.00.002625-8 FGTS  
AUTOR : BENEDITO SERGIO MAGINA FERNANDES E OUTROS  
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco - que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, obtida através de acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação aos autores BENEDITO SÉRGIO MAGINA FERNANDES, CARLOS GERALDO GOMES AZEVEDO, DIÓGENES AZEVEDO CUNHA, ANTONIO ALFREDO DE SOUZA e GUILHERME CARDOSO DA COSTA, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação aos autores LUIS MATOS LAMEIRA, RAIMUNDO CORRÊA DE FREITAS, JOÃO DE BARROS PIRES e FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA GOMES, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao autor OLAIR FERREIRA DE SOUZA ocorreu a homologação do termo de adesão - formulário azul - à fl. 315; bem como determino que, no prazo de 10 (dez) dias, a Caixa Econômica Federal comprove os valores transacionados com todos os autores que firmaram acordo, conforme o requerido à fl. 323 pela parte autora. (...)

2002.39.00.001050-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE : VIACA O RIO GUAMA LTDA  
ADVOGADO: PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
(...) declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 794, I do CPC.

2003.39.00.005476-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCUR : PA0000261 - MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA  
EXCDO : ESTACON ENGENHARIA S.A.  
ADVOGADO: PA00001074 - FREDERICO COELHO DE SOUZA  
ADVOGADO: PA00001810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
(...) julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC. (...)

1997.39.00.003553-2 FGTS  
AUTOR : ADEMAR RODRIGUES DE CASTRO E OUTROS  
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
(...) declaro extinta a execução em relação aos autores ADEMAR RODRIGUES DE CASTRO e MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, (...). Por fim, esclareço que em relação ao autor JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS RAIOL, ocorreu a homologação dos termos de adesão - formulário azul - às fls. 166/167. (...)

1998.39.00.001887-5 FGTS  
AUTOR : VILSON ARAUJO DIASE OUTROS  
ADVOGADO: PA0007135B - MARSAL ANTONIO CREMA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
(...) declaro extinto o processo em relação aos autores ROBERTO SARAIVA ALVES DA COSTA, MAURÍCIO FERREIRA TEIXEIRA, RAIMUNDO NILSON CARVALHO DA SILVA e OTÁVIO RODRIGUES DA SILVA, (...). Por fim, esclareço que em relação aos autores RAIMUNDO NONATO COSTA DE MORAES, RAIMUNDO BENEDITO BARBOSA DA SILVA (fls. 162/163); GEORGINA RODRIGUES VIDINA (fls. 168/169); e VILSON ARAUJO DIAS, ANTONIO LUIZ DOSSANTOS FERREIRA, GENÉSIO RODRIGUES PEREIRA (fls. 194), ocorreu a homologação dos termos de adesão - formulário azul.

1998.39.00.009035-3 FGTS  
AUTOR : FRANCISCO EDSON VERISSIMO DE ARAUJO  
ADVOGADO: PA00002478 - ANTONIO DE PADUA TUMA HABER  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
(...) declaro extinto o processo (...)

1999.39.00.005531-0 FGTS  
AUTOR : LINDALVA FERNANDES DE SOUZA  
ADVOGADO: PA00005468 - JUDIVALDO BRINGEL DA COSTA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
(...) declaro extinto o processo, (...)

2000.39.00.000033-9 FGTS  
AUTOR : MANOEL JOSE DE ARAUJO COSTA E OUTROS  
ADVOGADO: PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS  
ADVOGADO: PA00006146 - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
Homologo a transação firmada entre o autor ADAURI DA SILVA COSTA e a Caixa Econômica Federal (fl. 306). (...). Considerando que não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação aos autores FIRMO RIBEIRO FILHO, RAIMUNDO DA SILVA COUTINHO, ROSILÉIA GALATE MORAES e RAIMUNDO NONATO SOARES DE MOURA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Outrossim, esclareço que em relação aos autores MANOEL JOSÉ DE ARAUJO COSTA e MARIA BARBOSA DESOUSA o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito às fls. 171/183. Assim, indefiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 309, referente à homologação do Termo de Adesão para correção da conta de FGTS da autora excluída MARIA BARBOSA DE SOUZA. Por fim, determino que a Secretaria desentranhe as peças de fls. 309/310, devolvendo-as, a seguir, à Caixa Econômica Federal.

2000.39.00.012817-2 FGTS  
AUTOR : IACI DO NASCIMENTO LIMA E OUTROS  
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
(...) Assim, declaro extinto o processo em relação aos autores IACI DO NASCIMENTO LIMA, ROSA DE FÁTIMA MACHADO DOS SANTOS, ADMILSON SOUZA DE OLIVEIRA e RAIMUNDO AUGUSTO PEREIRA DA COSTA, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Indefiro o pedido formulado na petição de fl. 193 em relação ao autor LUIZ OMIR DA SILVA RAMOS, posto que a rescisão do contrato de trabalho (28/09/1988) a que se refere foi anterior aos períodos em que a respectiva conta vinculada ao FGTS sofreria as correções determinadas pelo julgado (42,72% em janeiro/1989 e 44,80% em abril/1990). Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação aos autores LUIZ OMIR DA SILVA RAMOS e LISNETI MARIA DE CASTRO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. (...)

Nos processos abaixo relacionados:  
2003.39.00.000341-6 PROTESTO  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
ADVOGADO: PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA  
REU : SILAS JAQUES OLIVEIRA  
2003.39.00.000373-1 PROTESTO  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
ADVOGADO: PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA  
REU : FRANCISCO CRUZ DE CASTRO 2003.39.00.000371-4 PROTESTO  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
ADVOGADO: PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA  
REU : MANOEL EDSON CORREA DA CRUZ  
2003.39.00.000647-3 PROTESTO  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA  
REU : RAIMUNDO NONATO VITAL FARES  
2003.39.00.001167-0 PROTESTO  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA  
REU : MARIA DO AMPARO DE OLIVEIRA DA SILVA  
2003.39.00.001583-9 PROTESTO  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA  
REU : HASTRID MARIA FIEL GAYA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
(...) DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE SEU MÉRITO, (...)

AUTOS COM EDITAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
1999.39.00.006670-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO: PA00005314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO  
EXCDO : M VINICIUS SOZINHO GOUVEIA ME  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) determinou a publicação do edital:  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
EDITAL DE LEILÃO

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR - Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, na forma da lei, FAZ SABER que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) nos autos da Execução Diversa por Título Judicial, processo nº 1999.00.006670-6 que tem como exequente a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS e como executado M. VINICIUS SOZINHO GOUVEIA ME.

DATA/HORA: 1º Pregão - 15/04/2004, às 15:00 horas  
2º Pregão - 29/04/2004, às 15:00 horas  
LOCAL DA REALIZAÇÃO:  
Seção Judiciária do Estado do Pará, 2ª Vara - Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Tel. 242-0055, Belém/PA.

DESCRIÇÃO DOS BENS:  
01- 01(UM) COMPUTADOR 120MHZ, 08MB DE RAM, HD DE 1.0 GB, PLACA DE VIDEO PCI DRIVE DE 3 1/2, MONITOR SAMSUNG SYNCMASTER 3NE, 14" - AVALIADO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).  
02 - 01(UM) COMPUTADOR 120MHZ, 08MB DE RAM, HD DE 1.0 GB, PLACA DE VIDEO PCI DRIVE DE 3 1/2, MONITOR SNAMROCK, 14" - AVALIADO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).  
03- 01(UMA) IMPRESSORA EPSON FAX 1170, MATRICIAL - AVALIADO



EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).  
04 - 01(UM) APARELHO DE FAX PANASONIC 1-800-HELP-FAX -  
AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).  
OBS.: VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).  
NOTAS

1- No primeiro leilão não será aceito lance inferior ao da avaliação.  
2- No segundo leilão o bem será arrematado pela maior oferta, excetuando o preço  
vl.  
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e demais despesas com a  
realização da praça.

Belém(PA), 25 de MARÇO de 2004.

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR  
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara  
2002.39.00.011005-0 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO  
REQDO : RUI VIEIRA GONÇALVES  
REQDO : OLINDA DE SOUZA GONÇALVES  
REQDO : ROMUALDO ANGELIM  
O Exmo(a). Sr.(s) Juiz(s) determinou a publicação do edital:

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 2002.39.00.011005-0  
CLASSE 5119 - IMISSÃO DE POSSE  
REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
REQUERIDOS: RUI VIEIRA GONÇALVES E OUTROS  
DE: OLINDA DE SOUZA GONÇALVES (CPF  
076.466.662-20) e  
RUI VIEIRA GONÇALVES (CPF 105.995.682-91).

FINALIDADE: CITAR o(s) requerido(s) acima relacionado(s), para  
comprovar(em), no prazo de 48 horas, que resgatou(aram) ou consignou(aram)  
judicialmente o valor de seu débito, antes da realização do primeiro ou segundo  
leilão, sob pena de deferimento de liminar de imissão de posse, nos termos do art.  
37, § 3º do Decreto-Lei nº 70/66, nos autos da Ação Possessória, processo em  
epígrafe. Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não contestada a ação no prazo de lei,  
presumir-se-ão por ela aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es),  
nos termos do art. 285 do Código de Processo Civil.  
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará - 2ª Vara, localizada na Rua  
Domingos Martiros, nº 598 - Bairro Umarizal - CEP: 66.055-210 - Belém/PA.  
Fone: (091) 242-0055, ramal 151.  
Belém(PA), /2004.

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR  
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara

#### JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA

DIRETORA DE SECRETARIA

PORTARIA N. 02, DE 30 DE MARÇO DE 2004

O DOUTOR SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ, JUIZ FEDERAL TITULAR DA  
QUINTA VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI, ETC. Considerando a existência, nesta  
Vara, de várias ações referentes à correção do saldo do Fundo de Garantia por  
Tempo de Serviço - FGTS ainda classificadas como 1900; Considerando a necessidade  
de se proceder à reclassificação das referidas ações para classe 1600; Resolve  
determinar à Secretaria que proceda à reclassificação de todos os processos em  
trâmite perante a 5ª Vara, que tratam de correção do saldo do FGTS, para a classe  
1600, atentando-se para a correção da etiqueta da capa, bem como para a certificação  
nos autos da respectiva mudança de classe. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

#### JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

TÂNIA PALMEIRA CARVALHO

Diretora de Secretaria da 6ª Vara,  
em exercício

6ª Vara Federal

Expediente do dia 23 de Março de 2004

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
1999.39.00.000399-1 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTTE : J VERICARO & CIA LTDA  
ADVOGADO: PA00007302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA  
2001.39.00.004083-1 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTTE : J VERICARO & CIA LTDA  
ADVOGADO: PA00007302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA  
2002.39.00.001208-6 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTTE : F PIO & CIA LTDA  
ADVOGADO: PA00007302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA  
2002.39.00.001209-0 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTTE : F PIO & CIA LTDA  
ADVOGADO: PA00007302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA  
2002.39.00.003888-0 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTTE : F PIO & CIA LTDA  
ADVOGADO: PA00007302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA  
2002.39.00.009415-9 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTTE : F PIO & CIA LTDA  
ADVOGADO: PA00007302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA  
2002.39.00.009416-2 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTTE : F PIO & CIA LTDA  
ADVOGADO: PA00007302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA  
2002.39.00.009524-0 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTTE : F PIO & CIA LTDA  
ADVOGADO: PA00007302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA  
A Exma. Sra. Juiz exarou a sentença:

À vista do assentimento da embargada (fl. ...), homologo, para que surta seus efeitos  
decorrentes, a desistência formulada à fl. (...) e, em consequência, declaro extinto o  
processo, com permissivo no art. 267, VIII, do CPC, c/c o disposto no art. 4º, II, da  
Lei nº 10.684/2003. 2. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 7º). Honorários pela embargante,  
fixados em R\$200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. 3. Transitada  
em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-  
se. Traslade-se cópia desta aos autos principais.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
2003.39.00.005550-3 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTTE : SAO BERNARDO INDUSTRIA SA  
ADVOGADO: PA00010840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

A Exma. Sra. Juiz exarou a sentença:  
1. Homologo, para que surta seus efeitos decorrentes, a desistência formulada à fl.  
50 e, em consequência, declaro extinto o processo, com permissivo no art. 267, VIII,  
do CPC, c/c o disposto no art. 4º, II, da Lei nº 10.684/2003. 2. Não há condenação  
em honorários, eis que inexistente sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intime-  
se. Traslade-se cópia desta aos autos principais.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

TÂNIA PALMEIRA CARVALHO

Diretora de Secretaria da 6ª Vara,  
em exercício

6ª Vara Federal

REPUBLICAÇÃO

Expediente do dia 23 de Março de 2004

JUIZA:

DRª CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
2003.39.00.011522-8 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTTE : NATSUMI NAKAMIGAWA  
ADVOGADO: PA00003044 - CARLOS RAIMUNDO GUERRA VEIGA  
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCUR : ALLAN LACERDA DE SOUZA

A Exma. Sra. Juiz exarou a sentença:  
(...) 2. Ante o exposto, rejeito liminarmente os presentes embargos, com permissivo  
no art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80, determinando, por conseguinte, a sua extinção.  
3. Sem condenação em honorários, eis que inexistente sucumbência. Publique-se.  
Registre-se. Intime-se. Traslade-se cópia desta aos autos principais.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
2001.39.00.006020-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO: PA00006507 - NOELI FRANCO ERNESTO  
EXCDO : CENTRO DE MEDICO GASPARI VIANA

2001.39.00.006544-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO/PA  
ADVOGADO: PA8087 - CLÁUDIA SIMONE GARCIA DE LIMA  
EXCDO : MANOEL WLADIMIR PISCANO CAMPELO

A Exma. Sra. Juiz exarou a sentença:  
1. Considerando os termos da petição de fl. (...), DECLARO EXTINTA a presente  
execução, pelo pagamento do débito, com permissivo no art. 794, I, do Código de  
Processo Civil. 2. Sem custas finais fl. (...), sobretudo porque de valor ínfimo e sem  
possibilidade de inscrição na Dívida Ativa da União (Portaria nº 248, de 03.08.2000,  
do Ministério da Fazenda). 3. Levante-se a penhora, se for o caso, e, após o trânsito  
em julgado da decisão, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e  
anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
2002.39.00.003321-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO: PA00006507 - NOELI FRANCO ERNESTO  
EXCDO : B & W SERVIÇOS MEDICOS/CLTDA

2002.39.00.010275-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
ADVOGADO: PA00001479 - NELSON RUBENS ROFFE BORGES  
EXCDO : MARIA DA GRACA DO NASCIMENTO CASTELO BRANCO

A Exma. Sra. Juiz exarou a sentença:  
1. Homologo, para que surta seus efeitos decorrentes, a desistência formulada à  
fl. (...), e, em consequência, declaro extinto o processo, com permissivo no art. 569  
do CPC. 2. Sem custas finais (fl. ...), sobretudo porque de valor ínfimo e sem  
possibilidade de inscrição na Dívida Ativa da União (Portaria nº 248, de 03.08.2000,  
do Ministério da Fazenda). 3. Levante-se a penhora, se for caso, e, após o trânsito  
em julgado da decisão, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e  
anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

#### JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA

Juiz Federal Substituto da 3ª Vara,  
no exercício cumulativo da 7ª Vara

MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO

Diretor de Secretaria da 7ª Vara,  
em exercício

BOLETIM Nº 048/2004

EXPEDIENTES DO DIA 29 MAR 2004

ATOS ORDINATÓRIOS

No(s) 05 (cinco) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela  
Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação  
contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação  
para que seja intimado(s) o(s) Exequente, para que se manifeste sobre o  
prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão  
requerido".

1997.39.00.002193-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-  
JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advª : PA10300 - Sarah Tavares Carvalho

EXCDO : JAIRO BETTONI DE OLIVEIRA SOUZA

1998.39.00.007835-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-  
JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advª : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO : GLEISSON ARANTES DINIZ

1999.39.00.003294-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-  
JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advª : PA10300 - Sarah Tavares Carvalho

EXCDO : JORGE EDSON SOUZA FALCAO

2002.39.00.003147-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advª : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO : MADEIREIRA LEAO DO NORTE LTDA e outros

Advª : PA5350 - Socorro Ribeiro Bahia

2002.39.00.003827-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advª : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO : CIPESA IND DE PESCA DE PARGO LTDA e outros

Adv : PA8440 - Mauro Maroja Dentes de Carvalho

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Permanente de  
Licitação, comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e  
Julgamento, referente ao Convite nº 011/2004-MP/PA, que tem como objeto a  
aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades deste Órgão.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

Por descumprimento ao item 8.1.1 do Convite:  
RYKA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, itens 16, 17, 18, 36, 37, 38 e 39;  
VENEZA COM. E SERVIÇOS LTDA-ME, itens 06, 15, 16, 17, 18, 34, 36, 37, 38 e 39  
H. PAIVA & MOTA LTDA, item 54

D.L. DISTRIBUIDORAS DE LÂMPADAS LTDA item 54

Por descumprimento ao item 11.3.1.1.º do Convite:

IMPACTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, itens 06 e 12

RYKA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, item 18

Por descumprimento ao item 11.3.1.1.º do Convite:

BMC BATISTA COMÉRCIAL - EPP (Eletrotintas), item 04

EMPRESAS PRIMEIRAS CLASSIFICADAS:

H. PAIVA & MOTA LTDA, itens 02, 04, 06, 10, 11, 12, 15, 18, 22, 36 e 53;

D.L. DISTRIBUIDORAS DE LÂMPADAS LTDA, itens 05, 16, 17, 19, 23, 24, 25, 26,  
28, 29, 35, 37, 38, 40, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52

BMC BATISTA COMÉRCIAL - EPP (Eletrotintas), itens 01, 03, 21, 34, 42, 43 e 45

RYKA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, itens 27 e 54

VENEZA COMER. E SERVIÇOS LTDA-ME, itens 14 e 30 e

IMPACTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, itens 07, 08, 09, 13, 39 e 44 do Memorial  
Descrito-Anexo Único do Convite, respectivamente

Informamos que fica aberto o prazo recursal, conforme "b", do art. 109 da Lei nº 8.666/93,  
Belém, 31 de março de 2004

a) Presidente

PORTARIA Nº 332/2004-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições  
que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização do serviço de internet  
na biblioteca "Artemis Leite da Silva", por usuários não integrantes do quadro de  
pessoal do Ministério Público;

CONSIDERANDO ainda, o significativo aumento da demanda desses usuários e o  
número reduzido de equipamentos de informática disponibilizado;

CONSIDERANDO finalmente o interesse desta Instituição em proporcionar ao  
público externo o acesso a internet de maneira regrada e inteligente.

RESOLVE:

I - O uso do serviço de internet, através dos computadores disponibilizados na  
biblioteca "Artemis Leite da Silva" por pessoas não integrantes do quadro de pessoal  
desta Instituição fica condicionado ao prévio preenchimento da ficha "Controle  
internet", a ser fornecida por servidor daquela divisão.

II - Os computadores da biblioteca ficarão disponíveis aos usuários externos, para  
o acesso à internet de segunda a quinta-feira, no período das 8 às 12 horas, por  
tempo não superior a 30 minutos por usuário.

III - Ficam os servidores lotados na divisão da biblioteca autorizados a interromper  
o sinal de internet após decorrido o lapso temporal previsto no item anterior.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 29 de março de 2004.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça  
Secretário-Geral



TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL

## PORTARIAN.º 5.581 SRH

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XVIII, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 16ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 30.03.2004, resolve: Art. 1º. DISPENSAR, com base nos artigos 3º, inciso I, e 4º da Lei n.º 10.842, de 20.02.2004, os Escrivães Eleitorais abaixo relacionados de seus trabalhos à frente das Escriturais Eleitorais indicadas, a partir de 01.04.2004:

I. Sra. CRISTINA DOSOCORRO SOUSA ALVES DA SILVA, 1ª Zona Eleitoral - Belém;

II. Sr. BENEDITO LALOR FILHO, 2ª Zona Eleitoral - Cachoeira do Arari;

III. Sr. CARLOS ROBERTO DA SILVA BARBOSA, 3ª Zona Eleitoral - Soure;

IV. Sra. MARA AUGUSTA PRESTES DA MOTA, 4ª Zona Eleitoral - Castanhal;

V. Sra. JOANA BENEDITA DA CRUZ MAGALHÃES, 5ª Zona Eleitoral - Igarapé-Açu;

VI. Sr. ALCY DE JESUS NERY PINHEIRO, 6ª Zona Eleitoral - Igarapé-Miri;

VII. Sra. MARIA DA GLÓRIA DA SILVA, 7ª Zona Eleitoral - Abaetetuba;

VIII. Sr. FERNANDO OLINTO DA SILVA RAIOL, 8ª Zona Eleitoral - Vigia;

IX. Sra. GISELLE CASTRO DE ASSIS, 9ª Zona Eleitoral - Curuçá;

X. Sra. LIDIANA BRABO BATISTA CASTRO, 10ª Zona Eleitoral - Muana;

XI. Sr. PAULO ANDRÉ MATOS MELO, 11ª Zona Eleitoral - São Miguel do Guamá;

XII. Sr. LOURIVALDO FRANCOZ, 12ª Zona Eleitoral - Cametá;

XIII. Sr. LUCIÉIDA MONTEIRO GONÇALVES, 13ª Zona Eleitoral - Bragança;

XIV. Sr. ANTONIO PAULO DINIZ SOUZA, 14ª Zona Eleitoral - Vizeu;

XV. Sr. RAIMUNDO SANTOS FILHO, 15ª Zona Eleitoral - Breves;

XVI. Sr. WILMAR WANDERLEY COELHO, 16ª Zona Eleitoral - Afuá;

XVII. Sr. JERSONIL HELENA PALHEFA FERREIRA, 17ª Zona Eleitoral - Chaves;

XVIII. Sra. NÁDIA SUELY ANCHETA DONASCIMENTO, 18ª Zona Eleitoral - Altamira;

XIX. Sra. MARIA DE FÁTIMA LAZAMETH DINIZ, 19ª Zona Eleitoral - Monte Alegre;

XX. Sra. ISABEL IOLANE AMAZONAS RIBEIRO, 20ª Zona Eleitoral - Santarém;

XXI. Sra. MARIA MARTINS DE CASTRO, 21ª Zona Eleitoral - Alenquer;

XXII. Sra. ANA CLEIDE DO COUJO BENTES, 22ª Zona Eleitoral - Óbidos;

XXIII. Sr. JOSIAS ALVES DA SILVA, 23ª Zona Eleitoral - Marabá;

XXIV. Sra. MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA GOMES, 24ª Zona Eleitoral - Conceição do Araguaia;

XXV. Sra. GLAUCY MARIA DA SILVA, 25ª Zona Eleitoral - Capanema;

XXVI. Sr. WILTON DE FREITAS LOBATO, 26ª Zona Eleitoral - Gurupá;

XXVII. Sra. MARIA DE DEUS FERREIRA DOS SANTOS, 27ª Zona Eleitoral - Ponta de Pedras;

XXVIII. Sra. VALDIRENE DOSOCORRO DA SILVA CAMPOS, 28ª Zona Eleitoral - Belém;

XXIX. Sra. MÔNICA RAIOL DE MORAES, 29ª Zona Eleitoral - Belém;

XXX. Sra. SANDRA HELENA MELO DE SOUSA, 30ª Zona Eleitoral - Belém;

XXXI. Sr. ORLANDO RUY LOBO SARAIVA, 31ª Zona Eleitoral - Marapanim;

XXXII. Sr. ARILSON PIRES DE FRANÇA, 32ª Zona Eleitoral - Marapanim;

XXXIII. Sr. GUILHERME GOMES DANTAS, 33ª Zona Eleitoral - Nova Timboteua;

XXXIV. Sr. ORNANDO FERREIRA DA SILVA, 34ª Zona Eleitoral - Itaituba;

XXXV. Sr. NILSON ALBERONI DOS REIS TAVARES, 35ª Zona Eleitoral - Baião;

XXXVI. Sr. SIVALDO DA COSTA CARVALHO, 36ª Zona Eleitoral - Santa Izabel do Pará;

XXXVII. Sr. LUIZ NAZARENO MAIA MIRANDA, 37ª Zona Eleitoral - Moju;

XXXVIII. Sra. MARIA BELA DOS SANTOS OLIVEIRA, 38ª Zona Eleitoral - Oriximiná;

XXXIX. Sra. MARIA IZABEL CARVALHO DA CRUZ, 39ª Zona Eleitoral - Tomé-Açu;

XL. Sr. MÁRIO DOS REIS SILVA, 40ª Zona Eleitoral - Tucuruí;

XLI. Sra. RAIMUNDA MARTA FERREIRA SAAVEDRA, 41ª Zona Eleitoral - Ourém;

XLII. Sra. MARIA EDILEUSA COSTA SILVA, 42ª Zona Eleitoral - Paragominas;

XLIII. Sr. FRANCISCO DE ASSIS SOUZA FONSECA, 43ª Zona Eleitoral - Ananindeua;

XLIV. Sra. MARY WAKIMOTO FONSECA, 44ª Zona Eleitoral - Portel;

XLV. Sra. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA COSTA, 45ª Zona Eleitoral - Oeiras do Pará;

XLVI. Sra. DEUSIRENE BATISTA DE SOUSA LEITE, 46ª Zona Eleitoral - Santana do Araguaia;

XLVII. Sr. JAIME NERIS DE OLIVEIRA, 47ª Zona Eleitoral - São Francisco do Pará;

XLVIII. Sr. JOSÉ JORGE DA SILVA TEIXEIRA, 48ª Zona Eleitoral - São Sebastião da Boa Vista;

XLIX. Sr. JOSÉ DE ARIMATEIA DIAS LIRA, 49ª Zona Eleitoral - Mãe do Rio;

L. Sr. MANOEL SODRÉ RAMOS, 50ª Zona Eleitoral - São Domingos do Capim;

LI. Sr. VALBER JOSÉ ALVES FERREIRA, 51ª Zona Eleitoral - Rondon do Pará;

LII. Sr. ANTONIO CÉSAR BATISTA DA CUNHA, 52ª Zona Eleitoral - Augusto Corrêa;

LIII. Sra. KELÚZIA DEGENES NEVES, 53ª Zona Eleitoral - São Félix do Xingu;

LIV. Sr. ISMAR JOSÉ DA SILVA ESOUZA, 54ª Zona Eleitoral - Senador José Porfírio;

LV. Sr. RAIMUNDO JOCINEY BASTOS DE ALMEIDA, 55ª Zona Eleitoral - Almeirim;

LVI. Sr. JOSÉ ROGÉRIO SCHEFFER, 56ª Zona Eleitoral - Itupiranga;

LVII. Sr. HAROLDO JOSÉ E SILVA, 57ª Zona Eleitoral - São João do Araguaia;

LVIII. Sra. MARIA EDIR COSTA BORGES, 58ª Zona Eleitoral - Curionópolis;

LIX. Sr. SAMUEL LEONINO DANTAS DE OLIVEIRA, 59ª Zona Eleitoral - Redenção;

LX. Sr. JOÃO DE DEUS CARDOSO, 60ª Zona Eleitoral - Rio Maria;

LXI. Sr. ANTONÍZIO FONTES DE SOUSA, 61ª Zona Eleitoral - Xinguara;

LXII. Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA, 62ª Zona Eleitoral - São Geraldo do Araguaia;

LXIII. Sr. ANTONIO ALBERTO SILVA RODRIGUES, 63ª Zona Eleitoral - Primavera;

LXIV. Sra. VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, 64ª Zona Eleitoral - Salinópolis;

LXV. Sra. MARIA REGINA DOS SANTOS PEREIRA, 65ª Zona Eleitoral - Barcarena;

LXVI. Sr. IVONALDO BRITO ROLIM, 66ª Zona Eleitoral - Peixe-Boi;

LXVII. Sra. DEUZARINA XAVIER DONASCIMENTO, 67ª Zona Eleitoral - Santa Maria do Pará;

LXVIII. Sra. RONIZE CALDERARO CASSEB, 68ª Zona Eleitoral - Rurópolis;

LXIX. Sr. WALDEMAR MOREIRA IGREJA, 69ª Zona Eleitoral - Jacundá;

LXX. Sr. LUIZ DE ARAÚJO PEREIRA, 70ª Zona Eleitoral - Capão Poço;

LXXI. Sr. ANTONIO MARCOS MOURA DA SILVA, 71ª Zona Eleitoral - Irituia;

LXXII. Sra. MARIA LUZIA DE ARAÚJO SILVA, 72ª Zona Eleitoral - Ananindeua II;

LXXIII. Sra. LANA MIRTES FERNANDES DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, 73ª Zona Eleitoral - Belém;

LXXIV. Sra. MARILANE ANTTA GALVAN, 74ª Zona Eleitoral - Tucumã;

LXXV. Sra. VIVIANE DE ALCANTARA ALVES DE MELO, 75ª Zona Eleitoral - Parauapebas;

LXXVI. Sr. SWAMI ASSIS SANTIAGO ALVES, 76ª Zona Eleitoral - Belém;

LXXVII. Sra. MARIA ANTONETE MACHADO TARRIO, 77ª Zona Eleitoral - Belém;

LXXVIII. Sr. PAULO AILTON SARMENTO CARNEIRO, 78ª Zona Eleitoral - Mocajuba;

LXXIX. Sra. ZIGMANIRABELO BATISTA JÚNIOR, 79ª Zona Eleitoral - Unurá;

LXXX. Sr. PEDRO TEIXEIRA DO ROSÁRIO, 80ª Zona Eleitoral - Pacajá;

LXXXI. Sra. CÉLIA MARIA LIMA MENDES, 81ª Zona Eleitoral - Garrafão do Norte;

LXXXII. Sr. RAIMUNDO JOSÉ ALVAREZ DA SILVA, 82ª Zona Eleitoral - Porto de Moz;

LXXXIII. Sr. PAULO ALEXANDRE LINCOLN DA SILVA OLIVEIRA, 83ª Zona Eleitoral - Santarém II;

LXXXIV. Sra. HELLEN VIVIANNE CUNHA DA SILVA, 84ª Zona Eleitoral - Dom Eliseu;

LXXXV. Sra. MARLI COU TO DE CAMARGO, 85ª Zona Eleitoral - Medicilândia;

LXXXVI. Sra. ODINÉIA GOMES FEITOSA, 86ª Zona Eleitoral - Curralinho;

LXXXVII. Sr. FRANCISCO VALDETE ROSA DO CARMO, 87ª Zona Eleitoral - Concórdia do Pará;

LXXXVIII. Sr. ROSIVALDO VASCONCELOS DIAS, 88ª Zona Eleitoral - Limoeiro do Ajuru;

LXXXIX. Sr. BENILDO ANDRADE PISCANÇO, 89ª Zona Eleitoral - Terra Santa.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 31 de março de 2004.

@Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO - 8ª REGIÃO

## DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT/1ª T./RO 01503-2003-005-08-00-1  
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA  
Dr. João Aparecido de Souza e outros  
RECORRIDO: RAIMUNDO OSVALDO SOUZA CORRÊA  
Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros  
DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos.  
O recurso adequado e tempestivo (fls. 216/217) subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 73/74) e em ordem quanto ao preparo (fls. 234/235).

2. Pressupostos Intrínsecos.  
Ajuda de custo. Alega que o recorrido não mostrou os três orçamentos para o transporte de sua mudança, conforme determina o Manual de Recurso Humanos da empresa. E também não trouxe aos autos o comprovante de pagamento do referido transporte.  
O recurso não merece ser admitido. A uma porque ficou provado que o empregado se mudou três vezes e isso mudança gera despesas com transporte de pessoas e passageiros. A duas, porque foi alterado o Manual da empresa sem consentimento do empregado, violando o art. 468 da CLT e porque o art. 470 do mesmo diploma diz competir ao empregador as despesas com a transferência do empregado.  
Representação de função. Aduz que com a alteração do Manual da empresa foi extinta a gratificação denominada deslocamento de sede e representação, e que, por isso o reclamante não faz jus a ela.  
Da mesma forma dita acima, qualquer alteração no regulamento da empresa deveria ter o consentimento do empregado, conforme art. 468 da CLT.  
Adicional de periculosidade. Argumenta o recorrente que o referido adicional deve ter por base de cálculo o salário e não a remuneração, conforme o Enunciado n. 191 do C. TST.  
O recurso não merece prosperar. A resolução n.º 121 de 2003 do C. TST deu nova redação ao Enunciado n. 191 do C. TST, passando o adicional de periculosidade a incidir sobre todas as parcelas de natureza salarial.  
Base de cálculo das horas extras. A recorrente alega que o adicional de horas extras não deve incidir sobre o adicional de periculosidade, noturno e outros, conforme o Enunciado n. 264 do C. TST.  
Ao contrário do que alega a recorrente o Enunciado n. 264 do C. TST determina que as horas extras incidam sobre os adicionais. Não vislumbro a violação alegada.  
Justiça gratuita. Argumenta que a procuração do advogado deve conter poderes especiais para o caso de declaração de pobreza. Alega que a jurisprudência vem entendendo que não deve ser concedido o benefício da assistência judiciária quando a parte está sendo acompanhada por advogado particular. Considera que foi violado o art. 4º, §§ 1º e 3º da Lei n. 1.060/50 e o art. 14, da Lei n. 5.584/70. Colaciona arestos. Neste aspecto o recurso também não merece ser conhecido. Existe, nos autos, uma declaração de pobreza nos termos da lei. E os arestos colacionados não abrangem todos os fundamentos do v. Acórdão. Incidência do Enunciado n. 23 do C. TST.  
Assim, a recorrente não consegue demonstrar violação direta e literal à Constituição da República, à Lei ou Acórdão Coletivo, nem tampouco contrariedade à Súmula do C. TST, requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisional, nos termos do artigo 896 Consolidado.

3. Conclusão.  
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.  
Belém, 31 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA  
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/2ª T./RO 00151-2002-112-08-00-2  
RECORRENTE: SEMENGE S/A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS  
Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros  
RECORRIDO: EDSON ALAN FERREIRA CAMINHA  
Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior e outros  
DESPAÇO

Pressupostos extrínsecos  
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 295 e 296), regular a representação processual (fl. 265) e o preparo está satisfeito (fls. 251 e 301).

## 2. Pressupostos extrínsecos

Deserção.  
Insurge-se o recorrente contra o não-conhecimento de seu recurso ordinário por deserção. Alega que restou violado o art. 8º da Lei 8542/92 e IN n.º 3/93 do C. TST. Não tem razão. Para recorrer ordinariamente, a reclamada depositou a importância de R\$3.485,03, enquanto que o valor alterado pelo ATO/GDCJ/GP N.º 294/2003, de 22.07.03 em vigor a partir de 01.08.2003, na época da interposição do recurso ordinário era de R\$4.169,33. Desta forma, a E. Turma não conheceu do recurso por insuficiência do depósito recursal no valor vigente à época da interposição do recurso ordinário. Não há, desta feita, qualquer ilegalidade na decisão, o que atrai o óbice insculpido no art. 896 da CLT.

## 3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 31 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/2ª T./RO 00912-2002-116-08-00-1

RECORRENTE: RAIMUNDA BARROSO FURTADO

Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

Dr. Edson Lima Frazão e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 674/681/704), subscrito por advogado habilitado (fls. 19/303), e o preparo está correto vez que não foram cominadas custas a reclamante, não havendo necessidade de se analisar o pedido da justiça gratuita.

Pressupostos Intrínsecos.

Dano Moral. Horas extras. Transportes de valores. A recorrente entende ser devida a indenização por dano moral. Em suas razões descreve o medo e o pavor que passava por ter que realizar um serviço de alto risco e para o qual não foi contratada. Aduz ainda, que isto ocorria porque o empregador queria se ver livre de um encargo maior com transporte de valores. Ressalta por fim que ficou provado o trabalho extraordinário.

O recurso não merece ser admitido. O v. Acórdão entendeu que os fatos e provas não foram capazes de caracterizar a indenização por dano moral e nem o serviço extraordinário. Assim, para decidir de forma diversa será necessário o revolvimento do conjunto fático-probatório, incidência do Enunciado n. 126 do C. TST. Ademais, a recorrente não traz de forma expressa os dispositivos legais tidos como violados, incidência da Orientação Jurisprudencial n. 94 da SDI-I do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 31 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/2ª T./RO 02693-2003-202-08-00-1

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa

RECORRIDO: VALDEMAR MAIA DOSSANTOS

Dr. Franklin Carvalho Macedo E

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E

SERVICOS GERAIS - COOPEAP

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 86/90 é adequado, tempestivo (fls. 85/86), com representação processual regular (fls. 18/19) e é desnecessária a realização de preparo, ex vi do Decreto-Lei n.º 779/69.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Responsabilidade Subsidiária. O Município litisconsorte pretende discutir na revista a condenação subsidiária que lhe foi imposta, por considerá-la violadora do § 1º do art. 71 da Lei n.º 8.666/93. Alega que há expressa vedação legal para a condenação do ente público.

O apelo não merece prosperar. A r. decisão inquinada está em perfeita sintonia com o disposto no Enunciado 331, IV, do C. TST, pelo que a admissão da revista encontra óbice no art. 896, § 4º, da CLT.

Adicional de Insalubridade. Sustenta que o trabalho desenvolvido pelo reclamante não se caracteriza como atividade insalubre, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses do art. 189 da CLT.

A r. decisão recorrida está inteiramente fundamentada nas provas inseridas nos autos, bem como no Anexo 14, da NR 15, aprovada pela Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho. Desta forma, não há violação legal que autorize o seguimento do recurso. Incidência do Enunciado n.º 126 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 31 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/2ª T./RO 03060-2003-201-08-00-4

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa

RECORRIDO: MARIA DAS DORES RODRIGUES VIEIRA

Dr. Franklin Carvalho Macedo E

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E

SERVICOS GERAIS - COOPEAP

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 95/101 é adequado, tempestivo (fls. 94/95), com representação processual regular (fls. 17/18) e é desnecessária a realização de preparo, ex vi do Decreto-Lei n.º 779/69.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Responsabilidade Subsidiária. O Município litisconsorte pretende discutir na revista a condenação subsidiária que lhe foi imposta, por considerá-la violadora do § 1º do art. 71 da Lei n.º 8.666/93. Alega que há expressa vedação legal para a condenação do ente público.

A r. decisão recorrida está em perfeita sintonia com o disposto no Enunciado 331, IV, do C. TST, pelo que a admissão da revista encontra óbice no art. 896, § 4º, da CLT. Adicional de Insalubridade. Sustenta que o trabalho desenvolvido pelo reclamante não se caracteriza como atividade insalubre, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses do art. 189 da CLT.

A r. decisão recorrida está inteiramente fundamentada nas provas inseridas nos autos, bem como no Anexo 14, da NR 15, aprovada pela Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho. Desta forma, não há violação legal que autorize o seguimento do recurso. Incidência do Enunciado n.º 126 do C. TST.

Multa do artigo 467 da CLT. Aduz que a situação fática discutida na defesa das reclamadas, quanto a inexistência de vínculo empregatício, representa fator impeditivo à aplicação da multa em epígrafe na medida em que torna controversa a questão. Assevera que há expressa vedação legal para a condenação do ente público nesta parcela, consoante dispõe o parágrafo único do artigo 467 da CLT.

Como observou a d. Turma Regional, não houve o pagamento das parcelas rescisórias nem tampouco houve controvérsia da matéria que justificasse a não



aplicação da multa em epígrafe. No que tange à vedação expressa no artigo 467, parágrafo único, da CLT, tem-se que a mesma é aplicável ao ente público enquanto empregador, o que não corresponde à hipótese dos autos, onde o Município recorrente foi condenado a responder subsidiariamente em face da aplicação do Enunciado n.º 331, do C. TST. Assim, não há violação legal que enseje a admissão da revista nos termos do art. 896, "c", da CLT.

## 3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.  
Belém, 31 de março de 2004.

**LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA**

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 00100-2003-108-08-00-2

RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A

Dr. Adriano Diniz Ferreira de Carvalho e outros

RECORRIDOS: EVERTON ANDRADE DE LIMA

Dr. José Luiz da Silva Franco e outro

CONSORCIO SETEL - UTC

Dr. Antonio Sales Guimarães Cardoso e outros

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 268 e 269), regular a representação processual (fls. 276-277) e o preparo está satisfeito (fls. 224, 225 e 275).

2. Pressupostos intrínsecos. Rito sumaríssimo.

Irregularidade de representação.

A recorrente alega violação ao art. 13 do Código de Processo Civil, aduzindo que o julgador deveria de ofício facultar a oportunidade para que o causídico regularizasse a representação. Colaciona arestos do STJ alegando a existência de dissenso pretoriano.

O apelo não merece ser admitido.

A E. Turma não conheceu do recurso ordinário da recorrente por falta de autenticação do instrumento de procuração passada ao seu subscritor (fl. 220). No mesmo sentido o OJ n.º 149 da SDI-1 do C. TST, que considera inaplicável o art. 13 do CPC na fase recursal. A citada jurisprudência é inservível, porque não está dentre os órgãos listados na alínea "a" do art. 896 da CLT.

Nas causas submetidas ao procedimento sumaríssimo, apenas se admite a interposição da revista, com ofensa direta à Constituição da República ou contrariedade a Enunciado do C. Tribunal Superior do Trabalho, consoante dispõe o artigo 896, § 6º, da CLT, hipóteses não preenchidas no caso sub examen.

## 3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 30 de março de 2004.

**LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA**

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. AP00104-2003-001-08-00-8

RECORRENTE: INSTAL-INSTALAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA.

Dr. Marcelo Araújo Santos e outros

RECORRIDOS: JORGE MORAES

Dr. Cristina Sarmiento Cunha e outros E

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - ELETRONORTE.

Dr.ª Raphaela Tavares do Nascimento e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 144/150 é adequado, tempestivo (fls. 143/144), subscrito por advogado regularmente constituído (fl. 63), e o juízo está garantido (fl. 99).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Agravo de Petição. Não conhecimento. Aduz que não se poderia cogitar acerca da delimitação dos valores impugnados, eis que a questão debatida no agravo de petição era apenas sobre o índice utilizado para a atualização da conta. Entende violado o artigo 5º, LV, da CR/88. Transcreveu aresto para confronto de teses.

O recurso não merece seguimento. A uma, porque a decisão recorrida tem amparo no artigo 897, § 1º, da CLT. A duas, porque não cabe recurso de revista contra decisão proferida na fase de execução de sentença, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal, ex vi do artigo 896, § 2º, da CLT, o que não é o caso dos autos, eis que a violação constitucional alegada pela recorrente apenas ofenderia a Carta Magna, quando muito, de forma reflexa ou indireta. Incidência do Enunciado n.º 266 do C. TST.

## 3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 30 de março de 2004.

**LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA**

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. N.º 01279-2002-203-08-00-0

RECORRENTE: SASI-SERVIÇOS AGRÁRIOS SILVICULTURAIS LTDA.

Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDOS: JOSÉ CONDE

Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 117/118), subscrito por advogado habilitado (fls. 91/92), e o preparo foi realizado de forma correta (fls. 94/95 e 131).

2. Pressupostos Intrínsecos (Rito Sumaríssimo).

Nulidade. Devido Processo Legal. Inobservância das Provas dos Autos. Sustenta que não restou provado nos autos que a surdez apresentada pelo reclamante decorre do trabalho por ele desenvolvido. Assevera que mesmo diante de feita demonstração de não possuir o recorrido subsídios fáticos e de direito para ser reintegrado, o Regional deferiu-lhe o pleito. Alega violação a diversos dispositivos legais.

A matéria debatida no arrazoado recursal não é objeto da demanda. Com efeito, os pedidos formulados pelo autor versam sobre horas extras e horas in itinere com os respectivos reflexos; o arrazoado recursal, por sua vez, trata de reintegração no emprego. Não há, portanto, como apreciar as razões recursais.

## 3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 31 de março de 2004.

**LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA**

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01292-2003-110-08-00-0

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A -

ELETRONORTE

Dr.ª Raphaela Tavares do Nascimento e outros

RECORRIDOS: ADÃO BANDEIRA DOSSANTOS

Dr. Antonio Ferreira Neto e outro E

HELGA ENGENHARIA LTDA.

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso de fls. 88/96 é adequado, tempestivo (fls. 86 e 88), subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 17/18) e em ordem quanto ao preparo (fls. 70/71).

2. Pressupostos intrínsecos (Rito sumaríssimo).

Nulidade. Negativa de prestação jurisdicional. Alegando violação legal e constitucional, bem como dissenso pretoriano, a recorrente arguiu a preliminar em referência, ao argumento de que esta E. Corte não se pronunciou acerca das questões

suscitadas em embargos de declaração. Colaciona arestos (fls. 91/92). Descabe a arguição da recorrente. O acórdão prolatado em embargos de declaração entregou a prestação jurisdicional requerida e está devidamente fundamentado. Assim, inexistem, no presente caso, os pressupostos intrínsecos elencados no § 6º do art. 896 da CLT, necessários à admissão da revista.

Embargos de declaração. Efeito Modificativo. Argumenta que o E. Regional não determinou a manifestação da parte contrária acerca do efeito modificativo postulado nos embargos de declaração. Tem como violado o princípio do devido processo legal e o disposto na Orientação Jurisprudencial n.º 142 do C. TST.

Neste particular, a recorrente não tem interesse para recorrer, que é apenas dos recorridos, os quais permaneceram-se silentes.

Responsabilidade subsidiária. A recorrente se considera parte ilegítima para figurar no polo passivo da lide, na medida em que o reclamante nunca foi seu empregado, mas da 1ª reclamada, Helga Engenharia Ltda., empresa prestadora de serviços regularmente contratada nos termos da Lei n.º 8.666/93. Colaciona arestos (fls. 93/96).

O recurso não merece prosperar. A decisão recorrida encontra-se de acordo com a jurisprudência Predominante do C. TST, consubstanciada no Enunciado n.º 331, o que resulta em óbice intransponível ao recurso de revista, conforme o § 5º do artigo 896 da CLT.

## 3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 30 de março de 2004.

**LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA**

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01303-2003-014-08-00-1

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA

Dr.ª Maria do Socorro Patello de Moraes e outros

RECORRIDO: BENEDITO GERMANO MELO

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

DESPACHO

Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 130 e 131), subscrito por advogado regularmente constituído (fls. 141-142) e o preparo está satisfeito (fls. 139 e 140).

2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Sumaríssimo.

FGTS. Multa de 40%. Prescrição.

A recorrente alude, dentre outras questões, à prescrição prevista no art. 7º, XXIX da Constituição Federal, observando que o pleito de diferenças do FGTS, referente à atualização da multa de 40%, decorrente de expurgos inflacionários, estaria prescrito, por ter sido a reclamatória proposta em 24.09.2003, prazo superior a dois anos da rescisão contratual, que se deu em 30.09.1998.

Destarte, verifica-se a possibilidade de afronta constitucional, o que enseja a admissibilidade do recurso de revista, nos moldes do art. 896, "c" da CLT. Desnecessária a análise das demais matérias, conforme o disposto no Enunciado 285 do C. TST.

## 3. Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso da reclamada. Publique-se.

Belém, 31 de março de 2004.

**LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA**

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01327-2003-005-08-00-8

RECORRENTE: TELMAR NORTE LESTE S/A

Dr. Alirio Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros

RECORRIDOS: JOSÉ CLÁUDIO TRINDADE

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros E

M.F. ENGENHARIA LTDA.

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 143 e 145), regular a representação processual (fls. 48-49) e o preparo está satisfeito (fls. 125, 126 e 148).

2. Pressupostos intrínsecos

Nulidade da contratação.

Sustenta que o respeitável julgado, ao declarar nulo o contrato de trabalho firmado com a empresa M F Engenharia, reconhecendo o vínculo diretamente com a recorrente, divergiu do Enunciado 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

O apelo não merece prosperar.

A E. Turma confirmou a decisão que entendeu ser nula a contratação, ao fundamento que configurou-se ilegítima a terceirização, uma vez que prestava serviços inerentes à atividade-fim da recorrente. Ademais, para uma reapreciação da matéria discutida nesta instância recursal, seria necessário o reexame dos fatos, provas e fundamentos apresentados nos autos, o que afronta o disposto no Enunciado 126 do TST.

Por fim, a revista só pode ser admitida nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST, divergência jurisprudencial ou violação direta à Constituição da República ou lei federal, ex vi do art. 896, da CLT, hipóteses não preenchidas no caso destes autos.

## 3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 31 de março de 2004.

**LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA**

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01330-2003-009-08-00-7

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros

RECORRIDO: ANTONIO RODRIGUES MONTEIRO

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

DESPACHO

Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 152/163 é adequado, tempestivo (fls. 151/152), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 165/166) e em ordem quanto ao preparo (fls. 164 e 167).

2. Pressupostos Intrínsecos.

FGTS. Multa de 40%. Diferenças Expurgos inflacionários. Prescrição. Dentre outras questões, a recorrente alega que a r. decisão recorrida viola o art. 7º, XXIX, da CR/88, bem como diverge da jurisprudência de outros Tribunais. Transcreve arestos para confronto de teses

A v. decisão recorrida adotou a tese de que o prazo prescricional, embora bienal, começa a fluir da data do termo de adesão previsto na Lei Complementar n.º 110/2001. Por seu turno, o aresto oriundo do TRT da 2ª Região, colacionado pela recorrente às fls. 161/162, apresenta tese no sentido de que o prazo prescricional tem como termo inicial a ruptura do contrato de trabalho. Assim, a recorrente consegue demonstrar a existência da divergência jurisprudencial alegada, o que enseja a admissão da revista, ex vi do disposto no art. 896, alínea "a", da CLT.

Desnecessária a análise das demais razões recursais, nos termos do disposto no Enunciado n.º 285 do C. TST.

## 3. Conclusão

Ante todo o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 31 de março de 2004.

**LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA**

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. AP 01366-2003-009-08-00-0

RECORRENTE: GRACIETTE ARAÚJO DA COSTA

Dr. Ney Gonçalves de Mendonça Júnior

RECORRIDA: ORGANIZAÇÃO PARAENSE DE ESTUDOS SUPERIORES S/C

LTDA.

Dr.ª Liliane Cohen Calixto Pontes e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 241/249 é adequado, tempestivo (fls. 239 e 241), com representação processual regular (fl. 23) e é desnecessária a realização de preparo.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Penhora. A recorrente pretende a reforma da r. decisão que desconstituiu a penhora objeto destes embargos de terceiro. Aduz, para tanto, que a tese adotada pela r. decisão recorrida é contrária ao disposto na Súmula n.º 84 do STJ, bem como diverge da jurisprudências de outros Tribunais, conforme demonstram os arestos colacionados às fls. 244/247.

Entretanto, o apelo não merece prosseguir. A recorrente não alega afronta direta e literal a texto constitucional, única hipótese de admissão de recurso de revista interposto na fase de execução, ex vi do disposto no § 2º do art. 896 da CLT.

## 3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 31 de março de 2004.

**LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA**

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01684-2003-011-08-00-8

RECORRENTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO

S/A.

Dr. Edilberto Santana Lima e outros

RECORRIDO: LUIZ CARLOS DA COSTA SILVA

Dr. Antônio dos Reis Pereira e outras

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 133/140 é adequado, tempestivo (fls. 131 e 133), regular a representação processual (fls. 30 e 110) e em ordem quanto ao preparo (fls. 141/142).

2. Pressupostos intrínsecos.

Periculosidade. Perícia Técnica.

Alega violação aos artigos 193 e 195 da CLT, reportando-se à necessidade da realização de perícia para a comprovação da periculosidade. Colaciona arestos para o confronto de teses.

O apelo não merece prosseguir. A r. decisão recorrida está inteiramente fundamentada no conjunto fático probatório inserido nos autos, do qual faz parte laudo pericial acostado pelo reclamante. Assim, não há se falar nas ofensas legais apontadas pela recorrente. Por outro lado, o deslinde da questão, requer o revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado nesta fase recursal, conforme o disposto no Enunciado n.º 126 do C. TST.

## 3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 31 de março de 2004.

**LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA**

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01767-2003-014-08-00-6

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr.ª Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros

RECORRIDO: GERSON DE CARVALHO VIANA

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso, em processo submetido a rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 161/163), regular a representação processual (fls. 57/58), e o preparo está satisfeito (fls. 177/178).

2. Pressupostos Intrínsecos

FGTS. Multa de 40%. Diferenças. Expurgos. Prescrição.

A recorrente alega que a prescrição aplicável ao caso é a bienal, com marco inicial a contar da ruptura do contrato de trabalho, a teor do disposto no art. 7º, inciso XXIX, da Carta Magna, e Enunciado n.º 362 do C. TST. Colaciona arestos.

O recurso merece ser admitido. A r. certidão de julgamento aplicou a tese de que é trintenária a prescrição do direito de reclamar a correção sobre os depósitos do FGTS. Em assim sendo, vislumbro nos presentes autos possível ofensa ao disposto no art. 7º, XXIX, da Carta Magna, que prevê a prescrição bienal para a interposição de ação quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho. Assim, a hipótese está de acordo com o art. 896, § 6º da CLT, sendo despendida a análise das demais razões recursais, conforme o disposto no Enunciado n.º 285 do C. TST.

## 3. Conclusão

Ante todo o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 31 de março de 2004.

**LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA**

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. N.º 00458-2003-002-08-00-9

RECORRENTE: DISTRIBEL LTDA. - ME

Dr.ª Verena Maués Fidalgo Barros e outro

RECORRIDA: TEREZINHA DE JESUS VILHENA BELTRÃO

Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto

DESPACHO



PROCESSO TRT 4ª T./RO 00707-2003-002-08-00-6  
RECORRENTES: BANCO DA AMAZONIA S.A.  
Dr. Odais Cristina Picanço Benjamim e outros E  
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO  
DA AMAZONIA S.A. - CAPAF  
Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros  
Recorridos: os mesmos e  
EDMUNDO DE AZEVEDO PARENTE  
Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca  
DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.  
Os recursos de fls. 257/269, do BASA, e de fls. 284/298, da CAPAF, são adequados, tempestivos (fls. 257, 283 e 284), suscritos por profissionais habilitados nos autos (fls. 88/89 e 91) e os preparos foram realizados corretamente (fls. 270/271 e 299/300).  
2. Pressupostos intrínsecos.  
Incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria. Divergência jurisprudencial. Ambos os recorrentes renovam a presente preliminar, argumentando, dentre outras questões, a existência de dissenso pretoriano acerca da matéria. Neste particular os recursos merecem prosperar. A tese adotada pelo v. acórdão inquirido é no sentido de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar a matéria ora em controvérsia, eis que decorrente do contrato de trabalho. Entretanto, esse entendimento diverge do adotado pela C. SBDI-1 do C. TST e por outros Regionais, como demonstram os arestos transcritos pelo BASA e pela CAPAF, às fls. 260/261 e 286/288, respectivamente, o que a teor da alínea "a" do art. 896 da CLT, enseja o acolhimento da revista. Despicienda a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado nº 285 do C. TST.

3. Conclusão.  
Ante o exposto, dou seguimento aos recursos. Publique-se.  
Belém, 30 de março de 2004.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN  
Juiz(a) Titular, no impedimento do Juiz Vice-Presidente  
do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T./ AP 01269-2002-007-08-00-4  
RECORRENTE: R.M. PEREIRA SERVIÇOS-ME  
Dr. Marcelo Araújo Santos e outros  
RECORRIDO: FRANCISCO CARLOS MONTEIRO CARVALHO  
Dr. Francisco de Assis Reis Miranda Júnior  
DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.  
O recurso é tempestivo (fls. 200/203), suscrito por advogado habilitado (fl. 116) e o juízo está garantido (fls. 149/169).  
2. Pressupostos intrínsecos.  
Taxa Referencial. O recorrente surge-se contra a aplicação da Taxa Referencial como indexador no cálculo de créditos trabalhistas. Alega violação ao art. 5º, XXXVI, e art. 174 da CR/88. Sustenta que a ADIN 493/DF confere inconstitucionalidade da Lei 8.177/91, e que o indexador a ser utilizado poderia ser qualquer um dos índices de preço como o IPC-r, IGPM ou o IPC. Argumenta também que a referida lei foi tacitamente revogada pela Lei 9.096/95, que dispõe sobre a correção monetária das obrigações convertidas em Real.

Entretanto, os fundamentos utilizados na ADIN não atingem a matéria suscitada pelo recorrente, pois a inconstitucionalidade apresentada não inclui o art. 39 da Lei 8.177/91, que trata exatamente da aplicação da TR em créditos trabalhistas. Ao contrário do que afirma, a mesma lei não encontra-se revogada, sendo comumente invocada na seara trabalhista. Ademais, não cabe recurso de revista contra decisão proferida na fase de execução de sentença, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal, a teor do artigo 896, da CLT. A violação constitucional alegada pelo recorrente apenas ofenderia a Carta Magna, quando muito, de forma reflexa ou indireta, o que não se admite em sede de recurso de revista. Inteligência do Enunciado nº 266 do C. TST.

3. Conclusão.  
Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.  
Belém, 31 de março de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA  
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região  
PROCESSO TRT 4ª T. N.º 01427-2003-004-08-00-8  
RECORRENTE: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA IMACULADA  
CONCEIÇÃO

Dr. Rosomiro Arrais e outros  
RECORRIDA: MARIA ALICE DE SOUZA DA SILVA  
Dr.ª Olga Bayma da Costa e outros  
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.  
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 100/101), suscrito por advogado habilitado (fl. 14), e o preparo foi efetuado corretamente (fls. 58/59).

2. Pressupostos Intrínsecos.  
Justa Causa. A recorrente pretende ver reconhecida a prática de ato faltoso pela recorrida, ensejador da justa causa para resolução do contrato de trabalho. Para tanto, narra fatos ocorridos quando da existência do vínculo empregatício. Entende violado o artigo 482, "b" e "c", da Legislação Consolidada. O recurso não merece seguimento. O arrazoado recursal direciona-se ao revolvimento de fatos e provas, procedimento inadmissível nesta fase do processo, a teor da inteligência do Enunciado nº 126, da C. Corte Revisora, in verbis: "incabível o recurso de revista ou de embargos (arts. 896 e 894, letra "b" da CLT) para reexame de fatos e provas".

3. Conclusão.  
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.  
Belém, 31 de março de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA  
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

## 2ª VARADO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA  
No 250/2004

Processo : 339-1998-2-08-00

Reclamante: RAIMUNDO DAS NEVES ROSA  
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA

Advogado(a): MARCELO MIRANDA CAETANO

Assunto : AOS ADVS ACIMA, MAIS A DRA. ERIKA MOREIRA BECHADA ADV DA 2ª EXECUTA, TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DIANTE DA CONCORDÂNCIA DOS EXEQUENTES, PAGAR E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO DA CPAF, NOS TERMOS DO AGRAVO DE PETIÇÃO, EXPEDINDO-SE A GR DO VALOR LÍQUIDO DE SE CIÊNCIA....

RESENHA

No 251/2004

Processo : 1117-1998-2-08-00

Reclamante: JOSE RODRIGUES DE SOUZA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado(a):

Assunto : AOS SRS. ADVOGADOS DOS RECLAMADOS BANCO DA AMAZONIA S/A E CAPAF-PARA CIENCIA E CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXEQUENTE, AS FLS. 984/1002.RSPedigão.

RESENHA

No 254/2004

Processo : 368-2001-2-08-00

Reclamante: MILCIADES MARCIANO DE ABREU BRAGA

Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ

Assunto : AO ADV DO RCTE - NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO-ISTO POSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUÍZO DA EXECUÇÃO DA MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER SO EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS POR CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF CONTA MILCEADES MARCIANO DE ABREU BRAGA PARA ACOLHE-LOS, NO SENTIDO DE HOMOLOGAR A CONTA DE FLS 260/267, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. DÊ-SE CIÊNCIA....

RESENHA

No 259/2004

Processo : 495-2004-2-08-00

Reclamante: BANCO VOLKSWAGEN S A

Advogado(a):

Reclamado: MARCIO DA SILVA SOUZA

Advogado(a): MAURILIO EUGENIO DOSSANTOS MOURA

Assunto : CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO ACIMA MENCIONADO TS

RESENHA

No 260/2004

Processo : 1684-2002-2-08-00

Reclamante: HARLEY MENDES SANTOS

Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Reclamado: ASSOCIAÇÃO BRAS DE BANCOS EST REGIONAIS-ASBACE

Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO

Assunto : AO ADVOGADOS DAS RECLAMADAS DR ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO, CONTRAMINUTAR O RECURSO A DESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, CASO QUEIRA. TS

RESENHA

No 261/2004

Processo : 1743-2002-2-08-00

Reclamante: ROBERTO CARLOS GONCALVES DA PAIXAO

Advogado(a): MARIA ODETE LOPES DE LIMA

Reclamado: SISTEMA ATUAL DE ENSINO S/C LTDA

Advogado(a):

Assunto : NO PRAZO LEGAL, INFORMAR SE O RECLAMANTE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PRAÇADOS.

## VARADO TRABALHO DE ABAETETUBA

JUÍZA TITULAR  
CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES  
DIRETOR DE SECRETARIA  
MARTINHO LUTERO PINHEIRO  
despacho

PROCESSO Nº 101 - 2213/2003-6

Rte: WALTER DOSSANTOS SILVA

Adv: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Rda: MIP ENGENHARIA LTDA.

Adv: CRISTIANE REGINA PEREIRA

DESPACHO: A RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDENCIÁRIA CONFORME ACORDADA POR V.S. ÀS FLS. 33 DOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO AO INSS PARA FINS DE BLOQUEIO QUANTO À EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO ÀQUELE ÓRGÃO.

PROCESSO Nº 101 - 2748/2001-9

Exqte: MANOEL FRANCA RIBEIRO

Adv: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Excds: JAIME SILVA DOSSANTOS

Adv: MIGUEL ÂNGELO SILVA DE CANSANÇÃO

DESPACHO: AO EXECUTADO PARA CIÊNCIA DE FOI CONVERTIDA EM PENHORA A IMPORTÂNCIA DE R\$-320,19, BLOQUEADA DA CONTA DE V. S. JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PROCESSO Nº 101 - 1822/2003-4

Exqte: ANDRÉ PALHETA DOS ANJOS

Adv: HITONDA SILVA PONTES

Excds: JOÃO CARLOS C. RODRIGUES - PROJ. ENGENHARIA LTDA.

Adv:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS RECIBOS JUNTADOS PELO EXECUTADO ÀS FLS. 59/60, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE QUE SEU SILÊNCIO SEJA INTERPRETADO COM PRESUNÇÃO DE QUITAÇÃO.

PROCESSO Nº 101 - 1153/2003-9

Rdo: PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA

Adv: JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO

Rda: PARÁ PIGMENTOS LTDA.

Adv: MARCELO MIRANDA CAETANO

DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA RECLAMADA ÀS FLS. 1272/1285

## VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

JUÍZA TITULAR  
CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES  
DIRETOR DE SECRETARIA  
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA  
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 101-00057/2004

PROCESSO Nº 101-00435/2004-X

RECLAMANTE: ERISMAR ALVES DE ARAÚJO

RECLAMADO: ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA: 10/05/2004, ÀS 09:20 HORAS.

A DOUTORA CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUÍZA

TITULAR Vara do Trabalho de ABAETETUBA.

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA

ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, RECLAMADA NOS

AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO

E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO:

FICA NOTIFICADA A RECLAMADA ACIMA MENCIONADA, A FIM DE

COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA

TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA

AUDIÊNCIA INAUGURAL.

NESSA AUDIÊNCIA V.S. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR

NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sa. A REFERIDA AUDIÊNCIA,

IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA

APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É

PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA

OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA

VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA -

PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS TRINTA

E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO

(31.03.2004).

## DESPACHO

PROCESSO Nº 101-02142/2003-9

RTE: PEDRO HUMBERTO CARDOSO DE SOUZA

ADV: JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO

RDO: MERYS RIO CAPIM CAULIM S/A

ADV: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO

DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI NOMEADA PERITA

DO JUÍZO A DRA. IRIAN NYLANDER BITENCOURT DIAS, BEM COMO DE

QUE DEVERÃO APRESENTAR QUESTÕES E ASSISTENTES TÉCNICOS NO

PRAZO DE 10 DIAS À RECLAMADA PARA APRESENTAR NO PRAZO DE

CINCO DIAS, TODOS OS ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL DO

PERÍODO LABORAL AO RECLAMANTE PARA INDICAR NO PRAZO DE

CINCO DIAS, OS LOCAIS OU PROFISSIONAIS QUE REALIZARAM

A TENDIMENTO MÉDICO A FIM DE QUE SEJA SOLICITADO O

RESPECTIVO PRONTUÁRIO.

## 7ª VARADO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA

No 597/2004

Processo : 344-2004-7-08-00

Reclamante: CENTRO ASSIST EM FISIOT HOSP AMBULATORIAL LTDA

Advogado(a): JACQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER

Reclamado: ARIANE MOREIRA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE - Tomar ciência que a audiência anteriormente designada para o dia 07.04.2004 às 09:30 horas, foi transferida para o dia 15.04.2004 às 11:00 horas, face os termos da Portaria TRT nr. 236/2004.

RESENHA

No 598/2004

Processo : 350-2004-7-08-00

Reclamante: ROSANA DO SOCORRO ALVES MONTEIRO

Advogado(a): ROGERIO GUIMARAES ALVES

Reclamado: SILVANA CAMARGO MATIAS

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE - Tomar ciência que a audiência anteriormente designada para o dia 07.04.2004 às 09:45 horas, foi transferida para o dia 15.04.2004 às 11:15 horas, face os termos da Portaria TRT nr. 236/2004.

RESENHA

No 599/2004

Processo : 341-2004-7-08-00

Reclamante: RAIMUNDO GALIZA DA CRUZ

Advogado(a): ANA KELLY JANSEN DE AMORIM

Reclamado: INFO AMAZON

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE - Tomar ciência que a audiência anteriormente designada para o dia 07.04.2004 às 08:45 horas, foi transferida para o dia 14.04.2004 às 10:45 horas, face os termos da Portaria TRT nr. 236/2004.

RESENHA

No 600/2004

Processo : 343-2004-7-08-00

Reclamante: NORMELIO DA SILVA SANTOS

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado: TRANSPET TRANSPORTES LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE - Tomar ciência que a audiência anteriormente designada para o dia 07.04.2004 às 09:15 horas, foi transferida para o dia 13.04.2004 às 11:15 horas, face os termos da Portaria TRT nr. 236/2004.

RESENHA

No 602/2004

Processo : 342-2004-7-08-00

Reclamante: OTIM SADLA CFARIAS CALDAS

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: J SABINO FILHO & CIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI ANTECIPADA PARA ESTA DATA A AUDIÊNCIA QUE ESTAVA DESIGNADA PARA O DIA 07.04.2004, ÀS 09:00 HORAS, TENDO EM VISTA QUE, ÀS FLS. 05 DA PETIÇÃO INICIAL, NÃO CONSTA A EXPOSIÇÃO DAS PARCELAS POSTULADAS PELO AUTOR.



## SECRETARIA DA 4ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 30/3/2004  
RELAÇÃO 14/2004

ACÓRDÃO 4ª T/ED/RO 00672-2003-203-08-00-8. EMBARGANTE: JARI CELULOSE S/A. Doutor Rubens Braga Cordeiro. EMBARGADO: JOSÉ DO SOCORRO DIAS FREIRE. Doutora Eliene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhem-se os embargos de declaração quando existir contradição a ser sanada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS ACOLHER PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO APONTADA, RETIFICAR A PARTE DISPOSITIVA DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, PARA NELE CONSTAR O SEGUINTE: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO, PARA JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, DO QUE FICA ISENTO O RECLAMANTE, DESDE JÁ, POR EQUIDADE, DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª T/ED/RO 01499-2003-011-08-00-3. EMBARGANTE: SEBASTIÃO SENA DEMORAIS. Doutor Elias Pingo de Almeida. EMBARGADOS: M. LUCENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Doutor Marco Antônio Pitman Machado. WHEATON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Fabiane Maria Dias da Ponte Souza. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando inexistir contradição ou omissão a serem sanadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SUPRIR E NEM PREQUESTIONAMENTO A FAZER NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª T/ED/RO 00795-2003-110-08-00-9. EMBARGANTE: DECOR-DECORAÇÕES, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor Alexandre Mena Cavalcante. EMBARGADOS: EDMAR ALVES GUIMARÃES. Doutora Renata Azevedo Parreira. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. RELATORA: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DESCABIMENTO - Os embargos de declaração não se servem em reexame da decisão proferida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR POR NÃO HAVER O QUE SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª T/ED/RO 01203-2003-005-08-00-2. EMBARGANTE: AMAZON CATTISH LTDA. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho. EMBARGADOS: MARILENE NEVES DE ANDRADE. Doutor Paulo Flávio Marçal. PARÁ ALIMENTOS DO MAR LTDA. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho. RELATORA: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ESCLARECIMENTOS - Acolhem-se parcialmente os embargos para prestar esclarecimentos no acórdão Regional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS ACOLHER PARCIALMENTE, PARA ESCLARECER QUE TODAS AS PARCELAS A SEREM CALCULADAS CONSIDEREM APENAS O PERÍODO CONTRATUAL RECONHECIDO NA DECISÃO TURMÁRIA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª T/ED/RO 01206-2003-014-08-00-7. EMBARGANTE: AMAZÔNIA CELULAR S.A. Doutora Carine Mura Nagem. EMBARGADO: ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - Rejeitam-se os embargos de declaração se não há omissão no v. Acórdão embargado, na forma do artigo 535 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535).

ACÓRDÃO 4ª T/ED/RO 01081-2003-003-08-00-1. EMBARGANTE: DANCAR-VEÍCULOS LTDA. Doutor Raimundo Barbosa Costa. EMBARGADO: PEDRO ARAÚJO DE CASTRO. Doutor Paulo Flávio Marçal. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - Rejeitam-se os embargos de declaração se não há omissão no v. Acórdão embargado, na forma do artigo 535 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO, NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO (CPC, ARTIGO 535).

ACÓRDÃO 4ª T/ED/RO 01363-2003-005-08-00-1. EMBARGANTES: WALDHEIM TELES PAMPOLHA. Doutora Márcia Norat Guilhon. IMPORTADORA OPLIMA LTDA. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDUÇÃO NO VALOR DAS CUSTAS COMINADAS EM SENTENÇA. Se a decisão turmária reformou a r. sentença, de modo a alterar o valor da condenação, deve, da mesma forma, ser modificado o valor das custas, a fim de que haja proporcionalidade com o novo valor da condenação. Aplicação do artigo 789, I, do CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR OS EMBARGOS OPOSTOS PELO RECLAMANTE, POR NÃO HAVER A CONTRADIÇÃO E A OBSCURIDADE POR ELE APONTADA, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELA RECLAMADA E, IMPRIMINDO-LHES EFEITO MODIFICATIVO, DETERMINAR QUE AS CUSTAS PASSEM A SER NO IMPORTE DE R\$ 960,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 48.000,00. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª T/ED/RO 01236-2003-009-08-00-8. EMBARGANTE: ARLINO PANTOJA ALFAIA. Doutor Wesley Loureiro Amaral. EMBARGADAS: UNIÃO (MINISTÉRIO DO EXÉRCITO). Doutor José Mauro de Lima O' de Almeida. HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. I - Somente é devida a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade no julgado embargado. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, é incabível a oposição de embargos de declaração, a teor do artigo 897-A da CLT e do artigo 535 do Código de Processo Civil, ou, ainda, para fins de prequestionamento. II - Importa destacar nesse sentido a decisão do C. TST, in verbis: "Nulidade. Recurso de Revista. O órgão julgador deve emitir pronunciamento das questões trazidas à baila pelas partes, pouco importando a relevância para o desfecho da controvérsia em frente ao rigor adotado por esta corte em relação ao instituto do prequestionamento. AC. (UNÂNIME). TST SDI (AG e RR 22775/91-8), REL. MIN. CNEIA MOREIRA, DJU DE 22/05/92, P. 7270". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO 4ª T/ED/RO 00921-2003-104-08-00-3. EMBARGANTE: VALMIR PEREIRA SANCHES. Doutor Antônio Sarmiento Guedes. EMBARGADO: MARAJÓ ISLANDS BUSINESS LTDA. Doutor Vivaldo Machado de Almeida. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Somente é devida a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade no julgado embargado. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, é incabível a oposição de embargos de declaração, a teor do artigo 897-A, da CLT, e do artigo 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

RITO SUMARÍSSIMO  
CERTIDÃO 4ª T/RO 02086-2003-005-08-00-4. RECORRENTE: AFFIX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Doutor Afonso Henrique Ramos Sampaio. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO SOUZA DOS SANTOS. Doutora Carmen Lúcia Braun Queiroz. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. CERTIFICADO QUE A 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ª T/RO 01854-2003-013-08-00-7. RECORRENTE: OPERATOR - SERVIÇOS E SISTEMAS DE COBRANÇA LTDA. Doutor Daniel Honorato Soares Filho. RECORRIDO: CARLOS ANDREY ELIAS BARBOSA. Doutora Manuella Oliveira dos Anjos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO A MULTA COMINADA EM DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

CERTIDÃO 4ª T/RO 01803-2003-007-08-00-3. RECORRENTE: JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Doutora Maria da Graça Sequeira Melo. RECORRIDOS: DITRON ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Doutor Mailton Marcelo Silva Ferreira. M. M. MARQUES - CONSTRUÇÕES. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICADO QUE A 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, AFASTANDO A DECLARAÇÃO DE INÉPCIA DA INICIAL, REINCLUIR NO PÓLO PASSIVO DA RELAÇÃO PROCESSUAL A EMPRESA DITRON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., QUE RESPONDERÁ DE FORMA SOLIDÁRIA PELA CONDENÇÃO, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ª T/RO 01690-2000-011-08-00-2. RECORRENTE: LÁZARO MANGABEIRA DA SILVA. Doutor Lázaro Mangabeira da Silva. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor Cristiano Coutinho de Mesquita. RECORRIDA: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. CERTIFICADO QUE A 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO APELO DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, PORQUE DESERTO; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS PROCESSUAIS, A FIM DE FAZER CONSTAR TAMBÉM COMO RECORRENTE O BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO OS DESCONTOS PARA O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO  
ACÓRDÃO 4ª T/RO 01783-2003-011-08-00-X. RECORRENTE: MICHELLI MOREIRA FERREIRA. Doutor Roberto Afonso da Silva Carvalho. RECORRIDO: BIG SERVIÇOS/CLTA. Doutor André Luiz Salgado Pinto. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: HORAS EXTRAS. PRESUNÇÃO RELATIVA. De acordo com o Enunciado nº 338, do C. TST, se o empregador não apresenta os controles de frequência do empregado (artigo 74, § 2º, da CLT), a jornada de trabalho declinada no inicial passa a possuir presunção de veracidade, podendo, entretanto, ser elidida por prova em contrário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, POR MAIORIA TURMÁRIA, VENCIDAS AS EXCELENTÍSSIMAS JUÍZAS RELATORA E REVISORA QUANTO AO SALÁRIO PAGO "POR FORA" EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, JULGAR PROCEDENTES OS

PEDIDOS DE DIFERENÇAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO, FGTS + 40% ESALDO DE SALÁRIO DO PERÍODO, DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS, COM SEUS REFLEXOS LEGAIS, CONFORME HORÁRIO DECLINADO NA INICIAL. POR OCASIÃO DA LIQUIDAÇÃO, DEVEM SER DEDUZIDOS OS VALORES PAGOS À RECLAMANTE A ESSE TÍTULO E REGISTRADOS EM CONTRACHEQUE, LEVANDO-SE EM CONTA, TAMBÉM, O DISPOSTO NA CLÁUSULA VI DA NORMA COLETIVA APLICADA AO CONTRATO DE TRABALHO DA AUTORA E AS COMISSÕES PAGAS "POR FORA". INVERTIDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, DE MODO QUE AS CUSTAS PASSEM A CORRER POR CONTA DA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$ 440,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 22.000,00. TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUER, E LHE É DEFERIDA, A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PRESENTE DECISÃO.

ACÓRDÃO 4ª T/RO 00584-2003-112-08-00-9. RECORRENTE: CLAUDIONOR VICENTE KEHRN WALD. Doutor Álvaro Roque Siliprandi. RECORRIDO: JOSÉ SEVERINO NETO. Doutor Cícero Sales da Silva. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: CONTESTAÇÃO - Ainda que a defesa tenha características genéricas, apresentada impugnação quanto ao valor do salário e da jornada de trabalho, não pode haver o desprezo da realidade estampada pela instrução processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO, REDUZIR O VALOR DO SALÁRIO PARA R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS) E AS HORAS EXTRAS PARA 12 (DOZE) MENSIS; AINDA POR UNANIMIDADE, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. FICAM MANTIDAS AS CUSTAS FIXADAS.

ACÓRDÃO 4ª T/RO 00239-2003-008-08-00-8. RECORRENTE: ALEXANDRE ROSA REIS. Doutor Josias Ferreira Botelho. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutor Hipólito da Luz de Barros Garcia. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROBANK LTDA. Doutor Alan Henrique Trindade Batista. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO. ÔNUS DA PROVA. Sendo do reclamante o ônus da prova constitutiva do seu direito, de exercício da função de "analista júnior" (artigo 818, da CLT, c/c o artigo 333, I, do CPC), do qual não se desincumbiu, porquanto a testemunha do autor ouvida pelo Juízo, declarou que as suas atividades eram idênticas aos do reclamante e que trabalhava com o mesmo, ambos no setor de digitação, merece ser mantida a r. sentença recorrida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS. DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 358/363, POIS INTEMPESTIVAS NO MÉRITO SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª T/RO 02180-2003-202-08-00-0. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Doutor Marcelo Brazoloto. RECORRIDAS: COOPEAP - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, JACINEIDE DA SILVA PINHEIRO. Doutor Ulisses Trasel. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. O reconhecimento da culpa in eligendo e in vigilando por parte da tomadora do serviço causa, em consequência, a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme o inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR JULGAMENTO EXTRA PETITA, À FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª T/RO 01395-2003-110-08-00-0. RECORRENTE: AZENALDO SOARES REIS. Doutora Bianca Lana Cortes. RECORRIDA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: TURNO ININTERRUPTO DE VEZAMENTO. NORMA COLETIVA. HORAS EXTRAS INDEFERIMENTO. Uma vez provado nos autos que a parcela de horas extras pleiteadas pelo reclamante foi objeto de acordo coletivo (artigo 7º, inciso XIV, da CF/88), regularmente observado pela empresa reclamada, não resta dúvida de que o obreiro não faz jus a tal pagamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ª T/AP 02694-1991-008-08-00-3. AGRAVANTES: AL CIR LIRA PEREIRA DE OLIVEIRA, RAIMUNDA MENDES, RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA E RAQUEL SOUZA DOS SANTOS. Doutor Antônio Flávio Pereira Américo. AGRAVADA: UNIÃO (HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO). Doutor Denis Gleyce Pinto Moreira. PROLATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: A incompetência de natureza absoluta não se prorroga, por esse motivo pode ser declarada de ofício a qualquer tempo e grau de jurisdição, independentemente de exceção, nos termos do art. 113, do CPC. Assim, o princípio da coisa julgada pode ser relativizado, desde que prevaleçam valores relevantes. Afinal, nos termos do art. 8º, da CLT, nenhum interesse particular deve prevalecer sobre o interesse público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA SUSTAR A DETERMINAÇÃO QUANTO À DEVOLUÇÃO DOS VALORES CALCULADOS A MAIOR, MANTIDA A R. DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO 4ª T/AP 00182-1990-003-08-00-4. AGRAVANTE: UNIÃO (1º COMANDO AÉREO REGIONAL - BASE AÉREA DE BELÉM). Doutor João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: RAIMUNDO NADIR SOTERO DE ARAÚJO, NILSON LUIZ BRAGA DA SILVA, FRANCISCO PAULO LAVAREDA CORREIA, SALOMÃO ANTÔNIO NETO, EVANIZE AMÉRICO COSTA E OUTROS. Doutora Ieda Livia de Almeida Brito. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira



Formigosa. EMENTA: INEXIGIBILIDADE DA EXECUÇÃO À LUZ DO ART. 741, INCISO II, DO CPC. APLICAÇÃO DESTA NORMA À DECISÃO ANTERIOR À SUA EDIÇÃO. A aplicação da pretendida norma de maneira ampla, retroagindo à coisa julgada, não tem amparo jurídico. Não se pode acolher a alegação de inexigibilidade do título, ora em execução, desrespeitando a decisão transitada em julgado bem antes da edição do sobredito dispositivo, sem que se imponha grave violação da ordem jurídica vigente. Isto porque, tal dispositivo somente tem aplicação aos casos posteriores à edição do referido diploma. (artigo 741, inciso II, parágrafo único). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4º T/RO 02231-2001-002-08-00-6. RECORRENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. DOUTOR ISRAEL BARBOSA. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CLUBE DE ENGENHARIA. DOUTOR LEONILDO GONÇALVES GOMES. RECORRIDOS: OS MESMOS. ADEMIR SILVA DE SOUSA. DOUTORA ÉRIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE. TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. ALFA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. DOUTOR RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO - O reconhecimento da culpa in eligendo e in vigilando por parte da tomadora do serviço causa, em consequência, a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme o inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. II - INCONSTITUCIONALIDADE DO ENUNCIADO Nº 331, IV, DO C. TST - Rejeita-se a tese de inconstitucionalidade do Enunciado acima, pois o mesmo está amparado no art. 37, § 6º, da Constituição da República vigente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, BEM COMO AS QUESTÕES PREJUDICIAIS DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE ILEGALIDADE DO ENUNCIADO Nº 331 DO TST, TODAS À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, LIMITAR A SUA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA AO PERÍODO DE OUTUBRO DE 1999 A MARÇO DE 2001 E, POR CONSEQUÊNCIA, AJUSTAR AS PARCELAS DEFERIDAS A ESSE PERÍODO E, AINDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DESCONTOS INDEVIDO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CLUBE DE ENGENHARIA PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO, LIMITAR A SUA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA AO PERÍODO DE ABRIL DE 2001 A 02.10.01 E, POR CONSEQUÊNCIA AJUSTAR AS PARCELAS DEFERIDAS A ESSE PERÍODO, A EXCEÇÃO DO FGTS E A INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO, QUE SE ENCONTRAM QUITADAS. CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO VALOR DE R\$100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS). MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DE MAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4º T/RO 01212-2003-101-08-00-6. RECORRENTE: ANA MARIA SILVA DE MORAES. DOUTORA Tatiana de Paula Maués da Silva. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAMETÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. DOUTORA Miriam Dolores Oliveira Brito. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. REGIME JURÍDICO ÚNICO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Esta justiça, não tem competência para processar e julgar o presente feito, vez que é especializada em julgar relações de emprego, consoante artigo 114 da Constituição Federal de 1988, onde a característica do jus imperium prevalece sobre os contratados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDAS AS EXCELENTÍSSIMAS JUÍZAS FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E ALDA MARIA DE PINHO COUTO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4º T/RO 01271-2003-101-08-00-4. RECORRENTE: ROSIVANA GOMES PEREIRA. DOUTORA Tatiana de Paula Maués da Silva. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAMETÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. DOUTORA Miriam Dolores Oliveira Brito. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. REGIME JURÍDICO ÚNICO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Esta justiça, não tem competência para processar e julgar o presente feito, vez que é especializada em julgar relações de emprego, consoante artigo 114 da Constituição Federal de 1988, onde a característica do jus imperium prevalece sobre os contratados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDAS AS EXCELENTÍSSIMAS JUÍZAS FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E ALDA MARIA DE PINHO COUTO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4º T/RO 00071-2004-201-08-00-3. RECORRENTE: ALINE ISADORA COSTA CANTUÁRIA. DOUTORA Maria Emilia Oliveira Chaves. RECORRIDO: VIVO - NORTE BRASIL TELECOM LTDA. DOUTORA Kelly Cristina Braga de Lima. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO RECLAMANTE DA DATA DA AUDIÊNCIA. NULIDADE DA DECISÃO QUE DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO FEITO. Deve ser reformada a decisão que determinou o arquivamento do processo, se o reclamante não foi notificado da data da realização da audiência inaugural, nos termos do artigo 842, CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA DECLARAR A NULIDADE DA R. DECISÃO QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA E QUE COMINOU À RECLAMANTE A PENALIDADE PREVISTA NO ARTIGO 844, DA CLT, POR CONSEQUENTE, DETERMINO A BAIXA DOS AUTOS AO D. JUÍZO DE ORIGEM, A FIM DE QUE SEJA DESIGNADA NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA INAUGURAL, PROSEGUINDO-SE O FEITO EM SEUS ULTERIORES DE DIREITO TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. ACÓRDÃO 4º T/RO 02064-2003-004-08-00-8. RECORRENTES: MARCUS PAULO SILVA E SILVA. DOUTOR Bruno Mota Vasconcelos. CASA DO FERROLTA. DOUTOR Ronaldo Felipe Siqueira Soares. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: JUSTA CAUSA. RECONHECIMENTO. O reconhecimento da justa causa, deve pautar-se em provas robustas, haja vista tratar-se de falta grave, que pode, dependendo da espécie, macular, para sempre, a vida do empregado em vários aspectos - profissional, familiar e social. Por isso, devem essas provas serem devidamente analisadas, para que não se cometa injustiças. In casu, as provas trazidas pela empresa reclamada para comprovação da justa causa aplicada ao empregado, se apresentaram frágeis, em nada favorecendo a tese da defesa, pelo que deve ser mantida a r. sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITO A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DO RECLAMADO, POR DESERÇÃO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELO RECLAMANTE E, DELE CONHECER, BEM COMO DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4º T/RO 00868-2000-203-08-00-X. AGRAVANTE: M. G. MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. DOUTOR Jubra Ferreira. AGRAVADOS: VALMONDA SILVA CASTRO, DOUTORA Erlene Gonçalves Lima. N. JARCEL CELULOSE S.A. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO. FALTA DE DELIMITAÇÃO DE VALORES. NÃO CONHECIMENTO. Muito embora a matéria discutida esteja delimitada, não se pode conhecer do agrado de petição, se os valores impugnados, assim, não estiverem também, nos termos do que dispõe o artigo 897, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, EM ACOPIER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRADO DE PETIÇÃO, SUSCITADA PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA E, DELE NÃO CONHECER, EM FACE DA INOBSERVÂNCIA DO § 1º DO ARTIGO 897 CONSOLIDADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4º T/RO 00755-1990-006-08-00-4. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGR). DOUTOR Graco Ivo Alves Rocha Coelho. AGRAVADOS: GLADYS BEATRIZ MARTINEZ PIMENTEL E NILZA ARAÚJO PACHECO. DOUTOR Antonio Máia da Silva. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. ATUALIZAÇÃO INCABÍVEL. Incabível a atualização de débito oriundo de cobrança mediante precatório requisitório, quando o pagamento for efetivado com a devida atualização. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRADO DE PETIÇÃO E, DELE CONHECER; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, CONSIDERAR QUITADO O DÉBITO CONSTANTE DOS AUTOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4º T/RO 02054-2002-012-08-00-6. AGRAVANTE: ORLANDO DA COSTA MACHADO. DOUTOR Possidônio da Costa Neto. AGRAVADO: PAULO EDUARDO BENIGNO LIMA. DOUTORA Carmen Lúcia Braun Queiroz. PROLATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO INCABÍVEL NA ESPÉCIE E DESERTO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agrado de petição interposto contra decisão que determinou a citação do executado, em razão do disposto no artigo 893, § 1º, CLT. Do mesmo modo, não se conhece de agrado de petição quando a execução não se encontrar garantida ou inexistir o depósito recursal (artigos 884 e 899, § 1º e 3º, CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA REGIONAL TURMÁRIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, EM NÃO CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, EIS QUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE PORQUE DESERTO TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATORA: ACÓRDÃO 4º T/RO 01111-2001-005-08-40-5. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. DOUTORA Carla Nazare Jorge Melém Souza. AGRAVADO: IRACI CUNHA DA SILVA. DOUTORA Meire Costa Vasconcelos. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: NULIDADE PROCESSUAL - A falta de lavratura de termo de penhora, na hipótese em que a garantia da execução é feita em dinheiro, não enseja nulidade processual, levando em conta os princípios da celeridade e da economia processual, que orientam o processo do trabalho, estando autorizado o comportamento, nos termos do art. 884, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4º T/RO 01181-2002-010-08-00-5. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DOUTORA Sarah Tavares Carvalho. AGRAVADOS: FRANCISCO ANTONIO BATISTA FILHO. DOUTORA Meire Costa Vasconcelos. FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF. DOUTOR João José da Silva Maroja. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO. COISA JULGADA. INOVAÇÃO DE Tese. Transitada em julgado a decisão, não pode a parte querer mudá-la através do Agrado de Petição, sob pena de violação à coisa julgada, mormente, quando as razões trazidas no apelo se

constituírem em inovação de tese. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRADO DE PETIÇÃO SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES E, DELE CONHECER E, DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 221-250, POR QUE JUNTADOS A DESTEMPO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DEVENDO A EXECUÇÃO PROSEGUIR NOS SEUS ULTERIORES DE DIREITO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4º T/RO 00338-2001-202-08-40-0. AGRAVANTE: SEBASTIÃO MAGNO MARTINS. DOUTOR Franklin Carvalho Macedo. AGRAVADOS: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. DOUTOR Paulo Henrique Campelo Barbosa. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. DOUTOR Luiz Ricardo Gonçalves de Assis. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: DÉBITOS TRABALHISTAS. ATUALIZAÇÃO. Os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias, assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual, sofrerão juros de mora equivalentes à Taxa Referencial - TR acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e seu efetivo pagamento, conforme dispõe o artigo 39 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR QUE O CRÉDITO SEJA ATUALIZADO ATÉ A DATA DE SEU EFETIVO PAGAMENTO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4º T/RO 00085-2000-012-08-00-0. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. DOUTOR Salim Brito Zabluth Júnior. AGRAVADOS: DAVI JOSÉ MOREIRA FOIQUINOS, JOSÉ MARIA DE SENA, RAIMUNDOMIRANDA FERREIRA, PEDRO ANDRADE DA COSTA, CARLOS ALBERTO LIMA DE SOUZA E OUTROS. DOUTOR José Acreano Brasil. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: ATUALIZAÇÃO DE DÍVIDAS - TAXA REFERENCIAL - É perfeitamente cabível o uso da TR para fins de atualização de cálculos trabalhistas, face a previsão constante do artigo 39, da Lei nº 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4º T/RO 01467-2003-010-08-00-1. RECORRENTES: ESPAÇO EDUCACIONAL LTDA. S/C. DOUTOR Cássio Souza de Brito. JOSIANE TAVARES CAMPOS. DOUTORA Mônica de Nazaré Botelho Pena. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. O ônus da prova da sobrejornada é sempre do empregado, em face do que dispõe o art. 818 da CLT e, ainda, porque a doutrina preleciona que o ordinário se presume e o extraordinário se prova e, como horas em sobrejornada é fato extraordinário, necessita ser provado, sendo que o ônus incumbe a quem alega. In casu, o reclamante se desincumbiu do ônus que lhe competia, restando provado o labor em sobrejornada, entretanto, deve ser reformada a r. sentença, a fim de se adequar o quantum a ser apurado a este título, às provas produzidas nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DO RECLAMADO, POR DESERÇÃO, ARGÜIDA EM CONTRA-RAZÕES E, DELE CONHECER; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE DIFERENÇA SALARIAL E SEUS CONECTIVOS LEGAIS, DETERMINAR QUE, POR OCASIÃO DA LIQUIDAÇÃO DA PARCELA DE HORAS EXTRAS, SEJA OBSERVADA A JORNADA REGISTRADA NAS FOLHAS DE PONTO JUNTADA AOS AUTOS. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS). MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DE MAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 4º T/RO 00229-2003-001-08-00-8. RECORRENTES: MANOEL DOS REMÉDIOS DA CUNHA GONÇALVES. DOUTOR Antônio Carlos Bernardes Filho. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). DOUTORA Vândia Pinheiro de Sousa. RECORRIDOS: OS MESMOS. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. DOUTORA Rosane Patrícia Pires da Paz. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: DANO MORAL. CARACTERIZAÇÃO. No direito brasileiro, a responsabilidade do empregador pelo dano material ou moral reclama a presença do dolo ou da culpa, como componentes do ilícito, além, é evidente, do nexo causal entre a ação ou omissão e o resultado. Por isso, não estando presente um desses elementos subjetivos, não se pode atribuir a responsabilidade ao empregador, ficando assim mantida a r. decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMADO BASA, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELO RECLAMANTE E, DELE CONHECER, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, DE LITISPENDÊNCIA E, AINDA, A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA MANTER A R. SENTENÇA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXIII da IOE  
114ª da República  
Nº 30.163

# DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,  
01 de abril de 2004

0049

Caderno

**2****CADERNO DO JUDICIÁRIO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO - 8ª REGIÃO****SECRETARIA DA 4ª TURMA****RITO ORDINÁRIO**

ACÓRDÃO 4ª T./RO 02031-1999-014-08-00-8. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutor Leonardo de Oliveira Linhares. RECORRIDO: AUGUSTO CÉSAR BELLÓ. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: HORAS EXTRAS - PROVA TESTEMUNHAL - Correto o deferimento de horas extras quando a prova testemunhal é firme e consegue ratificar o labor em jornada suplementar. Pequenas contradições nos depoimentos, longe de permitir o reconhecimento de vícios na prova, a tornam mais sólida por revelar espontaneidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO EM FACE DA DECISÃO CONTIDA NO V. ACÓRDÃO TST-RR-737.279/20001.2, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 30 de março de 2004.

**ANA DINAMARAR LANDIM FERRO****Secretária da 4ª Turma  
TERCEIRA TURMA**

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 05-04-2004 (SEGUNDA-FEIRA), A PARTIR DAS 9 HORAS.

PROCESSOS DA LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 - ESTATUTO DO IDOSO

1. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 2062-2003-005-08-00-5. RECORRENTE: MANOEL DE NAZARÉ VIANA. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA. Dr. Paulo Cabral Amorim Júnior. RELATORA: Juíza Pastora Leal.

2. PROCESSO TRT 3ª T./RO 02039-2003-005-08-00-0. RECORRENTE: RAIMUNDO SILVIO DO NASCIMENTO NUNES. Doutora Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria Santos de Souza Franco e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Walter Paro.

3. PROCESSO TRT 3ª T./RO 02115-2003-007-08-00-0. RECORRENTE: VICENTE XAVIER DE SOUZA. Doutor José Carlos de Souza Machado. RECORRIDOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

**RITO SUMARÍSSIMO:**

1. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 0995-2003-106-08-00-2. RECORRENTE: FRANCISCO CHARLES MONTE PIMENTEL. Dr. Marisângela Kunz Frank e outros. RECORRIDA: ALITE CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Dr. André Bendelack Santos e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal.

2. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 1965-2003-012-08-00-7. RECORRENTE: AFFIX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Afonso Henrique Ramos Sampaio. RECORRIDO: DAYVID ROBERTO DE NORONHA RODRIGUES. Dr. Alvaro Augusto de Paula Vilhena e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal.

3. PROCESSO TRT 3ª T./RO 03803-2003-201-08-00-6. RECORRENTE: NORSEGGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Kelly Cristina Braga de Lima e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO CARLOS GOMES DA SILVA NOVAES. Dr. Cleide Rocha da Costa. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

4. PROCESSO TRT 3ª T./RO 03647-2003-201-08-00-3. RECORRENTE: JOÃO DA SILVA MONTENEGRO (POSTO LIDER SERVIÇOS). Dr. Waldeli Gouveia Rodrigues e outros. RECORRIDA: MARIA SILVIA BRITO OLIVEIRA. Dr. Mara Núbia de Melo Nunes e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

5. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01717-2003-107-08-00-9. RECORRENTE: MANOEL GOMES MOREIRA. Doutora Cláudia Maria Gomes Chini. RECORRIDO: FRIGORÍFICO MARABÁ LTDA. Doutores Haroldo Wilson Gaia Pará e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro.

6. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01571-2003-002-08-00-1. RECORRENTE: LUIZ FERNANDO CORRÊA DE MELO. Dr. Augusto de Jesus dos Santos Reis. RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

**RITO ORDINÁRIO:**

1. PROCESSO TRT 3ª T./RO 1044-2003-110-08-00-X. RECORRENTES: GUMERCINDO RODRIGUES DOS SANTOS. Doutores Bianca Lana Cortes e outros. RECORRIDOS: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz José de Alencar.

2. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00920-2003-112-08-00-3. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutores João Aparecido de Souza e outros. RECORRIDA: ROSINEI DA SILVA CARDOSO. Doutores Miraldo Júnior Vilela Marques e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz José de Alencar.

3. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01001-2003-008-08-00-X. RECORRENTE: LUCILENE DA SILVA OLIVEIRA. Doutor Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDO: KALU COMÉRCIO LTDA. Doutora Oscarina de Miranda Brito e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da

Costa. Impedido: Juiz José de Alencar.

4. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01154-2003-002-08-00-9. RECORRENTE: OTÁVIO SIMÃO CHAGAS FERREIRA. Dr. Manoel de Deus Alcantara Pereira. RECORRIDA: SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A - SANAVE. Dr. Luiz Fernando Guaracio da Luz e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. REVISOR: Juiz Walter Paro.

5. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01198-2003-003-08-00-5. RECORRENTE: MÁRIO ITO. Dr. Mário Antônio Lobato de Paiva e outros. RECORRIDO: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. REVISOR: Juiz Walter Paro.

6. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00251-2003-203-08-00-7. RECORRENTES: JARI CELULOSE LTDA. Doutores Márcia Vânia Maria Paes da Consolação e outros e GASPARET MOAIS. Doutores Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e VALDEIR PEIXEIRA & CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz José de Alencar.

7. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01937-2003-201-08-00-2. RECORRENTE: D. P. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Doutora Cleusa Amalia Von Scharfen e outros. RECORRIDO: MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

8. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00805-2003-110-08-00-6. RECORRENTE: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA. Doutores Renata Azevedo Pereira e outros e RECORRIDA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz José de Alencar.

9. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00562-2003-103-08-00-8. RECORRENTE: BELOMONTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Noriko Alves Shimon. RECORRIDO: FRANCISCO CARVALHO DA SILVA. Dr. Paulo de Oliveira Junior. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

10. PROCESSO TRT 3ª T./RO 1273-2003-101-08-00-3. RECORRENTE: MARIA AUXILIADORA LIMA DE SOUZA. Dr. Tatiana de Paula Mouta da Silva e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAMETÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Miriam Dolores Oliveira Brito e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

11. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00904-2003-110-08-00-8. RECORRENTE: UBRATAN CORRÊA TORRES. Doutor Raimundo Luis Mousinho Moda. RECORRIDAS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Klénia Araújo Valadares e outros. ENÉCOLPA ENGENHARIA ELETROFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. Doutora Ocilda Maria Pereira Nunes e outra. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

12. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01676-2003-007-08-00-2. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ. Gustavo Vaz Salgado. RECORRIDOS: VERA LÚCIA LIMA MORAIS. Dra. Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio e outra. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PARA. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

13. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01462-2002-203-08-00-6. RECORRENTES: ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. ABB SERVICE LTDA. Doutor Marcus Fernando Artur Mamede e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e JARI CELULOSE S.A. Doutora Germana Bezerra de Amorim e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

14. PROCESSO TRT 3ª T./RO 1806-2003-014-08-00-5. RECORRENTE: GETÚLIO DA CUNHA FERREIRA. Dr. Cristovina Pinheiro de Macedo e outros. RECORRIDA: VENAVE - VENINO NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Paulo Bosco Milão Gomes Vilar e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

15. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00301-2003-108-08-00-X. RECORRENTE: GR S/A. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDO: MANOEL ALMEIDA DE SOUZA. Doutor Elias de Sousa Marinho e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

16. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01981-2003-010-08-00-7. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RECORRIDO: ANTONIO MATOS BORGES. Doutor Wesley Loureiro Amaral e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz José de Alencar.

17. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01493-2003-005-08-00-4. RECORRENTES: PAULIPIZZA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - EPP. Doutor Fernando Alves Soares e outros. OSVALDINO PAIXÃO SILVA SANTOS. Doutora Ana Maria Cunha de Mello e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

18. PROCESSO TRT 3ª T./RO 0619-2003-203-08-00-7. RECORRENTE: LOURIBERG DE ALMEIDA PRADO. Dr. Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Arthur Mamede e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

19. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00917-2003-013-08-00-8. RECORRENTES: ORLANDO MOREIRA DOS SANTOS. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. PORTO SEGURO TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor Hélcio Jorge Figueiredo Pereira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e GERSON CEI SOUZA. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

20. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00588-2003-203-08-00-4. RECORRENTES: ABB SERVICE LTDA. Doutor Juracy Barata Juca Neto e outros. FERNANDO GONÇALVES MIRANDA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: OS MESMOS e JARI CELULOSE S.A. Doutora Germana Bezerra de Amorim e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

21. PROCESSO TRT 3ª T./RO 0668-2003-203-08-00-X. RECORRENTES: JOSIMAR LIMA E SILVA. Dr. Erlene Gonçalves Lima No. JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides Silveira Santos Castanho Sobrinho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

22. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01497-2003-009-08-00-8. RECORRENTE: OSVALDOR UY PEREIRA ROQUETA. Dr. Silvio Sérgio Silva Barroso e outros. RECORRIDA: KRAFT FOODS BRASIL S.A. Dra. Paulo Martins Bacim e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

23. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00665-2003-203-08-00-6. RECORRENTE: OLIVEIRO NUNES DE OLIVEIRA. Doutor Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. JARI CELULOSE S.A. Doutor Marcus Fernando Artur Mamede e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

24. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01527-2003-014-08-00-1. RECORRENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER PARA. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. ESTADO DO PARÁ. Dr. Christianne Sherring R. Klautau e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e MARIA DAS GRACAS PIMENTEL DOS SANTOS. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

25. PROCESSO TRT 3ª T./RO 2457-2003-111-08-00-8. RECORRENTE: ANTONIO DA SILVA PINHO. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra. RECORRIDA: TRADELINK MADEIRAS LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

26. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01439-2002-009-08-00-3. RECORRENTE: ROSELAINE PIGOZZO SOUZA. Doutores Rui Guilherme Carvalho de Aquino e outros. RECORRIDO: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCOMULTIPLQ. Doutores Mauro Marques Guilhon e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

27. PROCESSO TRT 3ª T./RO 02017-2003-007-08-00-3. RECORRENTE: INÁCIO PINHEIRO CAVALCANTE FILHO. Doutor Alberto Pereira dos Santos. RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Doutora Ana Paula da Silva e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

28. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01231-2003-003-08-00-7. RECORRENTE: UFRA (UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA). Doutor Denis Gleyce Pinto Moreira. RECORRIDO: SANDRA SUELY VALENTE MESCOUTO. Doutor Sebastião Barros do Rego Batista. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

29. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01397-2002-203-08-00-9. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho e outros. RECORRIDOS: ABB SERVICE LTDA. Dr. Marcus Fernando Arthur Mamede e outros. IDANILDO GOMES DE ARAUJO. Dra. Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

30. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01046-2003-203-08-00-9. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDO: JOSÉ OSIANO TEIXEIRA FREIRE. Dr. Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

31. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01793-2003-013-08-00-6. RECORRENTES: AMAZON CATFISH LTDA. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. EUSIRENE RODRIGUES DA SILVA. Doutor Fernando C. do Vale Corrêa Júnior. RECORRIDAS: AS MESMAS e PARÁ ALIMENTOS DOMAR LTDA. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. IMPEDIDA: JUÍZA PASTORA LEAL.

32. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00838-2003-110-08-00-6. RECORRENTE: OZIAS ANTONIO GOMES DA COSTA. Dr. Fernando C. do Vale Correa Junior e outros. RECORRIDOS: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Andrei Braga Mendes e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

33. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01615-2003-007-08-00-5. RECORRENTE: ÁGUAS LINDAS LTDA. Doutores Maria do Socorro Miralha P. Neves e outros. RECORRIDO: JESSE SANTOS DE LIMA. Doutora Maria da Graça Sequeira Melo. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

34. PROCESSO TRT 3ª T./RO 1561-2003-101-08-00-8. RECORRENTES: RAIMUNDO PAULINO DE PINHO. Doutores Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros e TOME ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA. Doutor Sidnei Garcia Diaz. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

35. PROCESSO TRT 3ª T./RO 1968-2003-004-08-00-6. RECORRENTE: TEÓFILO PENA MORENO. Dra. Izilene Lopes Ferreira e outros. RECORRIDO: ENSINO DE ELITE S/C LTDA. Dra. Francisca de Loudes Nery R. Reis. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. REVISOR: Juiz Walter Paro.

36. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01725-2003-006-08-00-0. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutores Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDO: ORLANDO CÉSAR PONTES LIMA. Doutores Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Pastora Leal. IMPEDIDOS: JUÍZ JOSÉ DE ALENCAR.

37. PROCESSO TRT 3ª T./REX OFF RO 00914-2003-106-08-00-4. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-ACÚ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Luís Guilherme Navarro Xavier e outros. RECORRIDA: EDUVIRGES NASCIMENTO MONTEIRO. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

38. PROCESSO TRT 3ª T./REX OFF RO 02906-2003-202-08-00-5. RECORRENTES: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP. Doutores Lucivaldo da Silva Costa e outros e ESTADO DO AMAPÁ. Doutores Marcelo Brazoloto e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e GEORGE ARMANDO DA SILVA GOMES. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz José de Alencar.



39. PROCESSO TRT 3ª T./REXRO 1710-2003-101-08-00-4. RECORRENTE: ROSENILDO GOMES PEREIRA. Doutores Tatiana de Paula Maués da Silva e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAMETÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Miriam Dolores Oliveira Brito. RELATOR: Juiz Walter Páro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

40. PROCESSO TRT 3ª T./AP 02076-1989-007-08-00-2. AGRAVANTE: CLAUDIONOR MIGUEL ALVES PAMPLONA. Doutor Bruno Mota Vasconcelos e outros. AGRAVADOS: PETROBRÁS MINERAÇÃO S.A. - PETROMISA e ORGANIZAÇÃO TED E SERVIÇOS LTDA. Doutor Paulo Roberto Freitas de Oliveira. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz José de Alencar.

41. PROCESSO TRT 3ª T./AP 1613-2003-201-08-00-4. AGRAVANTE: BENEDITA BELA TRIZ DAS NEVES DIAS. Dr. Marcos Aurélio Madureira da Costa. AGRAVADO: JOSÉ MARIA DOS SANTOS COSTA. Dr. Sidney Pelaez de Aves. ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DAS NEVES DIAS. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa.

42. PROCESSO TRT 3ª T./AP 01913-2003-014-08-00-8. AGRAVANTE: LUCILINDA DA SILVA PAMPLONA. Dr. Tiago Silva Guimarães. AGRAVADO: RAIMUNDO GONÇALVES DE MIRANDA JUNIOR. Dr. Sílvio de Nazare Bastos Pereira e outra. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

43. PROCESSO TRT 3ª T./AI 00094-2004-116-08-01-1. AGRAVANTE: EPADIL - EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha. AGRAVADO: FRANCISCO ELISMAEL EVANGELISTA BRITO. Drª Selma Clara Rodrigues. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa.

## RELACÃO 014/2004-1ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 30.03.2004.  
RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 1781-2003-009-08-00-4. EMBARGANTE: ANTONIO FERNANDES DE MEDEIROS FILHO. Dr. Meire Costa Vasconcelos. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DECIDIU A EGRÉGIA TURMA EM DAR-LHES PROVIMENTO, PARA, SANANDO ERRO MATERIAL, CONSTATAR DA CERTIDÃO EMBARGADA, NA FORMA DO ART. 833 DA CLT, INVERTER O ÔNUS DE SUCCUMBÊNCIA FIXADO EM PRIMEIRO GRAU E CONCEDER AO RECLAMANTE, ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, DEFERINDO-LHE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, TAL COMO REQUERIDO À FL. 13.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 02066-2003-011-08-00-5. RECORRENTE: OSCAR LUIZ REBELLO MENDES. Dr. Ivan Moraes Furtado. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA, REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E ILEGITIMIDADE DE PARTE, SUSCITADAS EM CONTRA-RAZÕES, PELOS MESMOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL, DEVOLVIDA A ESTA E. CORTE POR FORÇA DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 515 E 516 DO CPC, UMA VEZ QUE O EMPREGADO FOI DISPENSADO EM 13.11.2002 E AJUIZOU A PRESENTE RECLAMAÇÃO EM 16.12.2003, DENTRINTE, DO PRAZO BIENAL QUE SEGUE A RUPUTURA CONTRA TUA E. NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA DEFERIR AO RECLAMANTE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% DO FGTS SOBRE OS CRÉDITOS COMPLEMENTARES DO FGTS, RECONHECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, A SEREM CALCULADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELA SECRETARIA DO JUÍZO, COM BASE NO DOCUMENTO DE FL. 7 DOS AUTOS E NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. ISTO PORQUE O DIREITO DO TRABALHADOR À CORREÇÃO MONETÁRIA PLENA DOS DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS FOI RECONHECIDO PELA SUPREMA CORTE (RE 226.855-7-RS, REL MIN MOREIRA ALVES, IN DJU DE 13.10.00), EXISTINDO, INCLUSIVE, SÚMULA DOC. STJ, DENº 252, E, EM FUNÇÃO DESTA DECISÃO, FOI PROMULGADA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001, A FIM DE TENTAR EVITAR UM NÚMERO AINDA MAIOR DE AÇÕES JUDICIAIS PARA RECLAMAR A PARCELA. A CIRCUNSTÂNCIA DE A LEI FACULTAR AO RECLAMANTE RECORRENTE ESCOLHER UMA ENTRE DUAS VIAS DE ACESSO A ESSE DIREITO - A ADMINISTRATIVA E A JUDICIAL - NÃO EXCLUI, POR ÓBVIO, TAL DIREITO, NEM MESMO EVENTUAL OMISSÃO DO RECLAMANTE EM FAZER USO DESSAS VIAS DE ACESSO NÃO IMPORTA EM RENÚNCIA OU EXCLUSÃO DESSE DIREITO, QUE SEGUE EXISTINDO ATÉ QUE SEJA ALCANÇADA PELA PRESCRIÇÃO. ENTENDER-SE O CONTRÁRIO IMPORTARIA EM PREJUDICAR AINDA MAIS O TRABALHADOR, IMPONDU-LHE, ALÉM DAS PERDAS QUE RECONHECIDAMENTE SOFREU COM OS EXPURGOS DOS PLANOS, A OBRIGAÇÃO DE FIRMAR ACORDO, ABRINDO MÃO DE PARTE DOS VALORES QUE LHE SÃO DEVIDOS, OU DE ACIONAR O JUDICIÁRIO E ESPERAR ANOS PELO RECONHECIMENTO DO PRINCIPAL. É CERTO QUE A MULTA E PARCELA ACESSÓRIA, PORÉM, NO CASO DOS AUTOS, O DOCUMENTO DE FL. 07, FORNECIDO PELA CEF, DEIXA CLARA A EXISTÊNCIA DE DIFERENÇAS EM FAVOR DO RECLAMANTE E PERMITE QUE SE VERIFIQUE SEU MONTANTE, O QUE IMPÕE O PROVIMENTO DO RECURSO. INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCCUMBÊNCIA PARA COMINAR CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$50,00 (CINQUENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$250,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO, E, APESAR DE DESNECESSÁRIO, UMA VEZ QUE O PREQUESTIONAMENTO SE FAZ POR OCASIÃO DAS RAZÕES RECURSAIS, COMO INTUITO DE EVITAR A APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, RESOLVEU ESTA E. TURMA, DEIXAR, DESDE LOGO, EXPRESSAMENTE PREQUESTIONADA, NA FORMA DO ENUNCIADO 297 DO C. TST, TODA A MATÉRIA ALEGADA NAS RAZÕES DE RECURSO, NA QUAL SE INCLUEM, POR ÓBVIO, OS DISPOSITIVOS LEGAIS ALI MENCIONADOS.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 02237-2003-111-08-00-4. RECORRENTES: ADEMIR COSTA ALMEIDA. Dr. Antonio Carlos de Sousa Ferreira e outros e CARREIRA MOTO PEÇAS LTDA. Dr. Nápolis Moraes da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DESTA, RESTANDO PREJUDICADO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA POR NÃO TER SIDO COMINADO AO RECLAMANTE O PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS. NO MÉRITO, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO

DO RECLAMANTE PARA AFASTAR A JUSTA CAUSA RECONHECIDA E DEFERIR-LHE OS DIREITOS DE CORRENTES DA DESPESIDA SEM JUSTO MOTIVO, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS INTEGRAS 2002/2003 + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2003 (7/12), CONFORME REQUERIDO NA INICIAL, LIBERAÇÃO DO FGTS + 40% E INDENIZAÇÃO PELO NÃO-FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO EM 4 (QUATRO) PARCELAS MENSAS DE R\$318,07, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 2º, §2º, INCISO II, DA LEI 8.900/94 C/C RESOLUÇÃO CODEFAT Nº 252/00 E ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 211 DA SDI-1 DO C. TST, BEM COMO PARA RECONHECER O INÍCIO DO PACTO LABORAL EM 01.07.2002, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DA CTPS E, POR CONSEQUÊNCIA, DEFERIR O FGTS DO PERÍODO NÃO-ANOTADO (2 MESES), 2/12 DE 13º SALÁRIO DE 2002 E FÉRIAS INTEGRAS 2002/2003 + 1/3, JÁ DEFERIDAS ACIMA. ISTO PORQUE A JUSTA CAUSA PARA A RESCISÃO HÁ DE RESTAR SOBEJAMENTE PROVADA, NÃO PODENDO SER RECONHECIDA TÃO-SOMENTE PELO DEPOIMENTO DE UMA TESTEMUNHA APRESENTADA PELA EMPRESA QUE CONTRADISSE A ALEGAÇÃO FEITA PELO PREPOSTO QUANTO À POSSIBILIDADE DE O RECLAMANTE FAZER COBRANÇAS SOZINHO, COM EFEITO, O PREPOSTO DISSE O SEGUINTE: "QUE ANTES DO AVISO PRÉVIO O RECLAMANTE DEVERIA FAZER A COBRANÇA SOZINHO; QUE NO PERÍODO DO AVISO PRÉVIO FOI DETERMINADO QUE A COBRANÇA DEVERIA SER FEITA JUNTO COM O SR. MAICON PORQUE ERAM COBRANÇAS DIFÍCIS DE FAZER...". (SIC, FL. 61). A TESTEMUNHA EM REFERÊNCIA, ÚNICA ARROLADA PELA RECLAMADA, SR. MAICON FAVACHO DA SILVA, DECLAROU: "QUE O DEPOENTE ESTAVA AUTORIZADO A RECEBER DINHEIRO APENAS COM A PRESENÇA DO DEPOENTE...". (SIC, FL. 62), MESMO FORA DO PERÍODO DE AVISO, CONTRADIÇÃO ESTA QUE INVALIDA O DEPOIMENTO TESTEMUNHAL, PELO QUE CONSIDERO NÃO PROVADA A ALEGAÇÃO DE QUE O RECLAMANTE HAVIA SE APROPRIADO INDEVIDAMENTE DE VALORES RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DE COBRANÇAS REALIZADAS NO CURSO DO AVISO PRÉVIO. ADEMAIS, A EMPRESA ALEGOU QUE O RECLAMANTE TERIA SE APROPRIADO DE VALORES DOS CLIENTES MÁRIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA, SENDO QUE, EM RELAÇÃO AO PRIMEIRO, O RECLAMANTE DISSE QUE RECEBEU, MAS REPASSOU O VALOR À SRA. TATIANA. QUANTO AO SEGUNDO CLIENTE, NADA RESTOU PROVADO PELA EMPRESA, A QUEM COMPETIA O ÔNUS DE FAZÊ-LO. NO QUE TANGE AO INÍCIO DO CONTRATO DE TRABALHO, APESAR DE AS ANOTAÇÕES NA CTPS GERAREM PRESUNÇÃO JURIS TANTUM, O RECLAMANTE LOGROU ÊXITO EM PROVAR QUE A DATA DE INÍCIO DO PACTO LABORAL FOI ANOTADA INCORRETAMENTE, POIS A TESTEMUNHA POR ELE ARROLADA, QUE TRABALHOU NA RECLAMADA NO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2002, COMPROVOU A SUA Tese DE QUE FOU A ADMITIDO NA RECLAMADA EM JULHO DE 2002 E NÃO EM SETEMBRO DE 2002, CONFORME SE INFERE DE TRECHO DE SEU DEPOIMENTO, VERBIS: "... QUE NÃO SABE O DIA EM QUE O RECLAMANTE COMEÇOU A TRABALHAR, QUE SABE QUE O RECLAMANTE COMEÇOU A TRABALHAR NO MÊS DE JULHO DE 2002". (SIC, FL. 61). ALIADO A ESSE FATO, HÁ O CONTRATO DE EXPERIÊNCIA DE FL. 22, QUE APESAR DE NÃO ESTAR ASSINADO PELO EMPREGADOR, CONSTITUI INDÍCIO DE QUE A RELAÇÃO SE INICIOU ANTES DA DATA CONSTATANTE NA CTPS. OFATO DE ESTAR CONSIGNADA COMO EMPREGADORA A EMPRESA CARREIRA PNEUS LTDA. NÃO LHE DIMINUI O VALOR, POIS OS RECIPIOS DE PAGAMENTO NOTICIAM QUE ESTA EMPRESA ATUAVA EM CONJUNTO COM A RECLAMADA CARREIRA MOTO PEÇAS LTDA., POIS OS RECIPIOS DE PAGAMENTO ORA ERAM EMITIDOS PELA CARREIRA PNEUS, ORA ERAM EMITIDOS PELA CARREIRA MOTO PEÇAS (FLS. 39 A 41 E 48 A 59). FICA MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, MAJORADAS PARA R\$100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM R\$5.000,00.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 01072-2003-111-08-00-3. RECORRENTE: COMPANYY TRANSPORTES LTDA. Dr. Roberto Tamy Xerfan Júnior. RECORRIDO: LUIZ FERREIRA DA SILVA. Dr. Maria Jo Perpétuo Socorro Leite Lopes. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONSIDEROU A EGRÉGIA TURMA HAVER A CONFIGURAÇÃO DE RELAÇÃO DE EMPREGO RESTADO ABSOLUTAMENTE DEMONSTRADA PELA PROVA TESTEMUNHAL PRODUZIDA NOS AUTOS PELA AUTORA, TAL COMO INDICADO NA DECISÃO A QUO, VEZ QUE FICOU EVIDENCIADA A HABITUALIDADE E A SUBORDINAÇÃO JURÍDICA E ATÉ A EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO RECLAMANTE À DEMANDA DA REPUTADA, A EGRÉGIA TURMA QUE A TESTEMUNHA DO RECLAMANTE CONFIRMOU A JORNADA DE TRABALHO INDICADA NA PETIÇÃO INICIAL, QUAL SEJA, DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 14:00 ÀS 21:00, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E, AOS SÁBADOS, DAS 08:00 ÀS 12:00, PELO QUE O AUTOR SE DESINCOMUNICOU DE COMPROVAR O LABOR EXTRAORDINÁRIO ALEGADO, DAÍ TER MANTIDO A CONDENAÇÃO EM HORAS EXTRAS E REFLEXOS QUANTO À MULTA DO ART. 477, § 8º. DA CLT, CONSIDEROU A EGRÉGIA TURMA SER A MESMA DEVIDA INDEPENDENTEMENTE DO ESTABELECIMENTO OU NÃO DE CONTROVÉRSIA ACERCA DA EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. JÁ NO QUE CONCERNE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, AO CONTRÁRIO DO AFIRMADO NAS RAZÕES RECURSAIS, EM MOMENTO ALGUM, A DECISÃO RECORRIDA OS DEFERIU.

## RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/AF 0002238-1991-008-00-3. EMBARGANTES: MARIA DOS SOCORRO PADILHA DE OLIVEIRA. Drª. Maria Celina Menezes Vieira e outros e ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA - SAGR). Procurador: Dr. Angelo Demétrius de A. Carrasosa. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. Existindo no v. acórdão embargado contradição que poderá suscitar dúvidas futuras no processo de execução, os declaratórios devem ser acolhidos, fazendo-se os necessários esclarecimentos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR OS EMBARGOS DO ESTADO DO PARÁ E ACOLHER OS EMBARGOS DA EXECUENTE PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO EXISTENTE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, ESCLARECER QUE OS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO E DE JUROS DE MORA DEVERÃO SER REALIZADOS ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO DA DÍVIDA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/RO 01285-2003-110-08-00-9. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.

Raphaella Tavares do Nascimento e outros. EMBARGADOS: CICERO DOS SANTOS PAULINO. Dra. Fabiana da Silva Barroso e outros e HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PREQUESTIONAMENTO DE MATÉRIA JÁ ABORDADA NO ACÓRDÃO, NÃO CABIMENTO. Somente se a decisão for omissa a respeito de pedido ou de matéria veiculada no recurso ou em contra-razões, é que a parte interessada deve se utilizar dos embargos para obter o pronunciamento do Juízo ou do Tribunal, razão pela qual não se verificando qualquer omissão na decisão embargada, rejeitam-se os embargos apresentados com a finalidade de prequestionamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/AF 00200-2003-010-08-00-7. EMBARGANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. EMBARGADOS: SÍLVIO ALEXANDRE CARVALHO DE SOUZA. Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel, ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dra. Gisele de Souza Cruz da Costa. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CARÁTER MERAMENTE PROTETÓRIO - Configuram-se como meramente protetórios embargos de declaração que têm como único objetivo ver reapreciada questão expressamente abordada no acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DESCONSIDERAR O DOCUMENTO DE FLS. 206/207; NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, REPUTANDO-OS COMO MERAMENTE PROCRASTINATÓRIOS E APLICANDO A EMBARGANTE AMPLA FIXADA NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/RO 00903-2002-002-08-00-X. EMBARGANTE: HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO. Dr. Mauro Marques Guilhon. EMBARGADO: OLYVIO BRUM WEISS. Dr. Raimundo Kulkamp. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: EMBARGOS UTILIZADOS COMO MEIO DE IMPUGNAÇÃO DO JULGADO - CARÁTER MERAMENTE PROTETÓRIO - Configuram-se como meramente procrastinatórios embargos de declaração, através dos quais tudo o que o embargante pretende é ver reexaminada a prova constante dos autos, utilizando-se dessa estreita via processual para exteriorizar seu inconformismo contra a decisão Turmária proferida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, OS REJEITAR E, REPUTANDO-OS COMO MERAMENTE PROTETÓRIOS, IMPOR AO EMBARGANTE AMPLA DO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/RO 01859-2003-007-08-00-8. EMBARGANTE: PESQUEIRA MAGUARY LTDA. Dr. Bruno Moreira Souza. EMBARGADO: PAULO ROBERTO SARAIVA DAS NEVES. Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PREQUESTIONAMENTO - Tendo o acórdão embargado adotado tese explícita sobre a matéria veiculada nos embargos de declaração, desnecessário que fizesse referência expressa ao dispositivo legal apontado pela embargante para tão logo como prequestionado (OJ nº 118 da SDI-1 do Colendo TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/RO 02061-2001-011-08-00-0. EMBARGANTE: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO D. MANOEL LTDA. Dr. Marcelo Marinho Meira Mattos. EMBARGADOS: REINALDO CELESTINO AIRES. Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MEIO DE IMPUGNAÇÃO DO JULGADO - Reputam-se meramente protetórios embargos de declaração que têm como único objetivo a manifestação da irrisignação do embargante contra o teor do acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR E, REPUTANDO-OS COMO MERAMENTE PROCRASTINATÓRIOS, APLICAR A EMBARGANTE AMPLA FIXADA NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01679-2003-014-08-00-4. RECORRENTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dra. Luciana Paula Vaz de Carvalho e outros. RECORRIDO: LUIZ CARLOS VALOIS SILVA. Dra. Olga Bayrin da Costa e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO. CABIMENTO. Embora o trabalho do reclamante seja externo, restando provado o controle da trajetória e de jornada pela empresa, devem ser deferidas as horas extras. Para tal situação, não se aplica a exceção contida no artigo 62, inciso I, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A CONDENAÇÃO QUANTO AO DEFERIMENTO DE HORAS EXTRAS, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUZ RELATOR, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA DETERMINAR QUE NA APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, SEJA OBSERVADO O DISPOSTO NO ENUNCIADO 340 DO TST, DEVENDO SER PAGO APENAS O ADICIONAL, NO QUE DIZ RESPEITO À MÉDIA DAS COMISSÕES, MANTIDA A INTEGRALIDADE NO QUE SE REFERE AO SALÁRIO FIXO; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01642-2003-012-08-00-3. RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA. Dra. Andreza Maria Moraes de Farias e outros. RECORRIDO: JADIEL VIEIRA SILVA. Dra. Fabiana Gouveia Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: HORAS EXTRAS. PAGAMENTO SEM REGISTRO EM FOLHA. Havendo nos autos provas de que o reclamante trabalhava em jornada suplementar, recebendo a contraprestação em valores extracontracheque, condena-se a empresa ao pagamento de horas extras e repercussões, abatendo-se os valores confessadamente recebidos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DETERMINANDO A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, A FIM DE QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 00248-2003-203-08-00-3. RECORRENTES: JARI CELULOSE S/A. Dr. Márcia Vânia Maria Paes da Consolidação e outros. e AJURIMAR DOS PRAZERES RODRIGUES. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros.



RECORRIDOS: OS MESMOS, e VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: REVELIA E CONFISSÃO FICTA DO EMPREGADOR. INCONTROVERSA. MULTA DO ART. 467 DA CLT. Se perquirida a intenção do legislador ordinário ao instituir a multa do art. 467 da CLT, não há dúvida quanto ao fato de que deve ser penalizado com sua aplicação aquele que sequer comparece à Justiça do Trabalho para defender-se, até porque, aplicando-se-lhe a pena de confissão ficta, as verbas requeridas tornam-se incontroversas. Se assim não for, permitir-se-á que o reclamado se beneficie de sua própria torpeza, o que é absolutamente inadmissível, não só pelos princípios que norteiam esta Justiça Especializada, como por princípios gerais do Direito. Aplicação direta do Enunciado nº 69 do C. TST em sua nova redação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER RECURSOS DA RECLAMANTE E DA RECLAMADA, BEM COMO DE AMBAS AS CONTRA-RAZÕES, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE NULIDADE PROCESSUAL, INÉPCIA DA INICIAL, CARÊNCIA DE AÇÃO E ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, A FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, EM DAR PROVIMENTO AO PARCIAL RECURSO DA RECLAMADA PARA DETERMINAR QUE SEJA ABATIDA DA CONDENAÇÃO A QUANTIA DE R\$ 1.500,00, DEVIDAMENTE CORRIGIDA E EM DAR PROVIMENTO TAMBÉM AO RECURSO DA RECLAMANTE PARA DEFERIR-LHE A MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE AS PARCELAS RESCISÓRIAS DEFERIDAS NA SENTENÇA: SALDO DE SALÁRIO DE DEZEMBRO/2002, AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E OS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS DEPOSITOS DO FGTS + 40%, BEM COMO PARA DEFERIR-LHE A DOBRA DE 28 (VINTE E OITO) DIAS DE FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO DE 2001/2002 + 1/3. CONSIDERAR A RECLAMADA LITIGANTE DE MÁ-FÉ E A CONDENAR AO PAGAMENTO DA MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 18 DO CPC. FICAM DESDE LOGO PREQUESTIONADOS OS ARTIGOS 5º, XXXV, LIV E LV DA CF/88, 818 DA CLT E 333, I, DO CPC. CUSTAS PELA RECLAMADA MAJORIZADAS PARA R\$ 900,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM R\$ 45.000,00. MANTER A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACORDÃO TRT 1ª T./RO 00947-2003-203-08-00-3. RECORRENTE: IVANILDO DA SILVA. Dra. Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: JARI CELULOSE S/A. Dra. Germana Bezerra de Amorim e outros. e M.S. MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO. ÔNUS DA PROVA. Em conformidade com o preceituado nos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC, é do reclamante o ônus de provar o desvio de função e a incorreção dos registros constantes de sua CTPS, do qual não se desincumbiu a contento, razão pela qual fica integralmente mantida a decisão a quo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DA LITISCONORTE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO, DE ILEGITIMIDADE DE PARTE E DE NULIDADE DO PROCESSO POR JULGAMENTO EXTRA PETITA, A FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, DAS QUAIS JÁ ESTÁ ISENTO O RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACORDÃO TRT 1ª T./RO 01735-2003-006-08-00-6. RECORRENTE: DERCIO DA COSTA MEDEIROS. Dr. João Pedro Maués e outros. RECORRIDOS: LOJAS LUCYLA R/ RAMUNDO NAZARE RAMOS. Dr. José Osvaldo Rufino Pereira. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: CONFISSÃO FICTA. VALOR PROBATORIO. A confissão ficta não é prova absoluta, mas apenas relativa, estabelecendo tão-somente uma presunção juris tantum, que pode ser elidida por qualquer outro meio de prova existente nos autos. É, ao contrário, prova das mais frágeis, uma vez que a presunção de veracidade dela resultante é apenas relativa. É, em nome do princípio da verdade real, o julgador não pode se ater apenas a esta presunção relativa, devendo, sim, buscar os demais elementos constantes dos autos para formar a sua convicção. EXISTÊNCIA DE LESÃO A BENS MATERIAIS. DANO MORAL. Comprovado o dano à imagem e abalo de crédito do reclamante, representado pela devolução de cheques que emitiu a mando da reclamada, por sua inserção no SERASA e no SPC, bem como pela recusa de projeto de financiamento pelo Banco do Brasil, deferir-se indenização por dano moral. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA DEFERIR-LHE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL NO IMPORTE DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS MAJORIZADAS PARA R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$ 30.000,00, VALOR ORA ARBITRADO A CONDENAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. O JUIZ REVISOR REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

ACORDÃO TRT 1ª T./RO 01006-2003-203-08-00-7. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dra. Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDO: OTACILIO DAS CHAGAS DO CARMO. Dra. Erlene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: HORAS INITINERE. FIXAÇÃO POR ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. É devido o pagamento de horas in itinere na forma prevista na Convenção Coletiva de trabalho quando restar incontroverso o trabalho do empregado em área de difícil acesso. Sentença mantida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER RECURSO DA RECLAMADA, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INCIDÊNCIA SOBRE AS PARCELAS CONTRA-TUAIS DO REFLEXO DAS HORAS EXTRAS SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. CUSTAS PELA RECLAMADA, MINORADAS PARA R\$ 800,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO R\$ 400,00, FICAM PREQUESTIONADOS OS ARTIGOS 5º, II DA CF/88, 818 DA CLT, 128, 333, I E 460 DO CPC. MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACORDÃO TRT 1ª T./AP 01276-1998-112-08-00-2. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Eliane Sabbá Lopes e outros. AGRAVADO: EDUARDO CAVALCANTE LEMOS. Dr. José Daniel Oliveira da Luz e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: VERBAS RESCISÓRIAS. BASE DE CÁLCULO. De conformidade com o arcabouço jurídico e jurisprudencial pátrio, não existe mais dúvida de que faz jus o trabalhador ao recebimento das verbas rescisórias com base na maior remuneração recebida na empresa, ainda que esta determinação não conste expressamente do julgado. Inteligência dos artigos 457, caput e §1º, e 477, caput, ambos da CLT, e do Enunciado 264 do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA E DAS CONTRA-RAZÕES DO EXEQUENTE E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO

APELO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACORDÃO TRT 1ª T./RO 01283-2003-109-08-00-X. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Dra. Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros. RECORRIDA: ROSILENE SILVA DO VALE. Dr. Rubens Lourenço Cardoso Vieira e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. DEFERIMENTO EM QUANTIDADE SUPERIOR À PROVADA. A solução jurídica para o equívoco no deferimento da quantidade de horas extras não é a nulidade da sentença, até porque não se vislumbra na hipótese o alegado julgamento ultra petita. O procedimento correto é adequar-se a decisão ao número de horas extras efetivamente comprovado nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, QUE CONSIDEROU RECURSO INTERPESTIVO, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMANTE, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO-CONHECIMENTO SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, TAMBÉM SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO, REDUZIR A CONDENAÇÃO PARA 2 (DUAS) HORAS EXTRAS POR SEMANA E DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PARA QUE SEJA OBSERVADA A VARIAÇÃO SALARIAL DA RECLAMANTE NO PERÍODO CONTRA-TUAL, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACORDÃO TRT 1ª T./RO 00985-2003-203-08-00-6. RECORRENTE: ROBERTO MONTEIRO BARBOSA. Dra. Erlene Gonçalves Lima No e outros. e JARI CELULOSE S/A. Dra. Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: HORAS EXTRAS. FIXAÇÃO POR ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. Não pode o reclamante pretender o pagamento de diferenças de horas extras e de adicionais noturnos se os contracheques revelam que a empresa cumpria devidamente as normas coletivas e o autor não se desincumbiu do ônus que lhe competia de provar a alegada incorreção no pagamento. Sentença mantida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS DO RECLAMANTE E DA RECLAMADA, E DAS CONTRA-RAZÕES DESTA; EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR JULGAMENTO EXTRA PETITA ARGUIDA PELO RECLAMANTE, A FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO AO PARCIAL AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O REFLEXO DAS HORAS EXTRAS JÁ PAGAS SOBRE AS PARCELAS DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, FGTS + 40%, 13º SALÁRIO E AVISO PRÉVIO, BEM COMO A REPERCUSSÃO DO ADICIONAL NOTURNO, DAS HORAS IN ITINERE E DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE O FGTS + 40%; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MÁRIO LEITE SOARES, QUE EXCLUIA DA CONDENAÇÃO O REFLEXO DAS HORAS EXTRAS SOBRE AS FÉRIAS + 1/3, MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, MINORADAS PARA R\$ 100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM R\$ 5.000,00, O EXMO. JUIZ REVISOR REQUEREU E LHE FOI CONCEDIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

ACORDÃO TRT 1ª T./RO 01517-2002-009-08-00-X. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO Procurador: Dr. Francisco Edison Lopes da Rocha Jr. RECORRIDOS: H A R O L D O OBERTO DE BARROS. Dr. Carmem Lúcia Braun Queiroz e outros. COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - COONTRATE. Dr. Edvan Capucho Coutinho e outros. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE ENTE PÚBLICO. ENUNCIADO Nº 331, INCISO IV, DO C. TST. A aplicação do §1º do artigo 71 da Lei de Licitações aos entes públicos depende de comprovação de observância estrita das regras que regem o processo licitatório, não só no que diz respeito à habilitação jurídica e à idoneidade financeira, como também no que pertine ao cumprimento pela contratada das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias. Não tendo o Estado comprovado que o contrato resultou de regular procedimento licitatório e que cumpriu seu dever de fiscalizar a execução, mantém-se sua responsabilização subsidiária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, POR SE TRATAR DE CONDENAÇÃO INFERIOR A SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS (ENUNCIADO 303 E ART. 475 DO CPC), DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CADA DOS AUTOS; EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO ESTADO E REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO, ILEGITIMIDADE PASSIVA E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, TODAS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E MANTER INTEGRALMENTE A DECISÃO, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACORDÃO TRT 1ª T./AP 00542-2002-014-08-00-1. AGRAVANTE: BERTILTON VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dra. Márcia Norat Guilhon e outros. AGRAVADO: FRANCIMAR CASTROMARINHO. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO. Nos termos do artigo 884 da CLT, o prazo para a executada embargar a execução se inicia com a penhora dos bens ou com a simples garantia do juízo, desde que a empresa seja devidamente intimada do procedimento. I - NULIDADE DO PROCESSO. PRECLUSÃO TEMPORAL. No processo do trabalho, as nulidades devem ser arguidas na primeira oportunidade que a parte tiver para falar nos autos e não somente no recurso, sob pena de preclusão. Se não houve irrisignação da executada no momento processual oportuno, não há falar em violação ao devido processo legal, à ampla defesa ou ao contraditório (CF, art. 5º, inc. LV). Inteligência do art. 795 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA E DAS CONTRA-RAZÕES DO EXEQUENTE E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACORDÃO TRT 1ª T./AP 02172-2000-011-08-00-6. AGRAVANTE: AMADEU VILHENA PINHEIRO Dra. Ana Maria Cunha de Mello e outros. AGRAVADA: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Dra. Jaqueline Noronha Auto Souza Leão e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. COISA JULGADA. Devem ser reificados os cálculos de liquidação a fim de que seja observada a coisa julgada. Agravo provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO

AGRAVO DE PETIÇÃO, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES, E, NO MÉRITO, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA DETERMINAR QUE AS DIFERENÇAS DE FÉRIAS + 1/3 EM RAZÃO DO SALÁRIO PAGO EXTRA-CONTRA-CHEQUES SEJA CALCULADA EM DOBRO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACORDÃO TRT 1ª T./RO 01572-2003-201-08-00-6. RECORRENTE: MARIA DE NAZARE SOUZA. Dr. Franklin Carvalho Macedo, e MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: OS MESMOS, e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA INDUSTRIADA PELO TOMADOR DOS SERVIÇOS - Restando evidenciado, que a sucessão trabalhista havida foi, em verdade, induzida pelo Município tomador dos serviços, o qual, há muito, mantém o nocivo procedimento de, até para se esquivar da regra constitucional do concurso público, arremeter trabalhadores, através de falsas cooperativas e empresas interpostas, cuja criação é patrocinada pela Municipalidade, impondo aos trabalhadores que lhe prestam serviços que migrem de uma cooperativa para outra, não há como deixar de reconhecer a fraude da cooperativa e manter a responsabilidade do Ente Municipal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS DA RECLAMANTE E DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ; AFASTAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, MANTENDO SUA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELO OBJETO DA CONDENAÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA MUNICIPALIDADE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMANTE PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DO ART. 467 DA CLT; MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; REJEITAR O PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DECORRENTE DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ AO MUNICÍPIO RECLAMADO; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACORDÃO TRT 1ª T./RO 00705-2003-203-08-00-X. RECORRENTE: NEEMIAS GONÇALVES SOARES. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis, e JARI CELULOSE S/A. Dra. Germana Bezerra de Amorim. RECORRIDOS: OS MESMOS, e ROSIVALDO ALVES DA SILVA O. X. DE LIMA. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: TOMADORA DE SERVIÇOS - ATIVIDADE-MEIO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - O simples fato da prestadora de serviços encontrar-se em mora no pagamento de suas obrigações trabalhistas constitui-se em indicio suficiente da culpa in eligendo e in vigilando da tomadora, de modo a justificar a responsabilização subsidiária desta última por aquelas obrigações. Face ao que dispõe o item IV do Enunciado nº 331 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DO RECLAMANTE E DA LITISCONORTE RECLAMADA; AFASTAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA EXORDIAL SUSCITADA PELA LITISCONORTE; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA EMPRESA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA DEFERIR-LHE A MULTA DO ART. 467 DA CLT; MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS; CUSTAS PELA RECLAMADA MAJORIZADAS PARA R\$ 110,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO PARA ESSE FIM ARBITRADO EM R\$ 5.500,00.

ACORDÃO TRT 1ª T./RO 01258-2003-001-08-00-7. RECORRENTE: BENEDITO RODRIGUES. Dr. Wesley Loureiro Amaral, RECORRIDOS: HELGA ENGENHARIA LTDA. e UNIÃO FEDERAL. Dr. José Mauro de Lima O' de Almeida. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: DONO DA OBRA - CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA MANIFESTAMENTE INIDÔNEA - CULPA IN ELIGENDO - Muito embora, como regra geral, o dono da obra não responda pelos débitos trabalhistas da empreiteira, a não ser quando aquele seja empresa do ramo da construção civil (OJ nº 191 da SBDI-1 do Colendo TST), essa conclusão não pode ser aplicada em situação extrema, em que se verifica a contratação de empreiteira manifestamente inidônea, a qual se encontra, inclusive, em paradeiro incerto e não sabido. Notadamente quando a dona da obra é a União Federal, da qual se exigiria um mínimo de cautela e diligência na arrematação de suas contratadas. Excluir a dona da obra, nos presentes autos, significa condenar o reclamante absolutamente nada receber. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; AFASTAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM SUSCITADA PELA UNIÃO FEDERAL; NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA FIXAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA UNIÃO FEDERAL PELO OBJETO DA CONDENAÇÃO; MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; CUSTAS EXCLUSIVAMENTE PELA PRIMEIRA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$ 107,88, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO LIQUIDADADA EM PRIMEIRO GRAU; DETERMINAR A REMESSA DESTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACORDÃO TRT 1ª T./RO 02222-2003-111-08-00-6. RECORRENTE: HELISTON SEBASTIÃO DOS SANTOS FERNANDES. Dra. Valdeir de Sousa Reis. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA E MOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARITUBA - PARA. Dr. Antônio da Conceição do Nascimento. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - NEGATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ÔNUS PROBATORIO DO RECLAMANTE - Negada pelo reclamado a prestação de qualquer serviço, incumbe ao demandante o ônus de comprová-la, o que não se tem por satisfeito com a juntada de documentos unilaterais, cujos originais não poderiam estar licitamente com o empregado, muito menos através de depoimento contraditório e impreciso, prestado por testemunha arrolada pelo autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACORDÃO TRT 1ª T./RO 03014-2003-202-08-00-1. RECORRENTE: MÁRIO NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO. Dr. Franklin Carvalho Macedo, e MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: OS MESMOS, e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA INDUSTRIADA PELO TOMADOR DOS SERVIÇOS - Restando evidenciado, que a sucessão trabalhista havida foi, em verdade, induzida pelo Município tomador dos serviços, o qual, há muito, mantém o nocivo procedimento de, até para se esquivar da regra constitucional do concurso público, arremeter trabalhadores, através de falsas cooperativas e empresas interpostas, cuja criação é patrocinada pela Municipalidade, impondo aos trabalhadores que lhe prestam serviços que migrem de uma cooperativa para outra, não há como deixar de reconhecer a fraude da cooperativa e manter a responsabilidade do Ente Municipal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS



RECURSOS DO RECLAMANTE E DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ; NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO ENTE PÚBLICO, MANTENDO-O NA LIDE COMO RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIO PELO OBJETO INTEGRAL DA CONDENAÇÃO E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, DECLARANDO A REVELIA E CONFISSÃO FICTA DA PRIMEIRA RECLAMADA E DETERMINANDO A INCLUSÃO NA CONDENAÇÃO DAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO E DA MULTA DO ART. 467 DA CLT; REJEITAR O PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DECORRENTE DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ AO MUNICÍPIO RECLAMADO, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; CUSTAS EXCLUSIVAMENTE PELA PRIMEIRA RECLAMADA, MAJORADAS PARA R\$ 60,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO PARA ESSE FIM ARBITRADO EM R\$ 3.000,00; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 1067-2003-08-00-4. RECORRENTE: JARICELLOS/ A. Dra. Gertruda Bezerra de Amorim RECORRIDO: BENEVALSANTOS DOS SANTOS, Dra. Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: REFLEXOS DE HORAS EXTRAS E DE REPOUSO NOTURNO SOBRE PARCELAS CONTRA TUAISE RESCISÓRIAS - Demonstrada, nos autos, a observância das repetições das horas extras e do repouso semanal remunerado sobre as parcelas contratuais e rescisórias e não tendo o reclamante se desincumbido do ônus de apontar eventuais diferenças que lhe sejam devidas a esse título, devem esses reflexos ser tido como quitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, AFASTAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL; REJEITAR A PRELIMINAR DE JULGAMENTO EXTRA PETITA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR, MANTER A CONDENAÇÃO DA RECLAMADA QUANTO AOS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS ORDINÁRIAS SOBRE FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3, APENAS, DETERMINANDO O ABATIMENTO DAS QUANTIAS PAGAS NA RESCISÃO CONTRATUAL E NOS RECIBOS DE PAGAMENTO, A TÍTULO DE FÉRIAS QUANTO AQUELO QUE EXCEDE O VALOR DO SALÁRIO MENSAL DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INCIDÊNCIA, SOBRE AS PARCELAS CONTRA TUAISE E RESCISÓRIAS, DO REFLEXO DAS HORAS EXTRAS SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01084-2003-003-08-00-5. RECORRENTE: VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA. Dr. Daniel Konstantinidis. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZONIA S/A. Dra. Vindia Pinheiro de Souza. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF. Dra. Rosane Patrícia Pires da Paz. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: CHEFE DE DEPARTAMENTO - PARCELA CAF - EXTENSAO AOS APOSENTADOS - Restando incontroverso nos autos o fato de ter a aposentação do recorrente ocorrido no exercício da função de Chefe de Departamento e evidenciado que, após a sua aposentadoria, o banco empregador instituiu a CAF - Complemento Pessoal Temporário do Adicional de Função Comissionada, com a finalidade de adequar a remuneração dos empregados que desempenham funções gerenciais aos níveis praticados no mercado, há que se concluir pela obrigatoriedade de extensão dessa parcela ao reclamante aposentado, a fim de garantir-lhe a paridade de rendimentos como se na ativa estivesse. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, AFASTAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO BASTA; DECLARAR PRESCRITOS OS CRÉDITOS ANTERIORES A 08.07.1998; NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA DEFERIR AO RECLAMANTE A EXTENSAO DA PARCELA COMPLEMENTO PESSOAL TEMPORÁRIO DO ADICIONAL DE FUNÇÃO COMMISSIONADA - CAF, A QUAL DEVE SER INCORPORADA AOS RENDIMENTOS DO AUTOR, BEM COMO PARA CONDENAR OS RECLAMADOS, DE FORMA SOLIDÁRIA, AO PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS, ESTAS ÚLTIMAS ATÉ QUE SEJA PROCEDIDA A INCORPORAÇÃO; TUDO ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERIR O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA; CUSTAS PELOS RECLAMADOS, NO IMPORTE DE R\$ 4.000,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO, PARA ESSE FIM ARBITRADO EM R\$ 200.000,00; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DO DIA 23.03.2004

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01342-2002-203-08-00-9. RECORRENTE: JOSÉ INACIO MONTEIRO LIMA. Dra. Alzenir de Souza Santos e ABB SER VICE LTDA. Dr. Juracy Barata Juci Neto e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: TRANSFERÊNCIA. ADICIONAL DEVIDO. É devido o adicional de 25%, na hipótese de transferência provisória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A DECISÃO RECORRIDA, REDUZIR O NÚMERO DE HORAS DE SOBREAVISO PARA 46,5 HORAS MENSAS; DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR PARA DEFERIR O PLEITO DE DESPESAS COM RETORNO NO VALOR DE R\$ 3.850,00; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUÍZ RELATOR, DEFERIR O PLEITO DE REPERCUSSÕES DO ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA NAS VERBAS DE FÉRIAS MAIS 1/3, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E SOBRE O AVISO PRÉVIO, CONFORME OS FUNDAMENTOS, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

PROCESSO ADIADO DA SESSÃO DE 23.03.2004, POR PEDIDO DE VISTA REGIMENTAL

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 0939-2003-110-08-00-7. RECORRENTE: LEONARDO SANTANA DUTRA. Dr. Raimundo Luis Mousinho Modá e outros. e COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Ronaldo Giusti Abreu e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. EMENTA: Justa causa decorrente de procedimento irregular, que caracteriza desídia (CLT, art. 482, "e") - Provada na instrução processual. O reclamante procedeu indevidamente ao deixar de prestar contas a cada recebimento de valores, depositando o que recebia em gavetas na empresa (o que se repetiu mais de uma vez), ou em conta bancária própria, pelo que se tem como caracterizada a justa causa de desídia para o despedimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO SUSCITADA PELA RECLAMADA, EM CONTRA-RAZÕES, E CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO PARCIALMENTE O EXMO. JUÍZ REVISOR EM RELAÇÃO AO RECURSO DA RECLAMADA, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS, A FIM DE MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS TERMOS, INCLUSIVE NO tocante às CUSTAS PROCESSUAIS. O EXMO. JUÍZ REVISOR REQUEREU E FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO.

Belém, 31 de março de 2004.  
TARCILA GUEDES TOURINHO  
Secretária da 1ª Turma

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01279-2003-006-08-00-4.  
RECORRENTE: JOÃO MAURÍCIO DE QUEIROZ

e outra.  
Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros  
RECORRIDA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER.  
Dr.º Alan Henrique Trindade Batista

D E S P A C H O  
O pedido de intervenção do Estado do Pará como assistente da Executada deverá ser apreciado pelo d. Juízo de Execução e não por este d. Juízo de Admissibilidade da Revista. Aguarde-se a baixa dos autos à MM. Vara de origem. Dê-se ciência. Em 29/3/04.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do TRT da 8ª Região

GABINETE DA JUÍZA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY -  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 13/ nº 024/2004

Pelo presente Edital, notifico o Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA TAVARES (Dr. Marcelo Marinho Meira Mattos), impetrante nos autos do Processo TRT/SE/MS nº 00161-2004-000-08-00-6, em que é autônomo coator o EXMO. SR. JUÍZ TITULAR DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM e como litisconsorte o Sr. ROBERTO BEZERRA VIEIRA, para tomar ciência da seguinte decisão: "CONCEDER MEDIDA LIMINAR para que seja efetuado o desbloqueio, com a devolução do valor bloqueado ao impetrante, na conta-salário nº 883071622, agência 1846-5, do Banco do Brasil, até ulterior deliberação", cuja cópia integral encontra-se no site www.trt8.gov.br. Belém, 30 de março de 2004. Doutora SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, Juíza Togada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA SUZY ELIZABETH  
CAVALCANTE KOURY - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/1ª Turma /

GJ 13/ nº 023/2004

Pelo presente Edital, fica intimada a ENGEPAR CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, ré nos autos do Processo TRT/SE/AA 00039-2004-000-08-00-5, em que figura como autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora Doutora Ana Maria Gomes Rodrigues) e como réu também o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Leve e Pesada do Mobilário de Parauapebas - SINTICLEPEMP, para tomar ciência da seguinte decisão da Excelentíssima Juíza Relatora:

a) concedeu medida liminar para suspensão total do item 2 da Cláusula 6ª e do item 1 da Cláusula 12ª e suspensão parcial da Cláusula XVI, esta somente em relação aos empregados não-associados à entidade sindical, todas do acordo coletivo firmado entre os réus, uma vez presentes os requisitos essenciais à sua concessão, quais sejam o fumus boni juris e o periculum in moribus) contestar a presente ação, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, sob as penas da lei, encontrando-se à disposição cópia da petição inicial em apenso aos autos. Belém, 29 de março de 2004. SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, Juíza Togada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA SUZY ELIZABETH

CAVALCANTE KOURY - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/1ª Turma /

GJ 13/ nº 022/2004

Pelo presente Edital, fica intimado o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Maria Luiza da Silva Avila e outros), réu, para, querendo, oferecer razões finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do Processo TRT/SE/AA 00651-2003-000-08, em que figura como autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador Doutor José Cláudio Monteiro de Brito Filho) e como réu também a EMPRESA MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A (Dr. Aluísio Augusto Martins Meira e outros), Belém, 29 de março de 2004. Doutora SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, Juíza Togada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

GABINETE DO JUÍZ MÁRIO LEITE SOARES

PROCESSO 00535-1998-013-08-00-6

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Dr. Sérgio Oliva Reis

AGRAVADOS: CLAUDOMIRO AZEVEDO SANTANA E OUTROS

Dr. Miguel de Oliveira Carneiro

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO

DA AMAZONIA S/A - CAPAF

Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior

DECISÃO MONOCRÁTICA

O agravante insurgiu-se contra a aplicação da Taxa Referencial - TR como fator de atualização monetária do débito oriundo da condenação imposta nestes autos, registrando já haver posicionamento do Excelso STF acerca da impossibilidade da utilização da TR como índice de correção do valor da moeda. Esse índice, segundo o agravante, não representaria a real depreciação do poder de compra, mas apenas a remuneração paga pelas instituições financeiras para captação de recursos. Entende pela inconstitucionalidade dos arts. 18, caput e §§ 1º e 4º, 21, parágrafo único, 23 e parágrafos 2º e 4º e parágrafos da Lei nº 8.177/91, por violação aos arts. 5º, II e XXXVI e 174 da CF, bem como a princípios constitucionais da ordem econômica e do Estado de Direito. Sustenta que a mencionada Lei teria sido mesmo revogada por disposições legais subsequentes. Pretende o refinamento dos cálculos, de modo que seja utilizado como indexador o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado). Ao contrário do que menciona o agravante, em suas razões recursais (fl. 992), os valores impugnados através do presente agravo de petição não se encontram justificadamente delimitados, tal como exigido pelo art. 897, § 1º, da CLT. O agravante limita-se a apontar que o índice de atualização monetária que entende aplicável seria o IGP-M. Contudo, em momento algum, menciona quais seriam os valores desse índice no período compreendido pela conta de atualização. Muito menos indica, de modo preciso, qual, efetivamente, seria o montante que consideraria devido aos exequentes, de modo a possibilitar a imediata liberação a estes da parte incontroversa, real objetivo do pressuposto recursal insculpido no art. 897, § 1º, da CLT.

Ao sustentar o agravante a imprestabilidade da TR como fator de atualização monetária de débitos trabalhistas, teria o ônus de demonstrar, especificadamente, os cálculos de liquidação com a incidência do índice que reputa devido, no caso o IGP-M, não bastando apenas fazer referência a esse indexador. Face ao exposto é que, nos termos do que autoriza o art. 557 do CPC, nego seguimento ao presente recurso.

Intimem-se as partes.  
Belém, 30 de março de 2004.

MÁRIO LEITE SOARES

Juiz Relator

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA

No 469/2004

Processo : 58-2003-11-08-00

Reclamante : FRANCISCO EVANDRO COSTA DOS SANTOS

Advogado(a) : RAIMUNDO NONATO LAIRED DO PONTE

Reclamado : CLAYTON JOSÉ GUERREIRO CABRAL

Advogado(a) : ANA PAULA DA SILVA SOUSA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE

DECIDIU ... NÃO CONHECER DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

APRESENTADA PELO EXECUTADO CLAYTON JOSÉ GUERREIRO CABRAL, TUDO CONFORME CONSTA NAS RAZÕES DE DECIDIR. INTIMAR AS PARTES. NADA MAIS. /LJJR/

RESENHA

No 478/2004

Processo : 1710-2003-11-08-00

Reclamante : ALDRIA MARIA DOSSANTOS

Advogado(a) : EDGAR PEREIRA DE ARAUJO FILHO

Reclamado : ANTONILDE PINHEIRO

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMANTE PARA INFORMAR CNPF DO EXECUTADO /

//ASSB//

RESENHA

No 482/2004

Processo : 1192-2003-11-08-00

Reclamante : FRANCINETE TEIXEIRA FERREIRA

Advogado(a) : ARACI FEIO SOBRINHA

Reclamado : ENFDO AMARAL

Advogado(a) : PEDRO PAULO SILVA MELO

Assunto : AS PARTES PARA APRESENTAREM CONTRACHEQUES PARA

EXECUÇÃO DOS CÁLCULOS DE: MAI, JUN/99; JUL, SET/00; JAN, FEV, JUN

A AGO, OUT A DEZ/01; JAN A AGO/02; E JAN/03.//ASSB//

RESENHA

No 483/2004

Processo : 1680-2002-11-08-00

Reclamante : JUSCELINO JUSTINO BAHIA FERREIRA

Advogado(a) : ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado : SATA - SERVICOS AUXILIARES DE TRANSP AEREO S A

Advogado(a) : LUIS GALENO ARAUJO BRASIL

Assunto : AS PARTES PARA COMPARECEREM A SECRETARIA DA VARA

PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS JUNTADOS COM INICIAL E

DEFESA.//ASSB//

RESENHA

No 484/2004

Processo : 1120-2000-11-08-00

Reclamante : ADILSON ROCHA DA SILVA

Advogado(a) : JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado : M. UEOKA

Advogado(a) :

Assunto : TOMAR CIENCIA O EXEQUENTE DO OFICIO PJ/70344/2003 DE

FL. 190 DO UNIBANCO.//ASSB//

RESENHA

No 485/2004

Processo : 29-2004-11-08-00

Reclamante : WASHINGTON LUIZ DE ARAUJO MENESES

Advogado(a) : ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado : GCR - GUIMARAES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Advogado(a) : WALTER TAVARES DE MORAES

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA,

PUBLICADA EM 25/03/2004, QUE DECIDIU "... CONHECER DOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELA RECLAMADA GCR

GUIMARAES - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME PARA, NO

MÉRITO, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE A FIM DE SANANDO A OMISSÃO

E CONTRADIÇÃO, DAR PROVIMENTO APENAS A ESTA ÚLTIMA, PARA

DEFERIR A PARCELA DE DEPÓSITOS DO FGTS DO PERÍODO DE 19.12.2001

A 22.11.2002 E QUE NÃO FOI ANOTADO NA CTPS COM ACRÉSCIMO DA

MULTA DE 40%, MANTENDO-SE O DECISÓRIO EM SEUS DEMAIS TERMOS,

TUDO CONFORME CONSTA NAS RAZÕES DE DECIDIR. INTIMAR AS

PARTES. NADA MAIS. //LJJR.//"/dii//

RESENHA

No 487/2004

Processo : 2182-2001-11-08-00

Reclamante : HUMBERTO HENRIQUE DE MORAES TITAN

Advogado(a) : SUZANNE TEIXEIRA BRAGA

Reclamado : PROSERV - PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Advogado(a) : LEONARDO DO AMARAL MAROJA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA,

PUBLICADA EM 29/03/04, QUE DECIDIU "... JULGAR TOTALMENTE

IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO, OPOSTOS

POR PROSERV - PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, RECLAMADA DA

EXECUTADA, EM FACE DE HENRIQUE MORAES TITAN, RECLAMANTE-EXEQUENTE,

POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS

TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES...//dii//

RESENHA

No 488/2004

Processo : 1654-1999-11-08-00

Reclamante : FERNANDO ANTONIO PESSOA CEBOLAO

Advogado(a) : JOSE MARIO DA COSTA SILVA

Reclamado : EDUARDO FERNANDES PAIVA

Advogado(a) :

Assunto : PARA CIENCIA DE QUE ESTE JUÍZO DEFERIU O SEU PEDIDO

DE VISTA.//

RESENHA

No 491/2004

Processo : 2131-2002-11-08-00

Reclamante : DOMINGOS ARAUJO RODRIGUES

Advogado(a) : ALDANERYS MATOS AMARAL

Reclamado : CDP - COMPANHIA DAS DOCAS DO PARA

Advogado(a) : VLADIMIR AUGUSTO DE CL A KOENIG

Assunto : A 2ª RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA,

PUBLICADA EM 19/03/04, QUE DECIDIU "... 1- JULGAR EM PARTE

PROCEDENTE OS PEDIDOS PARA CONDENAR DIRETAMENTE A

RECLAMADA COOPPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS

EM ÁREAS TÉCNICAS DO ESTADO DO PARÁ E, CONDENAR, NA FORMA

SUBSIDIÁRIA, A LITISCONSORTE CDP- COMPANHIA DAS DOCAS DO PARA

A PAGAR AO RECLAMANTE DOMINGOS ARAUJO RODRIGUES, O QUE

FOI APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: AVISO

PRÉVIO; FÉRIAS EM DOBRO DE 1999/2000 MAIS 1/3; FÉRIAS SIMPLES DE

2000/2001 MAIS 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1999 (07/12); 13º

SALÁRIO INTEGRAL DE 2000; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2001 (06/

12); FGTS MAIS 40%; INDENIZAÇÃO NÃO ENTREGA DAS GUIAS DE

SEGURO DESEMPREGO (VALOR ORA ARBITRADO EM UM SALÁRIO

MÍNIMO); INDENIZAÇÃO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS (UM SALÁRIO

MÍNIMO); DEVOLUÇÃO DE CONTÓ; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

CONDENA-SE AINDA A RECLAMADA A EFETUAR AS ANOTAÇÕES NA

CTPS DO OBREIRO OBSERVANDO OS DADOS CONSTANTES NA

FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO DE 48 HORAS (A CONTAR DA

INTIMAÇÃO), SOB PENA DE PAGAR MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO,

PELO NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER, E DE TER A

SECRETARIA DE EFETUAR TAL ATO APOÓS O EM JULGADO



DEVE A SECRETARIA EFETUAR COMUNICAÇÕES DE PRAXE AO INSS/DR.T. II - DETERMINA-SE QUE A RECLAMADA RECOLHA O INSS E IRRF, NA FORMA E PRAZO LEGAL. IMPROCEDEM OS DEMAISS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$ 200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM R\$ 10.000,00, EM SE TRATANDO DE PROCESSO QUE RETORNOU DO TRIBUNAL PARA A PROLAÇÃO DE NOVA SENTENÇA, DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES. NADA MAIS.//dfl.//

RESENHA

No 493/2004

Processo : 383-2004-11-08-00

Reclamante : DECILO DA SILVA RAMOS

Advogado(a) : UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado : LIBANO CONSTRUÇOES LTDA

Advogado(a) :

Assunto : As partes para ciência do seguinte: Por determinação verbal deste Juízo, para ajuste de pauta, considerando o VII Encontro Regional de Magistrados, a audiência que estava designada para o dia 19.4.2004, às 9h, fica antecipada para o dia 13.4.2004, às 9h05, valendo como inaugural.//mcb.//

RESENHA

No 494/2004

Processo : 156-2004-11-08-00

Reclamante : DILSON SILVA FARIAS

Advogado(a) :

Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a) : SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA

Assunto : TOMAR CIENCIA O RECLAMADO DO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE DE FLS. 73-81.//ASSB.//

RESENHA

No 495/2004

Processo : 389-2004-11-08-00

Reclamante : RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO MOTA

Advogado(a) : MARIA DE FATIMA BARRAL SECCO LOPES

Reclamado : MUNICIPIO DE IGARAPE MIRI PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a) :

Assunto : A reclamante para ciência do seguinte: Por determinação verbal deste Juízo, para ajuste de pauta, considerando o VII Encontro Regional de Magistrados, a audiência que estava designada para o dia 19.4.2004, às 9h10, fica antecipada para o dia 13.4.2004, às 9h10, valendo como inaugural.//mcb.//

RESENHA

No 496/2004

Processo : 1729-2003-11-08-00

Reclamante : ANDRE LUIS PINTO DOSSANTOS

Advogado(a) : MARIA MADALENA GARCIA QUITES

Reclamado : ARTE IMPRENSA CRIACOES SERVICOS GRAFICOS LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR OS CONTRACHEQUES DOS PERIODOS ABADO: JULHO A DEZ/97; JANEIRO A DEZ/98; JANEIRO A DEZ/99; JANEIRO A DEZ/00; JANEIRO A MARÇO E MAIO A DEZ/01; JANEIRO E JULHO/02; E AGOSTO/03.//ASSB.//

RESENHA

No 497/2004

Processo : 401-2004-11-08-00

Reclamante : DIOGO WILLIAMS GOMES PIMENTEL

Advogado(a) : PAULO EDSON DE PAULA CARVALHO

Reclamado : MUNICIPIO DE SALVATERRA-PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a) :

Assunto : Ao reclamante para ciência do seguinte: Por determinação verbal deste Juízo, para ajuste de pauta, considerando o VII Encontro Regional de Magistrados, a audiência que estava designada para o dia 19.4.2004, às 9h20, fica antecipada para o dia 13.4.2004, às 9h20, valendo como inaugural.//mcb.//

RESENHA

No 498/2004

Processo : 454-2004-11-08-00

Reclamante : ANDRE LUIZ SILVA DOSSANTOS

Advogado(a) : ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado : FAST FOOD BELEM ALIMENTOS LTDA - BOB S

Advogado(a) :

Assunto : Ao reclamante para ciência do seguinte: Por determinação verbal deste Juízo, para ajuste de pauta, considerando o VII Encontro Regional de Magistrados, a audiência que estava designada para o dia 19.4.2004, às 9h40, fica antecipada para o dia 14.4.2004, às 9h40, valendo como inaugural.//mcb.//

RESENHA

No 499/2004

Processo : 1510-2002-11-08-00

Reclamante : LIGIA DOSSANTOS NEVES

Advogado(a) :

Reclamado : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a) : NORMA SUELI ALVES DOS SANTOS

Assunto : COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL E DEFESA.//ASSB.//

RESENHA

No 500/2004

Processo : 1920-2003-11-08-00

Reclamante : RODIVALDO FERNANDES MONTEIRO

Advogado(a) :

Reclamado : SERV NORTE ADMINISTRADORA DE SERV DE VIG LTDA

Advogado(a) : LEIDE MARY DO CARMO RIBEIRO

Assunto : PARA CIENCIA DE QUE ESTE JUÍZO INDEFERIU, LIMINARMENTE, O PEDIDO QUE NOMEOU A PENHORA O IMÓVEL SITO A TV. MARIZ E BARRIOS, Nº 540, FACE NÃO OBSERVAR O DISPOSTO NO ART. 882 DA CLT.//n.

RESENHA

No 501/2004

Processo : 455-2004-11-08-00

Reclamante : JOSÉ CARLOS GONCALVES DE VASCONCELOS

Advogado(a) : ANA LURA CRISTINA LEITAO MENDONCA

Reclamado : SERV NORTE ADM DE SERV DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a) :

Assunto : Ao reclamante para ciência do seguinte: Por determinação verbal deste Juízo, para ajuste de pauta, considerando o VII Encontro Regional de Magistrados, a audiência que estava designada para o dia 19.4.2004, às 9h50, fica antecipada para o dia 14.4.2004, às 9h50, valendo como inaugural.//mcb.//

RESENHA

No 502/2004

Processo : 456-2004-11-08-00

Reclamante : ANDREIA DO SOCORRO FERREIRA

Advogado(a) : DRA YTON SILVA DE PAIVA

Reclamado : AMAZON CATTISIL LTDA

Advogado(a) :

Assunto : A reclamante para ciência do seguinte: Por determinação verbal deste Juízo, para ajuste de pauta, considerando o VII Encontro Regional de Magistrados, a audiência que estava designada para o dia 19.4.2004, às 10h, fica antecipada para o dia 14.4.2004, às 10h, valendo como inaugural.//mcb.//

RESENHA

No 503/2004

Processo : 458-2004-11-08-00

Reclamante : ANA PAULA REIS CASTILHO

Advogado(a) : ITA CAVALEIRO DE MACEDO MENDONCA

Reclamado : CENTRO OLIMPICO DE EDUCACAO SCLTDA

Advogado(a) :

Assunto : A reclamante para ciência do seguinte: Por determinação verbal deste Juízo, para ajuste de pauta, considerando o VII Encontro Regional de Magistrados, a audiência que estava designada para o dia 19.4.2004, às 10h20, fica antecipada para o dia 14.4.2004, às 10h20, valendo como inaugural.//mcb.//

RESENHA

No 504/2004

Processo : 289-2004-11-08-00

Reclamante : RODIVALDO DA SILVA MOURA

Advogado(a) : TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : SAGA SERVICOS DE VIGILANCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Advogado(a) :

Assunto : As partes para ciência do seguinte: Por determinação verbal deste Juízo, para ajuste de pauta, considerando o VII Encontro Regional de Magistrados, a audiência que estava designada para o dia 19.4.2004, às 8h30, fica antecipada para o dia 14.4.2004, às 9h10, mantidas as cominações da audiência anterior.//mcb.//

RESENHA

No 505/2004

Processo : 976-2002-11-08-00

Reclamante : MARCUS VINICIUS PAIXÃO DE OLIVEIRA

Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOSSANTOS

Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a) : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N RIBEIRO

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA, PUBLICADA EM 29/03/04, QUE DECIDIU "... NOS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO, OPOSTOS POR TELEMAR NORTE LESTE S/A EM FACE DE MARCUS VINICIUS PAIXÃO DE OLIVEIRA, O SEGUINTE: A) REJEITÁ-LOS LIMINARMENTE ANTE A INTERPOSIÇÃO INTEMPESTIVA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. ...//dfl.//

TRT 8ª REGIÃO - SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DA JUÍZA PASTORA LEAL

NOTIFICAÇÃO 008/2004-DESPACHO

PROCESSO SE/MS 00162-2004-000-08-00. IMPETRANTE: EVANILSON RODRIGUES RIBEIRO. Dr. Josenilson dos Santos Silva. AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ TITULAR DA MM. VARA DO TRABALHO DE PARAUPEBAS. LITISCONSORTE: RAIMUNDO DOS REIS LIMA FILHO, fica notificado o impetrante EVANILSON RODRIGUES RIBEIRO Dr. Josenilson dos Santos Silva, para ciência do DESPACHO: "Ao Impetrante, para que emende a inicial no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo sem o julgamento do mérito, na forma do artigo 267, I, CPC, pelo que deve providenciar o seguinte: a) esclarecimento expresso, definindo qual o ato da autoridade dita coatora que ensejou o ajuizamento da ação mandamental, com a data do decisório atacado; b) indicação precisa do endereço do litisconsorte passivo necessário; c) trazer aos autos cópias autênticas dos documentos que vieram com a inicial; d) providenciar cópia da inicial, com a documentação que a acompanha, para ser encaminhada ao litisconsorte necessário. (...) Belém, 31 de março de 2004. PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza Relatora."

SEGUNDA TURMA  
GABINETE DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GEN/001/2004 - PROCESSO TRT/2ªT/ED-RO 00799-2003-003-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Advogados: Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. EMBARGADOS: ITAMAR DA SILVA CUNHA. Advogado: Dr. Iracelides Holanda de Castro. EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. Pelo presente Edital fica notificada a embargada EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela embargante, às fls. 242/247, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Regional. Belém, 31 de março de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Dr. ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

SEGUNDA TURMA  
GABINETE DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN  
NOT/GEN/007/2004 - PROCESSO TRT/2ªT/ED/RO 00799-2003-003-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Advogados: Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. EMBARGADOS: ITAMAR DA SILVA CUNHA. Advogado: Dr. Iracelides Holanda de Castro. EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. ASSUNTO: Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado à fl. 249 dos autos, fica notificado o embargado ITAMAR DA SILVA CUNHA para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela embargante, às fls. 242/247, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Regional. Belém, 31 de março de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Dr. ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

SEGUNDA TURMA  
GABINETE DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN  
NOT/GEN/007/2004 - PROCESSO TRT/2ªT/ED/RO 00799-2003-003-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Advogados: Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. EMBARGADOS: ITAMAR DA SILVA CUNHA. Advogado: Dr. Iracelides Holanda de Castro. EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. ASSUNTO: Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado à fl. 249 dos autos, fica notificado o embargado ITAMAR DA SILVA CUNHA para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela embargante, às fls. 242/247, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Regional. Belém, 31 de março de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Dr. ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

SEGUNDA TURMA  
GABINETE DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN  
NOT/GEN/007/2004 - PROCESSO TRT/2ªT/ED/RO 00799-2003-003-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Advogados: Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. EMBARGADOS: ITAMAR DA SILVA CUNHA. Advogado: Dr. Iracelides Holanda de Castro. EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. ASSUNTO: Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado à fl. 249 dos autos, fica notificado o embargado ITAMAR DA SILVA CUNHA para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela embargante, às fls. 242/247, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Regional. Belém, 31 de março de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Dr. ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

SEGUNDA TURMA  
GABINETE DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN  
NOT/GEN/007/2004 - PROCESSO TRT/2ªT/ED/RO 00799-2003-003-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Advogados: Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. EMBARGADOS: ITAMAR DA SILVA CUNHA. Advogado: Dr. Iracelides Holanda de Castro. EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. ASSUNTO: Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado à fl. 249 dos autos, fica notificado o embargado ITAMAR DA SILVA CUNHA para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela embargante, às fls. 242/247, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Regional. Belém, 31 de março de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Dr. ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

SEGUNDA TURMA  
GABINETE DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN  
NOT/GEN/007/2004 - PROCESSO TRT/2ªT/ED/RO 00799-2003-003-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Advogados: Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. EMBARGADOS: ITAMAR DA SILVA CUNHA. Advogado: Dr. Iracelides Holanda de Castro. EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. ASSUNTO: Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado à fl. 249 dos autos, fica notificado o embargado ITAMAR DA SILVA CUNHA para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela embargante, às fls. 242/247, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Regional. Belém, 31 de março de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Dr. ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

SEGUNDA TURMA  
GABINETE DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN  
NOT/GEN/007/2004 - PROCESSO TRT/2ªT/ED/RO 00799-2003-003-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Advogados: Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. EMBARGADOS: ITAMAR DA SILVA CUNHA. Advogado: Dr. Iracelides Holanda de Castro. EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. ASSUNTO: Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado à fl. 249 dos autos, fica notificado o embargado ITAMAR DA SILVA CUNHA para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela embargante, às fls. 242/247, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Regional. Belém, 31 de março de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Dr. ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

SEGUNDA TURMA  
GABINETE DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN  
NOT/GEN/007/2004 - PROCESSO TRT/2ªT/ED/RO 00799-2003-003-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Advogados: Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. EMBARGADOS: ITAMAR DA SILVA CUNHA. Advogado: Dr. Iracelides Holanda de Castro. EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. ASSUNTO: Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado à fl. 249 dos autos, fica notificado o embargado ITAMAR DA SILVA CUNHA para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela embargante, às fls. 242/247, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Regional. Belém, 31 de março de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Dr. ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

SEGUNDA TURMA  
GABINETE DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN  
NOT/GEN/007/2004 - PROCESSO TRT/2ªT/ED/RO 00799-2003-003-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Advogados: Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. EMBARGADOS: ITAMAR DA SILVA CUNHA. Advogado: Dr. Iracelides Holanda de Castro. EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. ASSUNTO: Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado à fl. 249 dos autos, fica notificado o embargado ITAMAR DA SILVA CUNHA para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela embargante, às fls. 242/247, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Regional. Belém, 31 de março de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Dr. ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

SEGUNDA TURMA  
GABINETE DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN  
NOT/GEN/007/2004 - PROCESSO TRT/2ªT/ED/RO 00799-2003-003-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Advogados: Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. EMBARGADOS: ITAMAR DA SILVA CUNHA. Advogado: Dr. Iracelides Holanda de Castro. EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. ASSUNTO: Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado à fl. 249 dos autos, fica notificado o embargado ITAMAR DA SILVA CUNHA para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela embargante, às fls. 242/247, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Regional. Belém, 31 de março de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Dr. ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

SEGUNDA TURMA  
GABINETE DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN  
NOT/GEN/007/2004 - PROCESSO TRT/2ªT/ED/RO 00799-2003-003-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Advogados: Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. EMBARGADOS: ITAMAR DA SILVA CUNHA. Advogado: Dr. Iracelides Holanda de Castro. EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. ASSUNTO: Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado à fl. 249 dos autos, fica notificado o embargado ITAMAR DA SILVA CUNHA para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela embargante, às fls. 242/247, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Regional. Belém, 31 de março de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Dr. ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

SEGUNDA TURMA  
GABINETE DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN  
NOT/GEN/007/2004 - PROCESSO TRT/2ªT/ED/RO 00799-2003-003-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Advogados: Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. EMBARGADOS: ITAMAR DA SILVA CUNHA. Advogado: Dr. Iracelides Holanda de Castro. EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. ASSUNTO: Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado à fl. 249 dos autos, fica notificado o embargado ITAMAR DA SILVA CUNHA para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela embargante, às fls. 242/247, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Regional. Belém, 31 de março de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Dr. ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

SEGUNDA TURMA  
GABINETE DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN  
NOT/GEN/007/2004 - PROCESSO TRT/2ªT/ED/RO 00799-2003-003-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Advogados: Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. EMBARGADOS: ITAMAR DA SILVA CUNHA. Advogado: Dr. Iracelides Holanda de Castro. EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. ASSUNTO: Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado à fl. 249 dos autos, fica notificado o embargado ITAMAR DA SILVA CUNHA para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela embargante, às fls. 242/247, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Regional. Belém, 31 de março de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Dr. ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

SEGUNDA TURMA  
GABINETE DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN  
NOT/GEN/007/2004 - PROCESSO TRT/2ªT/ED/RO 00799-2003-003-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Advogados: Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. EMBARGADOS: ITAMAR DA SILVA CUNHA. Advogado: Dr. Iracelides Holanda de Castro. EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. ASSUNTO: Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado à fl. 249 dos autos, fica notificado o embargado ITAMAR DA SILVA CUNHA para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela embargante, às fls. 242/247, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Regional. Belém, 31 de março de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Dr. ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

SEGUNDA TURMA  
GABINETE DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN  
NOT/GEN/007/2004 - PROCESSO TRT/2ªT/ED/RO 00799-2003-003-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Advogados: Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. EMBARGADOS: ITAMAR DA SILVA CUNHA. Advogado: Dr. Iracelides Holanda de Castro. EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. ASSUNTO: Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado à fl. 249 dos autos, fica notificado o embargado ITAMAR DA SILVA CUNHA para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela embargante, às fls. 242/247, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Regional. Belém, 31 de março de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Dr. ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

SEGUNDA TURMA  
GABINETE DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN  
NOT/GEN/007/2004 - PROCESSO TRT/2ªT/ED/RO 00799-2003-003-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Advogados: Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. EMBARGADOS: ITAMAR DA SILVA CUNHA. Advogado: Dr. Iracelides Holanda de Castro. EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. ASSUNTO: Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado à fl. 249 dos autos, fica notificado o embargado ITAMAR DA SILVA CUNHA para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela embargante, às fls. 242/247, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Regional. Belém, 31 de março de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Dr. ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

SEGUNDA TURMA  
GABINETE DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN  
NOT/GEN/007/2004 - PROCESSO TRT/2ªT/ED/RO 00799-2003-003-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Advogados: Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. EMBARGADOS: ITAMAR DA SILVA CUNHA. Advogado: Dr. Iracelides Holanda de Castro. EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. ASSUNTO: Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado à fl. 249 dos autos, fica notificado o embargado ITAMAR DA SILVA CUNHA para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela embargante, às fls. 242/247, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Regional. Belém, 31 de março de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Dr. ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

exposto, decido indeferir a petição inicial da presente reclamação correicional (art. 47, do RI/TRT-8ª Região e art. 284



## RESENHA

No 516/2004

Processo : 1412-2002-8-08-00

Reclamante: DJALMA LUCIO DE OLIVEIRA ARAUJO

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: ENGTEL ENGENHARIA CIVIL ELETRICA TELECOM LTDA

Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA

Assunto : AS PARTES: Ficarem cientes de que foi designada Audiência de Praça

para 10.05.2004 às 12:00h, para venda do bem penhorado nos autos do processo em

epigrafacc

## RESENHA

No 517/2004

Processo : 1389-2002-8-08-00

Reclamante: MARCELO DAMIAO DE SOUZA FONTES

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: ENGTEL ENGENHARIA CIVIL ELETRICA TELECOM LTDA

Advogado(a): SEBASTIAO FARCONARA CORREA

Assunto : As partes: contraminutar, querendo, no prazo legal, AGRAVO DE

PETIÇÃO interposto por TELEMAR NORTE LESTE S/A.

## RESENHA

No 518/2004

Processo : 89-2003-8-08-00

Reclamante: WALTER PEREIRA DE MIRANDA

Advogado(a): FLORIANO GASPAR BARBOSA

Reclamado: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTI MORENO

Assunto : As partes tomarem ciência da SENTENÇA DE EMBARGOS A

EXECUÇÃO prolatada nos autos, cuja conclusão é a seguinte: Ante o exposto,

ACOLHO, para análise e decisão, os Embargos à Execução interpostos, em 04.11.03,

pela COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, executado

neste processo, em que contende com WALTER PEREIRA DE MIRANDA,

exequente, para REJEITAR as demais solicitações inseridas nos embargos. Tudo nos

termos e limites dos fundamentos. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

## RESENHA

No 519/2004

Processo : 1504-2003-8-08-00

Reclamante: LAURIMAR SOARES DOS SANTOS

Advogado(a): MIGUEL ANTONIO CAMPOS SERRA

Reclamado: NAVEGAÇÃO ASSEF LTDA

Advogado(a): PATRICIA GUIMARAES DA ROCHA

Assunto : As partes tomarem ciência da SENTENÇA DE EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO prolatada nos autos, cuja conclusão é a seguinte: Ante o exposto,

conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por LAURIMAR SOARES

DOS SANTOS e NAVEGAÇÃO ASSEF LTDA, para acolhê-los, in totum, conforme

os fundamentos. Intime-se.

## RESENHA

No 520/2004

Processo : 1195-2003-8-08-00

Reclamante: JOSE RICARDO ALVES DE SOUSA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FERREIRA

Reclamado: NOBREGA ALIMENTOS LTDA

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto : Ao reclamante: contraminutar, querendo, no prazo legal, EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO interposto por NOBREGA, ALIMENTOS LTDA.

## RESENHA

No 521/2004

Processo : 74-2004-8-08-00

Reclamante: KELLEN SOUZA DE SOUZA

Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES

Reclamado: CRISPINO E GALVAO LTDA

Advogado(a): ANDERSON COSTA RODRIGUES

Assunto : Ao reclamante: contraminutar, querendo, no prazo legal, RECURSO

ORDINÁRIO interposto pelo reclamado CRISPINO E GALVAO LTDA.

## RESENHA

No 522/2004

Processo : 964-2003-8-08-00

Reclamante: JOSE VIEIRA DA CRUZ

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: ESTE WORLD LTDA

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Assunto : As partes ficarem cientes da SENTENÇA DE EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO prolatada nos autos, cuja conclusão é a seguinte: Ante o exposto,

decido o juízo da 8ª Vara do Trabalho de Belém, conhecer dos EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO opostos por ESTE WORLD LTDA, para no mérito rejeitá-los

integralmente ante ausência de obscuridade a ser sanada, nos termos da

fundamentação. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

## RESENHA

No 523/2004

Processo : 1884-2003-8-08-00

Reclamante: EDMILSON CABRAL BARBOSA

Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL

Reclamado: KIM ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante: contraminutar, querendo, no prazo legal, RECURSO

ORDINÁRIO interposto pelo MUNICÍPIO DE BELÉM.

## RESENHA

No 524/2004

Processo : 834-2002-8-08-00

Reclamante: ADMAR LOPES TORRES

Advogado(a): OFIR LEVI PEREIRA CASTRO

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a): MICHELLE ANTUNES ESTEVES

Assunto : Ao reclamante: contraminutar, querendo, no prazo legal, AGRAVO DE

PETIÇÃO interposto pelo reclamado TELEMAR NORTE LESTE S/A.

## RESENHA

No 525/2004

Processo : 222-2004-8-08-00

Reclamante: ROSA MARIA DA SILVA CUNHA

Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO

Reclamado: SUN FLOWER LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante: ficar ciente da SENTENÇA prolatada nos autos, cuja

conclusão é a seguinte: Ante o exposto e o mais que dos autos consta, decido o MM.

JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, JULGAR PROCEDENTE EM

PARTE a reclamatória trabalhista proposta por ROSA MARIA DA SILVA CUNHA

em face de SUN FLOWER LTDA E TÍCIANA GREGG para condenar ambas

SOLIDARIAMENTE a: I-anotar a CTPS; II-pagar as parcelas de saldo de salários de

dezembro/03 e dois dias de janeiro/04; III-aviso prévio; IV-férias simples + 1/3; V-

férias proporcionais + 1/3(02/12); VI-FGTS + 40% (deverá ser levantado por alvará

judicial o valor depositado e abatido do total devido); VII-indenização do seguro

desemprego de 4 salários mínimos; VIII-multa do art. 467 da CLT; IX-multa do art. 477 da CLT; X-07(sete) horas extras semanais com adicional de 50% com repercussões sobre as parcelas de aviso prévio, férias + 1/3, simples e proporcionais, FGTS + 40% e RSI; XI-juros e correção monetária. Comunique-se ao INSS e à DRT. Observe-se os parâmetros de liquidação estabelecidos. Demais parcelas improcedem. Tudo conforme os fundamentos. Custas, pelas reclamadas, de R\$-100,00, calculadas sobre R\$-5.000,00, valor arbitrado à condenação. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, FACE A ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA E A REVELIA. NADA MAIS.

## RESENHA

No 526/2004

Processo : 1251-2002-8-08-00

Reclamante: HAYMIR PEREIRA STEENBUCH

Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a): MICHELLE ANTUNES ESTEVES

Assunto : As partes ficarem cientes do seguinte despacho: REJEITO

LIMINARMENTE OS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS, POIS

INTEMPESTIVOS. INTIME-SE

## RESENHA

No 527/2004

Processo : 792-2003-8-08-00

Reclamante: JUNIEL ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA

.....ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS

OPOSTOS POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, PARA REFEITÁ-LOS,

IN TOTUM, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA

FUNDAMENTAÇÃO. INTIME-SE. nss

## RESENHA

No 528/2004

Processo : 1875-2003-8-08-00

Reclamante: MARIA DA GLORIA DA SILVA BRITO

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOSSANTOS

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA

.....ANTE O EXPOSTO DECIDE O JUÍZO DA 8ª VARA DO

TRABALHO DE BELÉM NA RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR MARIA DA

GLORIA DA SILVA BRITO CONTRA TELEMAR NORTE LESTE S/A - FILIAL

PARÁ: 1) REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO

DA MATÉRIA E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE BEM COMO A

PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO SUSCITADAS PELA

RECLAMADA; 2) NO MÉRITO JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA

CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE R\$-11.946,04 A

TÍTULO DE MULTA DE 40% SOBRE O SALDO DO FGTS EM CONTA

VINCULADA REFERENTE A CREDITOS COMPLEMENTARES DE PLANOS

ECONÔMICOS, DEVENDO SER ACRESCIDOS JUROS E CORREÇÃO

MONETÁRIA CONTADOS A PARTIR DE 11/03/2003 ATÉ A DATA DO

PAGAMENTO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$-238,92 CALCULADAS

SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA

## RESENHA

No 529/2004

Processo : 1995-2003-8-08-00

Reclamante: AIOCLEDES JOSINA QUADROS

Advogado(a): SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO

Reclamado: EMATER EMP ASSIST TEC E EXP RURAL ESTADO PARA

Advogado(a): JOSE CLAUDIO CARNEIRO ALVES

Assunto : As partes ficarem cientes de que foi negado seguimento ao RECURSO

ORDINÁRIO interposto pelo reclamante, pois encontra-se deserto.

## RESENHA

No 530/2004

Processo : 1334-2003-8-08-00

Reclamante: ISMAEL PEDROSA COELHO

Advogado(a): SABRINA MAMEDE NAPOLEAO

Reclamado: NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA

Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA

.....ANTE O EXPOSTO, DECIDE O JUÍZO DA 8ª VARA DO

TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR ISMAEL

PEDROSA COELHO CONTRA NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA. E

EDITORA GLOBO S/A, REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE

AÇÃO E INEPICIA DA INICIAL SUSCITADAS PELA DEMANDADA ANTE

A AUSÊNCIA DE SUSTENTAÇÃO LEGAL E ACOLHER A PREJUDICIAL DE

MÉRITO DE PRESCRIÇÃO PARA EXTINGUIR O PROCESSO COM

JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV DO CPC,

CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$-

200,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-10.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS

## RESENHA

No 531/2004

Processo : 1334-2003-8-08-00

Reclamante: ISMAEL PEDROSA COELHO

Advogado(a): SABRINA MAMEDE NAPOLEAO

Reclamado: EDITORA GLOBO S/A

Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA

.....ANTE O EXPOSTO, DECIDE O JUÍZO DA 8ª VARA DO

TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR ISMAEL

PEDROSA COELHO CONTRA NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA. E

EDITORA GLOBO S/A, REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE

AÇÃO E INEPICIA DA INICIAL SUSCITADAS PELA DEMANDADA ANTE

A AUSÊNCIA DE SUSTENTAÇÃO LEGAL E ACOLHER A PREJUDICIAL DE

MÉRITO DE PRESCRIÇÃO PARA EXTINGUIR O PROCESSO COM

JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV DO CPC,

CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$-

200,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-10.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS

## RESENHA

No 532/2004

Processo : 959-2002-8-08-00

Reclamante: PAULO AFONSO LIMA DE OLIVEIRA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOSSANTOS

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a): MICHELLE ANTUNES ESTEVES

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA

.....ANTE O EXPOSTO, ACOELHO, PARA ANÁLISE DE DECISÃO, OS

EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTOS, EM 19/12/2003, POR

TELEMAR NORTE LESTE S/A, EXECUTADO NESTE PROCESSO, EM QUE CONTEDE COM PAULO AFONSO LIMA DE OLIVEIRA, EXEQUENTE, PARA: I - REJEITAR OS PEDIDOS DO EMBARGADO DE: A) NÃO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO E B) DA APLICAÇÃO DA PENA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ; II - REJEITAR AS DEMAIS SOLICITAÇÕES INSERTAS NOS EMBARGOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS. nss

## RESENHA

No 533/2004

Processo : 1997-2003-8-08-00

Reclamante: FRANCISCO MACIEL DOS SANTOS

Advogado(a): SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO

Reclamado: EMPRESA ASSIST TEC EXTENSA ORURAL ESTADO PARA

Advogado(a): JOSE CLAUDIO CARNEIRO ALVES

Assunto : As partes ficarem cientes de que foi negado seguimento ao RECURSO

ORDINÁRIO interposto pelo reclamante, poi deserto.

## RESENHA

No 534/2004

Processo : 1186-2003-8-08-00

Reclamante: DIAN OLIVEIRA DIAS

Advogado(a): JALVO ARANTES GRANHEN

Reclamado: NUCLEO DE ENSINO DA LINGUA INGLESA S CLTDA

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA

.....ANTE O EXPOSTO, DECIDE O JUÍZO DA 8ª VARA DO

TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OPOSTOS TANTO POR NUCLEO DE ENSINO DA LINGUA INGLESA S CLTDA

QUANTO POR DIAN OLIVEIRA DIAS, PARA NOMÉRITO: 1) ACOLHER

EM PARTE OS EMBARGOS OPOSTOS PELA RECLAMADA E SANAR A

CONTRADIÇÃO APONTADA LIMITANDO A APUURAÇÃO DAS HORAS

EXTRAS DEFERIDAS AO AUTOR À DATA DE 03/02/2003, REJEITANDO-OS

EM SEUS DEMAIS ASPECTOS. 2) REJEITAR INTEGRALMENTE OS

EMBARGOS OPOSTOS PELO RECLAMANTE POR AUSÊNCIA DE OMISSÃO

A SER SANADA. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS. nss

## RESENHA

No 535/2004

Processo : 1701-2003-8-08-00

Reclamante: ROSIANE COSTA PINTO

Advogado(a): MARCUS VINICIUS DE SOUSA CORDEIRO

Reclamado: HELADE MARIA LOUREIRO DA COSTA

Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA

.....ANTE O EXPOSTO, DECIDE O JUÍZO DA 8ª VARA DO

TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OPOSTOS POR HELADE MARIA LOUREIRO DA COSTA PARA NO MÉRITO

REJEITÁ-LOS INTEGRALMENTE ANTE A AUSÊNCIA DE OMISSÃO A SER

SANADA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS

PARTES. NADA MAIS. nss

## RESENHA

No 536/2004

Processo : 767-2003-8-08-00

Reclamante: SIMONE CUNHA CARDOSO



COM ALMERINDA SOUZA MARINHO, EXEQUENTE, PARA REJEITAR AS SOLICITAÇÕES INSERTAS NOS EMBARGOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. nss

RESENHA

No 540/2004

Processo : 1423-2003-8-08-00

Reclamante: RAIMUNDO NONATO DA SILVA BORGES

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado : EIDAI DO BRASIL MADEIRA S/A

Advogado(a): DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES

Assunto : AOS PATRÕES DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA:

... ANTE O EXPOSTO DECIDE O JUÍZO DA MM. 8ª. VTB JULGAR

PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

PROPOSTA POR RAIMUNDO NONATO DA SILVA BORGES CONTRA ANANI

NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA. E EIDAI DO BRASIL MADEIRA S/A., PARA:

1) DECLARAR NULO O REGISTRO APOSTO NA CTPS DO AUTOR COM

RELAÇÃO AO CARGO PARA RECONHECER QUE O RECLAMANTE

EXERCE A FUNÇÃO DE MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÊS; 2)

CONDENAR A SEGUNDA DEMANDADA A PROMOVER A RETIFICAÇÃO

DA ANOTAÇÃO DA CTPS DO AUTOR QUANTO AO CARGO E QUANTO AO

SALÁRIO ESTIPULADO NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO

DE FL. 108/174 RELATIVAS À CATEGORIA DOS MARÍTIMOS. O FATO

DEVERÁ SER COMUNICADO À DRT E AO INSS; 3) CONDENAR AS

RECLAMADAS, SOLIDARIAMENTE, A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR

APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, A TÍTULO

DE DIFERENÇAS SALARIAIS; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇOS

(TRIÊNIO), ETAPAS E SOLDADA BASE INTEGRANTES DA

REMUNERAÇÃO DE MARINHEIRO; DIFERENÇA DE ADICIONAL

NOTURNO, INSALUBRIDADE, HORAS EXTRAS E REPOUSO SEMANAL

REMUNERADO; REFLEXOS DESSAS PARCELAS NO CÁLCULO DE AVISO

PRÉVIO FÉRIAS + 1/3, FGTS + 40% HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO

EREPOUSO SEMANAL REMUNERADO; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA,

NA FORMA DA LEI; 4) INDEFERIR OS DEMAIS PEDIDOS POR AUSÊNCIA

DE SUSTENTAÇÃO LEGAL; 5) CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E

PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE PARCELAS DE CARÁTER

REMUNERATÓRIO, NA FORMA DA LEI; 6) DEFERIDO AO AUTOR O

BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA; 7) REJEITADA A COMPENSAÇÃO E

A LITIGÂNCIA DE MÉRITO SUSCITADAS PELAS DEMANDAS POR AUSÊNCIA

DE SUSTENTAÇÃO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA

FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS PELAS RECLAMADAS NA QUANTIA DE R\$

800,00 SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO ARBITRADO EM R\$ 40.000,00.

NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. nss

RESENHA

No 541/2004

Processo : 1423-2003-8-08-00

Reclamante: RAIMUNDO NONATO DA SILVA BORGES

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado : ANANI NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA

Advogado(a): DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES

Assunto : AOS PATRÕES DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA:

... ANTE O EXPOSTO DECIDE O JUÍZO DA MM. 8ª. VTB JULGAR

PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

PROPOSTA POR RAIMUNDO NONATO DA SILVA BORGES CONTRA ANANI

NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA. E EIDAI DO BRASIL MADEIRA S/A., PARA:

1) DECLARAR NULO O REGISTRO APOSTO NA CTPS DO AUTOR COM

RELAÇÃO AO CARGO PARA RECONHECER QUE O RECLAMANTE

EXERCE A FUNÇÃO DE MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÊS; 2)

CONDENAR A SEGUNDA DEMANDADA A PROMOVER A RETIFICAÇÃO

DA ANOTAÇÃO DA CTPS DO AUTOR QUANTO AO CARGO E QUANTO AO

SALÁRIO ESTIPULADO NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO

DE FL. 108/174 RELATIVAS À CATEGORIA DOS MARÍTIMOS. O FATO

DEVERÁ SER COMUNICADO À DRT E AO INSS; 3) CONDENAR AS

RECLAMADAS, SOLIDARIAMENTE, A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR

APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, A TÍTULO

DE DIFERENÇAS SALARIAIS; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇOS

(TRIÊNIO), ETAPAS E SOLDADA BASE INTEGRANTES DA

REMUNERAÇÃO DE MARINHEIRO; DIFERENÇA DE ADICIONAL

NOTURNO, INSALUBRIDADE, HORAS EXTRAS E REPOUSO SEMANAL

REMUNERADO; REFLEXOS DESSAS PARCELAS NO CÁLCULO DE AVISO

PRÉVIO FÉRIAS + 1/3, FGTS + 40% HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO

EREPOUSO SEMANAL REMUNERADO; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA,

NA FORMA DA LEI; 4) INDEFERIR OS DEMAIS PEDIDOS POR AUSÊNCIA

DE SUSTENTAÇÃO LEGAL; 5) CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E

PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE PARCELAS DE CARÁTER

REMUNERATÓRIO, NA FORMA DA LEI; 6) DEFERIDO AO AUTOR O

BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA; 7) REJEITADA A COMPENSAÇÃO E

A LITIGÂNCIA DE MÉRITO SUSCITADAS PELAS DEMANDAS POR AUSÊNCIA

DE SUSTENTAÇÃO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA

FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS PELAS RECLAMADAS NA QUANTIA DE R\$

800,00 SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO ARBITRADO EM R\$ 40.000,00.

NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. nss

RESENHA

No 542/2004

Processo : 1495-2003-8-08-00

Reclamante: CHRISTIAN ALBERTO DE LIRA MACIEL

Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES

Reclamado : SYSDATA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA

Advogado(a): RENATA MILENE SILVA PANTOJA

Assunto : A PATRÃO DA RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA:

... ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS DOS AUTOS CONSTA, CONHEÇO

DOS EMBARGOS OPOSTOS PELO EMBARGANTE SYSDATA SISTEMAS

INTEGRADOS LTDA. EM FACE DO EMBARGADO CHRISTIAN ALBERTO

DE LIRA MACIEL PARA ACOLHÊ-LOS DETERMINANDO A EXCLUSÃO DO

ITEM D (13º SALÁRIO PROPORCIONAL 1999 EM 04/12) DA PARTE

CONCLUSIVA DA SENTENÇA PORQUE REPETIDO E EFETUAR A

MOTIVAÇÃO PARA O DEFERIMENTO DA PARCELA DE MULTA PELO

ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, TUDO NOS

TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES DA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS. nss

RESENHA

No 543/2004

Processo : 2177-2001-8-08-00

Reclamante: ANA DE JESUS MONTEIRO ODANI

Advogado(a): VALDEMAR DA SILVA

Reclamado : NEXT-PRODUTOS DE BELEZA LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO JORGES SANTOS DE MATOS

Assunto : AOS PATRÕES DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA:

... ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS A

EXECUÇÃO OPOSTOS POR NEXT-PRODUTOS DE BELEZA LTDA, PARA

REJEITÁ-LOS, IN TOTUM, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIME-SE, CUSTAS PELA EMBARGANTE, EX-VI LEGIS. NADA MAIS. nss

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 105/2004

Processo : 283-2003-8-08-00

Exequente: MARIA ALMEIDA DA SILVA

Executado: CASA DE SAÚDE SANTA LUCIA S.C.L.T.D.A

O(a) doutor(a) FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JR, JUIZ(A) TITULAR

DE VARA da 8ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CASA DE SAUDE SANTA

LUCIA S.C.L.T.D.A., Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em

lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou

garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 19.352,37 (Dezenove mil

e trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) atualizado em 02/03/

2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida

no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido ..... R\$ 13.263,40

FGTS ..... R\$ 1.529,05

Juros de Mora ..... R\$ 1.833,45

Tot dev ao Recite ..... R\$ 16.625,90

INSS Patronal ..... R\$ 2.051,29

Custas Conhecimento ..... R\$ 332,52

Custas Execução ..... R\$ 94,19

Contrib. Social 0,5% ..... R\$ 95,57

C. Soc. Multa FGTS 10% ..... R\$ 152,90

Total Devido ..... R\$ 19.352,37

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora

em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA

EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 26 de Março de 2004. Eu,

JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR DE

SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA No 109/2004

Processo : 1412-2002-8-08-00

Exequente: DJALMA LUCIO DE OLIVEIRA ARAUJO

Executado: ENGETEL ENGENHARIA CIVIL FLETRICA TELECOM LTDA

O(a) doutor(a) FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JR, JUIZ(A) TITULAR

DE VARA da 8ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, irem ou dele notícia tiverem que, no dia

10/05/2004, às 12:00 hs., na(o) localidade no(a), será levado a público o pregão de

venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos

autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: IMÓVEL EDIFICADO PAVIMENTO DE TRANSICAO DO TERREO

PRA O PRIMEIRO ANDAR DO EDIFÍCIO ANA TEREZA E RESPECTIVA

RAÇÃO DE 0,08 339 DO TERRENO ONDE SE ACHA CONSTRUÍDO O

REFERIDO EDIFÍCIO SITUADO NA AV. GOVERNADOR JOSE MALCHER

1836 ENTRE PASSAGEM FRA NKLIN ROOSEVELT E ALCINDO CACELA

POSUINDO 504,00M2 DE ÁREA PRIVATIVA 374,75M2 DE ÁREA COMUM E

878,75M2 DE ÁREA TOTAL COM TRES BANHEIROS SALA DE RECEPCAO

DIVERSAS SALAS IMÓVEL E M BOM ESTADO DE CONSERVACAO

REGISTRADO NO CRI 2º OFÍCIO LIVR O 2DS MAT 488A FOLHA 488

Localização do Bem: AV GOV JOSE MALCHER 1836

Valor: 200.000,00

Fiel Depositário: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de

Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s)

bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta

pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender

arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima

mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20%

(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do

Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde

já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não

recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 30 de Março de 2004. Eu,

JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR DE

SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 106/2004

Processo : 471-2003-8-08-00

Exequente: VERNELEIA DA SILVA DA SILVA SANTOS

Executado: YRAMAYA ROCHA

O(a) doutor(a) FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JR, JUIZ(A) TITULAR

DE VARA da 8ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) YRAMAYA ROCHA

, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto

e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE

QUE O PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO FOI DEFERIDO PELO VALOR DO

CRÉDITO EXEQUENDO. nss

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 26 de Março de 2004. Eu,

JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR DE

SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 107/2004

Processo : 1548-2001-8-08-00

Exequente: AILTON DA GRACA

Executado: ISMAR DE ASSIS SILVA FILHO

O(a) doutor(a) FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JR, JUIZ(A) TITULAR

DE VARA da 8ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ISMAR DE ASSIS SILVA

FILHO, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar

incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO EXECUTADO RICARDO SCHMIDT.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 26 de Março de 2004. Eu,

JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR DE

SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 108/2004

Processo : 343-2001-8-08-00

Exequente: HELIANA DO SOCORRO DE MENDONÇA FIGUEIRA

Executado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA

O(a) doutor(a) FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JR, JUIZ(A) TITULAR

DE VARA da 8ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SOCIEDADE CIVIL

NOBREGA LTDA, EXECUTADO nos

autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar

ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPOSITO DE

FL. 140, NO VALOR DE R\$-1.034,00 (um mil e trinta e quatro reais), FOI

CONVOLADO EM PENHORA POR ESTE JUÍZO. sec

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 30 de Março de 2004. Eu,

JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR DE

SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

TERCEIRA TURMA

RESENHA DA SESSÃO DO 24-3-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 2035-2003-203-08-00-2. RECORRENTE:

FRANCISCO CARDOSO DE MACEDO, Dr. Wacim Torres Ballout. RECORRIDA:

ASSEMBLEIA PARAENSE. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATORA:

Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES



REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO BIENAL PRONUNCIADA NO PRIMEIRO GRAU, VENCIDA A JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES; SEM DIVERGÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 515, § 3º, DO CPC, EM PASSAR AO EXAME DAS DEMAIS QUESTÕES; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM ACOLHER EM PARTE O PETITÓRIO E EM CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O IMPORTE DE R\$ 8.917,56 A TÍTULO DE MULTA DE 40% SOBRE AS DIFERENÇAS DE FGTS, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DO AJUIZAMENTO NA FORMA DA LEI N. 8.177/91, VENCIDOS OS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E GRAZIELA LEITE COLARES; SEM DIVERGÊNCIA, EM INVERTER OS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E EM COMINAR CUSTAS DE R\$ 178,35, PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU ACÓRDÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, REVISORA.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 1670-2003-001-08-00-7. RECORRENTE: RAMUNDO FERREIRA DOS SANTOS. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Elza Maria Machado Santos de Sousa Franco e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: MULTA DE 40% SOBRE AS DIFERENÇAS DE FGTS. LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001. PLANOS "COLLOR I" E "VERÃO". I - PRESCRIÇÃO BIENAL. Dois fatores são preponderantes na contagem da prescrição: o decurso do tempo e a inércia do potencial prescribente. Logo, se ocorrer um motivo impeditivo para o exercício dos direitos, não se inicia o lapso prescricional. No caso concreto, e a partir da data do termo de adesão que deve ser contado o prazo prescricional bienal, quando o trabalhador terá condições de saber ao quantum que lhe é devido, pelo que somente se pode falar em lesão de direito a partir de quando houver expectativa de valor creditício na conta vinculada do trabalhador, informada pelo órgão operador do sistema, a CEF, porque antes disso estava pendente a condição estabelecida pela lei. II - MÉRITO. A regra contida na Lei nº 8.036/90, artigo 18, § 1º, é taxativa e preconiza que o montante indenizatório de 40% incide sobre todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros. Logo, a base de cálculo deste percentual são todos os depósitos existentes na conta vinculada, com os acessórios, o que implica dizer que a diferença da multa — originada dos expurgos inflacionários dos Planos Verão e Collor I —, também está incluída na base de cálculo dos 40%. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO PRONUNCIADA, VENCIDA A JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES; SEM DIVERGÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 515, § 3º, DO CPC, EM PASSAR AO EXAME DAS DEMAIS QUESTÕES; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM ACOLHER EM PARTE O PETITÓRIO E EM CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O IMPORTE DE R\$ 7.405,32 A TÍTULO DE MULTA DE 40% DE CRÉDITO DAS DIFERENÇAS DE FGTS NORMALIZADAS PELA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, VENCIDOS OS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E GRAZIELA LEITE COLARES; SEM DIVERGÊNCIA, EM INVERTER OS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E EM COMINAR CUSTAS DE R\$ 148,10, PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 1423-2003-003-08-00-3. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Raimundo Nonato Paixão Teixeira e outros. RECORRIDO: LUCIVALDO COSTA DE LIMA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. I - PERÍCIA TÉCNICA. A prova pericial é uma exigência do direito processual, mas para adquirir-se o direito material não se exige o laudo pericial. O disposto no 2º do art. 195 da CLT nada mais é do que uma reminiscência da legislação anterior, cuja utilidade é apenas em favor do empregador que se aproveita dos obstáculos criados para sua realização. Cabe ao julgador exercer a presunção e avaliar o ônus da prova, não estando adstrito ao laudo pericial, "podendo formar sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos." (art. 436 do CPC). II - BASE DE CÁLCULO SALÁRIO CONTRATUAL. A partir da Constituição de 1988, a base de cálculo do adicional de insalubridade passou a ser o salário contratual, e não mais o salário mínimo. Sentença confirmada in totum. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, PORÉM NÃO CONHECER DAS RAZÕES DE CONTRARIEDADE DO RECLAMANTE, PORQUE INTENTISTAS, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, VENCIDO O JUÍZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA QUANTO À BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE; UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR PREQUESTIONADOS, E NÃO VIOLADOS, OS ARTIGOS 189 E 195, DA CLT, E OS ARTIGOS 5º, II, E 93, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; SEM DIVERGÊNCIA, EM CONFIRMAR AS CUSTAS FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 1474-2002-012-08-00-X. AGRAVANTES: ASAEL DE SOUZA, MARIA JOSEFA MAIA RODRIGUES. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. AGRAVADOS: MANOEL DA TRINDADE LOPES MACIEL. Dr. Sílvia de Nazaré Bastos Pereira. LUIZ DE MOURA LOPES. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: PROCESSUAL DO TRABALHO. EMBARGOS DE TERCEIRO FRAUDE À EXECUÇÃO. Nos termos do Art. 593, II, do CPC, para que fique caracterizada fraude à execução é necessário que, por ocasião da transferência do bem, exista demanda judicial capaz de reduzir o devedor à insolvência, o que ficou comprovado nos presentes autos. Por outro lado, o terceiro interessado, se adquirente de boa-fé, poderá resguardar seus direitos mediante ação oposta em foro próprio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO PARA MANTER A D. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01488-2003-011-08-00-3. RECORRENTE: JOSÉ MARIA TEIXEIRA. Doutor Mauro Augusto Rios Brito. RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. HORAS DE SOBREVISO. São devidas as horas de sobreaviso quando o empregado, em sua residência, fica à disposição do empregador para atender eventuais chamados. Se cabia ao autor o ônus de provar que efetivamente ficava em sua residência em regime de sobreaviso, aguardando chamado do seu empregador, e dele não conseguiu se desincumbir, mantém-se a respeitável decisão

que julgou totalmente improcedente o pleito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01771-2003-202-08-00-0. RECORRENTES: CONCEIÇÃO LUZ DO NASCIMENTO. Doutor Franklin Carvalho Macedo. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: OS MESMOS. E. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇO. OCORRÊNCIA. Estando a prestadora de serviço inadimplente com as obrigações trabalhistas de seus empregados, é o tomador de serviços, ente de direito público, responsável subsidiariamente pelos créditos reclamados, mantendo-se a decisão que condenou subsidiariamente o Município de Macapá. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALTER ROBERTO PARO E PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL QUANTO AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE; GRAZIELA LEITE COLARES E WALMIR OLIVEIRA DA COSTA QUANTO AO AVISO PRÉVIO E MULTA DO ARTIGO 467 CONSOLIDADO, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE MULTA DO ARTIGO 467 CONSOLIDADO, MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM MAJORAR O VALOR DAS CUSTAS PARA R\$ 30,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, PARA ESSE FIM ARBITRADO EM R\$ 1.500,00, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001 E LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DO JULGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. FOI DEFERIDA JUSTIÇA PARCIAL DE VOTO VENCIDO, QUANTO AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, À EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00126-2003-111-08-00-3. RECORRENTE: ORLANDO DE OLIVEIRA. Doutor Luiz Carlos de Souza Santos e outros. RECORRIDO: PANIFÍCIO AMANDA LTDA. Doutora Edilene Sandra Luz de Lima. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. HORAS EXTRAS. INEXISTÊNCIA DE PROVA DO LABOR EM SOBREVISO. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DO RESPECTIVO DIREITO. Tratando-se de horas extras, se inexistente a prova do labor em sobreaviso, imputando-se o reconhecimento do respectivo direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR DE R\$ 848,00 A TÍTULO DE DESPESAS DE TRANSPORTES E PASSAGENS, ALÉM DA MULTA NORMATIVA DE QUE TRATA A CLÁUSULA XXXV DO INSTRUMENTO NORMATIVO DA CATEGORIA, BEM COMO DETERMINAR QUE SEJA COMUNICADO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES - CEF, MPF E INSS - O FATO DO RECLAMANTE TER RECEBIDO SEGURO-DESEMPREGO ENQUANTO LABORANDO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001 E LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DO JULGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 02203-2003-202-08-00-7. RECORRENTES: ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS. Doutor Franklin Carvalho Macedo. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: OS MESMOS. E. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇO. OCORRÊNCIA. Estando a prestadora de serviço inadimplente com as obrigações trabalhistas de seus empregados, é o tomador de serviços, ente de direito público, responsável subsidiariamente pelos créditos reclamados, mantendo-se a decisão que condenou subsidiariamente o Município de Macapá. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; AINDA UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR RELATIVA À ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES GRAZIELA LEITE COLARES E WALMIR OLIVEIRA DA COSTA QUANTO AO AVISO PRÉVIO E MULTA DO ARTIGO 467 CONSOLIDADO, E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E WALMIR OLIVEIRA DA COSTA QUANTO AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, EM DAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE AVISO PRÉVIO E INCLUIR NA CONDENAÇÃO A VERBA RELATIVA À MULTA DO ARTIGO 467 CONSOLIDADO, MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, E VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO À IMPOSIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 00824-2003-203-08-00-2. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Doutora Geruina Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDO: ROMILDO DOS SANTOS ARRUDA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. O. X. LIMA. RELATORA: Juíza Graziela Colares. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA EXORDIAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, VENCIDO O JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E LIQUIDAÇÃO IMEDIATA. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO

DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 01331-2003-005-08-00-6. EMBARGANTE: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL. Doutor Fábio Tomaz do Couto Moraes e outros. EMBARGADOS: MARCOS JOSÉ LIMA CARNEIRO. Doutora Débora de Aguiar Queiroz. ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os Embargos de Declaração, a teor do disposto pelo artigo 535 do CPC, servem tão somente para sanar omissão, contradição e/ou obscuridade, quando existente na decisão embargada, o que não é o caso dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00825-2003-203-08-00-7. RECORRENTE: LOURIVAL SOUZA PINHEIRO. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDAS: JARI CELULOSE S.A. Doutor Marcus Fernando Arthur Mamede e outros. UCHOA SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA. Doutor Junicy Barata Jucá Neto. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. FOLGA SEMANAL. De acordo ao disposto pelo artigo 67 da Consolidação das Leis do Trabalho, "Será assegurado a todo empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte". Se no caso dos autos restou provado, pela própria confissão do autor, que a empresa concedia tal folga ao demandante, incabível o deferimento do pedido em tela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, E VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 01324-1995-002-08-00-4. AGRAVANTE: CONDOMÍNIO DO CASTANHEIRA SHOPPING CENTER. Doutora Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros. AGRAVADOS: EMERSON DOS SANTOS CUNHA. Doutor Cláudio Monteiro Gonçalves. E. QUALITY SERVIÇOS GERAIS LTDA. Doutora Maria de Fátima Pinheiro Oliveira e outra. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: JUROS DE MORA. Se não houve culpa do devedor, este não pode ser responsabilizado pela demora no pagamento do valor devido a título de crédito executando. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS VENCIDO O JUÍZ RELATOR EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, EXCLUIR A INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO POSTERIORES À DATA DE 05.12.1996, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00523-2003-112-08-00-1. RECORRENTE: JAIRO SOARES LIMA. Doutor Cicero Sales da Silva. RECORRIDOS: AUGUSTO CÉSAR CAVALCANTI FARIAS SANTA ANA AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL S/A. E. ELEUZA MARIA CAVALCANTI FARIAS LEONCIO. Doutores Walter Gomes Rezende e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. O reclamante não era operário ou artefice e sim empregado constituído inclusive através de empresa, afirmado por ele próprio em inicial e em depoimento que prestou em ação movida contra a reclamada pelo Ministério Público do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SUPLICAR DE OFÍCIO A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DETERMINAR A REMISSA DOS PRESENTES AUTOS À JUSTIÇA COMUM, COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01364-2003-109-08-00-X. RECORRENTE: DENIS JOSÉ PALHETA PINTO. Doutores Vera Lúcia Oliveira Rutowicz e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutores Líbia Soraya Pantoja Carneiro. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: PERDA ACIDENTÁRIA. ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. A estabilidade acidentária somente é garantida aos empregados que receberam auxílio-doença acidentário e este somente é devido nos casos de incapacidade para o trabalho (art. 59 da Lei nº 8.213/91). Em não havendo incapacidade, não há que se falar em benefícios previdenciários ou readaptação do empregado a uma nova função. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMANDO R. SENTENÇA DE 1º GRAU INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DECORRENTE DA INCIDÊNCIA DELE NA BASE DE CÁLCULO DAS PARCELAS DE NATURALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS ORDINÁRIAS, ADICIONAL DE TRABALHO NO ITINO, FERIAS E GRATIFICAÇÕES NATALINAS E REPOUSO SEMANAL REMUNERADOS, BEM COMO DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO (40%) CUSTAS PROCESSUAIS À RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO C/NA DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. INCIDIR CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS. VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E LIQUIDAÇÃO DE OFÍCIO.

Fábio Simão Luiz Oliveira  
Secretário da Egrégia Terceira Turma  
TERCEIRA TURMA

PROCESSO TRT 3ª T./AP 00866-2002-110-08-00-2. REQUERENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. REQUERIDO: JOSÉ CARLOS DIAS OUTROS. Dr. Izabel Pereira Cruz. DESPACHO: I. Vistos, etc. II. A Secretaria da E. 3ª Turma informa, à folha 795, que juntou aos autos recurso interposto via fax protocolado tempestivamente (fls. 791-794). Desta forma, reconsidero a intempestividade declarada no despacho de fl. 789, mantendo-o nos demais aspectos. III. Notifique-se o interessado. A Secretaria para as providências cabíveis. Belém, 25 de março de 2004. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.